SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2999

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 017/CISAN/2021

DECRETO N ° 017/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2021.

"NOMEIA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Jeanne Gomes dos Santos	013.379.682-50	Diretora de Controle Interno

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe fará parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:8FDD9E68

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 006/CISAN/2021

PORTARIA Nº. 006/CISAN/2021 de 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Público nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante do Consórcio Cisan Central / RO;

CONSIDERANDO que o Consórcio Cisan Central / RO deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados com esse Órgão Público;

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes do Consórcio Cisan Central / RO para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

– Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos, prorrogações ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a CONTRATADA, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA;

- Manter sob sua guarda os processos administrativos a ser fiscalizados;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Consórcio Cisan Central / RO e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Presidente do Consórcio Cisan Central / RO, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e sugerir a aplicação das devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

- Verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente;

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior ao adquirido, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO);

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ, portadora da RG nº 1.180.713 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 017.552.152-23, MATRICULA nº 141-1, como GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

ART. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:7EDDBFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº. 138/GP, DE 01 JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 138/GP, de 01 Julho de 2021.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para

compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Tatielle Eliandra da Silva

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: Mikline Nogueira de Assis

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Milena Alves do Prado

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: Luciana Alves das Chagas Nogueira

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: Eliane Kihara Antevere

CARGO/FUNCÃO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Ellen Caroline da Penha Zanetti

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Sala de Imunização e Campanhas Externas de Vacinação CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Andréia Fogaça Andreo

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Sala de Imunização e Campanhas Externas de Vacinação CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: Claudenice de Oliveira Coutinho

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: UBS Distrito Vila Bosco
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Thais Souza Leite Ribeiro

CARGO/FUNCÃO: ZELADOR (A)
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: UBS Distrito Vila Bosco
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Luciele Kaisekamp

CARGO/FUNCÃO: ZELADOR (A)
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO UBS Distrito Flor da Serra
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Julia da Silva Costa

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9463A58E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº.139/GP, DE 01 JULHO DE 2021.

DECRETO Nº.139/GP, de 01 Julho de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 3º Lugar
NOME: Elivaine da Silva Almeida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EEFFE19C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº.246/GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº.246/GP, de 01 de Julho de 2021.

"EXONERAR O Sr. JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LEVES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO**, devidamente inscrito no RG 000889153 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 873.335.972-53, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Controle de Veículos Leves, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:66268BEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº.247/GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº.247/GP, de 01 de Julho de 2021.

"EXONERAR A Sra. FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, devidamente inscrita no RG 1434151 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 037.355.122.32, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:63B30639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº.248/GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº.248/GP, de 01 de Julho de 2021.

"NOMEAR O SR. JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO**, devidamente inscrito no RG 000889153 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 873.335.972-53, para cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:117FABB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3616 , DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de março de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B4057918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3613 , DE 25 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de março de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A3254D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3611 , DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de março de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D72B08BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3606 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de março de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5298F1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3605 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de março de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7F895023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3604 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de março de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8931D800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3596 , DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:000E3DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 280 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **VITOR GUIMARÃES ARCE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.348.872-59, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 17 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 192/2020.

Palácio dos Pioneiros, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6947255F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 281 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, o Sr. **GILMAR SOARES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 791.624.442-04, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A74DF24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 281 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **GILMAR SOARES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 791.624.442-04, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9DB91B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REMARCAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-586/2021

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **045/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-586/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA).**
Informamos a todos os participantes que o pregão eletrônico nº 045/2021 será remarcado a data de abertura para o dia 16/07/2021. Devido a falta de publicação nos meios oficiais: Diário Oficial do Estado – DIOF, AROM, Correio Popular e Portal Transparencia. Portanto o PREGÃO 045/2021, **fica remarcado a abertura do certame para a data de 16/07/2021, às 10hs.**
O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e w**ww.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso (RO), 30 de Junho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F1AC7E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1024/2021

Lei nº 1024/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, **Vanderlei Tecchio,** no uso de suas atribuições legais descritas no art. 63, e, inciso "X", do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal e no art. 133 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I. as metas e riscos fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a organização e estrutura do orçamento;
IV. as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII. as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX. as disposições gerais.
§1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I. orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II. ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I. Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II. Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III. atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.
IV. de acordo com a nova redação do art. 163 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021. Inciso: dever conter acompanhar a LDO: anexo contendo:
V. Sustentabilidade da dívida, especificando:
a. indicadores de sua apuração;
b. níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c. trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d. medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e. planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.
Parágrafo Único. A lei complementar de que trata o inciso VIII do caput deste artigo pode autorizar a aplicação das vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal.
CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I. das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II. da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
III. das metas fiscais previstas para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV. da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V. da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII. da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII. da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§2º. Na hipótese prevista pelo §1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do *Caput* deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Projeto do Plano Plurianual para 2022/2025, em elaboração, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.
§2º. As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
VII. a destinação ou fonte de Recurso DR, deve conter equilíbrio entre receita e despesa e esta, deverá chegar ao último nível de destinação de acordo com instrução nº 163/2007/MF/STN/SICONF, e suas alterações e MCASP para 2022.
§1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo Único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no §5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I. texto da Lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I. discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II. demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, §5º, inciso III, da Constituição Federal;
V. demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI. demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII. demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos

artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII. demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX. demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X. demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI. demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no §2º, do art. 13 desta Lei.
Art. 9º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I. relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II. resumo da política econômica e social do Governo;
III. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV. memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V. demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2022;
VI. relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, serão incluídos todos os precatórios que chegarem ate 31/07/2021, deverão ser incluídos na Lei Orçamentaria para pagamento em 2022, de acordo com a Emenda Constitucional nº 109/2021, inclusive com seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo;
VII. relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará Audiência Pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, §1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo Único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta Lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II. atender ao disposto no art. 58 desta Lei.
§1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I, do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do *caput*, não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, onde o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I. tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II. a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§1º. Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, §2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I. o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;
II. os limites estabelecidos nos art. 20, inciso III, e art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III. o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I. Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II. do m² (metro quadrado) das construções e do m² (metro quadrado) das pavimentações;
III. do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV. do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V. do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§1º. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. Em 2022, devido as medidas por consequência do enfrentamento e combate ao novo Coronavírus – COVID-19, tendo sido fixado através de normativas o distanciamento social além da audiência pública virtual, poderá ocorrer de forma presencial de acordo com normas vigentes, sendo ainda via transmissão virtual "on-line" "preferencial" desde de 2021, em plataformas de transmissão.
§2º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I, do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas, ou semestral de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I. do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II. das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III. de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV. das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo Único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, §1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§1º. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I. metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II. cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
§1º. É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§2º. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do *caput* deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no §2º, do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I. contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.
II. obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III. aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V. Diárias de viagem;
VI. Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII. despesas com publicidade institucional;
VIII. horas extras.
§1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.
§2º. Não serão objeto de limitação de empenho:
I. despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do §2º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, e, do art. 28, da Lei Complementar n.º 141/2012;
II. As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III. as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e,
IV. as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§1º. No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º, do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§2º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§3º. Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§4º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§4º. Os Projetos de Lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações de o próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 30. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Em atendimento ao disposto no art. 19, da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 31. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos art. 12, §3º, inciso I, Art. 16 e Art. 17, da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação c/c com a Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I. estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II. estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou
III. sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II deste artigo, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXÍLIOS

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II. para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III. voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V. qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI. qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII. destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII. constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX. voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a. se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b. sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 35. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I. execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II. estar regularmente constituída, assim considerado:

a. no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b. tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III. ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;

IV. inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V. não ter como dirigente pessoa que:

a. seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b. incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/1990;

c. cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d. tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e. tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

VI. formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo Único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I. nome e CNPJ da entidade;

II. nome, função e CPF dos dirigentes;

III. área de atuação;

IV. endereço da sede;

V. data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI. valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I. depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II. desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

SEÇÃO VI

DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 41. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I. concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II. pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III. formalização de contrato;

IV. assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§1º. No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I. desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II. integrem as cadeias produtivas locais;

III. empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV. adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§2º. Através de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§3º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social, de forma que a previsão seja pagável anualmente conforme Emenda Constitucional nº 109/2021.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. No exercício do ano de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 109/2021.

§1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

§1º. Se verificado, na aprovação da Lei Orçamentária, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites do art. 107 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total foi superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicam-se ao respectivo Poder ou órgão, até o final do exercício a que se refere a Lei Orçamentária, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

I. concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II. admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a. posições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal

d. as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

III. criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder executivo, de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

IV. aumento do valor de benefícios de cunho indenizatório destinados a qualquer membro de Poder, servidor ou empregado da administração pública e a seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo

§2º. As vedações previstas nos incisos I, III e VI deste artigo, quando acionadas as vedações para qualquer dos órgãos elencados nos incisos II, III e IV, do art. 107 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicam-se ao conjunto dos órgãos referidos em cada inciso.

§3º. Caso as vedações de que trata o caput deste artigo sejam acionadas para o Poder Executivo, ficam vedadas as concessões da revisão geral prevista no inciso X, do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 46. Para fins de atendimento ao disposto no §6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos art. 20 e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e art. 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I. conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II. criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III. prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV. prover cargos em comissão e funções de confiança;

V. melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI. proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§1º. No caso dos incisos I, II, III e IV, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II. declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e art. 29-A da Constituição Federal.
§4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 48. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I. as situações de emergência ou de calamidade pública;
II. as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III. a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I. considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II. considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a. atualização da planta genérica de valores do Município;
b. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f. instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g. revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h. revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i. demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 50. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II, do art. 49, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 51. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a. aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b. cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§3º. Não se sujeitam às regras do §1º:
I. a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 52. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172/1966, e o inciso II, do §3º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 53. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária de que tratam os §9º a §18, do art. 166, da Constituição da Federal, atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 54. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §11, do art. 166, da Constituição Federal.
§1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§3º. Se, durante o exercício financeiro de 2022, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 56, sem prejuízo da redução prevista no seu §3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 3% (Três por cento) incluídas as arrecadações do IMPRES e SAAE, sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou a norma que lhe for superveniente.
§2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§3º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§4º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §9º e §10, do art.

166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, inciso II, desta Lei.
Art. 56. Para fins do disposto no §12, do art. 166, da Constituição Federal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I. não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II. não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V, do Capítulo V, desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III. desistência expressa do autor da emenda;
IV. incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V. no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII. a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58, desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;
§1º. os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §14, do art. 166, da Constituição Federal.
§2º. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico, após 20 de novembro de 2021, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§3º. Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o *caput*.
§4º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.
Art. 57. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzido no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 59. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 913/2017 - Plano Plurianual 2022/2025, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do §3º, do art. 166, da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a. pessoal e encargos sociais; e
b. serviço da dívida.
§2º. Para fins do disposto no §3º, inciso I, do art. 166, da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I. as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II. as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III. as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§3º. Para fins do disposto no art. 166, §8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II, do art. 14, os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 60. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 61. Em consonância com o que dispõe o §5º, do art. 166, da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 62. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§3º. É permitida a vinculação das receitas a que se referem os art. 155, art. 156, art. 157, art. 158 e as alíneas "a", "b", "d" e "e", do inciso I, e o inciso II, do caput do art. 159, da Constituição Federal, para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.
I. O art. 167, da Constituição Federal, passou a prever mais uma vedação orçamentária, além de incluir outra exceção ao princípio da não afetação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.
II. A exceção permite a vinculação de receitas de impostos para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia em relação aos impostos previstos nos art. 155, art. 156, art. 157, art. 158, e as alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I, e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal.
Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6445C78D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 5° QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 095/2018

Extrato de 5° quinto termo Aditivo de Prazo
Contrato **Nº 095/2018.**
Processo **Nº 1090/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP**
Objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 17 de junho de 2021 e término no dia 14 de novembro de 2021.
Data: **17/06/2021**
Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO*** *- Prefeito Municipal*
L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP *– Empresa Contratada*
LUIZ CESAR TIMOTIO DA SILVA *- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F8D5563B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 1º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 579-1/SEMAF/2021**
Contrato: **nº 024/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **J. H. M. SCHIAVON DOS REIS ENGENHARIA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 30 (trina) dias, tendo início no dia 02 de julho de 2021 e término no dia 31 de julho de 2021.**
Data: **02/07/2021**
Assinam:
J. H. M. SCHIAVON DOS REIS ENGENHARIA – Contratado
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DC969638

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 947-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/CPL/2021
PROCESSO Nº 947-1/FMS/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, do Município de Alvorada d'Oeste-RO**, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 1.122.848,39 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/07/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/07/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 14/07/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 947-1/FMS/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de julho de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:13C1908A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

Ata da **2ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada de forma híbrida, através da plataforma Google Meet no dia 26 de maio de 2021, em conformidade com o edital de convocação **005/2021**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Ofício recebido; **3** – Tratativas à respeito das Faixas Elevadas; **4 -** Ciclovia da Av. Cap. Silvio; e **5 -** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **13 instituições** representadas, sendo 11 conselheiros titulares e 03 suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP;** César Vecchi de Carvalho Ferreira (titular) **SEMPOG**; Marco Antonio Lazareti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Neide Rosa dos Santos (titular) **BM**; Carlos Tojal Dantas Neto (titular) **PRF**; Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; José Moacir Passoni Júnior (titular) **AECAP**; Adeir Candido Neto (titular) **ACIA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AAMA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Dieine Eire Kondratowski (suplente) **AGMA**; Luciana de Oliveira Custódio (suplente) **PASTORAL**; Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC.**
1) Verificado o quórum às 08h14min o presidente, senhor César Vecchi de Carvalho Ferreira, representante da SEMPOG, dá início a reunião agradecendo a presença e participação de todos e solicita que os membros se esforcem para participar das reuniões no horário previstos, uma vez que somos todos voluntários e temos nossos compromissos particulares e profissionais. O mesmo faz a leitura da ata anterior colocando-a em votação, não havendo manifestação fica aprovada a ata anterior.
2) Ofício recebido - O secretário apresenta o ofício 007/COMTRAR/2021 solicitando o estudo técnico para a implantação de uma faixa elevada nas proximidades do Ciretran na Av. Tancredo Neves. A conselheira Gleiciely Lopes, representante da GMC, informa que foi realizado um estudo, no qual não há, neste momento, necessidade de uma faixa elevada naquela localização; o conselheiro e Secretário de Trânsito, Renan Rambo, faz uma detalhada explanação a respeito de toda a logística, custos e acordos entre o Poder executivo Municipal e Ministério Público. O conselheiro observou que existe uma faixa de pedestre que contempla o fluxo e que irá refazer a pintura e notificar o Ciretran para que faça o rebaixamento da calçada para acessibilidade. Houve um longo debate a respeito das imposições do Ministério Público em relação as faixas elevadas e o pleno decidiu aguardar as decisões para voltar a debater este tema. O conselheiro Ademir, representante da OAB, diz que a faixa elevada não é um redutor de velocidade e sim um objeto de acessibilidade, e sugere que a SEMUST faça um estudo de viabilidade de implantação de lombadas eletrônicas. O Secretário de Trânsito que assim que possível apresentará um projeto a este COMTRAR.
3) - O presidente apresenta o ofício 036/COMSEG/2021 solicitando as atas de 2018 e 2019, ficando aprovado o requerimento. Devido ao horário não houve debate das demais pautas.
Após suas considerações finais, às 09h00min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a

relatar, secretariei e presidi esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 16.
Registra-se a ausência injustificada dos representantes: **SEMSAU – CIRETRAN - MAÇONARIA – IDOSOS.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B0997273

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 018/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Dirce Marinho de Azevedo Martins.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Dirce Marinho de Azevedo Martins,**CPF nº357.403.291-91, PIS/PASEP 1702471670-1,RG n.º284.494 SSP/MS, admitida em 01/03/1999,no cargode Professora 20 Horas, Nível IV, referência/faixa 19 anos, Classe K, matricula nº2577-1, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,07 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3EF3B96E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 280, DE 25 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 280, DE 25DEJUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 332 de 18/06/2021 (ID 391915), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Vigilância Sanitária do Município de Ariquemes, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Emerson Martins de Souza	00290900823	SEMSAU
Sueli Kaiski	02219678540	SEMSAU
Jheime da Silva Vieira	04958762068	SEMSAU
Alba Valéria Machado	02172749788	SEMSAU
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg	03673975690	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porMILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde, em 28/06/2021 às 16:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID403889e o código verificador9466F326.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/06/2021 12:14
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	26/06/2021 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB2D64F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 281, DE 25 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA PEREIRA FIORENZANI PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 281, DE 25DEJUNHODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA PEREIRA FIORENZANIPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 337 de 23/06/2021 (ID 399815),advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se aCNH - Carteira Nacional de Habilitação Lorena de 23/06/2021 (ID 400188)
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Lorena Pereira Fiorenzani, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porMILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde, em 28/06/2021 às 16:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID404176e o código verificador10706B6D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/06/2021 11:09
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/06/2021 12:20
3	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	26/06/2021 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E90EE4C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 283, DE 25 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE DESFAZIMENTO DE LIVROS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 283, DE25DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE DESFAZIMENTO DE LIVROS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 201 de 23/06/2021 (ID 400405), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Gestora de Desfazimento de Livros Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Gleiciane de Souza Cerqueira.
Membros
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas;
Clevenilson Coutinho de Castro.
Art. 3ºA comissão observará os seguintes procedimentos para a realização do desfazimento de livros inservíveis:
a) avaliação prévia do material para elaboração de relatório;
b) declaração, atestando que todos os livros se classificam como inservíveis, conforme disposto no Manual de rotinas Internas e procedimentos de controle;
c) especificação e quantitativo de todos os livros que serão descartados ou transferidos;
d) submissão do relatório ao Secretário Municipal de Educação, para conhecimento e formalização do descarte ou transferência;
e) publicação do ato de doação, descarte ou transferência.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 5º Ficará determinado até a data de 30 de setembro de 2021, como o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos realizados por esta comissão.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/06/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID404491e o código verificadorFB7E8A41.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	25/06/2021 12:10
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	25/06/2021 12:40
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/06/2021 12:45

Documento publicado no diário oficial municipal do dia28/06/2021, edição2995, página6e código verificador659AE669.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9153A110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3059/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Erico Luiz de França Gomes, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n° 144/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L.M Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/07/2021 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**411381**e o código verificador**84ADE705**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	01/07/2021 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC03F2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3059/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Erico Luiz de França Gomes, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n° 145/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Inovação Eirelli ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/07/2021 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**411418**e o código verificador**7D5D99CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	01/07/2021 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70371A3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3059/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Erico Luiz de França Gomes, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do

Contrato n° 146/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A R Faroni Eirelli ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/07/2021 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**411434**e o código verificador**6FAD7FB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	01/07/2021 08:16
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2021 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:626E17DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - PROCESSO 9783-2021

Processo nº.:9783/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Mafalda Rodrigues, para a reforma do piso, rede elétrica e infra-estrutura do refeitório para melhorar o ambiente onde é realizado a alimentação.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Mafalda Rodrigues. CNPJ:00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Secretaria Municipal de Educação;**
Programação:**02.007.0006.3011.0000 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:**182**
Reserva Orçamentária:Reserva de Dotação Nº 50 de 11/01/2021
Valor:**R$ 20.000,00**
Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2021 à Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 24 de Junhode 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:4673E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 - PROCESSO 9780-2021

Processo nº.: 9780/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Mafalda Rodrigues, tendo como objeto a construção de fachada com o letreiro na entrada da Escola, reparo no piso do pátio e aquisição de um portão para melhor segurança da Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Mafalda Rodrigues. CNPJ:00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Secretaria Municipal de Educação;**
Programação:**02.007.0006.3011.0000 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:**182**
Reserva Orçamentária:Reserva de Dotação Nº 52 de 11/01/2021
Valor:**R$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2021 à Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 24 de Junho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:B29D048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 - PROCESSO 10248-2021

Processo nº.: 10248/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Mafalda Rodrigues, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender a Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Padre Ângelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Secretaria Municipal de Educação;
Programação: 02.007.0006.3011.0000 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições;
Fonte de recurso: 1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.
Ficha: 182
Reserva Orçamentária: Reserva de Dotação Nº 68 de 11/01/2021
Valor: R$ 5.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2021 à Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Padre Ângelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 24 de Junhode 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:CEE2342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - PROCESSO 9797-2021

Processo nº.:9797/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Mário Quintana, tendo como objeto a troca de cerâmica de salas de aula e corredores, totalizando a troca de 403 m² de retirada de cerâmica e 187 m² de instalação de nova cerâmica.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Mário Quintana. CNPJ:00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Secretaria Municipal de Educação;**
Programação:**02.007.0006.3011.0000 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:**182**
Reserva Orçamentária:Reserva de Dotação Nº 72 de 11/01/2021
Valor:**R$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2021 à Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mário Quintana.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 24 de Junhode 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8941A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 - PROCESSO 9802-2021

Processo nº.:9802/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Mário Quintana, tendo como objeto a instalação de 216 m² de cerâmica em sala de aula e corredores.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Mário Quintana. CNPJ:00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Secretaria Municipal de Educação;**
Programação:**02.007.0006.3011.0000 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:**182**
Reserva Orçamentária:Reserva de Dotação Nº 80 de 11/01/2021
Valor:**R$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2021 à Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mário Quintana.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 24 de Junhode 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0C9B0ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10329/2021/SEMOSP
Objeto: Contratação de empresa especializada naexecução de obras de construção civil, para executar os serviços de construção de praçapública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO,

com recursodo Convênio n.° 307/DPCN/2017. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de5de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL,**Valor Global Estimado: R$ 633.722,61 (seiscentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).**Conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.Fonte de Recursos: Convênio n.° 307/DPCN/2017, **DATA DE ABERTURA: 21de julhode 2021às 10h00min(horário local)**: na Secretaria de Governo - SEMGOV ao lado da SuperintendênciaMunicipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado àAv. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO.O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com..

Ariquemes-RO,01 de julho de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:921316F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 143/2021

Processo nº8662/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ29.736.199/0002-83**

OBJETO:Aquisição dos seguintes medicamentos: CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG, 90 unidades, pelo valor de R$ 1,44 o comprimido (total R$ 129,60), e MONTELUCASTE DE SODIO 10MG, 90 unidades, pelo valor de R$ 1,00 o comprimido (total R$ 90,00), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 8662/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº1786/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7A39243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2020 - SUPEL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10889/2021 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ. 34.396.122/0001-60.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Adesãoa ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/SUPEL/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/SUPEL/2020, do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**,**processo administrativo nº 0036.327819/2019-22**,**da Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL/RO),*Item 03,***CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO,**com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
VALOR DA ADESÃO**: R$18.396,00 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 01de julhode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:02E8BF7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BA701A4D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05 de julho de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F971BE23

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6093E07

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:34C22350

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08 de julho de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4C40670E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:775EDA2D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DF41C2A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:132A119A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.07.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2D6E5E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.07.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:40C06550

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **12.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7E918312

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7598AFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
071/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1221/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamento IVERMECTINA para o tratamento no COVID-19) em caráter de urgência e emergência, tendo em vista que a farmácia básica do município estava com a IVERMECTINA em estoque, no entanto os mesmos foram recolhidos a pedido ANVISA.**

Classifica se a favor de: **LIZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI** CNPJ: 26.123.445/0001-52, no **valor** de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 01 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AC2946C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
061/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **942/2021/SEMAGRI** que tem como Objeto: Aquisição de Material Consumo (lona polietil 10x8m).

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 990,00** (novecentos e noventa reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4D664425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Douglas Mafra Soares,** devidamente cadastrado sob o CPF de nº. 031.846.782-88 e RG n. 1359729 SESDEC/RO **do cargo de Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82B4F9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Varan Gomes Sousa Junior,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.519.186-18 do **Cargo de Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento - SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70C237FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 1º JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **CELSO ALEX BENTO ZABOTT,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 835.160.422-49 e sob o Registro Geral sob o nº. 888.530 SSP/RO do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária –SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5F33E71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇAO 0012/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021 TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇAO 0012/2021

Em virtude de ocorrência de equivoco cometido no ato de solicitação de convocação remetida a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, quanto a convocação para o cargo de Técnico em Enfermagem constante no oficio 344/SEMUSA /2021, que solicitou a convocação de 02(dois) profissionais nesta área, sem curso de APH, quando na verdade deveria constar a seguinte informação de convocação de 02 Técnicos em Enfermagem, sendo 01 com curso de APH Atendimento Pré – Hospitalar - e outro sem a exigência de possuir este curso .
Desta forma foi encaminhado no dia 01/07/2021 o oficio 348/SEMUSA/2021 a esta Comissão solicitando publicaçao de **ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2021- REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021,** visando suprir a real necessidade da SEMUSA.
Diante do exposto, e em observância a necessidade da Secretaria solicitante da demanda desses dos profissionais esta Comissão julga procedente e pedido de alteraçao do Edital DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2021- REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021.

PORTANTO .

ONDE SE LÊ:

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico em Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
11º	314	Terezinha F. Azevedo	70,00	Aprovado
12º	1477	Marcia dos Santos	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

LEIA- SE:

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico em Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
11º	314	Terezinha F. Azevedo	70,00	Aprovado

2.1 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico em Enfermagem - Atendimento Pré – Hospitalar - 40 Horas Semanais - Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	2106	Eliene dos Santos de Paulo	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Declaração de Posse do SIGAP.
q) Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
r) Certidão Negativa de protestos (cartório);
s) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
t) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
u) Comprovante de endereço;
v) Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
w) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
x) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
y) Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de julho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDEBEACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0013/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -2.1 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico em Enfermagem - Atendimento Pré – Hospitalar - 40 Horas Semanais - Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	62	Yasmin Morais Martins	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de julho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DF1CC62

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes supramencionadas re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 458/SEMECE/2020 filhote, da Tomada de Preços nº 009/2020, do Processo nº 1884/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1.101, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 001/PMB/2021**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORRROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS AO CONTRATO Nº 001/PMB/2021**, para conclusão da obra do **LOTE III, compreendo o período de 90 (noventa) dias**, com base na previsão legal no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando nº 512/SEMECE/2021 de fl. 156 destes autos.
LOTE III - 150 (cento e cinquenta) dias, referente a **ESCOLA JOSUÉ DE CASTRO**, localizada na Avenida Rondônia, esquina com a Rua Petrópolis, 2109, Setor 06, zona urbana, no valor global de **R$ 298.398,96** (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

NOTA DE EMPENHO Nº 178/2021
02.07 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.91
Ficha: 449
Valor do empenho: 298.398,96

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 18 de junho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Audax Construções e Terraplanagem EIRELI - EPP
VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR
Responsável Legal

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

PROCESSO Nº 458/2021
PROCESSO N° 1-1884/2020 – SEMECE (Mãe)
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532361-37, PROGRAMA FINISA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO INICIAL, PARA CONCLUSÃO DA OBRA, RELACIONADA AO LOTE III, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

LOTE III - 150 (cento e cinquenta) dias, referente a **ESCOLA JOSUÉ DE CASTRO**, localizada na Avenida Rondônia, esquina com a Rua Petrópolis, 2109, Setor 06, zona urbana, no valor global de **R$ 298.398,96** (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

NOTA DE EMPENHO Nº 178/2021
02.07 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.91
Ficha: 449
Valor do empenho: 298.398,96

VIGENCIA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO: 17.09.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C9F8CBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 071/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1221/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **LIZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ 26.123.445/0001-52** a proposta no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Buritis – RO, 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5709FEC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 103/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1044/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RANGER COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 04.454.438/0001-09** a proposta no valor de R$ 16.815,00 (dezesseis mil oitocentos e quinze reais).

Buritis/RO, 1º de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B98C685F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Larissa Nathyelle Martins,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **013.384.682-27** do cargo de **Gerente de Enfermagem do SAMU-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F04805AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Tiago Silva Cabral,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **026.794.362-88** no cargo de **Gerente de Enfermagem do SAMU- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8FEE5B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.428/GAB/PMB/2021. BURITIS, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual nº. 26.134 de 16 de junho de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 1º a 15 de julho de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo

coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual nº. *26.134 de 16 de junho de 2021* e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 1º de julho de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.386/PMB/2021 pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 1º/07/2021 a 15/07/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11EB35C2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 16 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade em favor da Senhora: "CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III, "b" da Constituição Federal /88, Art.4º,§9º EC 103/19, Art. 17, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de, de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por idade a servidora CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 3499, referência P12-N2/C, CPF 614.583.092-15 RG nº 00001023732 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 20 Horas – com carga horária de 20 horas empossada em 11/03/2011 , através do Decreto nº 3331/GP/PMB/2012, publicado no mural desta Prefeitura em 10/01/2012, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Proporcional ao Tempo Contribuição,com base de calculo á média aritmética simples Média 80% maiores Remunerações contributivas Sem Paridade , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 029/INPREB/2021.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:E7D1789C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 17 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade em favor do Senhor: "JOSE ENGLER DE ALMEIDA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III, "b" da Constituição Federal /88, Art.4º, §9º, EC 103/19, Art. 17, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de, de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade ao servidor JOSÉ ENGLER DE ALMEIDA, funcionário público, efetivo desta municipalidade,(Câmara Municipal) matricula nº 17, referência AGSER, CPF 079.607.512-34 RG nº 237.139 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de VIGIA (alterado pela Lei nº 1294/2018 anexo I para cargo/função Agente de Serviço) 40 Horas – com carga horária de 40 horas empossado em 03/06/2002 , através do Decreto nº 006/2002 publicado no mural desta Câmara Municipal em 03/06/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Proporcional ao Tempo Contribuição,com base de calculo á média aritmética simples Média 80% maiores Remunerações contributivas Sem Paridade , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 030/INPREB/2021.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1478819A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 48, de 15 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2021/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 440/2021/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.929,20 m² de calçamento e 40 metros de guia (meio-fio) público.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.060 – Construção de Calçamento Públicos
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 192.811,10 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e dez centavos).
DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2021, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 01 de julho de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 048/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:13A61AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0515/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0515/2021

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 0515/2021, dispensa nº 003/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: ***SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI*** **- CNPJ: 31.519.558/0001-01**, no valor de **R$4.618,00** ***(Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais),*** objetivando a Contratação da Empresa para realização serviço de engenharia , Estudos Geotécnico com Sondagem de Percussão tipo – SPT). Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

"*Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.*

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$4.618,00**
33.90.39-05 – Serviços Técnicos Profissionais
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 01 de julho de 2021.

VERÔNICA KEMPNER RUMANZKI
Secretaria Municipal da Semas
Dec. nº 037/2021.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:719CD804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisiçãode placas de veículos e motocicletas**, obtidos através do Pregão eletrônico 24, processo administrativo 1-217/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: **Empresas detentora:**
MC PLACAS EIRELI (valor total) R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

Cacaulândia, 01 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FCA4B48A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2021 que tem por objeto **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetase uniformespara distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferências municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** que teve como vencedores: JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA CNPJ: 00.773.352/0001-80 VALOR TOTAL R$ 27.080,00 (vinte sete mil e o oitenta reais).

Cacaulândia, 01 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:08916D3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

PROCESSO: 102/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia. CONTRATADA: Construir Engenharia LTDA. CNPJ: 84.577.956/0001-40. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo 21/2020. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, II, 77, 78, I, V e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cacaulândia 01 de julho de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:13B7F4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.771/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 4.689/PMC/2021 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei n. 4.689/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Residencial Zumack, no Bairro Morada do Bosque passam a ser assim denominadas:
Rua Projetada A – Pioneiro: Ismael Cury
Rua Projetada C – Prioneira: Gladys Castedo Quispe
Rua Projetada F – Pioneira: Maria de Lourdes de Jesus Souza
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB1A1B49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.772/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 3.861/PMC/2017 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A NÃO AJUIZAR AÇÕES OU EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS DÉBITOS QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO E ISENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o *caput*, do artigo 1º, da Lei n. 3.861/PMC/2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abster-se de promover o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9404FEB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.773/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 1.481/PMC/2003, ALTERADA PELA LEI N. 4.730/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei n. 1.481/PMC/2003, alterado pela Lei n. 4.730/PMC/2021, e insere os parágrafos 1º e 2º, que passam vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar descontos na remuneração dos agentes públicos do Município de Cacoal, sejam eles efetivos, temporários, comissionados ou agentes políticos, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Cacoal, desde que ativos, oriundos de empréstimos e financiamentos contraídos junto a empresas ou instituições financeiras.
§1º. Havendo interesse e conveniência para a Administração pública municipal, poderá o Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração firmar contrato ou convênios com as entidades consignatárias para inclusão em folha de pagamento dos descontos facultativos.
§2º É nula a previsão de responsabilidade solidária e/ou subsidiária em contrato de convênio celebrado com a administração pública municipal quanto aos empréstimos contraídos por agente público, não respondendo por qualquer inadimplência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50EB901D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.774/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Insere o inciso XIII ao art. 24, da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal de Agricultura, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, cujas atribuições e competências são as seguintes:
[...]
XIII – Programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes à manutenção de estradas vicinais, assim como conservação e abertura de carreadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAE799DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.775/PMC/2021

ALTERA A LEI 2.554/PMC/2009 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL – CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Insere os §§ 4º e 5º, no art. 33, da Lei n. 2.554/PMC/2009, que vigorarão com a seguinte redação:
Art. 33. [...]
§ 4º Excepcionalmente no ano de 2021, fica autorizado aos beneficiários das isenções de IPTU contidas no inciso IV deste artigo, durante eventos considerados pelo Ministério da Saúde ou Organização Mundial da Saúde como epidemia ou pandemia, que coloquem em risco a saúde, a realização de prova de vida e comprovação da continuidade dos requisitos da isenção via apresentação dos documentos exigidos no §3º deste artigo por meio de procurador, devidamente constituído, ou por requerimento e apresentação dos documentos via e-mail a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º Se o beneficiário que trata os §§ 3º e 4º deste inciso optarem por apresentar a prova de vida e os documentos ali exigidos por procurador, este deverá comparecer perante a SEMFAZ portando procuração por instrumento público.
Art. 2º Altera o parágrafo único, do art. 338, da Lei n. 2.554/PMC/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 338. [...]
Parágrafo único – São autoridades competentes para julgar em 1ª instância administrativa, o Secretário Municipal de Fazenda e, o Diretor da Divisão de Tributação e Julgamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07D053AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.777/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
306 - 4.4.90.51.00.00 10010083 OBRAS E INSTALAÇÕES 371.000,00

Total Suplementação: R$ 371.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
109 - 3.3.90.32.00.00 10000075 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 371.000,00

Total Redução: R$ 371.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82A10896

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.778/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 3.161/PMC/2013 QUE APROVOU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ROYALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera os artigos 1º e 3° da Lei n. 3.161/PMC/2013, que vigorarão com a seguinte redação:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Jardim Royale", inserido na Área de Expansão Urbana Dois – AEU 02, lote nº 05-B6, na Gleba 11, Setor Prosperidade, com área total de 191.180,75m², dividido em 14 quadras, destinadas à instalação de lotes residenciais com dimensões mínimas de 432,00m², com Testada de 12 metros para todos os lotes, a exceção das esquinas que serão de 16 (dezesseis) metros.
Art. 3º O loteamento "Residencial Jardim Royale" é constituído numa área total do imóvel de 191.180,75m², sendo: Área de arruamento igual a 40.231,05m² (21,73%); Área Verde 01 igual a 7.625,72m² e Área Verde 02 igual a 2.319,52m² (5,37%); Área Institucional 01 igual a 14.911,62m² (8,05%), Área de Lotes igual a 120.098,62m² (64,75%) e Área de Preservação Permanente de 5.994,22m².
Art. 2º Para fins de retificação, o loteador arcará com ônus da mesma, devendo adotar as medidas necessárias para regularização da matrícula 19.689, de 08 de novembro de 2010, ficha 01, no Livro 02, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, e demais órgãos necessários, sendo as retificações descritas abaixo:
I – Retificação da área total do imóvel, passando a ter área de 191.180,75 m²;
II – Da área total do loteamento fica desafetada a área de 2.174,97 m² da Rua Projetada "M" e área de 890,95 m² da Rua Projetada "P", que passam a integrar a Área Verde 01, passando a ter área de 7.625,72 m², e ficando a Área de Arruamento com 40.231,05 m²;
III – Retificação das dimensões da Área Verde 02, passando a ter 2.319,52 m²;
IV – Retificação das Quadras 06 e 08, devido a sobreposição de matrículas, ficando a Área de Lotes igual a 120.098,62 m²; e
V – Retificação da Quadra 18, para corrigir os confrontantes;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANE RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94E9B9F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.779/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o art. 125 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 125. O Auxílio-Alimentação, de caráter indenizatório, no âmbito do Poder Executivo será devido.
I – Aos servidores públicos efetivos;
II – Aos servidores públicos temporários;
III – Aos servidores ocupantes de cargo em comissão;
§1º Fica fixado o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
§2º Fará jus ao auxílio-alimentação os servidores públicos em efetivo exercício das funções que permanecerem na zona rural e/ou urbana e trabalharem, por dia, no mínimo 06 (seis) horas consecutivas ou 08 (oito) intercaladas.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91883DE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.781/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 565.272,78 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
133 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 16.169,60
165 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00
JURÍDICA
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
169 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 340.719,54
170 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 138.383,64
JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 565.272,78

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 565.272,78

Total da Receita: 565.272,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA972D0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.782/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
342 - 3.3.90.31.00.00 30000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
319 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73C39E9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.783/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 138.000,00

Total Suplementação: R$ 138.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
104 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
138 – 3.3.90.39.00.00 10010083 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 76.000,00

Total Redução: R$ 138.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67A2CE4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.784/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 429.000,00

Total Suplementação: R$ 429.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
109 - 3.3.90.32.00.00 10000075 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 429.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Redução: R$ 429.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32FA0A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.785/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
171 - 4.4.90.51.00.00 10020089 OBRAS E INSTALAÇÕES 207.000,00

Total Suplementação: R$ 207.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
21 - 4.4.90.51.00.00 10020044 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
56 - 3.3.90.30.00.00 10020012 MATERIAL DE CONSUMO 167.000,00

Total Redução: R$ 207.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E3E8A79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.787/PMC/2021

CRIA INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS aos servidores MUNICIPAIS que estejam lotados nO HOSPITAL DE CAMPANHA, aos motoristas de ambulância, técnicos de radiologia, servidores do setor de lavanderia hospitalar, servidores municipais lotados no hospital municipal materno infantil, laboratório de análises clínicas municipal – laclim, SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE E COVEIROS, que atendam às necessidades das referidas unidades.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a indenização por exposição ao novo Coronavírus – COVID-19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego e exercício de atividade dos profissionais municipais atuantes no combate à pandemia, lotados no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, bem como aos motoristas de

ambulância, técnicos em radiologia, servidores do setor de lavanderia hospitalar, servidores lotados no Hospital Municipal Materno Infantil, Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACLIM, Serviço de Atendimento Especializado – SAE e aos Coveiros que atendam às necessidades das referidas unidades.
§1º A indenização de que trata o caput será paga aos profissionais considerados essenciais no combate à pandemia, que estão em exposição ao novo coronavírus (COVID-19) mencionados no *caput*, exceto os que estejam em serviço de *home office*, afastados ou por qualquer outro motivo impedidos de exercer suas atividades.
§2º Sendo o afastamento decorrente de contaminação pelo novo coronavírus durante o desempenho de suas funções, os servidores estabelecidos nesta lei terão direito ao recebimento da indenização.
Art. 2º Aos servidores municipais lotados no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, motoristas de ambulância, técnicos em radiologia e servidores do setor de lavanderia hospitalar será devida a indenização no valor equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo salário base do servidor efetivo ou da verba de representação, no caso de servidores comissionados, pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 3º Aos servidores municipais lotados no Hospital Municipal Materno Infantil, Laboratório de Análises Clínicas Municipal – LACLIM, Serviço de Atendimento Especializado – SAE e coveiros será devida a indenização no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela atuação no contexto de pandemia ocasionada pelo COVID-19, pelo prazo de 03 (três) meses.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D1FC46F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 119/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4.312/2018**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de junho 2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58F878F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MEMORANDO N. 146/COGEM/2021

PARA: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE CACOAL
DA: CORREGEDORIA GERAL DA PREFEITURA DE CACOAL

Assunto: Publicação de Expediente da Corregedoria Geral

Senhora Assessora de Comunicação,
A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por sua Corregedora-Geral que a este subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a Publicação da Portaria, nº 119, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), no Mural da Prefeitura e demais canais de praxe.

O respectivo documento segue anexo a este expediente, em três vias originais, devendo ser devolvidas a esta Corregedoria Geral, com as anotações de estilo, as vias que não necessitarem ficar arquivadas nesse departamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCD471A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.229/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº 052/2021-PMC/GAB de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 561.102 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 658.492.212-04, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2AF1C7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2521/GLOBAL/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2521/2021
b) Licitação nº:	67/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/06/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S.B SANTOS E TURISMO - ME
CNPJ/MF: 21.040.181/0001-50
Itens: 01 e 02.
Valor Total Homologado – R$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais)

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CBCD928

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1228/2021
b) Licitação Nrº :	54/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	30/06/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38
ITENS: 01 e 03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 355.321,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
ITENS: 04
VALOR HOMOLOGADO: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 501.821,92 (quinhentos e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

CACOAL, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito De Cacoal

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Mun. De Saúde Interino

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal De Esportes De Cacoal – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59DFB5FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.230/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.777/PMC/2021;
Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a obra de ampliação e reforma da Escola Municipal José de Almeida e Silva;
Considerando a necessidade de execução de serviços que não constavam inicialmente na planilha orçamentária, e que a execução desses serviços é imprescindível a unidade de ensino para que atenda os princípios de bem-estar dos alunos e que tais serviços visam a melhoria da infraestrutura como, construção de rampas de acessibilidade e ampliação de janelas, buscando maior segurança e bem estar dos alunos e toda comunidade escolar.
Considerando a necessidade de realização de ajustes orçamentários para finalização da obra de reforma da Escola José de Almeida e Silva.
Faz-se necessário reformulação administrativa via transposição, oportuno esclarecer que tal transposição não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas para dotação que sofrerá redução, pois a Secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
306 - 4.4.90.51.00.00 10010083 OBRAS E INSTALAÇÕES 371.000,00

Total Suplementação: R$ 371.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada

abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
109 - 3.3.90.32.00.00 10000075 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 371.000,00

Total Redução: R$ 371.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5A5FCF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.231/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.781/PMC/2021.
Considerando a necessidade da continuidade das ações voltadas ao apoio à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local;
Considerando a Portaria GM/MS nº 808, de 27 de abril de 2021 que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;
Considerando a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja vista a manutenção da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19 com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes;
Considerando a Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus;
Considerando a necessidade da continuidade das ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) em relação ao apoio à gestação, pré-natal e puerpério no atual cenário no âmbito da atenção básica de saúde do Município de Cacoal;
Considerando a Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021 que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros Federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos Municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 565.272,78 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
133 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 16.169,60
165 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00
JURÍDICA
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
169 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 340.719,54
170 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 138.383,64
JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 565.272,78

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 565.272,78

Total da Receita: 565.272,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1413A0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.232/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.782/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade das ações da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
Considerando o Decreto nº 8.175/PMC/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.562/PMC/2020 que dispõe sobre a campanha IPTU premiado;
Considerando a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a estarem em dia com suas obrigações tributárias, valorizando e estimulando a adimplência;
A "CAMPANHA IPTU PREMIADO" tem a finalidade de distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estímulo e arrecadação do referido imposto;

Considerando que o elemento de despesa não está previsto ao orçamento vigente, portanto, faz-se necessário abertura de projeto de Lei via credito adicional especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
342 - 3.3.90.31.00.00 30000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
319 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8DBD5BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.233/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.783/PMC/2021;
Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Considerando o Decreto nº. 8.214/PMC/2021 e Lei nº. 4.762/PMC/2021, publicados em 17 de junho de 2021, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), que dispõe sobre reformulação administrativa com objetivo de realizar aquisição de equipamentos permanentes, sendo NOTEBOOKS para atender os docentes que atuam efetivamente em salas de aulas das 24 (vinte e quatro) unidades de ensino da rede municipal;
Considerando que após a realização das prévias, verificou-se a elevação dos preços, e que o valor orçado inicialmente é insuficiente para aquisição do quantitativo de 331 (trezentos e trinta e um) notebooks, faz-se necessário complementar valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), sendo R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por reformulação administrativa via transferência, e o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) restante por reformulação administrativa via transposição.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 138.000,00

Total Suplementação: R$ 138.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
104 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
138 – 3.3.90.39.00.00 10010083 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 76.000,00

Total Redução: R$ 138.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E78845A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.234/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.784/PMC/2021;
Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Considerando o Decreto no. 8.214/PMC/2021 e Lei no. 4.762/PMC/2021, publicados em 17 de junho de 2021, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), que dispõe sobre reformulação administrativa com objetivo de realizar aquisição de equipamentos permanentes, sendo NOTEBOOKS para atender os docentes que atuam efetivamente em salas de aulas das 24 (vinte quatro) unidades de ensino da rede municipal;
Considerando que após a realização das prévias, verificou-se a elevação dos preços, e que o valor orçado inicialmente é insuficiente para aquisição do quantitativo de 331 (trezentos e trinta e um) notebooks, faz-se necessário complementar valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), sendo R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por reformulação administrativa via transferência, e o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) restante por reformulação administrativa via transposição.
Considerando a necessidade de aquisição de QUADRO BRANCO, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cacoal e que a aquisição dos mesmos é indispensável, haja visto que os atuais encontram danificados pelo desgaste do tempo, estando os mesmos manchados e com arranhaduras dificultando seu uso, cuja vida útil está esgotada.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem como missão institucional prestar assistência técnica e financeira as Unidades Escolares e executar ações que contribuam para uma Educação de qualidade no Município de Cacoal, a mesma tem realizado diversas ações de reestruturação das unidades escolares, visando a modernização dos ambientes escolares para melhor infraestrutura e condições de trabalho, prestando assim um serviço com maior qualidade a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 429.000,00

Total Suplementação: R$ 429.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
109 - 3.3.90.32.00.00 10000075 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 429.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Redução: R$ 429.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B470717

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.235/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.785/PMC/2021;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações ligadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando Proposta n° 19112.3230001/16-001 no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER;
Considerando que o valor original do contrato n. 049/PMC/2018 era de R$ 2.627.904,98 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), com tudo após a realização do 1º e 4º aditivo e contrato o atualizado é de R$ 3.281.908,14 (três milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e oito reais e catorze centavos);
Considerando a IMPRESCINDIBILIDADE de emissão de empenho referente à contrapartida do referido contrato para conclusão do seu objeto e entrega definitiva da obra, de maneira que a morosidade poderá acarretar em graves prejuízos ao erário público e principalmente à população desta Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
171 - 4.4.90.51.00.00 10020089 OBRAS E INSTALAÇÕES 207.000,00

Total Suplementação: R$ 207.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
21 - 4.4.90.51.00.00 10020044 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
56 - 3.3.90.30.00.00 10020012 MATERIAL DE CONSUMO 167.000,00

Total Redução: R$ 207.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77A66B96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.236/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SILVIO DE JESUS MACHADO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando 053/2021-PMC/GAB de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 454.615 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 409.652.362-34, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretário-Chefe de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.082/PMC/2021.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67559757

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.237/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. HOTON FIGUEIRA DA MATA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando 054/2021-PMC/GAB de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 845.137 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 529.957.802-44, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.010/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D7D6152

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.238/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando 054/2021-PMC/GAB de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 842.199 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 831.731.372-72, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Controladora-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.010/PMC/2021.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B80DDE86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.239/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Ofício nº 383/2021/PRES/SAAE, de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor JORGE VALDEMIR MURER, servidor público do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matriculado sob o n. 1752, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, para exercer suas atividades laborativas no SAAEC, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19D3EDD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 91/NFP/PMC/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF 009.134.661-40	**Identidade** 16640217/SSP MT	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM
Destino Data de Início Data de Retorno

PORTO VELHO

05/07/2021

06/07/2021

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F54A1C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO 0178/ADMINISTRATIVO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES PARA ANÁLISES QUIMICAS LABORATORIAIS, visando atender as necessidades Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 9.775,89. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/ Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6D29DB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a obra de Ampliação da UBS Edmur José Marchioli, contemplando 89,91m² de área a ser construída. A obra localiza-se no Setor 05 Quadra 32, Lote 1b, Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

Cacoal, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25672861

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluvial de Ruas e Avenidas, compreendendo 974 metros de extensão no Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

Cacoal, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4081548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluvial de Ruas e Avenidas, compreendendo 974 metros de extensão no Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

Cacoal, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:396068E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0775/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 05/07/2021 a 03/07/2025, para o(a) servidor(a) municipal **ILSENETE DE OLIVEIRA,** ZELADOR(A), matrícula n. 2240, inscrito no CPF n 616.989.382-68, lotado(a) na ASSEMUC.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9ACA7C1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0776/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 28/07/2021 a 26/07/2025, para o(a) servidor(a) municipal **ROSANGELA SOARES GOVEIA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n. 7888, inscrito no CPF n 793.840.052-15, lotado(a) no AMBULATORIO ESPECIALIZADO.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B48AE33B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO Nº 1848/PMC/2016 MATRÍCULA ORIGINÁRIA: 31.273 - IMÓVEL PRIVADO

DECISÃO SANEADORA

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado S.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
Em análise aos documentos, levantamentos, projetos, memoriais e demais informações contidas no processo administrativo, verifica-se que o procedimento está de acordo com a Lei nº 13.465/2017 e o Decreto nº 3.910/2018.
Publique-se a decisão e intimem-se eventuais interessados enviando cópia do conteúdo desta decisão por meio do endereço eletrônico cadastrado ou, na falta dele, por carta registrada com A.R. ou, ainda, mediante o ciente aposto pelo interessado se comparecer voluntariamente na sede desta Prefeitura.

Nesta cidade de Cacoal - RO, 29 de junho de 2021.

THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7.097/PMC/19

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0555929

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO N. 1762/PMC/2018

ASSUNTO: PAF - AUTO DE INFRAÇÃO – ALVARÁ E LICENÇA DE FUCIONAMENTO
RECORRENTE: A. S. BARROS DA SILVA EIRELI

INTIMAÇÃO
A.S. BARROS DA SILVA EIRELI – CNPJ 15.355.997/0001-70
Av. Porto Velho 2493, Centro, Cacoal.

A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA, instituída pelo Decreto Municipal n. 7.575, de 13 de março de 2020, pelo Presidente Marcelo Vagner Pena Carvalho e membros Dr(a)s. Nelson de Araújo Escudero Filho e Maria das Dores de S. Martins, **INTIMA Vossa Senhoria do julgamento do PAF 1762/PMC/2018 na data de 07.07.2021, às 15:30 horas, na sede da PGM, na Prefeitura Municipal de Cacoal**, ficando, advertido que se houve interesse na sustentação oral (pelo prazo de até 15 minutos), nos termos do art. 348 do CTM, deverá formalizar por escrito nos autos o interesse, até o dia útil anterior, na sede da PGM (até as 13:00hrs), onde os autos estão à disposição.

Despacho: Em diligência ao local, o Agente Fiscal constatou que a empresa não está mais no local, estando em lugar incerto e não sabido. Portanto, publique-se a intimação por edital. Em razão do erro material verificado quanto a data (domingo – 04.07.2021), retifique-se para o mesmo horário na data do dia 07.07.2021. Intime-se novamente.

Cacoal, 01 de julho de 2021.

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4BFE160

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 48/GP/2021

Portaria Normativa nº 48/GP/2021 Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão da 3ª (terceira) parcela de licença-prêmio a servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno) e lei n° 3347/PMC/2014;

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER à servidora **ELINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 200.505, inscrito no CPF de n° 743.238.222-00, ocupante do cargo efetivo de Servente, LICENÇA-PRÊMIO por um período de 30 (trinta) dias, inerente a 3ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 09/05/2019, com fruição em 09/07/2021 a 08/08/2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:51B09D19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 069/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: Registro de Preço, PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS (AREIA, PEDRA, COMPACTADOR DE SOLO).

Empresas Vencedoras:

1) N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21;
Vencedora dos itens: 01, 08.
Valor Global R$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais).

2) DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.317.540/0001-76;
Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13,14,17,18,19, 20, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 62, 66;
Valor Global R$ 348.794,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais).

3) ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI MARTINELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.411.366/0001-38;
Vencedora do item: 67
Valor Global R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

4) MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.662.520/0001-20;
Vencedora dos itens: 02, 07, 15, 26, 27, 28, 61;
Valor Global R$ 23.744,40 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

5) HEROPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.685.231/0001-30
Vencedora dos itens: 16, 21, 22, 23, 29, 43;
Valor Global R$ 826,80 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

6) L. CZELUSNIAK, inscrita no CNPJ sob o n° 37.279.779/0001-36
Vencedora dos itens: 58, 59;
Valor Global R$ 1.876,40 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

7) S. ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.933.407/0001-10;
Vencedora dos itens: 24, 25, 33, 34, 41, 47, 48, 51, 56, 57, 60, 63.
Valor Global R$ 14.211,50 (quatorze mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

Cacoal – RO, 30/06/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:9E72B421

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N. 67/SAAE/2021

PORTARIA N° 67/SAAE/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n°23/SAAE/2021 Responsável pela elaboração de estudo técnico, proposta de melhorias e formulação de instrumentos normativos referente aos procedimentos internos de análise e aprovação de Loteamentos, no âmbito do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de concluir com satisfação aos 34 loteamentos restantes e a elaboração das normativas, referentes a Bacia C e a de uma Nova Bacia.

Considerando a necessidade de finalização dos 35 loteamentos já apresentados a esta autarquia que necessitam de finalização com os devidos termos de recebimento definitivo das redes de água e de esgoto.

Considerando o memorando n.67/COMISSÃOESTUDOTÉCNICO-PORTARIA - 23/SAAE/2021, protocolado em 23 de junho de 2021, em que a Presidente da Comissão, Sra. Adriana de Souza Queiroz, solicitou a prorrogação da comissão para conclusão dos trabalhos realizados.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria n° 23/SAAE/2021 com nova data de entrega do projeto dia 28 de agosto de 2021.

Art. 2º. Fica inalterado os Artigos previstos na PORTARIA N° 23/SAAE/2021.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - CACOAL
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:F4422525

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N. 68/SAAE/2021

PORTARIA SAAE Nº 68/2021

Dispõe sobre a exoneração da Função Gratificada de Chefe de Seção de Redes Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Rodrigo Aparecido Santana, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Redes Ramais de Esgoto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:9207AD3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 70/2021

PORTARIA SAAE Nº 70/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de julho de 2021, a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, para a Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal Dailsa Pilar Ramon Aguiar, contratado (a) no cargo efetivo de Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 218.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:320909D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 69/2021

PORTARIA SAAE Nº 69/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Seção de Redes Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014,

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Seção de Redes Ramais de Esgoto do SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor Vandimar Kempim, para a função gratificada de Chefe de Seção de Redes Ramais de Esgoto do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:3324DEF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - SEMOSP

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMERCIAL PSV LTDA – 01.489.352/0001-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, conforme termo de convenio nº 041/2019/FITHA, e proposta apresentada pela contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/PMCNR-CPL/2021.

Processo Administrativo nº 00285/2021/SEMOSP.

O valor total do objeto R$ 80.930,00 (oitenta mil novecentos e trinta reais), conforme notas de empenho de nº 610, 611 e 612/2021.

Dotação Orçamentaria: 020207.26.782.0012.1023 - Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 30/06/2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. 288/2021.

Comercial PSV LTDA - CNPJ ° 01.489.352/0001-15
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Representante Legal.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AA254918

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 027/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **16 de Julho de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentíciospara atender a merenda escolar das Escolas: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.EM.E.I Paulo Coelho, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Nova Floresta e SEMEC**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 864/2021
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria Nº 192/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1C6F087F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ROBSON DA SILVA CABRAL, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Praças Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON DA SILVA CABRAL,** CPF n° XXX.502.502.XX e RG n° 233258 SESDEC/RO**,** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Praças Públicas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria 361/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:779888A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia FRANCIELE PATRICIA DE LARA, para ocupar o cargo de para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCIELE PATRICIA DE LARA,** CPF n° XXX.243.282.XX e RG n° 1055877 SESDEC/RO**,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – SEDE na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40C65455

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 178, DE 01 DE JULHO DE 2021.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de Maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.625, prorrogou os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 por mais 06 (seis) meses, o que findou em 30/06/2021;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional até o presente momento não mais deliberou sobre matéria deste tema já posto para apreciação daquela Casa de Leis;

CONSIDERANDO o constante nos Decretos Estaduais nº 26.134 de 17 de junho de 2021 e 26.163 de 18 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos e internações no âmbito do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam revogados os efeitos do Decreto Municipal nº 096 de 22 de junho de 2020, que tratou da suspensão do prazo de validade do concurso público do Município de Campo Novo de Rondônia, regido pelo Edital nº 003/2016, que expirava em 30 de junho de 2020, voltando a correr referido prazo a partir da publicação deste Decreto, cujo prazo remanescente é de **45 (quarenta e cinco) dias.**

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FC2D942C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 01 DE JULHO DE 2021

Revoga o gozo de férias do servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-145/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **TALLES EDUARDO DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 096/2021, no período de **01/07/2021 a 20/07/2021**, ficando para gozo no período de 01/08/2021 a 20/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6940B23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 01 DE JULHO DE 2021

Readapta o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, Processo Administrativo Eletrônico nº. 1070/2021
CONSIDERANDO o contido no Laudo Médico informando a enfermidade do servidor;
CONSIDERANDO o contido no Laudo Médico Pericial informado pela Junta Médica. (ID: 59036).

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, lotando no Hospital de Pequeno Porte.

Art. 2º A readaptação do servidor será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na função de Agente de Vigilância no período diurno na função de: Controlar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19F383D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 01 DE JULHO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, ao servidor CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS, Chefe de Divisão, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BF4B998F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia CLESIA PIRES DE LAIA, para ocupar o cargo de para ocupar o cargo de Chefe de Divisão das Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLESIA PIRES DE LAIA,** CPF n° XXX. 856.552.XX**,** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão das Endemias na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto da Portaria n.° 390/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:436D9AB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

Processo nº 049/2021.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Contratação de empresa para emissão de certificado digital e-CPF A3 e-CNPJ A3.
Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal eletrônica e apresentação de certidões negativas.
Orçamento: 09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,
Natureza de Despesa 33.90.39, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Recursos: 001.003 Recursos Livres; Ficha 333
Contratada: COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ: 30.784.941/0001-24.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2021.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em ___/____/2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:5F6363B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 019/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 437/2021. Órgão: SEMAS
Licitação nº: 019/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme descrito no anexo 1 do edital.
Fornecedores declarado vencedores: NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 34.226.139/0001-70 no valor total adjudicado de R$ 26.990,20 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos), referente aos itens 01, 02, 04, 05 , 06 e 10;
L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71, no valor total adjudicado de R$ 28.330,00 (vinte e oito mil , trezentos e trinta reais), referente aos itens 03,07,08,09,011 e 12;
No valor total de R$ 55.320,20 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos)

Campo Novo de Rondônia, 01 de Julho de 2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Port.43/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:C22C342B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 4ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 02 de julho de 2021, as 14h00min horas.

PAUTA

I - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.497/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR SILAS CORDEIRO: Institui o programa Municipal de Jovem Aprendiz pela

administração direta e indireta do Município de Candeias do Jamari - RO.

II - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.500/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação através do convenio nº 894177/2019/MC/CAIXA no valor de R$ 353.500,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e da outras providencias.

III - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.501/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação através do convenio nº 897156/2018/MDR-CAIXA no valor de R$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e sete reais) e da outras providencias.

IV - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.502/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação através do convenio nº 897937/2020/MD no valor de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais) e da outras providencias.

V - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.503/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a efetuar inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por anulação parcial e criação de ficha no orçamento do exercício 2021no valor de R$ 54.970,53 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) para atender com a contrapartida adicional do convenio nº 843162/2017/MD. e contem outras providencias.

VI- ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.504/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Autoriza a inclusão por superávit financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020. Através da abertura de credito adicional especial conforme proposta nº 84448530001/19-001/MS no valor de R$ 146.944,66 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e contem outras providencias.

VII – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1.505/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Autoriza o poder Executivo a ceder as instituições financeiras publicas créditos decorrentes de royalties, relacionados a exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais e contem outras providencias

VIII – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1.506/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Revoga a Lei complementar nº 1.103 de 24 de março de 2020, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e da outras providencias

IX – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1. 507/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Revoga a Lei nº 1.153 de 08 de setembro de 2020 que criou o programa melhor caminho no Município de Candeias do Jamari e dispõe sobre a criação do programa progresso rural voltado para a agricultura familiar e da outras providencias

Candeias do Jamari- ro, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:48E75FCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 95 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **EUNICE RODRIGUES MATEUS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 4542, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 19/04/2007 a 18/04/2012, a serem gozadas a partir de **01 de julho a 30 de setembro de 2021,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1004-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Municipio de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8BC8BC16

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/PMCJ/PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Gabinete do Prefeito
Contratada: IRIS FERNANDO DE CASTRO
CPF n° 286.080.622-91
Processo: 837-1/GP/2021

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua São Luís, s/nº, bairro Santa Letícia II, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da base da Polícia Militar, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
Empenho:424 **Data:** 30/06/2021

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2002 – MANUT. DAS ATIV. – GAB PREFEITO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS
FICHA: 24
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Contratado Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Total 12 (doze) meses: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Fiscalização: Gabinete do Prefeito.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **junho** de **2021**.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/001-60
Chefe de Gabinete
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Interveniente
CPF: 852.636.212-72
Locatária

JONAS PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Interveniente

IRIS FERNANDO DE CASTRO
CPF: 286.080.622-91
Locador

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:39499B56

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°07/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organização de trabalhadores no setor, para reunir-se em Assembleia Extraordinária (urgência), que se realizara na data de 02 de julho de 2021, as 09h00min, na primeira chamada, 09h15min na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, s/n°, Bairro União.

Onde ler: 09h00min, na primeira chamada, 09h15min na segunda chamada.

Ler se: 14hs, na primeira chamada, 14h15min na segunda chamada

Especialmente para a seguinte pauta.

•Discursões para o novo planejamento das cestas básica

Candeias do Jamari, 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

VALERIA ROGERIO GOMES
Secretaria Executiva Do CMAS

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:ACEAE21C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N.008/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021, de 01 de julho de 2021.

SÚMULA "APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Senhor LEVY TAVARES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e publicou o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2019.
Art. 2° - Ficando assim **APROVADA** as contas relativas ao período de 2019, seguindo o disposto no **parecer prévio nº PPL-TC 00039/20 e Acordão APL –TC 00401/20**do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que julgou favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do prefeito senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO.**
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente da CMC

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7A708FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 056/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES E JUNIOR RODRIGUES CARDOSO aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 20.04.2021, na Categoria de TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 01 de Julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:52E88268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI CNPJ 04.210.418/0001-84, para AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENTEROGERINA PLUS OU ENTEROGERMINA 20 BI COM 5/CÁPSULAS**, para atender o paciente**KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, neste ato representado pela**Sra. MARIA REGIANE DE OLIVEIRA**,com o valor deR$ 3.168,00(três mil, cento e sessenta e oito reais),conforme Termo Referência(ID 145920), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 146040), Cotação de preçosID 146144), Nota de Autorização de Despesa(ID 146352), Termo de Audiência e Acordo Judicial dosAutos nº 04/2017, expedido pelo promotor de justiça Paulo Fernando Lermen, da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2ª Titularidade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1193/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 81/2021.
Gabinete da Prefeita em 01 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148239**e o código verificador**44C63D57**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:71BE627E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO:AQUISIÇAO DE 01 (UM) COMPUTADOR MODELO: PADRAO IBM X 86; PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 4570 3.2GHZ, MEMORIA: 4GB DDR3 (SUPORTE ATÉ 16GB), HD: 1TB, PLACA MÃE CHIPSET INTEL H81, UNIDADE DE CD/DVD; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS; CONEXÕES: VGA, DISPLAY PORT, 1X JACK MICROFONE, 1X JACK FONE DE OUVIDO OU CAIXA DE SOM; PLACA GRÁFICA INTEL INTEGRADA, REDE LOCAL ETHERNET INTEL 10/100/1000 MBPS NA PLACA DE SISTEMA; USB 2.0: 6 (2 FRONTAS E 4 TRASEIRAS), USB 3.0: 2 (TRASEIRAS), FONTE ATX BIVOLT 110V 220V;COR DO PRODUTO: PRETO; DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXAXP): 60,5 X 50,0 X 50,0 CM; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): ,34 X 10 X 37 CM; PESO COM EMBALAGEM: 4,45 KG; PESO DO PRODUTO : 6,92 KG GARANTIA NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE, para suprir as necessidades do setor de CPD - Centro de Processamento de Dados e da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0089/21**,**Proc. Adm. Nº 1026/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.122.0020.2113.0000- GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 800 DE 29 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2021 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148099**e o código verificador**ADA63670**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/06/2021 13:07

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8E64F6DD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg e água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/21**,**Proc. Adm. Nº 494/2021

DA DOTAÇÃO:020704 - ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1581 DE 24 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

DO PRAZO:11 (onze) Meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148007**e o código verificador**52288C32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/06/2021 13:05

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A5A367E2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 01(UM)PROCESSADOR: INTEL CORE i7-8565U (1.8 GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL**, para suprir as necessidades do setor de CPD - Centro de Processamento de Dados e da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0089/21**,**Proc. Adm. Nº 1026/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 797 DE 29 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148039**e o código verificador**2F687C67**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/06/2021 13:06

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:92952CE7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-RALSON M. LIMA EIRELI
OBJETO:Aquisição de 01(um) monitor e 02 (dois) nobreak, para suprir as necessidades do setor de CPD - Centro de Processamento de Dados e da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0089/21**,**Proc. Adm. Nº 1026/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 - GESTAO DE RECUSOS DA SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 798 DE 29 DE JUNHO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 799 DE 29 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148090**e o código verificador**1E027765**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/06/2021 13:06

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0F836E02

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.
DO PRAZO: 80(oitenta) dias, contados do termino do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 13/07/2021 e término previsto para 30/09/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1124/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de Junhode 2021.

Chupinguaia - RO, 30 de Junho de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/07/2021 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148140**e o código verificador**94666156**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/07/2021 10:09

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CD63C122

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO:Aquisição de material permanente (notebook) acompanhado com acessório (mochila), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0087/21**,**Proc. Adm. Nº 1013/2021

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1762 DE 29 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/06/2021 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147781**e o código verificador**24AEEFAF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/06/2021 13:04

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:24566CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 039/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 816/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 39/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ATENDERÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 15/07/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 01 de julho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECCFA23F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agência de Colorado/RO.

BIOQUÍMICO

1- INAYARA SEGA LOPES

PSICÓLOGO

1- RAFAELA JARDIM DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABRIELA CELEBRINI SILVA

ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 01/07/2021 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **67099** e o código verificador **6A3D2402**.
Docto ID: 67099 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5AD8B1D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 117, DE 27 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de sua atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, **alterada pela Lei nº 2.286, de 13 de maio de 2021**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados parcialmente os **artigos 1º e 6º, do Decreto nº 117, de 27 de maio de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo", leia-se "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo".

Art. 2° - Ficam alterados os **incisos I e II e suas alíneas, do artigo 5°**, **do Decreto nº 117, de 27 de maio de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
"I - Poder Executivo Municipal:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Sociedade Civil:
01 (um) representante do ramo de Hospedagem;
02 (dois) representantes da Classe de Artesãos;
01 (um) representante das Agroindústrias;
01 (um) representante dos esportistas do ciclismo;
01 (um) representante do Moto Clube Trilheiros.**"**

Art. 3° - Fica alterado o **§ 1º, do artigo 5°**, **do Decreto nº 117, de 27 de maio de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil que constituem o COMTUR, serão compostos paritariamente por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, cada um, representantes das suas respectivas áreas e setores.**"**

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 01/07/2021 às 13:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **67227** e o código verificador **8576630D**.
Docto ID: 67227 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2A6FB1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLORADO DO OESTE - COMTUR, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de sua atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, **alterada pela Lei nº 2.286, de 13 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 117, de 27 de maio de 2019**, que dispõe sobre a Regulamentação da Implantação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, alterado pelo **Decreto nº 128, de 1º de julho de 2021**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Constituído o **Conselho Municipal de Turismo de Colorado do Oeste - COMTUR**, órgã deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento da municipalidade em questões referentes a desenvolvimento turístico do Município de Colorado do Oeste - RO, com a seguinte composição:

- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo - SEMDERMAT:
Titular: JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Suplente: ALAN ROJAS RODRIGUES
Titular: GENI APARECIDA DA SILVA
Suplente: FRANCISCA ANTONIA OLIVEIRA PEREIRA DO CARMO

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMELJU:
Titular: ALMIRO DIAS DA SILVA
Suplente: GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN:
Titular: EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA
Suplente: FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA **Titular:** ANDERSON MOREIRA RAMOS **Suplente:** PATRÍCIA FERREIRA PLAKTIQEN

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: **Titular:** RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS **Suplente:** MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO

- SOCIEDADE CIVIL:

Meios de Hospedagem:
Titular: ADILSON FÁBIO PINTAR
Suplente: ANA CAROLINE PINTAR

Classe de Artesãos:
Titular: JOSÉ ADRIANO RONQUETE
Suplente: JULIANA DA SILVA DOS SANTOS PICININ
Titular: ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA
Suplente: CLEITON CICHOKI DA LUZ

Agroindústrias:
Titular: SERGIO YASSUO YWAMOTO
Suplente: CELIRIA MARIA DO PILAR SOUSA

Esportista do Ciclismo:
Titular: RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR
Suplente: ALESSANDRO DA SILVA GOMES

Moto Clube Trilheiros:
Titular: WELLINGTON MELO FERNANDES
Suplente: LAFAIET DE SOUZA COSTA

§ 1º - O **Conselho Municipal de Turismo de Colorado do Oeste - COMTUR** será presidido pelo **Sr JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO**, que terá como Vice-Presidente o **Sr. ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA**.

§ 2º - O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do **Conselho Municipal de Turismo de Colorado do Oeste - COMTUR**.

§ 3º - Os membros do **Conselho Municipal de Turismo de Colorado do Oeste - COMTUR**, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, suas funções serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 01/07/2021 às 13:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **67231** e o código verificador **6787A9FF**.
Docto ID: 67231 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A89091CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justificamos o presente processo **nº 078/2021**, para a aquisição de Material de Expediente e Processamento de dados, de extrema necessidade visando atender as necessidades desta casa de leis.
A aquisição dos Material de Expediente e Processamento de dados, aqui descritos justifica-se pela pequena quantidade ou não existência desses itens no estoque do almoxarifado dessa casa de leis, a aquisição é indispensável para os serviços desenvolvidos diariamente, garantindo a funcionabilidade de todos os setores desta Câmara Municipal.
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018**(176.000,00 – 10% = 17.600,00).
Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicita os materiais das empresas: **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - ME, CNPJ: 05.953.658/0001-31; S.S DOS SANTOS PEREIRA – ME, CNPJ: 09.192.398/0001-80; DIB & AZZI LTDA – ME, CNPJ: 07.503.289/0001-00; ZANOL & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.767.739/0001-11;** assim, esclarecemos que a escolha não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido feita a análise do menor preço alcançado, tendo em vista a vantajosidade da compra, diante do expostos nos documentos (cotação), restou comprovado e praticado com a Administração que as empresas referidas irão fornecer os materiais no valor total de: **12.821,00 (dose mil, oitocentos e vinte reais).**
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente ao fornecimento aos materiais em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Costa Marques, 28 Junho de 2021.
,

CLEONICE APAECIDA ORTIZ
Presidente/CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:A49B6EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01-66/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49. O processo de nº 1-66/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 24. Inciso II, Da Lei 8.666/93.

Objetivo:

"OBJETO" AQUISIÇÃO DE 12 PASSAGENS AÉREAS PARA QUE OS VEREADORES SE DESLOQUEM ATÉ BRASÍLIA PARA PARTICIPAREM DA XX MARCHA UVB, LEGISLATIVO MUNICIPAL 24 A 27 DE AGOSTO DE 2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Valor Total da Dispensa de Licitação: 14.524,68 (catorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos.)

Fornecedor: E. L PEREIRA DE JESUS-ME, CNPJ 06.946.228/0001-55 estabelecida na AVENIDA CANAÃ, centro, Ariquemes-RO.

Valor da contratação R$ 14.524,68 (catorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos.) a serem pagos conforme a prestação de serviço, mediante as notas fiscais e certidões.

*Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 01 de Junho de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A0C9F0E5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-67/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo Licitatório nº 1-67/2021. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OS VEREADORES E SERVIDOR PARTICIPAREM DA XX MARCHA UVB, LEGISLATIVO MUNICIPAL 24 A 27 DE AGOSTO DE 2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL UVB-CNPJ Nº 83.549.978/0001-56, SRTVS, Q701 BRASILIA D/F.

Valor da contratação R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 01 De JULHO de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:99083F26

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º041/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO da** função de **CHEFE DE GABINETE** daCâmaraMunicipal de Cujubim de acordo com o anexo II da lei municipal nº 735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13, sem ônus e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3D40877B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º045/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO** para função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e sua equipe:

SECRETÁRIO:**ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA**
MEMBRO: **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:858300D9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º033 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO para** função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13, sem ônus e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:97DBD127

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º034 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO para** função de **PREGOEIRA interina** da Camara Municipal de Cujubim, sem ônus, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13, sem ônus e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:44B6953F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º036/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR A Servidora **Adriana Cardoso dos Santos** portadora de CPF 680.470.532-7 E RG 750.937SSP/RO para a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e sua equipe:

PRESIDENTE: ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA: REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
MEMBRO: DINA MARA PRUDENCIO

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F131898F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º037/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO** para função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e sua equipe:

SECRETÁRIO:**BRUNO DA SILVA PISSINATTI**
MEMBRO: **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F778DCDA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º038 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° NOMEAR o Servidor **REBERT FREITAS DE PAIVA** portador do CPF 048.845.532-41 E RG 1555225 SSP/RO da função de **DIRETOR CONTROLE INTERNO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:16E15BBB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º039 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR A Servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** portadora do CPF 680.470.532-7 E RG 750.937SSP/RO para a função de **DIRETORA DE FROTAS** de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:83635404

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º035/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR A Servidora **LAURIANE MORAIS LUCENA** portadora do CPF 052.784.422-55 E RG 1479085 SSP/RO da função de **DIRETORA DE FROTAS**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9B5427A8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º040/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO para** função interinamente sem ônus de **DIRETORA DE COMPRAS** da Camara Municipal de Cujubim de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13, sem ônus e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2CEC643F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º042 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°EXONERAR a Servidor **REBERT FREITAS DE PAIVA** portador do CPF 048.845.532-41 E RG 1555225 SSP/RO da função de **DIRETOR CONTROLE INTERNO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FE950069

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º043 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o Servidor **REBERT FREITAS DE PAIVA** portador do CPF 048.845.532-41 E RG 1555225 SSP/RO para a função de **CHEFE DE GABINETE**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13, e art. 21, § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:7B0CFCAD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º044/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO** da função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e sua equipe:

SECRETÁRIO:**BRUNO DA SILVA PISSINATTI**
MEMBRO: **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A180836C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 245 DE 23 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA COORDENADOR DE PROGRAMAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** o Senhor (a) **GEOVANA OLIVEIRA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:07E643DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 516/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 516/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/CPL/2021.

Objeto: Contratação de Serviços com o consertodo veículo tipo ambulância, placa OHV0H32, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 01/07/2021

Valor Total R$: **7.633,70 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Setenta Centavos).**
Empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **30.903.216/0001-28.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Julho de 2021

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4CBA9171

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO/PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR E ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE CUJUBIM – RO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo, aprovou e o **PREFEITO** SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Cujubim através da Secretaria de Educação disponibilizará na Escola Municipal Ensino Fundamental ALUÍZIO BECKER, CNPJ nº 09.519.623/0001-40, endereço na Av. Galo da Serra, nº 2113, Setor 01, Cujubim, RO.

§ 1º disponibilizara 02 (duas) salas, banheiros, quadra poliesportiva e merenda.

Art. 2º Da quadra poliesportiva: a coordenação da escola juntamente com a Coordenação da Polícia Militar Mirim elaborará o planejamento para o uso da quadra poliesportiva.

Art. 3º A Prefeitura através da Secretaria de Assistência Social fará os convênios de repasse orçamentário para garantir as demandas pleiteadas pela associação da Guarda Mirim/Polícia Militar Mirim de Cujubim, de acordo com as condições orçamentárias da secretaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Autógrafo de Lei nº 022/2021.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A4B34785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***ALTA*** *de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
45	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G.	*CX*	5,50	6,90

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 01 de Julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
VALDEIR BATISTA SANTANA
Representante
Qualificação- Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DCA499A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em TSD no Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, com recursos provenientes do **Convenio nº 116/2020/PJ/DER-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 137.774,10
Proc. Administrativo nº. 313-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 02/07/2021.
Abertura de propostas dia 14/07/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/07/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:C386A0F6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de software em ambiente "web"para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela secretaria de estado de finanças de Rondônia (sefin-ro), na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do icms, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 90.759,96
Proc. Administrativo nº. 300-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 02/07/2021.
Abertura de propostas dia 14/07/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/07/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:FAA2C898

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção daRegularização fiscal das Escolas municipais e seus receptivos conselhos/APPS ativos e inativos, afim de atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 4.0936,11
Proc. Administrativo nº. 320-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 02/07/2021.
Abertura de propostas dia 14/07/2021, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/07/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:6FB118FE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.398/ GP / 2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO MEU IMOVEL LEGAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.398/ GP / 2021
DE 30 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO MEU IMOVEL LEGAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira, do estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica municipal, bem como pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; de acordo com o Ofício Circular nº 29/2021/SEPAT-GERFR.

DECRETA

Art. 1º - Nomeação das pessoas abaixo relacionados para comporem a comissão de execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal", que está sendo executado em parceria com os municípios e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Patrimônio - SEPAT.

MIGUEL GOMES DE ARAUJO – Matricula: 21172

DEBORA NATIELY BEZERRA VASCONCELOS - Matricula: 21164

UENIS PEREIRA DA SILVA –Matricula: 1080

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE –Matricula: 1542

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FB6E5B6E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/ GP / 2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 "CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PUBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/ GP / 2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PUBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR comissão responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as secretarias da Administração Municipal, que passarão a ter a seguinte composição ficando sob a presidência do primeiro:

MARCIO DE SOUZA- Matricula 156

FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA – Matricula 1825

CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO - Matricula 2038

ALANA SOARES RAMOS – Matricula 1550

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e) dias do mês de junho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto N°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FA406ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.970/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.970/CMGM/21 De 29 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados constantes no anexo VII da Lei n° 1.902/2016 de 03/06/2016, a saber:
I – Alana Eliza Miranda de Moura – Assistente Técnico Legislativo – CNE-04;
II – Alexandre Penã Mendonça – Assessor Legislativo – CNE-04;
III – Alysson Bruno dos Santos Casara – Assessor Legislativo – CNE-04;
IV – Antônio Rafael da Silva Gomes – Chefe de Transporte - CDS-04;
V – Cacilene Rodrigues de Lima – Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores – CDS-05;
VI – Camila Oliveira de Moura – Assessora Legislativa – CNE-04;
VII – Cleomar de Oliveira Viana Coêlho – Assessora Legislativa – CNE-04;
VIII – Degilane Campos Santana – Assessora Legislativa – CNE-04;
IX – Dilciléia Araújo da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;
X – Eliandra Oro Nao – Assessora Legislativa – CNE-04;
XI – Eunicéia Freitas de Araújo – Diretora de Protocolo e Arquivo – CDS-05;
XII – Francisco Fernandes de Carvalho – Diretor de Material e Patrimônio – CDS-03;
XIII – Greice Quele Correia Peixe – Assessora Legislativa – CNE-04;
XIV – Hugo Fernandes Dury – Assessor de Cerimonial – CDS-05;
XV – Jenifer da Silva Christoforo – Assessora de Comunicação – CNE-03;
XVI – Luana Salas Tacaná Azulay – Assessora Especial da Presidência – CNE-03;
XVII – Mauro Sales Aguiar – Assessor Legislativo – CNE-04;
XVIII – Maria Thaís Batista Silva Fernandes – Chefe de Compras e Licitação – CDS-05;
XIX – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência – CNE-04;
XX – Maycon Souza de Castro – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXI – Paulo Rocha Nunes – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXII – Reinaldo Mendez Cuellar – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXIII – Sandra da Cruz Lima – Diretora de Limpeza e Conservação da Área Externa do Pátio da Câmara – CDS-05;
XXIV – Ulisses Farias de Macedo Neto – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXV – Victória Correa Rabêlo – Diretora de Comunicação – CDS-05.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/07/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 29 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BA77CD2A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.971/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.971/CMGM/21 De 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO,* do cargo de *CHEFE DE GABINETE – CNE-1,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/18, de 29/05/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/07/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2A2AA553

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.972/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.972/CMGM/21 De 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *LUIZ CARLOS TEODORO,* do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/07/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2BBE4BCC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.973/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.973/CMGM/21 De 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 56 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa de recesso parlamentar que abrange o período de 01 a 31 de julho de 2021, assim composta:
KERLING APARECIDO MOREIRA – Presidente;
WEM CACAMI CAO OROWAJE – Secretário;
CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO – 1° Membro; e
RAIMUNDO BRAGA BARROSO – 2° Membro.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3ECBBE6F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.974/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.974/CMGM/21 De 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Decreta Horário Especial durante o Recesso Legislativo para os servidores desta Casa, durante o período de 01 a 31 de julho de 2021 das 08h30min às 12:00h, uma vez que as demandas por serviços diminuem e por conseguinte o intuito de Economicidade.
Art. 2º. – Cumpra-se a escala de revezamento de servidores estipulado em documento interno da Casa.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo não contempla o cargo de vigilante.
Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:18F3A040

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.975/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.975/CMGM/21 De 01 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **a servidora** ***JÚLIA FERREIRA DA SILVA,*** **do cargo de** ***DIRETORA GERAL – CDS-3,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, datada de 13/02/2019.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/07/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4F35A36E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO D

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMAMENTE

Portaria nº 30 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor da Senhor ZILDEMAR DIAS DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF 88, c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003, EC 70/2012, Art. 14º, §3º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor Zildemar Dias dos Santos, matrícula nº 515-1, portadora do CPF n° 162.750.552-00 , RG n° 245.976 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos proporcionais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 11 de abril de 1.994, através do Decreto nº 1.742/94, datado de 18 de abril de 1.994, publicado no dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 732/2020/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de julho de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C6D83DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.569/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, sendo eles:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO	DECRETO
Fagner Rodriguez Ramos	Presidente	Assessor - Projetos e Convenio	Dec. nº 13.456 /21
Nikolas Da Silva Roca	Membro	Chefe de Parque Municipal Natural dos Parecis	Dec. n° 13.532/21
Amanda do Nascimento Suzuki	Membro	Coordenadora de Serviços Gerais	Dec. Nº 13.484/21

Art. 2ºA Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras, que tem por objetivo efetivar o recebimento de obras e serviços de engenharia, bem como emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Direta.
Art. 3º Compete a comissão permanente de recebimento de obras:
I Disciplinar e normatizar procedimentos para o recebimento de obras e Serviços de Engenharia;
II Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
III Efetuar vistoria a todas as obras ou serviços de Engenharia do Município de Guajará-Mirim.
IV Emitir o termo de Recebimento Definitivo e a Certidão de Conclusão de Obra.
Art. 4º Ao ser deliberado o pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro, a contratada encaminhará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o requerimento solicitando o Termo de Recebimento Provisório de que trata a lei nº 8.666/93, art.73, I, a.
§1º.O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, a receberá provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze dias) da comunicação escrita do contratado.
§ 2º.O fiscal da obra ao emitir o Termo de Recebimento provisório deverá preencher, no verso do requerimento, itens relativos à situação da obra e a comissão, com base nas informações do fiscal e através de vistoria, avaliará a possibilidade e emitir o Termos recebimento Definitivo.
§ 3º. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, deve ser fixado pela fiscalização, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (art. 69 da Lei nº 8.666/93), limitado, em regra, a 30 (trinta) dias.
§ 4º. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão após vistoriar a obra ou o serviço, emitirá o seu parecer.
§ 5º. Posteriormente, a obra ou serviço será recebida definitivamente pela comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
Art. 5º Os documentos necessários para obter a liberação do Termo de Recebimento Definitivo da obra são:
I As Built de todos os projetos devidamente plotados e assinados;
II Cópia dos Boletins de Fiscalização de Obra (emitidos pelo fiscal), bem como laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização;
III Cópia do diário da Obra (emitido pela Contratada);
IV ART´s (anotação de Responsabilidade técnica) de todos os projetos com seus devidos recolhimentos;
V Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
VI Relatório fotográfico (quando solicitado pela comissão/fiscalização);
VII cópia dos manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados na Obra pela contratada;
VIII ART´s de execução da obra;
IX Documento de prestação de garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível;
X Matrícula da obra junto ao INSS;
XI Comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais. Parágrafo único: em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.
Parágrafo único.em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 julho de 2021**, revogadas as disposições em especial o Decreto nº 13.529/21, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:751DD23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.566 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação referente ao convênio nº 260/PGE e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.365 de 29 de junho de 2021, baixa o seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado pela secretaria de Estado da Assistência Social -SEAS, no valor de valor400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA	
021200	Secretaria Municipal de Assistência Social
021201	Fundo Municipal de Assistência Social

PA/AC		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM /ROCONVÊNIO Nº 260/PGE/20**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras Instalações	A/C	R$ 400.000,00
TOTAL				R$ 400.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelasecretaria de Estado da Assistência Social SEASreferente ao CONVÊNIO Nº 260/PGE/20e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Convênio	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
CONVÊNIO Nº 260/PGE/20		**R$ 400.000,00**	400.000,00	**R$ 400.000,00**
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E54B5CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.568 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.368 de 29 de junho de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
04.122.0004.0010.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor e do militar	A/CRIAR	30.000,00
3.3.90.08.56	0100	Salario Família	083	36.000,00
		TOTAL A ANULAR		**66.000,00**

02.12.00		Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.12.00		Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.1.90.11.50	0100	Salário Maternidade	290	10.000,00
3.3.90.08.56	0100	Salário Família	297	10.000,00
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor e do militar	A/CRIAR	10.000,00
		TOTAL A ANULAR		**30.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
04.122.0004.0010.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.1.90.05.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor	074	**66.000,00**
		TOTAL A ANULAR		**66.000,00**

02.12.00		Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.12.00		Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.3.90.05.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor	288	30.000,00
		TOTAL A ANULAR		**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FCB07FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 018/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **405-06/2021**, ocorrido em 01 de Julho de 2021; Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Uniformes (camisa pola manga curta) mochila e bolsa
sacola, para atender as necessidades dos servidores da rede de Ensino Municipal de Educação bem como para os Professores,
Zeladores (Serviços Gerais), Motoristas, Secretários escolares e demais servidores da Educação do Município de Itapuã do Oeste.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Rua: Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO	03.716.848/0001-00	1	R$: 36.052,38

O certame totalizou a importância de **R$: 36.052,38** (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:150A32D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.375-05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro.***
CONTRATADO:CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. Sidiney Felix da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
1. OBJETO
Cláusula 1ª.*O objeto do contrato é o fornecimento****de 45.000 (Quarenta e cinco mil litros) dediesel S10; 30.000 (Trinta mil litros) de Diesel comum..***
2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$304.350,00(Trezentos e quatro mil trezentos e cinquentareais).
3.Vigência: 12 meses
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.21.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.121 Hospital Pequeno Porte
Ficha: 476
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.27.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.330 Incremento Pab Proposta 36000.308950
Ficha: 477

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E0F860AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 786 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 336.119,48**(Trezentos e Trinta e Seis Mil Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Oito Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R$ 332.744,45** (Trezentos e Trinta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e anulação parcial no valor de **R$ 3.375,03** (Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Anulação parcial da ficha, 040 em especial, conforme Lei Municipal 720/2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 602
04.121.0002.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 232.744,45
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 603 - 04.121.0002.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Excesso: 332.744,45

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO II

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 601
04.121.0002.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 3.375,03
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Suplementação:

Ficha: 040
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas.....R$ -3.375,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Anulação: -3.375,03

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43C81C49

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 832 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Itapuã do Oeste, tem por objetivos:
I- a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Itapuã do Oeste, observará as seguintes diretrizes:
I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sócio familiar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Itapuã do Oeste, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Itapuã do Oeste, é a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, organiza-se pela proteção social básica representada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pela Equipe Volante.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município Itapuã do Oeste, qual seja:
I - Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IV - Programa Criança Feliz;
V - Programa Abrigo.
Parágrafo único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.

Art. 12. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º. O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Itapuã do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - Efetuar o pagamento de o auxílio-funeral a famílias em situação de vulnerabilidade Social comprovadamente, conforme projeto elaborado pela SEMAS, de conformidade com a disponibilidade orçamentária.
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter preventivo;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município de Itapuã do Oeste.
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do município.
VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.
VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e

diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas ediagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; de acordo com a realidade do município.
XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os município se as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Itapuã do Oeste.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapuã do Oeste, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros, titulares e suplentes, de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:
I–Do Governo Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, que o titular será o próprio Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social e um suplente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um suplente;
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e um suplente;

II – dos órgãos não governamentais:
a) um representante de organização social sem fins lucrativos e um suplente;
b) um representante de organização religiosa Católica e um suplente;
c) um representante de organização religiosa evangélica e um suplente;
d) um representante da sociedade civil organizado e um suplente;
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida recondução.
§3° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipaisdo Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município de Itapuã do Oeste;
XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial, ou transparência, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII-notificar fundamentadamente a entidade ou organização deassistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX-fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI- registrar em ata as reuniões;
XXXII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII-avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Itapuã do Oeste.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho

Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
Paragrafo Único . É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão publica e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DEASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTODA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 34. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.

Art. 35. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Para efeitos de enquadramento nos dispositivos desta Lei serão atendidas as famílias cuja renda mensal per capta seja igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo federal.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social são os seguintes:
I - Auxilio Funeral;
II - Auxilio Natalidade;
III - Auxilio na Situação de Vulnerabilidades Temporárias, os quais compreendem:
a) Acesso à documentação;
b) Cesta básica;
c) Aluguel social;
d) Transporte;
IV - Auxilio em Situação de Calamidade Pública;
V - Fornecimento de material de revestimento primário;

Art. 37. À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Itapuã do Oeste compete:
I – promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais

Art. 38. Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, devendo constar dotações orçamentárias, consignada no orçamento anual, oriundos de recursos próprios e convênios assistenciais de cooperação firmados pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privados.

Art. 39. O beneficiário ou seu representante legal preencherá requerimento próprio, devidamente instruído com documentos comprobatórios exigidos para a concessão do benefício solicitado.
Parágrafo único. São documentos essenciais para concessão de todos os Benefícios Eventuais previstos nessa Lei, observando-se o caso de acesso à documentação:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda familiar;
III – Documentos de identificação pessoais oficiais, com foto, do requerente ou do seu representante legal (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Documento de Identificação de Conselhos de Classe, etc);
IV - Relatório social que será elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

Subseção I
Auxilio Funeral Social

Art. 40.O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em serviços ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 41. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:
I – custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de aquisição de urna funerária.

Art. 42. O benéfico eventual na modalidade auxilio funeral será concedido até o limite de 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do pagamento, desde que seja solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do sepultamento.

Subseção II
Auxilio Natalidade

Art. 43.O benefício eventual na modalidade auxilio natalidade se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido às famílias em função de nascimento, na forma de bens de consumo, visando reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, atendendo-se os seguintes aspectos:
I - Necessidade do nascituro;
II - Apoio as mães em caso de prematuro e natimorto;
III - Apoio as famílias em caso de morte das mães durante o parto ou no puerpério.
Parágrafo Único. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido,incluindo-se itens de vestuário, alimentação e higiene, observada a qualidade quegaranta a dignidade e o respeito à família beneficiada.

Art. 44. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Subseção III
Auxilio na Situação de Vulnerabilidades Temporárias

Art. 45. O benefício eventual na modalidade auxilio natalidade se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido às famílias em função de situação de vulnerabilidades para assistência em acesso à documentação pessoal, fornecimento de cesta básica, prestação de auxílio de aluguel social e transporte.

Art. 46. O acesso a documentação será facilitado, com a disponibilização de recursos humanos ou orientações pela Secretaria, com a possibilidade de disponibilização de deslocamento ou pagamento de taxas para emissão de documentos oficiais pessoais.

Art. 47. A título de auxílio de acesso para a documentação abrangerá o deslocamento, que será concedido passagens de ônibus destinada ao transporte de pessoas carentes com o objetivo de migração na busca de melhores oportunidades de emprego.

Art. 48. É vedada a concessão do benefício de auxílio para deslocamento por meio de pecúnia, somente será concedida a passagem de ônibus regular.

Art. 49. Será concedido apenas 2 (dois) auxílios para deslocamento ao mesmo beneficiário por ano.

Art. 50. As cestas básicas só poderão ser fornecidas diretamente ao beneficiário que atender as exigências legais, não se admitindo qualquer tipo de intermediação.
Parágrafo único. Ficará a critério da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social definir os itens e quantidades que constarão na cesta básica que será adquirida pela administração municipal.

Art.51. O aluguel social previsto no inciso é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia ou em situação de risco habitacional.
§ 1° Será concedida a locação de imóvel no valor máximo mensal de até 1/3 (terço) salário mínimo nacional vigente à época do pagamento;
§ 2° O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período máximo de 3 (três)meses, ·podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, mediante relatório social.
§ 3° Serão atendidas as famílias que se encontrarem nas seguintes situações:
I - Desabrigadas em decorrência de vulnerabilidade social;
II - Vítimas de calamidade pública, tais como enchentes, incêndios e desabamentos, que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;
III- Famílias que sofrerem destruição, parcial ou total, do imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo poder público ou concessionárias de serviços públicos.
Parágrafo Único. Será concedido atendimento a situações de calamidade pública após o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos,incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Subseção IV
Auxilio em Situação de Calamidade Pública

Art. 52. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 53. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Subseção V
Fornecimento de material de revestimento primário

Art. 54. Fica o Município de Itapuã do Oeste autorizado a fornecer de forma gratuita, material de revestimento primário aos munícipes hipossuficiente.
§ 1 ° Será beneficiado com o fornecimento de terra, cascalho dentre outros materiais similares, para fins de aterro de quintais residenciais aos munícipes hipossuficiente que forem afetados com o alagamento no período do inverno.
§ 2º A administração deverá mapear as áreas com maior incidência de danos causados, alagamentos no período de inverno, que obedecerá à ordem de prioridade.
§ 3º O fornecimento de que trata o caput do presente artigo deverá observar previamente o cadastro e estudo social de beneficiários aptos, a ser realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
§ 4º O material será fornecido através da secretaria municipal de obras, em espaço da propriedade residencial do beneficiário, que fará a execução do espalhamento do material dentro dos limites da propriedade em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
§ 5º Deverá ser ajustado um termo de responsabilidade entre o beneficiário e a prefeitura para o devido cumprimento do dever de espalhar o material recebido, conforme determina o § 4º.

Art. 55. Cada família deverá ser beneficiada uma única vez com a quantidade necessária para atenuar a inundação, e, exclusivamente no imóvel de residência familiar.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 56. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art.57. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 59. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidadede vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 61. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 62. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II -assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 63. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 65. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 66. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 60 de 30 de dezembro de 1996 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 68. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 69. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I–financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
VII– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VIII– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
IX-pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
X-pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 70. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 71. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 72. Revogam-se a Lei n° 059 de 13 de dezembro de 1996, a Lei n° 060 de 30 de dezembro de 1996, a Lei n° 637 de 27 de dezembro de 2017 e a Lei n° 661 de 04 de setembro de 2018.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapuã do Oeste, 22 de Junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:898E1E83

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 833 DE 22 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Rondônia– de interesse público destinado a ***Construção do Quartel de Policia Militar do Município de Itapuã do Oeste - RO***, imóvel demarcado e discriminado neste projeto de lei.
I - Área de terra localizada no setor 04 quadra 52 lote 30, área remanescente da Unidade Básica de Saúde setor 04, totalizando 1.400 m com os seguintes limites e confrontações; **norte**: com a gleba cajueiro, **leste**: Rua Jose Valdir Pereira, sul: Rua Jorge Couto a Alves e Oeste: com o lote 52 a.
II- 40 Metros de terra frente com a Rua Jorge Couto Alves com 35 metros de fundo.
Parágrafo único – Após aprovado e sancionado deverá se iniciar sua execução em 12 meses e seu término em 24 meses, podendo ser prorrogado em 12 meses, não sendo terminada a obra no prazo previsto a área voltará para a posse e domínio do município.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:576FCD69

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 785 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 445.800,00**(Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I**e **Anexo II**do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R$ 379.800,00** (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais Centavos) e anulação parcial no valor de **R$ 66.000,00** (Sessenta e Seis Mil Reais), através de anulação parcial, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Anulação parcial da ficha, 183 em especial, da Lei Municipal 720/2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Ficha: 604
12.122.0002.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 379.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 379.800,00

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

ANEXO II

Suplementação:

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 605
12.122.0002.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 66.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Anulação:

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 183
12.364.0007.0056.0000 Manutenção da Frota do Transporte Universitário.....R$ -66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D8287E2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 772 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE aprovou e o **PREFEITO, s**anciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - das disposições sobre os fundos especiais;
VII - as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo, em conformidade com os Anexos II e II a integrantes desta lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2018-2021.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2021:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II – transferências a Consórcios Públicos – 71;
III - aplicações diretas - 90;
IV – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.
Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.
Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
I – texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no **§1º**, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
Art. 10º Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art.12º Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;

c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13º A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14º Na programação da despesa estão proibidas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15º As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16º As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 18º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios, por força da Instrução Normativa TCE-RO nº 019/2006.

§ 1º – Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º Portaria 163/STN.

§ 2º - É facultado ao Município apresentar na proposta de Lei orçamentária, os Níveis da Despesa por Elemento.

Art. 19º As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 20ºA reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ primeiro - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ segundo – no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 21º A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I **–** as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

II – as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22º Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos art.s 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) outras despesas correntes.

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Administração e Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24º Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25º Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos art.s 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 26º A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2021**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I – estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 27º – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30º As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 31º A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32º Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33º Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34º A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 35º As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36º A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 37º Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 38º O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 39º É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 40º É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 41º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 42º A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 43º A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.
Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 10 de Julho de 2020, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 44º O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 45º A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46º Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 48º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará no portal da transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 49º Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.
Art. 50º O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 51º O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 52º O projeto de lei orçamentária para 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.
Art. 53º Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 54º – Ficam Aprovadas na Forma do Anexo I as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 55º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Julho de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C06A8A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 157, 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 157, 01 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 02/07/2021, na 49ª e 50ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Denisia Messias da Silva;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.185, de 28 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação". (R$ 1.239.031,99 um milhão duzentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional, visando acobertar despesas com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino).
2) Projeto de Lei nº 3.187, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF (R$ 1.223.019,14 um milhão, duzentos e vinte e três mil, dezenove reais e quatorze centavos, tem por objetivo acobertar despesas com a construção do complexo administrativo municipal, referente a contrapartida do município, conforme convênio n° 012/DPCN/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte e o Município de Jaru).
3) Projeto de Lei nº 3.188, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária. (R$ 596.054,28 quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos, o presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional suplementar destinado à acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial).
4) Projeto de Lei nº 3.189, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária. (R$ 14.500,00 quatorze mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes (tendas), conforme o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

5) Projeto de Lei nº 3.190, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.794, de 1º de fevereiro de 2021. (Visa adequar a legislação vigente para abertura de credenciamento com vista a contratação de médicos especialistas, através de pessoas jurídicas, possibilitando maior garantia de efetividade na prestação do serviço, visto que a empresa credenciada gerenciará a contratação dos profissionais médicos para execução do serviço médico contratado).

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 01 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E09B1BFD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 49ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **02 de julho de 2021**, às **08:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.185, de 28 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação". (R$ 1.239.031,99 um milhão duzentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional, visando acobertar despesas com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino).
2) Projeto de Lei nº 3.187, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF (R$ 1.223.019,14 um milhão, duzentos e vinte e três mil, dezenove reais e quatorze centavos, tem por objetivo acobertar despesas com a construção do complexo administrativo municipal, referente a contrapartida do município, conforme convênio n° 012/DPCN/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte e o Município de Jaru.

3) Projeto de Lei nº 3.188, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária. (R$ 596.054,28 quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos, o presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional suplementar destinado à acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial).
4) Projeto de Lei nº 3.189, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária. (R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes (tendas), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

5) Projeto de Lei nº 3.190, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.794, de 1º de fevereiro de 2021. (Visa adequar a legislação vigente para abertura de credenciamento com vista a contratação de médicos especialistas, através de pessoas jurídicas, possibilitando maior garantia de efetividade na prestação do serviço, visto que a empresa credenciada gerenciará a contratação dos profissionais médicos para execução do serviço médico contratado).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8D0BB6FB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 50ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **02 de julho de 2021**, às **08:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
1) Projeto de Lei nº 3.185, de 28 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação". (R$ 1.239.031,99 um milhão duzentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional, visando acobertar despesas com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino).
2) Projeto de Lei nº 3.187, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF (R$ 1.223.019,14 um milhão, duzentos e vinte e três mil, dezenove reais e quatorze centavos, tem por objetivo acobertar despesas com a construção do complexo administrativo municipal, referente a contrapartida do município, conforme convênio n° 012/DPCN/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte e o Município de Jaru.

3) Projeto de Lei nº 3.188, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária. (R$ 596.054,28 quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos, o presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional suplementar destinado à acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial).

4) Projeto de Lei nº 3.189, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária. (R$ 14.500,00 quatorze mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes (tendas), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

5) Projeto de Lei nº 3.190, de 30 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.794, de 1º de fevereiro de 2021. (Visa adequar a legislação vigente para abertura de credenciamento com vista a contratação de médicos especialistas, através de pessoas jurídicas, possibilitando maior garantia de efetividade na prestação do serviço, visto que a empresa credenciada gerenciará a contratação dos profissionais médicos para execução do serviço médico contratado).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:03E634F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 096/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 096/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6595/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 595415)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 096/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA	27.164.796/0001-74	R$ 239.902,00
Valor Total: R$ 239.902,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais)		

Jaru/RO, 01 de julho de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:9279F794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA*.**

Processo nº **1-3698/PMJ/2021**.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO.***

Valor estimado **de *R$ 2.515.373,75 (Dois Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Setenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/07/2021. Início da Sessão Pública: **15de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 01 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:921C5C98

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 028/CGM/2021

PORTARIA nº 028/CGM/2021
01 de julho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 461/DRH SEMECEL/2021 – ID 597469, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:28A1F8D9

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 029/CGM/2021

PORTARIA nº 029/CGM/2021
01 de julho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 356/SEGAP/2021 – ID 598491, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:03A30E24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1238, 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, sem ônus, de THAIS ELER ANTUNES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.397.542-**, interinamente, para o cargo de PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 1º de julho de 2021 a 18 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 30 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2804AEDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13511, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concede licença prêmio ao servidor público municipal, Jose Galvão de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, José Galvão de Souza, matrícula nº 398-1, cargo deAUX OP SERV DIVERSOS, referente ao período aquisitivo de 16/05/2006 a 15/05/2011pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia

31/05/2021 à 28/08/2021, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 30 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1C5D5E48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.512, DE 01 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 123.349,33 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 123.349,33

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.541.0004.2024.0000 - Coleta de Lixo
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 123.349,33
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 123.349,33

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 21.908,66
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.541.0004.1010.0000 - Construção do Aterro Sanitário
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 86.440,67
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.543.0004.2025.0000 - Recuperação das Matas Ciliares
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 15.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico , por meio da comunicação interna n° 41, de 28 de junho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comercias do município de Jaru e Distritos.
O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos é essencial, visto que proporciona qualidade de vida às pessoas, bem como contribui para a preservação do meio ambiente, além de melhorar o aspecto de limpeza da cidade.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2023	4.4.90.52	01.00	R$ 21.908,66	-
0004.1010	4.4.90.52	01.00	R$ 86.440,67	-
0004.2025	3.3.90.30	01.00	R$ 15.000,00	-
0004.2024	3.3.94.39	01.00	-	R$ 123.349,33

Jaru/RO, 01 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8745B861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164, DE 01 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 4811/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da

execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4811/2021 referente a aquisição de aduelas de concreto, para atender as necessidades do município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA, matrícula nº 2400, e EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 15844, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 4811/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de aduelas de concreto, para atender as necessidades do Município de Jaru/RO.

Art. 2º Fica designada, sem ônus, a servidora NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA matrícula nº 17073, como gestor de contrato dos autos nº 4811/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3E078909

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 39/JARU-PREVI/2021

PORTARIA Nº 39/JARU-PREVI/2021
01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DACOMISSÃO RESPONSÁVEL PELA BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO JARU-PREVI CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO o fim da vida útil econômica dos bens considerados inservíveis.

CONSIDERANDO a renovação do acervo patrimonial do Jaru-Previ realizada no exercício de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização das novas instalações do Jaru-Previ.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para armazenamento e conservação dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Jaru-Previ.

CONSIDERANDO o acúmulo de bens sem uso.

RESOLVE

Art. 1° - <u>CONSTITUIR</u> a Comissão responsável pela **BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO JARU-PREVI CONSIDERADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS**, a saber:

ANDERSON LIMA DOS SANTOS - Matrícula 301.695
ADRIENE CRISPIN GOUVEIA - 301.708
MARCILENE NUNES BALTAZAR - 301.778

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:77A6A076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 192 - 5 - 063758

Cadastro: 063758
Proprietário: JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO
CPF: 917.449.892-49

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-7005/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 01 de julho de 2021

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:FC727D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº123/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 098/PMJ/2021

<u>PROCESSONº 1-6799/2021</u>

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 596944),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 098/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
G F DOS SANTOS EIRELI	13.442.393/0001-35	R$47.461,16
GASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	82.431.784/0001-77	R$5.440,00
ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	11.367.066/0001-30	R$4.080,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$3.088,80
Valor Total: R$ 60.069,96 (sessenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)		

Jaru/RO, 01 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:D89B70A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº115/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 074/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6193/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 574455),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 074/PMJ/2021**, e**AUTORIZA**aaquisição,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65	R$ 921.824,07
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$687.027,16
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	R$28.800,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$303.798,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	R$11.520,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R$538.045,50
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	R$194.654,67
Valor Total: R$ 2.685.669,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)		

Jaru/RO, 01 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:4F93439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4603/SEMINFRAM/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 047/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO localizado na RO-464, aproximadamente no km 8, no Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, para fins de conclusão dos trâmites finais do processo de acordo com o despacho do Departamento de Engenharia de (ID 592279).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ Nº 04.233.798/0001-72
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FF3BC4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JUNHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

FISIOTERAPEUTA - 30H

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	20-1-35/2020	BARBIANE LUIZ FERREIRA	12
17	20-1-11/2020	DANIELA MOURA BOSSOLANI	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D697C832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º068/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ELIETE ALVES DA SILVA", segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Eliete Alves da Silva**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº. 2.442.613 SSP/BA e do CPF/MF nº. 027.631.218-02**, efetiva no cargo de PROFESSORA, matricula nº. 2474, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo **n°.068/2021/IMPREV**, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 61, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1766/2018 de 14 de Agosto de 2018.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FE1E13E5

IMPREV
PORTARIA N.º069/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. "MARIA FRANCISCA DA SILVA LANES", segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora segurada **Sra. Maria Francisca da Silva Lanes,** brasileira, casada, portadora do **RG nº. 982.054 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 290.454.952-87**, efetiva no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, cadastro nº. 642, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge Sr. **Maurilio Paulino Lanes**, nascido em 20/07/1958, portador do RG nº. 88106 CTPS/RO e CPF/MF nº. 152.007.102-78, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo **n°064/2021/IMPREV**, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 52, inciso "I", art. 53, art. 87, inciso "II" e art. 88, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1766/2018 de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/ RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros desde data do óbito dia **03 de maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5D0E8A0D

IMPREV
PORTARIA N.º070/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. ARNALDO FELIX FRAGA"

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Arnaldo Felix Fraga**, falecido em 27/04/2021 portador do RG n° MG - 2.953.982 SSP/MG, CPF/MF nº.202.169.046-68, aposentado por invalidez, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Cadastro n. 1811, Nível II 10 anos, classe Especialista II, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 060/IMPREV/2016, publicada no Diário da Aron em 10/10/2016, processo administrativo nº028/IMPREV/2016, neste Instituto de Previdência Própria – IMPREV, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Sônia Alves de Oliveira Fraga**, nascida em 20/08/1956, portadora do RG. nº. MG – 735.808 SSP/RO e CPF/MF. nº.422.713.476-53, de forma vitalícia e com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo administrativo de nº. **061/2021/IMPREV**, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/ RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 1º da E.C. da Emenda Constitucional nº 70/2012).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros desde da data do óbito do dia **27 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4C00D3AE

IMPREV
PORTARIA N.º071/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor segurado **Sr. Adalto Alexandre do Amaral Pereira,** falecido em 05/06/2021, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 456.839 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 421.166.512-04, efetivo no cargo de MONITOR, cadastro nº. 151, lotado na Secretaria Municipal de Educação, carga horária 20 horas semanais, em favor de **Débora Santana Pereira,** (filha menor), nascida em 03/11/2004, portadora do RG nº. 39.323.199-9 SSP/SP e CPF/MF nº. 039.434.782-03, neste ato representada por sua genitora, **Sra. Euda Maria de Carvalho**, portadora do RG nº. 17.044.572-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 065.711.928-88, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma temporária conforme processo administrativo n°.079/2021/IMPREV, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 52, inciso "I", art. 87, inciso "II" e *art. 88, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1766/2018 de 14 de agosto de 2018.***

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/ RO – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **05 de junho de 2021**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5F19AF4C

IMPREV
ATA Nº 007 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021.

No dia (1) um de julho do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (15:30) quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal, no intuito de proceder a aprovação do Balancete do mês de abril/2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, presentes os senhores, Kerles Fernandes Duarte – Presidente do Conselho Fiscal, Luana Lima de Souza - membro e Flaviano Teixeira Nobre – membro, presente também a senhora Andreia da Silva Luz, contadora do Instituto. A presidente Kerles, iniciou a reunião informando que por motivo de (entrega de kits de merenda na escola) e a grande demanda de trabalho, solicitou o adiamento da reunião do dia 30/06/2021 para 01/07/2021. Passando em seguida a palavra aos demais conselheiros, para que os mesmos tirassem as duvidas com a contadora que estava a disposição, no intuito de que os mesmo aprimorem seus conhecimentos, já que são novatos no conselho e a presidente saber como é difícil assumir tal responsabilidade e desenvolver esse trabalho, tendo em vista que ela mesmo necessita de ajuda e estudo para desempenhar tal função. Após as discussões necessárias, o balancete de abril/2021 foi aprovado sem ressalvas. A presidente informou aos demais conselheiros que recebeu da presidente do IMPREV o ofício 0366/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA DE 28/06/2021, que trata do levantamento referente aos prejuízos causados pela não implantação da alíquota de 14% conforme determina a Emenda Constitucional 103/2019. E que estes cálculos serão encaminhados aos órgãos de fiscalização, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às (16:30) dezesseis horas e trinta minutos, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:49923766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 228/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 228/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 228/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 19 de julho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO.
O valor estimado: R$ 12.180,10 (Doze mil cento oitenta reais e dez centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0A73BEA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 943/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 943/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 29 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 01-07-2021 a 15-07-2021

ADINEUDO DE ANDRADE (PRESIDENTE)
HILTON HEMERICK DE PAIVA
JOZIMAR SOUSA NERYS
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
WILLIAN SANCHES
2º PERÍODO DE 16-07-2021 a 30-07-2021

ADINEUDO DE ANDRADE (PRESIDENTE)
CRISTIANO CORREA DA SILVA (1° SECRETÁRIO)
DANIEL ANDRADE
MARTINHO FREIRE DA SILVA (2º SECRETÁRIO)
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO (VICE-PRESIDENTE)

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 01-07-2021 a 30-07-2021.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:E5BF5AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5673/2021

PORTARIA DE Nº 5676 /2021. Mirante da Serra - RO, 04 DE MAIO de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Odontólogo 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos; do Município de Mirante da Serra, conforme MEMORANDO 091/SEMSAU/2021, de 20 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Odontólogo 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO:

ROSILENE FARIA BRAGA – Cadastro nº 2377 – PRESIDENTE.
LEONARDO AGUIAR MERLIN – Cadastro nº 1763 – SECRETÁRIO
MIRIAM ALVES STOPA – Cadastro nº 2382 – MEMBRO
SANDRA MARA CAMPAGNOLOLLI SANTOS – Cadastro nº 2232 – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão obedecerá aos prazos vigentes em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:02F32E7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **686/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **027/CP/SRP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **30.677,94**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/07/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/07/2021 às 11hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 15/07/2021 às 11hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6B05ADDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 380/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 380/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/SEMUSA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55**, cujo preço global foi de **R$ 7.000,00 (sete mil)** e a empresa **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.171.322/0001-52** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
À SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 01 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F2941185

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2021/CMS/MN-RO

Monte Negro, 29 de junho de 2021.

> ‘’Dispõe sobre a correção de erros de digitação do conteúdo referente a resolução nº 021/2021/CMS/MN-RO.’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 11 (onze) de maio do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A correção da resolução publicada no dia 18/06/2021 devido seu conteúdo do texto conter erros de digitação nas propostas de Nº11957.24000/1180-05 e Nº 11957.24000/0110- 03, onde se lê propostas de Nº11957.24000/01180-05 e Nº 11957.24000/01140-03.
Onde se lê a apresentação do MEMORANDO Nº274/SEMUSA/2021, realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, referente a mudança de objeto, e unificação de resoluções anteriores, sendo saldo remanescentes e saldos de aplicações, referente aos restos das propostas Nº 36000.218159/2018-00, Nº 11957.24000/01180-04, Nº11957.24000/1180-05, Nº 11957.24000/01140-01, Nº 11957.24000/0110-03, Nº 11957.24000/01140-04, Nº 11957.24000/01150-03, Nº 11957.24000/01150-02, Nº 11957.24000/01200-00.
Seja apresentação do MEMORANDO Nº274/SEMUSA/2021, realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, referente a mudança de objeto, e unificação de resoluções anteriores, sendo saldo remanescentes e saldos de aplicações, referente aos restos das propostas Nº 36000.218159/2018-00, Nº 11957.24000/01180-04,

Nº11957.24000/01180-05, Nº 11957.24000/01140-01, Nº 11957.24000/01140-03, Nº
11957.24000/01140-04, Nº 11957.24000/01150-03, Nº 11957.24000/01150-02, Nº
11957.24000/01200-00.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte
Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com Tais saldos remanescentes e saldos de aplicação poderão ser utilizados para equipamentos e materiais permanentes que estejam contemplados na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiais pelo SUS (RENEM).
Todas as propostas foram aceitas e aprovadas por todos os conselheiros com votação unanime por todos.
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº274/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto, e unificação de resoluções anteriores, sendo saldo remanescentes e saldos de aplicações, referente aos restos das propostas Nº
36000.218159/2018-00, Nº 11957.24000/01180-04, Nº11957.24000/01180-05, Nº
11957.24000/01140-01, Nº 11957.24000/01140-03, Nº 11957.24000/01140-04, Nº
11957.24000/01150-03, Nº 11957.24000/01150-02, Nº 11957.24000/01200-00.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 022/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E729A3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2290, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046
Recurso 114 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.93.00 0.1.001.0046 70.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:823EC606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2287, DE 28 DE JUNHO DE 2021 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.000.9999
Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E505619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2289, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.000.9999
Recurso 23 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 16.500,00
Crédito 275 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.13.00 0.1.000.9999
Recurso 274 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 3.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B0EB5BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.015/IPREMON/2021

PORTARIA N. 015 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO, ocupante do cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:B119C5E2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.016/IPREMON/2021

PORTARIA N.016 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CRISTINA FERNANDES, para ocupar o cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:8D35D0A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.017/IPREMON/2021

PORTARIA N.º 017/IPREMON/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ADRIANA MARIA DA SILVEIRA"*

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Adriana Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 467959 SSP/RO e do CPF/MF nº. 669.293.182-72, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, nível II, matricula nº. 06, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 025/IPREMON/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", e § 1º da Lei Municipal de nº 869/2018 de 29 de novembro de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 01 de Julho de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:CDE5145D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 22/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 260/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de dispositivo móvel (tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme pactuado no Convênio 290/PGE-2020 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em favor da empresa IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no

valor total de R$ 67.920,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C9CDC128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003 /PMNM/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando empresa para **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA**, Através do Processo Numero 614-1-2021, com a finalidade de atender a Coordenadoria Municipal de Administração,COMAD e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **07/07/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Site Oficial do Município, Portal da Transparência da Transparência:https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO CLÉZIO BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Francisco Clézio Brito Silva
Código Identificador:6553F292

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6292-GP/2021

Decreto n°6.292-GP/2021 Em, 01 de julho de 2021.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário (CLT) de Professor II-Pedagogo 25 horas semanais na EMEIF Paraíso da Criança, zona urbana da Prefeitura do município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA, brasileira, portadora do RG Nº832506-SESDEC/RO e do CPF N°833.974.262-00, matricula 8326, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professor II-Pedagogo 25 horas do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2020.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:29076891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 217 de 2021, publicada em 30/06/2021, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 2997, altera os seguinte ítem:

ONDE LÊ:

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Nova União – RO, 01 de julho de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD36E4B1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/21	Nº DIARIAS	01 (Um)
	CHEGADA:30/06/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Cacoal-RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Devair Luis Filho CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio n° 1263 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69)992827500
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Cacoal-Ro, para está conduzindo a servidora Valdilene Cristina Estevão .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/06/2021 Devair Luiz Filho
Assinatura e RG Do Favorecido
RG n°431214SSP/RO

Nova União – RO, 30/06/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3438248D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/05/2021 **Chegada**: 09/05/2021	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 163,15
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista que deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto-Velho/RO no dia 09/05/2021, aonde realizou o transporte do paciente Davi Pereira Lopes, juntamente com medica de plantão e com técnica de enfermagem Ruth Celia Da Silva Alves que fez acompanhamento técnicos, Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E8D3E44

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/05/2021 **Chegada**: 09/05/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Ruth Celia Da Silva Alves**
Cargo/Função: **técnica de enfermagem**
CPF: **409.549.002-000**
Endereço: **RUA João Valdino Lopes** Nº 2313.
Cidade/Estado: **Tailândia- Jaru RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **443429** SSP/RO
Bairro: **centro.**
Telefone: **69 93650388**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-x** Conta: **26.376-1**

DESCRIÇÃO DOS QUE SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referida servidora lotada no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 09/05/2021 com retorno no mesmo dia, aonde realizou acompanhamento técnicos especializados juntamente com medica de Platão do paciente Davi Pereira Lopes, Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ruth Celia Da Silva Alves
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 11/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB99CC74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 02/07/2021 **Chegada**: 02/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de motorista irá deslocar deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá realizar o transporte de pacientes para o Hospital de Base e Hospital de Amor. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavo) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 01/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário de saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D14CDFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 535/SEMFAP/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 535/SEMFAP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 359 de 01/07/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESASA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM**

INPRESSORORAS E SCANERS DOS ORGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de julho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2.004, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 023

Valor total estimado de R$ **75.834,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:79A9DD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 19/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COMPOSTA POR TERRAPLENAGEM, (ABERTURA DE CAIXA), PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO COM SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E PISO TÁTIL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM 7.263,05 METROS LINEARES DE RUAS E AVENIDAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1638/SEMINFRA/2021. **Valor global: R$ 11.911.843,79 (Onze milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**, provenientes de recursos de Operação de Crédito, conforme Contrato nº 2627.0504.440-94/2020/Caixa Econômica Federal. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DF0A292E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2021 DE, 01 DE JULHO DE 2021.

ALTERAR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2020/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Decreto da Presidência nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/06/2021, Edição 2992, substituir o Senhor **Edgar Aparecido Ferreira (**estará de férias) pela Servidora **Paula da Costa Monteiro Ribeiro,** para compor a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2020/2021.

• SÓSTENES DA SILVA MENDES
• MÁRCIA PEREIRA RIOS
• ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA
• **PAULA DA COSTA MONTEIRO RIBEIRO**
• YARA QUADROS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data e sua vigência até 31/12/2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:2E7CD44F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 08/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção civil para realizar a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas com drenagem, calçadas e Acessibilidade, no Município de Pimenta Bueno – RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 4401/2021. Com valor estimado de R$ 1.039.994,00 (Um milhão e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais). A abertura da sessão será no **dia 19/07/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9D1330E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/GP/2021. DE, 03 DE MAIO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2545/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para a Chefe de Gabinete, visto que a mesmase deslocará até a cidade de Jaru/RO para acompanhar as rotinas da Gestão da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, principalmente devido a intenção desta administração em implantar o sistema de rastreamento em todos os veículos da frota municipal. Visitará ainda a cidade de Ji-Paraná, objetivando buscar conhecimentos sobre Gestão Própria de abastecimento, visando economicidade.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
CPF:468.837.622-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de carona, com saída no dia 04/05 às 06h, e retorno no dia 06/05 após o término dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de maio de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E539D06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 86/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de telefone fixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), fornecedor OI S. A., inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço à Rua do Lavradio, 71, andar 2, Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 13/2021.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C47879D2

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO SINDICÂNCIA 002/2021

Trata-se de Sindicância nº 002/2021, instaurada pela PORTARIA Nº006/CPAD/2021 PIMENTA BUENO,17 DE MAIO DE 2021,que teve a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº2112/2021, investigando as condutas das servidorasLUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA e VALDETE OLIVEIRA MARTINS.

O processamento obedeceu a todos os requisitos normativos, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório
A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
Verifico também que a comissão cumpriu fielmente todo o rito processual administrativo, obedecendo prazos, notificando e oferecendo oportunidade de manifestação ao (s) acusado (s), em todos os atos processuais, não havendo que se falar em nulidade.
Ratificando relatório da comissão(ID 104292), bem como o parecer do Corregedor-Geral(ID 105101), julgo da seguinte maneira:

• Seja**ARQUIVADA**a presente Sindicância, nos termos do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 1.385/2007, dando-se ciência aos interessados.
• **RECOMENDO**à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providencie, dentro das possibilidades,que todos os gerentes do centro, bem como da casa de acolhimento, sejam orientados a proceder conforme o inciso VI, do art. 67, da Lei 1.385/2007, comunicado todas as irregularidades às autoridades superiores cabíveis quando da ciência dos fatos.
• **DÊ-SE**ciência à Controladoria Geral do Município dos fatos apurados, para providencias que entender cabíveis.

À Corregedoria para providências restantes.
P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 01/07/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5425B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 047/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de madeira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, no montante de R$202.400,00;E. PINHEIRO DE SOUZA, no montante de R$108.000,00.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DC8FFE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 128/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender o Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 23.277,18 (vinte e três mil e duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S. A., inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 86/2021.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8B9417D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, autoriza a empresaNORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,**inscrito no C.N.P.J. Nº.09.392.373/0001-20, situada na RuaMendes Araujo, S/N - Triangulo, no Município deManoel Urbano/AC, a**INÍCIAR**os serviços dePavimentação Asfáltica Em CBUQ Com Drenagem na Vias Urbanas do Município De Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 2296/2021, 2297/2021, 2298/2021 e 2299/2021 e Contrato nº 043/2021 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 1493/2021.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Julho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMUSP

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C927F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 01/07/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para **o** projeto de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FITHA 2020).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77E29543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 4/2021

PROCESSO Nº 01.00128-000/2021
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
VALOR: R$17.398,30 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVO)
INTERESSADO: M E ALVES – ME

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 4/2021

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 100/PG/CMPV/2021** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 16 de junho 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACC203B9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 45/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 30 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER: a viagem dos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes, com objetivo de realizar levantamento das dificuldades que os artistas destes lugares sofrem, devido a ausência de inscrições no chamamento público nº 001/2021 de Credenciamento de artistas, com pretensão de sanar essas dificuldades e/ou falta de conhecimento das publicações, Conforme descrição e solicitação constante no Memorando nº 24/ASTEC/FUNCULTURAL de 28 de Junho de 2021.

Nome: Cristiano Fernandes Oliveira
Matrícula: 1001110
Cargo/Função: Gerente da Divisão de Ação Cultural
Destino: Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes.
Quantidade: 08 (oito) diárias inteira e ½ (meia) diária.
Valor Unitário: R$150,00 (cento e cinquenta reais) e R$75,00 (setenta e cinco reais).
Valor Total: R$1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:982E2DD6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 46/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 30 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER: a viagem dos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes, com objetivo de realizar levantamento das dificuldades que os artistas destes lugares sofrem, devido a ausência de inscrições no chamamento público nº 001/2021 de Credenciamento de artistas, com pretensão de sanar essas dificuldades e/ou falta de conhecimento das publicações, Conforme descrição e solicitação constante no Memorando nº 24/ASTEC/FUNCULTURAL de 28 de Junho de 2021.

Nome: Raimesson Gama Barbosa
Matrícula: 305880
Cargo/Função: Gerente da Divisão de Ação Cultural
Destino: Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes.
Quantidade: 08 (oito) diárias inteira e ½ (meia) diária.
Valor Unitário: R$150,00 (cento e cinquenta reais) e R$75,00 (setenta e cinco reais).
Valor Total: R$1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A235DA79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO HEMOTERAPIA PORTO VELHO

PROCESSO Nº: 2018.41.102175PA

INTERESSADO: HEMOTERAPIA PORTO VELHO SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
LTDA

OBJETO DA DESPESA: SERVIÇOS MÉDICOS

NOTA FISCAL: 518A

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;
CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;
CONSIDERANDO que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;
CONSIDERANDO que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa:

Nº NOTA FISCAL: 518A
VALOR: R$ 186.946,61

No valor total de R$ 186.946,61 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) para a empresa HEMOTERAPIA PORTO VELHO SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE e Parecer da Controladoria/IPAM, constante nos
autos.

Porto Velho, 30 de Junho de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 01/07/2021 09:12:30
Processo assinado eletronicamente 341145/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C4C46A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2020.67.802744PA

Objeto: Aquisição de Scanners, com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 317/2021 (fls. 779/780), e o Parecer Jurídico nº. 599/2021 (fls. 783/791), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 02/2021, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: 4U Digital Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 21.982.891/0001-07.
Itens adjudicados: 01
Valor total a ser contratado: R$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0BD617E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 186/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.11.1105964PA/IPAM.

RESOLVE:

Cancelar o recebimento do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor **OMERO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 181.148.141-87,** de acordo com Portaria nº 1127/DICA/SEMAD de 10/07/2006, publicada no DOM nº 2823 em 10/07/2006, em razão de não ter comparecido ao Censo Cadastral Previdenciário, para atualização cadastral junto ao Instituto, em conformidade com Parecer nº 1099/2019/PROGER de 28/11/2019 e Decreto nº 14.819/2017 de 19/10/2017. Retroagindo a partir de **01/06/2019.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F73ADDBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 187/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho/RO, 29 de Junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.11.1105964PA/IPAM.

RESOLVE:

Cancelar o recebimento do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor **AGAPITO PEREIRA DA SILVA, CPF: 219.748.372-20,** de acordo com Decreto nº 818/I de 25/08/1992, publicado no DOM nº 970 em 28/08/1992, em razão de não ter comparecido ao Censo Cadastral Previdenciário, para atualização cadastral junto ao Instituto, em conformidade com Parecer nº 1099/2019/PROGER de 28/11/2019 e Decreto nº 14.819/2017 de 19/10/2017. Retroagindo a partir de **01/06/2019.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9645CDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.173/2021

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAES**, cadastro nº. 361AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Cadastro Geral em substituição a titular **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO**, cadastro nº. 12750AT, no período de 21 à 31 de junho de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A88D9EBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 145/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 145/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0065/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FE8EFD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 143/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 143/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 262/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0063/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1605D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 144/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 144/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 03 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº.115/CD/SPPD/PGM/2015, datada de 05 de agosto de 2015, referente ao processo nº. 04.0035/CD/SPPD/PGM/2015, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC0A8297

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (567º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI 002/2018, PROJETO LIXÃO ZERO E PMI 003/2018, TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PARQUE.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima sétima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI 002/2018, PROJETO LIXÃO ZERO E PMI 003/2018, TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PARQUE, Prosseguindo o Secretário Executivo, informou aos demais membros, que esse Projeto Lixão Zero, veio até o Conselho através da SEMUR, cujo objetivo principal é o encerramento de 11 lixões que ainda se encontram em operação no Estado de Rondônia: Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé e Vale do Paraíso. Com isso, será o primeiro estado da Amazônia e da região Norte completamente livre de lixões, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de modo a proteger a saúde das pessoas e o meio ambiente, a SEMUR foi acionada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia – CIMCERO, com sede em Jí Paraná, também pela Secretária de cuida do Distritos, do Vinicius Miguel, com a Palavra o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado elucidou que o tema ainda não foi discutido no âmbito da Secretaria Geral de Governo. Devido a falta de maiores informações acerca do tema, em consenso, optou-se por suspender a discussão sobre o tema até a próxima reunião, passando então ao segundo tema, titularidade da área de intervenção para a construção do novo cemitério parque. A Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim elencou sua preocupação com a questão da regularização do novo terreno para a construção do Cemitério parque, momento em que o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins informou que o Conselho Notificou a SEMUR, por meio do Ofício nº 11/CGP/SGG/2021, de 14/06/2021, solicitando informações quanto ao desembaraço da área registrada sob a matrícula 33.364, no entorno do Cemitério de Santo Antônio, a fim de vincularmos a mesma ao PMI nº 003/2018, para a Construção do Novo Cemitério Parque, solicitou ainda informação acerca do prazo previsto para regularização da referida área, em resposta a SEMUR encaminhou Cópia de Ofício nº 792/2011/DGPF/GAB/SEMUR de 23 de abril de 2021, onde a Secretária solicitava a PGM a manifestação junto ao juízo nos autos nº 0023846-74.2011.8.22.0001, no sentido de informar que o imóvel é o registrado na matrícula nº 33.364, com o intuito de dar andamento a transferência do imóvel ao Município. Imediatamente o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves, se prontificou a buscar maiores informações junto a Procuradoria Geral do Município, elencando a importância de esclarecer a titularidade da área de intervenção, bem como a importância da concessão, A Lei 8.987 de 1995, com alterações posteriores, permitem que terceiros alheios á Administração Pública, possam exercer a administração de cemitérios públicos, agindo por delegação por prazo determinado. O art. 2º, inciso II da Lei, assim define a concessão de serviço público,*in verbis*: "*a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado*".ste instrumento jurídico-administrativo, o da concessão pública, tem se mostrado eficiente, mesclando a iniciativa privada e a fiscalização estatal, dando ao Estado fôlego em sua gama de atribuições para com a coletividade. Em uma análise mais específica, a concessão de uso de cemitério público, por sua natureza de contrato bilateral, e regras do direito civil, permite, a nosso ver, que o explorador da concessão tenha segurança jurídica para atuar e tornar eficiente os serviços prestados. No que tange a administração do concessionário do cemitério, a atividade fim é o sepultamento, a manutenção e todas as tarefas periféricas necessárias ao fiel desempenho da atividade, bem como, a construção de capelas, templos, jazigos e a reciclagem de áreas obedecendo a critérios legais para a sobrevida do cemitério. Tal desempenho de atividades é positivado e garantido no inciso III, do art. 2º da Lei 8.987 de 1995, na concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: "*a construção, total ou parcial, conservação, reforma ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado*". O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio

Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima sexagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43783CD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (568º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI 003/2018, REGULARIZAÇÃO DA ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PARQUE.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima oitava reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI 003/2018, REGULARIZAÇÃO DA ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PARQUE, Prosseguindo o Secretário Executivo, explanando que recentemente conversou com o Secretário Adjunto da SEMUR, Gustavo Nobre de Azevedo, que se faz presente na reunião com o propósito de elucidar todas as dúvidas referentes a nova área para a construção do novo cemitério parque, visto que o Conselho precisa deliberar e votar acerca dessa decisão, incluir ou não o terreno no processo de concessão, para tanto faz-se necessário esclarecer alguns pontos, em relação a propriedade do terreno, alvo de discussão judicial, pagamento se seria em precatório ou moeda corrente, precisa definir quais serão os próximos passos, tendo em vista que o contrato atual com o cemitério particular tem um período de vigência, que já está no terceiro mês e não sabemos quantas sepulturas já foram utilizadas, o que demonstra a necessidade pungente de dar andamento ao processo de concessão, seja com o PMI que já está em andamento, seja com abertura de um novo PMI, conforme a decisão do conselho. Discorreu ainda acerca da informações que norteiam a regularização da área anexa ao cemitério de Santo Antônio, se a área em questão pode ser utilizada, como está a situação da regularização dessa área, de que forma será feito o pagamento, o juízo autorizou a transferência imobiliária dessa área a Prefeitura Municipal de Porto Velho, nesse momento o Conselho precisa de uma definição, de qual é a área ocupada e qual é a livre, que seja passível da implantação do novo Cemitério Parque. Franqueou a palavra aos demais membros, para que se manifestem acerca do tema, momento em que o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves pediu licença para projetar a petição para que todos tenham conhecimento e concomitantemente se pronunciou elencando que houve uma perícia que definiu valores e a metragem toda da área, pontuou que sua preocupação se refere a última petição acostada nos autos, dia 27 de maio de 2021, onde é colocado que a ocupação atual seria maior do que aquela fixada na sentença de desapropriação e talvez seja esse o impasse do Município enfrentado, ocasião em que o Juiz sugeriu designação de audiência, ainda não marcada, levantando uma preocupação tendo em vista que o desembaraço da área é o ponto principal que definirá os próximos passos que serão dado pelo Município de Porto Velho. Passando a palavra ao Secretário Adjunto da SEMUR Gustavo Nobre de Azevedo, este esclareceu que para uma visão ampla de todos os passos judiciais, faz-se necessária a leitura do autos na integra, explicou que a demanda está em processo de precatório, que o processo vem tratando do tema cemitério com informações que datam desde 1989, desde a instalação do cemitério, o imóvel, objeto da demanda judicial, faz parte da matrícula 18168, sendo que na época da desapropriação o proprietário era duas pessoas físicas, posteriormente uma empresa jurídica fez a aquisição do imóvel e solicitou junto a SEMUR uma descaracterização da área, desmembrou e indicou no processo judicial a área que seria a ocupação do cemitério, uma área de aproximadamente 45 hectares, que contemplaria a área já utilizada hoje com o Cemitério de Santo Antônio e área subjacente, demonstrada nos autos através de mapas e plantas, esclarecendo que o mapeamento, desmembramento e georreferenciamento fora feito pela própria empresa, encaminhando pelo juízo ao cartório de imóveis, versando sobre a desapropriação da referida área. Rapidamente o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins perguntou ao Secretário Adjunto da SEMUR se com a sua experiência acerca do tema, ele consegue definir o prazo que o cartório levará para fazer a transferência definitiva ao Município. O Secretário respondeu não conseguir definir prazos, posto que há uma

petição que demanda audiência, e decisão por parte do juízo, pontuou ainda que a Procuradoria Geral do Município já peticionou nos autos e aguardam deliberação judicial, opinou que do seu ponto de vista área elencada pode ser utilizada na demanda do PMI 003/2018, posto que todo o teor contido na matrícula de Registro de Imóveis, já foi constatado pela SEMUR in loco, restando somente concluir o plano altimétrico, para definir os desníveis do terreno e a demarcação que está sendo feita em campo, é justamente para abrir uma picada nesse trecho, visando delimitar o terreno e a faixa de proteção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, não vendo maiores problemas em utilizar as informações no PMI em questão. A Gestora de gestão e contratos Rosineide Kempim, sugeriu que todas as dúvidas do Conselho sejam elaboradas em forma de questionamento para a PGM e SEMUR de forma que o Conselho tenha mais subsídios para decidir como continuar com o PMI até o fim do processo judicial, pois acredita que a situação não será decidida tão rápido o que poderia embaraçar os termos da concessão. Versando sobre o tema o Presidente Fabricio Medici Jurado sugeriu uma reunião com a PGM para esclarecer os por menores e avançar com as tratativas para o PMI 003/2018, verificando outras áreas que já são de posse do Município de Porto Velho e que poderiam ser utilizadas na construção do novo cemitério parque. Vencido esse tema, o Secretário Executivo e membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 112/PGM/2009, Marcio Freitas Martins posicionou os demais membros no que tange ao processo administrativo para decretação de caducidade da CAERD que após reuniões com a Procuradoria Geral do Município a Servidora Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Apoio Técnico do Conselho, finalizou a abertura dos autos, instruindo e finalizando a demanda inicial, juntada da documentação pertinente, onde o próximo passo é a minuta de notificação da CAERD, abrindo prazo para ampla defesa e contraditório, para que se manifestem nos autos, solicitou a colaboração de todos os membros, trabalhando em conjunto, para que o Conselho seja o braço que ajudou o Município de Porto Velho. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima sexagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

, ***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3118629

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (569º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1.PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00286-000/2021 PARA APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – CONTRATO Nº 112/PGM/2009 – CAERD X PMPV.
ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima nona reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00286-000/2021 PARA APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – CONTRATO Nº 112/PGM/2009 – CAERD X PMPV, Prosseguindo o Secretário Executivo, franqueou a palavra ao Procurador do Município Roosevelt que imediatamente explicou os passos que deveriam ser seguidos para abertura dos autos supracitados, quais sejam, Termo de Abertura lavrado e assinado por membro da Comissão Técnica, devidamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Fiscalização de acordo com as Leis nº 8.666/1993 e 8.987/1995, memorando encaminhando documentação pertinente, documentação que subsidia (Relatório de Descumprimento Contratual e anexos e Despacho Saneador), vencida a etapa de saneamento do processo, deverá ser notificada e CAERD, para que apresente suas considerações, ampla defesa e contraditório Como dispõe o art. 38, § 2º, da Lei 8.987/1995, a declaração decaducidadedeverá ser necessariamente precedida da constatação da inadimplência do concessionário em regularprocessoadministrativo, em que se propicie a participação do particular exercendo ocontraditórioe aampla defesa. Corroborando ainda com o mesmo diploma, outro artigo evidencia: “Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as

normas convencionadas entre as partes". Versando sobre o tema, o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves, explanou que a caducidade não depende de autorização legislativa, e o poder concedente só indenizará o concessionário as parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, os efeitos da desafetação são contados da data da lei que a determinar e para o futuro, sendo, portanto, efeitosex nunc.Concomitantemente com a desafetação ocorre a extinção antecipada da concessão do serviço público, sendo perceptível que os investimentos vinculados aos bens reversíveis, ainda não totalmente amortizados ou depreciados serão indenizados pela Administração Pública concedente. Distintamente da extinção por interesse público (encampação), como causa da extinção da concessão de serviço público, a indenização não há de ser prévia, tampouco requer a presença de lei autorizadora, conquanto que para a desafetação se vindique lei. Além disso, caso com a desafetação outros prejuízos forem causados ao concessionário, incumbe à Administração Pública o dever de indenizá-lo plenamente, Oinadimplementode obrigações a cargo do concessionário pode ser causa acarretadora da extinção da concessão do serviço público antes do termo final, estabelecido no contrato. Incumbe ao poder concedente, de forma discricionária, considerar se o inadimplemento é ou não causa suficiente a levar a extinção à concessão de serviço público. Sendo considerada com causa suficiente, é impositiva a extinção. Materializa-se, pois, a hipótese genérica albergada no inciso III do artigo 35 da legislação de regência, qual seja: a caducidade. Não comportando a extinção, aplica-se ao concessionário de serviço público a devida sanção, nos termos preconizados no*caput*do artigo 38 da mesma legislação. Ainda em consonância com o dispositivo ora mencionado, o inadimplemento pode ser total ou parcial, porém as consequências serão as mesmas. "Ocorre o inadimplemento quando o concessionário descumpre as condições e termos especificados no edital licitatório, no contrato de concessão de serviço público ou na lei", conforme escólio de Diógenes Gasparini. O descumprimento pode materializar um ato ou fato, comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, atribuído ao concessionário e violador de suas obrigações. No mais, o ato de caducidade é ato administrativo punitivo, veiculado por decreto editado pela Administração Pública, em observância ao §4º do artigo 38. Dando continuidade ao tema o Gesto Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, pontuou ainda sobre a caducidade, assinalando que sobreditos valores, após devidamente apurados, serão pagos depois da decretação, deduzidos o montante da dívida regularmente aplicados e os prejuízos efetivamente avaliados, consoante a redação do §4º do artigo 38. Entretanto, os demais bens continuam de propriedade das partes anteriormente envolvidas na concessão do serviço público, cabendo a cada uma, em relação a tais bens, proceder em consonância com o respectivo interesse. Afora isso, nenhuma outra responsabilidade decorrente da caducidade é assumida pelo poder concedente. Em complemento, o artigo 38, em seu §6º, vai explicar que, declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Ato continuo, todos os membros votaram acerca da abertura do Processo de inadimplência Contratual da CAERD, contrato nº 112/PGM/2009, concordando com os termos apresentados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima sexagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

, ***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2042FBA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (570º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: APRESENTAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da

reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Prosseguindo o Secretário Executivo, franqueou a palavra a Rafael Ranconi, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, que esclareceu a ausência do Secretário da Pasta Alexandro Miranda Pincer não se faz presente por estar participando de outra reunião, continuou explanando acerca da Politica Municipal de saneamento básico, que se refere a uma minuta de lei, construída juntamente com a assessoria técnica contratada, Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que vai regulamentar a questão do plano Municipal de Saneamento Básico, existindo algumas definições que devem ser tomadas junto ao poder público municipal. Em sequência que relembrou que na primeira reunião, foi apresentado o que é o PMSB e o Departamento de saneamento básico, foram mostradas as ações, divisão, temáticas elencadas, para que a partir de tais definições as decisões aconteçam, para melhor orientar espelhou tela de apresentação, explicando acerca dos programas estruturantes, além dos programas que versam sobre águas, esgotos, drenagem de resíduos, que é o programa de governança e dentro desse programa existem ações que devem ser feitas e condicionam e execução das próximas, como primeira condicionante está a criação ou designação de uma Secretaria Municipal ou empresa pública de saneamento, com responsabilidade pelo planejamento e prestação de serviço, que é o principal ponto para o Município, porque atualmente algumas secretaria tem responsabilidades transversais ao saneamento, a exemplo da SEMA que por transversalidade mexe com a questão de saneamento ambiental, que é diferente de saneamento básico, a SEMUSB que trabalha com a questão dos resíduos, seja na fiscalização do contrato, seja na questão da prestação direta, por exemplo, dos serviços de varrição, a SEMOB e a SEMESC trabalhando com a questão da drenagem, hoje essas secretaria trabalham, planejam, executam suas ações do saneamento, foi definido no plano que é eficiente que tenha concentração dessas informações em uma única secretaria ou em uma empresa pública, este é um ato que precisará ser discutido entre os chefes das pastas e o Prefeito Hildon Chaves, atualmente essa competência de planejamento, embora na SEMA, não é tácita na lei de competência das secretarias, o plano prevê também a criação de uma entidade de regulação municipal ou delegação, mediante convênio, à AGERO, apuração do contrato junto a CAERD no que tange ao esgotamento sanitário, apuração de descumprimentos de metas e objetivos junto à CAERD visando a caducidade contratual com abertura de processo administrativo assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 11.445 de 2007, de saneamento básico, recentemente alterada pela Lei 14.026 de 2020. Pontuou que é necessário rever o contrato da CAERD, apurar se ela tem condições de promover a universalização do acesso, se tem vícios no contrato, dentre outros. No Programa de Governança para a gestão pública, essas ações condicionam o desenvolvimento da política de saneamento básico, o intuito da reunião é passar essa demanda, trabalhando em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo para que as demandas fossem definidas e as situações acordadas a fim de encaminhamento da Minuta de Lei do saneamento básico já com os devidos esclarecimentos, encaminhada à Câmara com todas as decisões pertinentes. Atualmente o controle social municipal incidente nos serviços de saneamento básico é compartilhado entre o CONCIDADE e o CMS, isso porque o CONCIDADE por meio do seu comitê técnico de saneamento básico, detém competência para desempenhar de forma plena o controle social sobre o setor de saneamento básico, enquanto o CMS, possui competência para promover a homologação do PMSB – Porto Velho. Esclareceu ainda, que hoje o Município tem o COMDEMA, no qual ele mesmo é o Secretário, cujas competências já ultrapassaram o limite da razoabilidade, dentre as quais destaca-se a análise de processo, autuação do processo, deliberação sobre o fundo, relato dos conselheiros sobre o processo, sendo que trazer a competência do saneamento básico também para o COMDEMA sobrecarregaria e comprometeria o bom desenvolvimento do conselho, por isso a proposta da criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB,é pertinente, já existindo inclusive, um processo em tramitação para referida criação. Com a palavra o Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Yaylley Coelho da Costa Jezini, completou a importância desses dois pontos, a política para que haja definição quanto a agência de regulação, necessário para que possa continuar as tramitações da PPP quanto ao resíduo sólido e águas e esgotos, sendo necessário que a política já esteja aprovada, como já foi aprovado o plano municipal de saneamento básico e em relação ao conselho, ter um próprio para saneamento, é a melhor opção, pontuando que o COMDEMA, realmente está saturado, colocar saneamento agora engessaria a questão de saneamento, razão pela qual houve a elaboração dessa minuta. Rapidamente o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, buscando alinhamento da reunião, pontuou alguns itens, dentro os quais no que tange a criação de uma entidade de regulação Municipal, explicando que ela já existe de direito, mas não existe de fato, foi aprovada em dezembro de 2020 e lei municipal de criação municipal da referida agência, onde a entidade cuidará de todas as outorgas concessões municipais, não só de saneamento básico, mas da concessão do cemitério, Estrada de ferro madeira Mamoré, que a princípio não tem as competências definidas, pendente somente de regulamentação, que é uma orientação que consta dentro do PMI 01/2018, que trata justamente de águas e esgotos, com relação aos demais itens, explicou que o relatório final do descumprimento contratual nº 112/PGM/2009, já foi finalizado, já existindo despacho saneador do Prefeito acostado aos autos e as providências para citar a CAERD, quanto a autuação do processo de caducidade, já estão sendo tomadas, para que seja oportunizado prazo para o conhecimento do processo, ampla defesa e contraditório e posterior andamento a caducidade ou outra forma jurídica para que o Município retome a concessão, após análise do melhor estudo e modelagem para o Município, há pretensões de que a Concessão vá a leilão em bolsa de valores, sendo que tais ações atendem aos três últimos itens pontuados pela SEMA, que seria, apurar o contrato, apurar o descumprimento e rever o contrato de programa, tudo feito conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município para que sejam atendidos todos os pontos juridicamente necessários ao bom andamento do pleito, retomando a discussão acerca da criação de uma agência reguladora municipal, franqueou a palavra aos gestores do Conselho, que deliberaram e concordaram que é necessária uma reunião de todos os secretários, juntamente com o Prefeito e o Secretário Geral de Governo para tratar das competências da Agência Reguladora, de sua criação ou atribuição de competência a uma secretaria. Versando sobre o tema, o gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves, explanou que vê com muita tranquilidade a separação das secretarias, nesse sentido de competência, por exemplo, a SEMOB e a SEMESC, na parte de obras, não há impeditivo em relação a permanecer com suas atuais competências, posto que a questão é a obra em sí e não as atribuições. A gestora de gestão e contratos Rosineide Kempim, explicou que na parte de convênios a SEMESC cuida de toda questão burocrática, inicialização, formalização e as obras vão todas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, independente da secretaria de origem do convênio, não vendo diferença nas questões de saneamento, que deverão ser alinhadas. Complementando a fala da gestora, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, Diego lage, pontuou que hoje há uma divisão, onde as duas secretárias trabalham de forma conjunta, até porque a parte de fiscalização dos contratos está com a SEMOB, a parte de apuração e firmação de convênios e acompanhamento juntamente com a SEMESC, e a parte de lançamento de medição, documentação e fiscalização, ficou com a SEMOB, com essa atribuições definidas, há uma otimização dos serviços, evitando perdas contratuais. Imediatamente o Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Yaylley Coelho da Costa Jezini, opinou que a questão maior, sob seu ponto de vista, não é tanto com a execução, visto que o executivo tem essa maleabilidade, podendo delegar a qualquer secretaria executar, a fiscalização do resíduo, da água e do esgoto é algo que ao seu ver, precisa ficar mais centralizado, sendo sua maior preocupação o planejamento, como essas atividade serão executadas ao longo do tempo, porque dentro do plano municipal de saneamento básico se fez os estudos e levantamentos, para que o planejamento do saneamento tenha uma cadência de acordo com as necessidades que foram levantadas, que são as técnicas, as micro bacias, a exemplo da micro bacia da penal, a questão seria como alinhar o planejamento dessas atividades ao longo do que é o emergencial, curto, médio e longo prazo, para que as obras estejam em consonância também para que se promova o planejamento, em consonância também com outros programas, como

o eco morar, que foi atrelado as atividades de drenagem, posto que ele já havia sido planejado devido aos problemas que já tem, intervenção judicial, ação civil pública e outras, esse alinhamento do programa com outros programas já existentes. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, pediu licença para explanar que além do PMI 001/2018, tem o PMI 002/2018 que trata dos resíduos sólidos, já em andamento, onde as empresas que apresentam seus estudos, apresentam também os planejamentos, que passam a ser de domínio público, atendendo ao Município de Porto Velho, a partir do momento da concessão, a empresa privada tomará para si, toda responsabilidade, frente a esse cenário, qual seria o papel do Município em planejar, já que o setor privado fará todo planejamento e execução. Com a palavra Rafael Ranconi da SEMUR, elucidou que o planejamento já está contido no PMSB, o planejamento do ato da concessão é de responsabilidade da empresa, que tem parâmetros e metas mínimas a serem cumpridas, como por exemplo, fazer a micromedição, ampliar rede, dentre outras, o PMSB tem o planejamento mais genérico, as fases mediatas de curto, médio e longo prazo, estão estabelecidas, as concessionárias as tem como mínimo a cumprir, se elas fizerem em menor tempo, não há problema, a fiscalização se dará quanto as metas, o critério do PMSB é ser utilizado como planejamento das metas, de maneira que a concessionária as cumpra. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, pontuou que o Conselho tem conhecimento de todas as metas apresentadas no PMSB, onde todos os PMIs apresentados superam todas as exigências estabelecidas. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Ato continuo, todos os membros votaram acerca da abertura do Processo de inadimplência Contratual da CAERD, contrato nº 112/PGM/2009, concordando com os termos apresentados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

, ***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F07B4CF2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (571º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: APRESENTAÇÃO DA AREA PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DO CEMITÉRIO, OFÍCIO Nº 1432/2021/DGPF/GAB/SEMUR ENCAMINHADO PELA SEMUR.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima primeira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA AREA PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DO CEMITÉRIO, OFÍCIO Nº 1432/2021/DGPF/GAB/SEMUR ENCAMINHADO PELA SEMUR Prosseguindo o Secretário Executivo, explicou que o terreno em questão localiza-se ao lado do aeródromo, no aeroclube, é uma área que já tem inscrição Municipal, 30 hectares desembaraçados, que poderiam ser utilizados, conforme informação da SEMUR, existe uma pessoa ocupando uma área central, algo em torno de 2 hectares, que a Procuradoria Geral do Município já está tomando as medida cabíveis para a reintegração de posse, a área possui um total de 60 hectares, o que viabilizaria uma utilização de no mínimo 5 (cinco) anos. Na resposta da SEMUR, Oficio nº 1432/2021/DGPF/GAB/SEMUR, quanto a uma possível área para a implantação no novo cemitério parque seria a área supracitada, que possui entrada pelo Bairro Novo, que é uma área um pouco mais afastada. Quanta a verificação da possibilidade de licença ambiental, Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Yaylley Coelho da Costa Jezini já informou o que seria necessário para a efetivação do licenciamento ambiental. Na sequência pontuou também que o motivo da reunião é discutir as condições do atual cemitério de Santo Antônio, pois as últimas informações demonstram que a situação do terreno é a mesma, e a temática da área 2 (dois), que seria essa área no aeroclube, disponível para uma possível construção do novo cemitério parque. Franqueou a palavra a Gestora de Engenharia Bruna Franco de Siqueira para que se manifestasse quanto a leitura do mapa e inteiro teor da referida área,

rapidamente a gestora de Engenharia explicou que fez as devidas leituras e entende que o próximo passo é mandar um Oficio para a SEMA solicitando formalmente, a viabilidade dessa área para a implantação de um novo cemitério parque para que haja manifestação, se não há nenhum lençol freático alto, nem igarapé ou quaisquer outros que possam inviabilizar a implantação dessa construção, opinou que a área é muito boa, que futuramente poderia abrigar a implantação de outros projetos na mesma vertente. O Presidente Fabricio Jurado imediatamente confirmou que a área está disponível, o Presidente do Aeroclube esteve no Gabinete e solicitou que sejam feitas melhorias na área do aeroclube e na estrada de acesso. O Secretário executivo pontuou que seria muito tranquilo a Prefeito realizar manutenção nesse trecho da estrada, existe uma expansão urbana naquela direção e fica fora do foco do centro da cidade e o fluxo de veículos é mais fácil, visto que a via utilizada é a BR 364, são fatores que demonstram que a área é boa para implantação, motivo pelo qual o gestores devem deliberar sobre o tem e traças estratégias junto a SEMA, a fim de proceder com a vistoria, se não na área toda, mas em parte, deixando a outra parte para a futura expansão, franqueou a palavra aos demais membros para que sugerissem qual a melhor medida a ser tomada, dar os passos seguintes para viabilizar o PMI, entende que a área é bem plana o que facilitaria a empresa quanto adequação do projeto. A Gestora de Engenharia pontuou que no que tange ao licenciamento, não é de competência da SEMA, precisa ser feito por um técnico de fora, de outra secretária, a solicitação passaria pela SEMA que ensejaria na sua aprovação ou não, através do atestado de viabilidade fornecido atestando a viabilidade do terreno para a construção do novo cemitério parque, para o licenciamento prévio é necessário algumas peças de projeto, definição, layout, dentre outras, possível através do PMI. Em relação ao nível do terreno é importante fazer a topografia, para avaliar melhor, para verificar se o terreno não está abaixo do nível da rua. Requisitou ainda, que seja enviado à SEMUR um oficio solicitando uma certidão de uso e ocupação do solo, para ficar documentado que de acordo com o zoneamento pode ser implantado um cemitério na área. O assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pediu a palavra e indagou se o conselho concorda que esse seria o momento de revogar o PMI do cemitério e startar um novo, posto em outras reunião havia sido debatido, que uma nova área seria um fator preponderante, que alteraria o estudo econômico financeiro, entende que a própria empresa que irá elaborar o PMI, pode fazer uma análise mais profunda, definindo qual seria a melhor área. Corroborando sobre a indagação a gestora de Engenharia esclareceu que acha interessante e que inclusive a empresa pode fazer um estudo econômico, demonstrando quais serviços preliminares poderão ser feitos, fazendo um comparativo das duas localidades, trazendo a melhor opção para o Município. O Gestor Contábil Luiz Henrique acrescentou que diante de duas opções o parceiro privado poderá fazer essas análises, tornando o processo bem mais interesse, ensejando para tanto um novo chamamento. Estando todos de acordo, o Presidente Fabricio Medici Jurado, delegou que seja oficiada a SEMUR e a SEMA para que se manifestem quanto a viabilidade do terreno supracitado. Na sequência o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, enunciou que é preciso definir nesse momento, a questão da revogação do PMI 03/2018, para fazer um novo chamamento, sendo passível de participação de outras empresas, inclusive de outros cemitérios particulares da cidade, manifestou também preocupação quanto ao contrato celebrado entre o Município de Porto Velho e o cemitério privado, para sepultamento das vítimas de COVID – 19, carecendo de levantamento imediato de quantas vagas já foram utilizadas e a necessidade de um possível aditamento contratual, para continuar o atendimento dessas vítimas, até que as questões pertinentes ao novo PMI de Concessão do cemitério sejam vencidas. Ante decisões tão importantes, o Presidente Fabricio Medici Jurado, sugeriu uma reunião com o Prefeito Hildon Chaves, visando esclarecer os pontos e ouvir a opinião do Chefe do Poder Executivo, para em conjunto tomar a melhor decisão para o Município de Porto Velho. Visando elucidar alguns pontos, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins esclareceu que consta no PMI 03/2018 que a empresa vencedora da concessão, também ficará responsável por todos os cemitérios Municipais, a vantagem de utilizar a nova área próximo ao Bairro Novo é que o PMI pode começar do zero, para que seja feito um projeto digno e concomitantemente seja organizado o cemitério de Santo Antônio e cemitério dos Inocentes. Declamou ainda que o Município já poderia fazer a supressão da vegetação, enquanto o Conselho faz a revogação do PMI e um novo chamamento. Vencido o tema cemitério, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, discorreu sobre a notificação da CAERD quanto ao processo administrativo, elencando que a referida notificação foi protocolada junto a Presidência da CAERD nesta data, oportunizando o conhecimento dos autos, ampla defesa e contraditório, nos termos da lei, decorrendo o prazo no dia 15/08/2021, elencou que o documento ficou bem sucinto e com documentos anexo que corroboram para que a CAERD possa compreender e se manifestar em tempo hábil. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D846BB04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.399 , DE 1º DE JULHO DE 2021.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00158-000/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA**, 3º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Lígia Maria Souza Lima, Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8689503C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.398 , DE 1º DE JULHO DE 2021.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00158-000/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, **ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES**, 1º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Carina Cavalcante Rodrigues, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17090013

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.497/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2021.

MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "C")	CC-1
FERNANDA SOARES CONDE	Diretor da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	CC-6
JESSICA NAIARA PONTES FRANÇA	Vice-Diretor da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFFEFCC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.498/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	Vice-Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "C")	CC-1
ELIZETE GOMES SANTOS	Diretor da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	CC-6
IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	Vice-Diretor da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5BB2D56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.499/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2021.

POLIANA NATALIA XIMENES RIOS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
DEIMISSON LIMA SILVA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADDC9788

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.500/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2021.

ROSANGELA DOS REIS SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
ITALO MATOS TABOSA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458FAB8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.501/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NARA REGINA ANDRADE ARRUDA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-1, da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C94EA07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.502/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALICIA WANELY CHAVES PIRES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D15DD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.503/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 30 de junho de 2021.

TIAGO BARROSO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17
EVANILSON DA PAZ FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FERNANDO AFFONSO ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
KELLY ANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
THIAGO FERREIRA ROCHA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11E27E53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.504/I DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021.

TIAGO BARROSO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17
EVANILSON DA PAZ FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FERNANDO AFFONSO ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
KELLY ANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
THIAGO FERREIRA ROCHA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F0B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DAYCOVAL S/A, NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07-05677-000/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DAYCOVAL S/A, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO DAYCOVAL S/A**, instituição financeira com sede em São Paulo, a Av. Paulista, 1.793, CEP 013.11-200, inscrito no CNPJ/MF n° 62.232.889/0001-90 representado por **NILO CAVARZAN**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG n° 5.164.530-0 – SSP/SP e CPF n° 568.088.018-00 (Diretor) e por **RICARDO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG nº 12413449 SSP/SP e CPF Nº042.285.438-71, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
IX – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar providências cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.
X – Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art. 150 do Decreto 11.824/2010, referida a suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas

decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2- DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.
PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.
IX – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar providências cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.
X – Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art. 150 do Decreto 11.824/2010, referida a suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

NILO CAVARZAN
(Diretor)

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:
RICARDO DA SILVA

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B629240

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 186/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 186/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 01 de julho de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.257/I DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
R E S O L V E:
1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Operadores de Maquinas Pesadas e Motoristas de Veículos Pesados, para provimento de cargos e cumprimento de demanda desta Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
2º Aos servidores designados, será admitida 10% (dez por cento) no valor inicial de seus proventos, conforme lei complementar nº 385/2010 Art. 76.
3º Esta portaria terá o prazo de vigência de 90 (noventa dias), a partir desta data e poderá ser prorrogada por igual período.
4º Compete à Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Operadores de Maquinas Pesadas e Motoristas de Veículos Pesados:
4.1º Definir quais as etapas será constituído o processo seletivo, de natureza classificatória e eliminatória, das provas a serem aplicadas.
4.2º Analisar a entrega de Documentação e Análise de Títulos e cursos, de caráter classificatório e eliminatório.
4.3º Acompanhar Prova Prática, de caráter unicamente eliminatório.
4.4 º Acompanhar o processo seletivo em todas as suas fases.

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
315227	JÚLIO CÉZAR VILLAR	PRESIDENTE	SEMAGRIC
100496	IVAN DIAS LONGO FILHO	MEMBRO	SEMAGRIC
1000817	JAMES SILVA DE MELO	MEMBRO	SEMAGRIC
1001886	JOSUÉ SOARES	MEMBRO	SEMAGRIC
83600	MARIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA	MEMBRO	SEMAGRIC

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99584F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/PGM/2020
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 21 RUAS DO LOTEAMENTO FLAMBOYANT.
PROCESSO Nº: 20.00030/2016

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho de 2021, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 022/PGM/2020 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/93, os fiscais da obra em referência, Engenheiro Gustavo Portela Veras, CREA Nº 8734D/RO e Arquiteta Julliana Galvão Cardozo, CAU Nº A 70233 – 1/RO, na presente data, e RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra objeto da contratação, para fins de posteriores verificações da conformidade daquilo que foi executado em face dos termos da contratação. A Contratada fica ciente de que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade no que se refere à qualidade das obras executadas, conforme aferições que serão realizadas, com vistas ao recebimento definitivo da obra contratada.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

FISCAL DA OBRA
Gustavo Portela Veras

JULLIANA GALVÃO CARDOZO
Fiscal da Obra

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FFEBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 009/2021/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 08 de julho de 2021, às 14h30 em primeira convocação e às 15h em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

-Leitura do Edital de Convocação;
-Aprovação da ata;
-Diálogo com Prefeito (ou representante) acerca do trabalho do Comitê de Planejamento;
-Apreciação da Lei da Zona de Urbanização Específica Portuária – ZUEP (LC n° 823/2020) à luz do Plano Diretor aprovado (LC n.° 838/2021);
-Organização da programação das reuniões do segundo semestre de 2021;
-Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC0F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR

•

PORTARIA Nº 25/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho, 30 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00050-000/2021**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 2 *-1/2* (duas e meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia de 03.07.2021 a 05/07/2021(duas diárias e meia), por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate o Distritos de Nova Califórnia e Extrema, em decorrência das novas demandas referentes a 02 (duas) emendas parlamentares do Deputado Léo Moraes, com o objetivo de fazer levantamento de pavimentação, meio e sarjeta dos referidos Distritos.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Rafael Brito B. Pereira	1000715	Arquiteto	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Engenheiro Civil	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Mateus Julio C. da Silva	1000714	Engenheiro Civil	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Artur Salvador	1000779	Engenheiro Eletrico	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Rafael de Souza Gomes	321597	Chefe de Georreferenciamento	2 1/2	150,00 75,00	375,00
TOTAL				1.125,00	1.875,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9081D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 212/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 212/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 13/2021/ P.S Lago do Cunhã/SEMUSA de 30/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
204834	Gilberto Pereira Raposo	Marinheiro auxiliar fluvial	04692781501

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da P.S Lago do Cunhã no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C930E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, vem informar o seguinte:

CONSIDERANDO, que o Chamamento Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano XII/Nº 2993 no dia 24 de junho de 2021, para a seleção de pessoa física ou jurídica especializada na exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal para as

Comunidades de Paulo Leal, Betel, Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do Município de Porto Velho, mais uma vez não houve inscritos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

PRORROGAR AS INSCRIÇÕES para a seleção de pessoa física ou jurídica especializada na exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal para as Comunidades de Paulo Leal, Betel, Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do Município de Porto Velho.
O prazo para o recebimento das propostas será do dia 05/07/2021 à 09/07/2021, das 09:00 h às 14:00 h.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2141AD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº098/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 098/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Porto Velho, RO 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre substituição de servidor da Comissão de Fiscalização do Processo n.º 14.00369.2020, nomeada através da Portaria n.º 087/ASTEC/SEMTRAN/2021. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, o servidor **Felipe de Oliveira Ribeiro**, matricula 1000488, em substituição a servidora **Franciele Batista Martins**, matricula 305757, para compor a Comissão de Fiscalização do Processo n.º 14.00369.2020, nomeada através da Portaria n.º 087/ASTEC/SEMTRAN/2021 do Município de Porto Velho.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B45681

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:003/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00024/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE MARGARIDA** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 30/06/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR** a empresa ***ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 34.471.789/0001-80),*** e **INABILITAR** a empresa ***E&J SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.421.080/0001-33)*** nos termos das manifestações técnicas por não atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido a manifestação da licitante no decorrer da sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços.
INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL- Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A37927B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2021/SML**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00005/2021, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **881300**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.364.636,44(um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:879E81C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:004/2020

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00047/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ECO PARQUE – MOCAMBO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 312/SPACC/PGM/2021,** fls. **1481-1423,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 300.940,01** (trezentos mil, novecentos e quarenta reais e um centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2021

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML/PVH

em substituição conforme Decreto n° 02 de 1° de junho de 2021 publicado no DOM n° 2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B16EDA50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 302/SPACC/PGM/2021, fls. 111-119 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.00076/2021, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO – SGG,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/07/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 881350**. Valor estimado: R$**55.496,01 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo)**

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BEDD58

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA TÉCNICA

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a Superintendência Municipal de Licitações – SML**,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03**.** 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL-GERAL/SML/PVH**.** PROCESSO Nº 02.00048/2021, TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA 08(OITO) CADERNOS TÉCNICOS E SETORIAIS, PARA IDENTIFICAR OPORTUNIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO DAR PUBLICIDADE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO AMAZÔNIA+21, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TODA A REGIÃO**.** DO RESULTADO**:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 30/06/2021, e de acordo com Análise da Proposta Técnica realizada pela Comissão Técnica da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, a Empresa **MACROINFRA CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 29.325.566/0001-75** restou classificada por atender os requisitos da proposta técnica e edital com a Pontuação Técnica**:** 53,6666667**.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada ao licitante, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2021.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA3620A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-581/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente

(NOBREAK), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de julho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6E9D87B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 797-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência a servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS GOMES,** portadora do CPF 266.253.068-51, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 horas semanais, matrícula 1157, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cedência ora pleiteada devera ocorrer com ônus para o Município de Ji-Paraná com efeitos a partir de 01/07/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6E662B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 892-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 e 02/07/2021 para tratar de assuntos inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social junto a SEAS, retirada de registros de identidade no instituto de registro civil, conforme memo. Nº 139/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956.

Silvana Coutinho, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9D8B2572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI,** Portador do **CPF: 037.990.892-17**, do cargo em comissão de **Assessor Especial** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:34197BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, portador do **CPF: 005.529.182-10**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:053895E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **REINALDO CABRAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 6.738.554 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 816.554.878 – 68, residente e domiciliada na cidade de Pimenta Bueno, Rua Monte Sinai, 277 – Jd das Oliveiras, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, como fiscal do contrato n.004/2019.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal
de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:45B7B4A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°048/2021, dispensa de licitação nº010/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de recargas para galões de água e botijas de gás de cozinha para esta Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ITENS				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 (vinte litros), embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias.	UN.	45	6,65
02	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 kg.	UN.	02	109,00
03	Aquisição de botija, frasco 13 kg	UN.	01	134,00
Valor total (R$)				**651,25**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
MARQUES E SANCHES LTDA ME (CNPJ:17.385.549/0001-44)com valor de R$651,25 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), para aquisição dos itens 01-03;
Valor total para aquisição dos itens é de R$651,25 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Rio Crespo - RO, 01 de Julho de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:16B5088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4363/2021-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DDE1B1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4364/2021-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento Administrativo da Saúde,** a Sr° **JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C8ED3371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4365/2021-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srª **TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:49D92298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 533/2020 CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 15.868.091/0001-59 representada pelo Senhor(a) **DANNIELLE CHRISTINNE DE FARIAS ANDREOLA,** inscrito(a) no CPF nº.**743.360.102-34**, com sede, no(a) **AC linha C-55, km 02, lote 01/A1; Gleba 03 – Área Rural** CEP:76.878-899 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 24/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 533/2021**, tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 24/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 533/2020.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento de disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 24/2021** na forma eletrônica;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O objeto do presente instrumento deverá ser executado no local devidamente indicado na ordem de serviço e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da secretaria de saúde de Rio Crespo-RO, na Rua Ermelindo milani, 1293, setor 04, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: **Item 01**, Valor

R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos);

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 46.000,00** (**quarenta e seis mil**);

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**: 10.002.10.302.0011.2.025- Assistência Hospitalar Ambulatorial-FES/HPP (ESTADO)**; Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 22 de Junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 15.868.091/0001-59

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8FF12E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 017/2021

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JÚNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1025549 SSP/RO e do CPF: 431.747.228-70, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:AFEE9688

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 018/2021

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CÍNTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1166432 SSP/RO e do CPF: 926.927.532-91, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F28C4A81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

Processo: 2740/2021
Dispensa: 46/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE DE APS (APPLICATION SERVICE PROVIDER), TRANSPARÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO ISSQN.

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96
Valor Total: R$ 120.312,00 (cento e vinte mil trezentos e doze reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 120.312,00 (cento e vinte mil trezentos e doze reais)

ROLIM DE MOURA, 01 de julho de 2021.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1867C6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDIH/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDIH/RM.
ERRATA

Errata Nº 01/2021

Em decorrência de ERRO material, da ATA Nº 032/2021/CMDDCIH-RM

Onde se lê:

ATA DE REUNIÃO Nº.032 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

Leia-se:

ATA DE REUNIÃO Nº.033 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

Art. 2°. Esta **ERRATA** entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de julho de 2021.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Presidente do CMDDCIH
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:8445B8A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 56 2021

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2021, publicado na AROM

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 58/2021
Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 56/2021

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:949AD0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 54/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 54/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente). Advindo do Processo N.º 198-1/2021. Em favor das Empresas PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 218.984,01 (duzentos e dezoito mil novecentos

oitenta e quatro reais e um centavo), INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDA - 10.353.446/0001-53, no valor de R$ 185.808,70 (cento oitenta e cinco mil oitocentos e oito reais e setenta centavos), e NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 3.550,49. (três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4545F47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 19212021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA - R$ 470.000,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1921/2021 de 29/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 907/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.261.		AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA - OPERAÇÃO DE CREDITO	
122 - 4.4.90.52.00.00	10900022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.000,00
Total Suplementação:			470.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 0	470.000,00
Total da Receita:		470.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4F331915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 19222021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - AQUIS. MAT. PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECILAIZADA - PROPOSTA 11295659000120004 - R$ 262.283,00 - SEMUSA

CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 1922/2021 de 29/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 920/2021 de 29/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 262.283,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.265.		INVESTIMENTO - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM PARA ATENÇÃO ESPEC. EM SAUDE FNS PROP.11295659000120004	
84 - 4.4.90.52.00.00	10280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262.283,00
Total Suplementação:			262.283,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.04.21.01.00000000	Fonte: 0	262.283,00
Total da Receita:		262.283,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 29/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:62E17D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1923/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 1923/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: "Cria a Comissão de Acompanhamento para aquisição de área destinada a expansão do cemitério baseado na lei 906/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 906/2021 de 15 de Junho de 2021, a qual autoriza o poder executivo a adquirir área de terra rural destinada a expansão do cemitério municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Fica Nomeada a comissão para acompanhamento da aquisição de área adequada para a expansão do cemitério público municipal com área mínima de 15.000m² e com o valor máximo do alqueire estipulado na Lei Municipal nº 906/2021 como sendo de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e será composta das seguintes pessoas:

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS
BRUNO MONTEIRO MACIEL

Art. 2° - A comissão acompanhará, todo o trâmite de aquisição da área, bem como elaborará relatório, indicando a área de expansão com base na lei municipal, tendo prazo de 30 dias uteis.

Art. 3° - Este decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste (29/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:783B8E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1924/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 1924/2021 de 01 de julho de 2021.

SÚMULA: "DESIGNA O PRESIDENTE DA CPL COMO Responsável PELA EMISSÃO DE PARECER técnico ACERCA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o teor do Artigo 38, IV da Lei Federal 8.666/93.

D E C R E T A

Art. 1o – Ficará responsável pela emissão de parecer técnico acerca da modalidade de licitação a partir do dia 01/07/2021 o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único: Caberá à Assessoria Jurídica a emissão do parecer jurídico acerca do Edital de Licitação bem como do Parecer Final.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Trinta Dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um **(30/06/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3E9FAD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1925/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1925/2021 de 30 de junho de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, Substituto e altera os membros para compor a Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº. 560/2009, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Tendo em vista o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e ainda a regulamentação conforme Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

DECRETA

Art. 1° - Ficam designados **para compor a Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº. 1750/2020, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste,** as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

Pregoeiro OFICIAL: MARILDO SPANAZATTO, brasileiro, portador de RG n°. **673.225** SSP/RO, CPF/MF n° **568.829.552-04**;
Pregoeiro INTERINO: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº **1.176.589** SSP-RO, CPF/MF nº **021.057.392-96;**
Pregoeiro SUBSTITUTO: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, brasileiro, portador de RG n°. **401.293** SSP/RO, CPF/MF n° **373.921.312-49**;
Membros:
IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO, brasileira, portadora de RG n°. **692.601** SSP/RO, CPF/MF n° **678.790.802-44**;
ÂNGELA MARIA GONÇALVES COSTA, brasileira, portadora do RG n°. **1.022.196 SSP/RO,** CPF/MF n° **973.742.372-00;**
ELIANE PAIVA SOARES, brasileira, portadora de RG n°. **932.900** SSP/RO**,** CPF/MF n° **737.308.662-49**;

Art. 2° - Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro OFICIAL e o primeiro membro na condição de Secretário de sessão, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes.

§ Único – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência a Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, e quando necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Trinta Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:45980DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1926/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1926/2021 de 30 de junho de 2021.

SÚMULA: "Altera os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções.

Presidente: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. **908.547** SSP/RO**,** CPF/MF n° **809.289.942-87**;

Secretária: IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO, brasileira, portadora de RG n°. **692.601** SSP/RO, CPF/MF n° **678.790.802-44**;

Membro: ÂNGELA MARIA GONÇALVES COSTA, brasileira, portadora do RG n°. **1.022.196 SSP/RO,** CPF/MF n° **973.742.372-00;**

Art. 2° - Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ Único – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Trinta Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BAFDF886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 493/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2021 Contratado: RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:41F99F1B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 493/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2021 Contratado: S. A. D. R. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:3C8D0680

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALOR DO CONTRATO 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1676/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2018
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Fica realinhado o valor do contrato **046/2018**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1676/2017** e Justificativa de Responsável Técnico, tem como objetivo o realinhamento do preço, considerando a diferença no valor unitário das composições do SINAPI 01/2020 (data base atualizada) pelo SINAPI 01/2017 (data base da planilha licitada) aplicado o deságio proporcional ao do contrato, conforme planilha de realinhamento de preço, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor realinhado é de R$ 11.244,32 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta a dois centavos).

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11;
Unidade: 11.001;
Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00;
Projeto Atividade:18.542.0010.2.071;
Processo Administrativo nº 1676/2017;

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:4E7391CE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1225/2021

"Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de Julho de 2021, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de Julho de 2021, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do **33º Aniversário de São Miguel do Guaporé.**

Art. 2° Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e á fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 01 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C01CCF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 58

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 1136/2021/SEMUG que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DAR ATENÇÃO AOS ATOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, SENDO PROPAGANDA COMERCIAL E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLIVIDOS PELA PREFEITURA.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR GEMEMELLI RADIODIFUSAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.384.613/0001-03, no valor de **R$ 2.490,50 (Dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de julho de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:912B3BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 36

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 1119/2021/SEMUG, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPREZA DE FORRO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGA, AFIM DE SE PROCEDER UMA LIMPEZA GERAL NO FORRO DO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020. Em favor da empresa **DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 40.725.403/0001-12**, no valor de **R$ 9.636,30 (Nove mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de julho de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F51266BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	693/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:65CA6F1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	693/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 10.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9D790649

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	693/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X E

	MATERIAIS DE ULTRASSON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.252.533/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 94.680,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0976CC84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	693/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 19.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:692CA5E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	629/2021
b) Licitação Nrº :	46/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 3.106,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:36C39771

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	630/2021
b) Licitação Nrº :	45/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO E CORREIAS INDUDTRIAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM PARCERIA COM A SEJUS/SMG/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 15.944,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:78B96DEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	630/2021
b) Licitação Nrº :	45/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO E CORREIAS INDUDTRIAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM PARCERIA COM A SEJUS/SMG/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 298,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:16114451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1119/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGA, AFIM DE SE PROCEDER UMA LIMPEZA GERAL NO FORRO DO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 9.636,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4FFA0406

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1136/2021
b) Licitação Nrº :	58/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/06/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DAR ATENÇÃO AOS ATOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, SENDO PROPAGANDA COMERCIAL E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEMMELLI RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.384.613/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 2.490,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B54E13B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º023/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JACOB MUNARIM".*

O Presidentedo IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Jacob Munarim**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1.142.506 SSP/PR e do CPF/MF nº. 283.114.189-34, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURA PESADA, matricula nº. 458, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 045/IPMSMG/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de julho de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:89FE1673

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 024/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Srª. MARIA DA PENHA RAMOS DE ALMEIDA"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Maria da Penha Ramos de Almeida**, brasileira, casada,portadora do RG nº.586.583 SSP/RO e do CPF/MF nº.

595.538.982-20, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 274, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7002536-09.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.068/IPMSMG/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de Julho de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A820E7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE COORDENADOR DE FROTAS

PORTARIA N. 053/2021

Em, 01 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DE FROTAS DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, sem ônus, o Srº **JOSE BASILIO**, Assessor Especial desta Casa, nomeado pela Portaria n. 033/2021 de 23 de março de 2021, à **Função de Coordenador de Frotas** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2021.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E84AC597

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE FERIAS DA SERVIDORA KATIELI

PORTARIA N. 054/2021

Em, 01 de julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Srª **KATIELI BULK MOREIRA**, Servidora do Quadro Efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo/controle interno, da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

- 30 (trinta) dias de Férias a serem usufruídas no de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto do mesmo ano. Férias estas referente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2021.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:120495FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 0010/IPMS/2021

PORTARIA Nº 010/IPMS/2021.
Seringueiras – RO, 01 de Julho de 2021.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada INES CHAVES DA SILVA MORAIS".*

A Diretora Executiva Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Inês Chaves da Silva Morais,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 975725 SSP/RO e do CPF/MF nº. 219.877.502-68, efetiva no cargo de PROFESSORA, matricula nº. 259, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.024/IPMS/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 ,art. 17, incisos "I", "II", "III",da Lei Municipal de nº. 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der

o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 01 de julho de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:AAA86B13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 011/IPMS/2021

PORTARIA Nº 0011/IPMS/2021.
Seringueiras – RO, 01 de Julho de 2021.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. REGINA CELIA ROSA CORTES"*

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Regina Celia Rosa Cortes**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1459988 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 977.837.577-15, efetiva no cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, matricula nº. 8, nível PROF20HS, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 046 /IPMS/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 16, incisos "I", "II" e "III", da Lei Municipal de Nº 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO,01 de julho de 2021

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:4FD9BD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER APRECIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ESCOLA VENCESLAU BRÁS

Assunto: Apreciação e Validação do Projeto Atividades não Presenciais de 2021.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás.			**Município:** Seringueiras/RO
Relator: Conselheira Leonice Pereira Alves Basilio.			
Processo nº 05 23/03/21 CME	**Parecer** nº06/CME/2021	**Câmara de Educação Básica**	**Aprovação** 21/06/2021

RELATÓRIO
Histórico
Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.
A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.
O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Decreto Estadual Nº 25.859 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021".
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras editou Resolução nº 03/CME/2020, em 16 de abril de 2020, onde "Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional, para reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências"
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras, editou a portaria nº 04/SEMEC/2020 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2020, onde "Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, no âmbito da rede pública municipal de ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da COVID-19, e dá outras providências".
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 06/CME/2020 de 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências".
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 03/CME/2021 Seringueiras/RO, 28 de abril de 2021, de estabelece "Normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências.
O disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, por meio do Ofício nº15/2021, 10 de maio de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, Projeto Atividades não Presenciais. O projeto foi encaminhado para aCâmara de Educação Básica sob a responsabilidade das Conselheiras Angela Maria Alves Correia e Leonice Pereira Alves Basilio, para análise e Parecer.
O documento apresentado deu origem ao Processo nº 05/ 23//03/21/CME.
MÉRITO
Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás. Encaminhou o Projeto Atividades Não Presenciais para o Ano Letivo de 2021 e submeteu ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e validação.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em Seringueiras-RO pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

ORIENTAÇÕES

● O CME orienta que na execução do Projeto de Atividades Não Presenciais, vise ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e no currículo da instituiçãoescolar, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.

● O CME orienta utilizar várias estratégias de ensino na execução do Projeto, enfatizando e garantindo maior possibilidade de alcance nas aprendizagens de cada ano escolar dos estudantes em atendimento fora da escola neste período de calamidade pública em decorrência de COVID-19. (Ex: Google Sala de Aula, Google Meet, PadLet, Whatsapp, entre outros).

● O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, articulada à rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma permanente, no território municipal esforços de Busca Ativa dos (as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promover práticas mais equitativas na garantia do direito à Educação;

● Cabe à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, orientar, apoiar, supervisionar e subsidiar para que as atividades do referido Projeto sejam desenvolvidas pelas instituições educativas da Rede Municipal relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer, em especial ao item 6 e 7 do projeto referente a metodologia e avaliação, respectivamente.

● As orientações têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts.206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts.12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

● O CME orienta o atendimento da **Resolução Nº. 06/CME/20** Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências";

CONCLUSÃO

A apreciação e validação foi solicitada pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás. Tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:
Valide o Projeto de Atividades Não Presenciais de 2021.
Ressaltando que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, do Sistema Educacional do Município de Seringueiras, ao elaborar tal documento deverá voltar sua atenção em cumprir, dar suporte e condições de trabalho onde o professor consiga implementar a Adoção de Estratégias proposta pela própria escola, com acesso a conectividade de qualidade, ao profissional com conexão e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, conforme o disposto na Portaria nº 05/SEMEC/PMS/2020.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora e submete ao Conselho Pleno para apreciação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 21 de junho de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Presidente da Câmara de Educação Básica

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanha o voto da relatora e por unanimidade, aprova o Parecer nº 06/2021.
Seringueiras (RO), 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:5A6432C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER APRECIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ESCOLA PINÓQUIO

Assunto: Apreciação e Validação do Projeto Atividades não Presenciais de 2021.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Conselheira Angela Maria Alves Correia.			
Processo nº 05 23/03/21 CME	**Parecer** nº05/CME/2021	**Câmara de Educação Básica**	**Aprovação** 21/06/2021

RELATÓRIO

Histórico

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Decreto Estadual Nº 25.859 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021".

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras editou Resolução nº 03/CME/2020, em 16 de abril de 2020, onde "Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional, para reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências"

A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras, editou a portaria nº 04/SEMEC/2020 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2020, onde "Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, no âmbito da rede pública municipal de ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da COVID-19, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 06/CME/2020 de 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 03/CME/2021 Seringueiras/RO, 28 de abril de 2021, de estabelece "Normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema

Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências.
O disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, por meio do Ofício nº22/E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO/2021, 27 de abril de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, Projeto Atividades não Presenciais. O projeto foi encaminhado para aCâmara de Educação Básica sob a responsabilidade das Conselheiras Angela Maria Alves Correia e Leonice Pereira Alves Basilio, para análise e Parecer.
O documento apresentado deu origem ao Processo nº 05/ 23//03/21/CME.

MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio. Encaminhou o Projeto Atividades Não Presenciais para o Ano Letivo de 2021 e submeteu ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e validação.
O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em Seringueiras-RO pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

ORIENTAÇÕES

● O CME orienta que na execução do Projeto de Atividades Não Presenciais, vise ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e no currículo da instituiçãoescolar, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.
● O CME orienta utilizar várias estratégias de ensino na execução do Projeto, enfatizando e garantindo maior possibilidade de alcance nas aprendizagens de cada ano escolar dos estudantes em atendimento fora da escola neste período de calamidade pública em decorrência de COVID-19. (Ex: Google Sala de Aula, Google Meet, PadLet, Whatsapp, entre outros).
● O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, articulada à rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma permanente, no território municipal esforços de Busca Ativa dos (as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promover práticas mais equitativas na garantia do direito à Educação;
● Cabe à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, orientar, apoiar, supervisionar e subsidiar para que as atividades do referido Projeto sejam desenvolvidas pelas instituições educativas da Rede Municipal relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer, em especial ao item 6 e 7 do projeto referente a metodologia e avaliação, respectivamente.
● As orientações têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts.206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts.12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.
● O CME orienta o atendimento da **Resolução Nº. 06/CME/20** Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências";

CONCLUSÃO

A apreciação e validação foi solicitada pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio. Tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:
Valide o Projeto de Atividades Não Presenciais de 2021.
Ressaltando que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio do Sistema Educacional do Município de Seringueiras, ao elaborar tal documento deverá voltar sua atenção em cumprir, dar suporte e condições de trabalho onde o professor consiga implementar a Adoção de Estratégias proposta pela própria escola, com acesso a conectividade de qualidade, ao profissional com conexão e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, conforme o disposto na Portaria nº 05/SEMEC/PMS/2020.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora e submete ao Conselho Pleno para apreciação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 21 de junho de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Presidente da Câmara de Educação Básica

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanha o voto da relatora e por unanimidade, aprova o Parecer nº 05/2021.

Seringueiras (RO), 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:6C2080F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PARECER APRECIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

Assunto: Apreciação e Validação do Projeto Estratégico para o Ensino não Presencial de 2021.			
Interessada: Escola Mun. De Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.			**Município:**Seringueiras/RO
Relatora: Angela Maria Alves Correia.			
Processo nº 07 25/03/21 CME	**Parecer nº 08/CME/2021**	**Câmara de Acompanhamento da Educação Básica**	**Aprovação 17/06/2021**

RELATÓRIO

Histórico

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.
A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.
O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Decreto Estadual Nº 25.859 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do

estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021".
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras editou Resolução nº 03/CME/2020, em 16 de abril de 2020, onde "Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional, para reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências"
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras, editou a portaria nº 04/SEMEC/2020Seringueiras-RO, 13 de maio de 2020, onde "Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, no âmbito da rede pública municipal de ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da COVID-19, e dá outras providências".
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 06/CME/2020 de 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências".
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 03/CME/2021 seringueiras/RO, 28 de abril de 2021, de estabelece "Normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências.
O disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, por meio do Ofício nº025/EJP/2021, 10 de maio de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, o Projeto Estratégico para o Ensino não Presencial. O projeto foi encaminhado para aCâmara de Acompanhamento da Educação Básica sob a responsabilidade das Conselheiras Angela Maria Alves Correia e Leonice Pereira Alves Basilio, para análise e Parecer.
O documento apresentado deu origem ao Processo nº 07/ 25/03/21 CME.

MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio elaborouo Projeto Estratégico para o Ensino não Presencial, para o Ano Letivo de 2021 e submeteu ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e validação.
O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em Seringueiras-RO pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

ORIENTAÇÕES

● O CME orienta que na execução do Projeto de Atividades Não Presenciais, vise ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.
● O CME orienta utilizar várias estratégias de ensino na execução do Projeto, enfatizando e garantindo maior possibilidade de alcance nas aprendizagens de cada ano escolar dos estudantes em atendimento fora da escola neste período de calamidade pública em decorrência de COVID-19. (Ex: Google Sala de Aula, Google Meet, PadLet, Whatsapp, entre outros).
● O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio articulada à rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma permanente, no território municipal esforços de Busca Ativa dos (as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promover práticas mais equitativas na garantia do direito à Educação;
● Cabe à SecretariaMunicipal de Educação, orientar, apoiar, supervisionar e subsidiar para que as atividades do referido Projeto sejam desenvolvidas pelas instituições educativas da Rede Municipal relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer, em especial ao item 7 e 8 do projeto referente a metodologia e avaliação, respectivamente.
● As orientações têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts.206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts.12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.
● O CME orienta o atendimento da **Resolução Nº. 06/CME/20** Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências";

CONCLUSÃO

A apreciação e validação solicitada pela Escola Municipal De Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio. Tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:
Valide o Projeto Estratégico para o Ensino não Presencial de 2021.
Ressaltando que a Escola Municipal De Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio do Sistema Educacional do Município de Seringueiras, ao elaborar tal documento deverá voltar sua atenção em cumprir, dar suporte e condições de trabalho onde o professor consiga implementar a Adoção de Estratégias proposta pela própria escola, com acesso a conectividade de qualidade, ao profissional com conexão e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, conforme o disposto na Portaria nº 05/SEMEC/PMS/2020.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheiro Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer darelatora e submete ao Conselho Pleno para apreciação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 21 de junho de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Presidente da Câmara de Acompanhamento de Educação Básica

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanhou o voto da relatora, e por unanimidade, aprovou o Parecer nº 08/2021 CME.

Seringueiras (RO), 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:590B02ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER APRECIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ESCOLA PRINCESA ISABEL

Assunto: Apreciação e Validação do Projeto Atividades não Presenciais de 2021.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Conselheira Leonice Pereira Alves Basilio.			
Processo nº 05 23/03/21 CME	**Parecer** nº07/CME/2021	**Câmara de Educação Básica**	**Aprovação** 21/06/2021

RELATÓRIO

Histórico

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Decreto Estadual Nº 25.859 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021".

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras editou Resolução nº 03/CME/2020, em 16 de abril de 2020, onde "Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional, para reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências"

A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras, editou a portaria nº 04/SEMEC/2020 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2020, onde "Dispõe sobre reorganização do calendário escolar e a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota, no âmbito da rede pública municipal de ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da COVID-19, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 06/CME/2020 de 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, editou a Resolução nº 03/CME/2021 Seringueiras/RO, 28 de abril de 2021, de estabelece "Normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências.

O disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, por meio do Ofício nº21/2021, 10 de maio de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, Projeto Atividades não Presenciais. O projeto foi encaminhado para aCâmara de Educação Básica sob a responsabilidade das Conselheiras Angela Maria Alves Correia e Leonice Pereira Alves Basilio, para análise e Parecer.

O documento apresentado deu origem ao Processo nº 05/ 23//03/21/CME.

MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel. Encaminhou o Projeto Atividades Não Presenciais para o Ano Letivo de 2021 e submeteu ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e validação.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em Seringueiras-RO pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

ORIENTAÇÕES

● O CME orienta que na execução do Projeto de Atividades Não Presenciais, vise ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e no currículo da instituição escolar, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.

● O CME orienta utilizar várias estratégias de ensino na execução do Projeto, enfatizando e garantindo maior possibilidade de alcance nas aprendizagens de cada ano escolar dos estudantes em atendimento fora da escola neste período de calamidade pública em decorrência de COVID-19. (Ex: Google Sala de Aula, Google Meet, PadLet, Whatsapp, entre outros).

● O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, articulada à rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma permanente, no território municipal esforços de Busca Ativa dos (as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promover práticas mais equitativas na garantia do direito à Educação;

● Cabe à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, orientar, apoiar, supervisionar e subsidiar para que as atividades do referido Projeto sejam desenvolvidas pelas instituições educativas da Rede Municipal relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer, em especial ao item 6 e 7 do projeto referente a metodologia e avaliação, respectivamente.

● As orientações têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts.206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts.12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

● O CME orienta o atendimento da **Resolução Nº. 06/CME/20** Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2020, onde "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências";

CONCLUSÃO

A apreciação e validação foi solicitada pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel. Tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:

Valide o Projeto de Atividades Não Presenciais de 2021.

Ressaltando que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, do Sistema Educacional do Município de Seringueiras, ao elaborar tal documento deverá voltar sua atenção em cumprir, dar suporte e condições de trabalho onde o professor consiga implementar a Adoção de Estratégias proposta pela própria escola, com acesso a conectividade de qualidade, ao profissional com conexão e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, conforme o disposto na Portaria nº 05/SEMEC/PMS/2020.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora e submete ao Conselho Pleno para apreciação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 21 de junho de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Presidente da Câmara de Educação Básica

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanha o voto da relatora e por unanimidade, aprova o Parecer nº 07/2021.

Seringueiras (RO), 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:13E74BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANO WENDT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: ADRIANO WENDT.
CPF: N° 910.187.222-20
RG: N° 984270 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
ADRIANO WENDT – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3AC70CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CELESTE SANTOS MARTINS
CPF: N° 006.623.512-07
RG: N° 1028531 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CELESTE SANTOS MARTINS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C7B5D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JAKELINE SOARES BARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JAKELINE SOARES BARBOSA.
CPF: N° 009.329.832-35
RG: N° 1114656 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JAKELINE SOARES BARBOSA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:473731B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES
CPF: N° 020.920.052-94
RG: N° 6000672 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1EBB2405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JULIANA FERREIRA VIEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA VIEIRA
CPF: N° 025.625.792-24
RG: N° 1283198 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JULIANA FERREIRA VIEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9AC325C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUANA DA SILVA MACÊDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUANA DA SILVA MACÊDO.
CPF: N° 555.024.662-72.
RG: N° 1533753 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUANA DA SILVA MACÊDO – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59DA7305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS
CPF: N° 018.921.682-43
RG: N° 1208020 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:32A149F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES.
CPF: N° 020.545.982-08
RG: N° 1221255 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A85750E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA
CPF: N° 790.910.162-72
RG: N° 1844347 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO

CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B1085DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 114/GAB/PMS

DECRETO Nº 114/GAB/PMSSeringueiras, 01 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos); CPF dos dependentes menores de 21 anos;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - A Candidata Convocada através deste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso a convocada não atender os prazos mencionados neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, será automaticamente excluída do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S05 – FARMACÊUTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	951.260-8	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	66,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CDE74CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1098/2021 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no **PPA**, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria da Infraestrutura Rural			**R$350.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00	03.001.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria da Infraestrutura Rural			R$300.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00	03.001.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C3F72F8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1099/2021 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R$52.462,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$52.462,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0012.2021 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo			R$52.462,80
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.132,30	03.015.0057
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.200,50	03.015.0057
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.130,00	03.015.0057

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$52.462,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0012.2021 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo			R$52.462,80
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.132,30	03.015.0057
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.200,50	03.015.0057
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.130,00	03.015.0057

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos vinculados serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B944B8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 019/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 413/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.004.099/0001-81 com sede no endereço Avenida Dois de Junho, Nº 2354, Cacoal–RO, neste ato representada por **ENRICO MORENO BONIN**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1221276 SESDEC/RO CPF/MF 034.221.682-14; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 28 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ sob n. 29.004.099/0001-81
ENRICO MORENO BONIN,
CPF/MF 034.221.682-14

BONIN & BONIN LTDA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor und.**	**Valor Total**
122	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	UND	30	R$ 4,60	R$ 138,00
VALOR TOTAL				**R$ 138,00**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F9392E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 023/2018

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 023/2018
PROCESSO N. 613/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA**, representada por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: R. TESSINARI FERREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 19.677.378/0001-52, com sede na Rua Dolores Ramires Camargo, n. 4210, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. RIVIAN TESSINARI FERREIRA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **3ª Prorrogação do Contrato n. 023/2018** para continuidade da contratação de empresa especializada para manutenção da limpeza urbana do Município de Urupá/RO, compreendendo as atividades de poda de 219 (duzentos e dezenove) árvores; poda de 27.414.10 m² de grama; roçagem de 9.362.22 m² de vegetação (macegas); varrições de 9.225 m² de ruas e avenidas; varrições de 6.527.38 m² de espaços públicos, conforme termo de referência.
DO VALOR: O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 226.200,00** (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de **R$ 18.850,00** (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais) de prestação dos serviços.
DOS RECURSOS: As despesas correntes desta prorrogação de contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento-SEMINFRA, Funcional Programática: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas, Categoria Econômica: 33.90.39.78 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Limpeza e Conservação, Nota de Empenho n. 509/2021, anexa às fls. 994 do Processo n. 613/2018, proveniente de recursos próprios, ainda, demais notas de empenho que virão a ser emitidas para complementação do valor desta prorrogação, por meio do Pregão Eletrônico n. 038/2018.
DO PRAZO: O prazo de vigência desta prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, **com eficácia retroativa ao dia 04 de junho de 2021 e vigor até 04 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 45 (quarenta e cinco) meses contratados, conforme especificado a seguir:
Contrato n. 023/2018, assinado no dia 31/08/2018, com eficácia a partir de 01/09/2018 e vigência até 01/06/2019, correspondente a 09 (nove) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 27/05/2019, com eficácia a partir de 02/06/2019 e vigência até 02/06/2020, correspondente a 12 (doze) meses;

2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 28/05/2020, com eficácia a partir de 03/06/2020 e vigência até 03/06/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
3ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 30/06/2021, com eficácia retroativa ao dia 04/06/2021 e vigência até 04/06/2022, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 30 de junho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C5E8F093

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 163/2021

DECRETO N. 163/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Cria e nomeia Comissões Escolares de Monitoramento da Execução do Plano de Retorno às aulas presenciais, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as determinações constante do Processo n. 3066/2020-TCE e a DM 0208/2020/GCFS/TCE-RO, pelos quais o Egrégio Tribunal de Contas do estado de Rondônia tem auditado, inspecionado e monitorado todos os Municípios no âmbito de sua jurisdição.
Considerando o Decreto n. 017, de 22 de janeiro/2021, e Decreto n. 083, de 12 de março/2021 que criou e nomeou os membros do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá.
Considerando que dentre as ações a serem implementadas tem-se a necessidade de instituir e nomear Comissões Escolares de Monitoramento da Execução do Plano de Retorno.
Considerando o Decreto n. 132, de 13 de maio de 2021 que criou e nomeou as Comissões Escolares de Monitoramento da Execução do Plano de Retorno às Aulas Presenciais.
Considerando ainda o Ofício n. 108/2021-SEMEC de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita acréscimo e nomeação de novos membros representantes de comissões escolares da Rede Estadual, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criadas e nomeadas as Comissões Escolares de Monitoramento da Execução do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, conforme composição abaixo:
§1º COMISSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Luciano Viana Dorázio, matrícula n. 57783
Suplente: Noimi Cabral de Medeiros, matrícula n. 57681
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Valdeir Rodrigues, matrícula n. 132
Suplente: Aline Edilaine Ribeiro de Castro, matrícula n. 57738
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Aldenir Pereira de Sousa, matrícula n. 4383
Suplente: Patrícia dos Santos Lima, CPF: ***509.002***

§2º COMISSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Luzia Ferreira dos Santos, matrícula n. 230
Suplente: Talita Maria Ferreira Falone, matrícula n. 3476
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Eliana Soares Alves, matrícula n. 57732
Suplente: José Antonio Lima, matrícula n. 507
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Darciane Rafaiski Cassimiro Ribeiro, CPF: ***605.422***
Suplente: Genes Caroline Pereira de Oliveira, CPF: ***362.202***

§3º COMISSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EUCLIDES DA CUNHA
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, matrícula n. 3670
Suplente: Geane de Souza Lima, matrícula n. 57811
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Claudineia Pereira Lima, matrícula n. 57742
Suplente: Dieslei Naitzel Erdmann, matrícula n. 57943
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Michelly Jorge de Oliveira Souza, CPF: ***988.432***
Suplente: José Maria de Oliveira Armando, CPF: ***173.712***

§4º COMISSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOVA ESTRELA.
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, matrícula n. 4774
Suplente: Izabel Cezar Nunes, matrícula n. 3344
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Rosimaria Mota Diniz, matrícula n. 57717
Suplente: Flávia de Jesus, matrícula n. 57942
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Katiuscia Lara Gomes da Silva Oliveira, CPF: ***353.511***
Suplente: Luana Ferraz da Silva de Souza, CPF: ***759.842***

§5º COMISSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL OLIVEIRA PAIVA
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Edina Bertucci, matrícula n. 3620
Suplente: Marilda Bermonde Cereza Silva, matrícula n. 3905
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: José Pinto de Almeida, matrícula n. 353
Suplente: Elenice Gonçalves Macedo, matrícula n. 57935
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Jaqueline Santos de Andrade, CPF: ***036.772***
Suplente: Marcos Dias de Oliveira, CPF: ***608.747***

§6º COMISSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Simone Aparecida Pereira Cardoso, matrícula n. 7196
Suplente: Vanira Rodrigues Pedro, matrícula n. 7188
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Terezinha de Lourdes Juliani, matrícula n. 57812
Suplente: Alcione Lima Figueredo, matrícula n. 6718
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Claudineia Cardoso Martins, matrícula n. 7358
Suplente: Elizangela Aparecida de Lima Martins, matrícula n. 7668

§7º COMISSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA.
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418
Suplente: Maria do Carmo Borges Leal Silva, matrícula n. 4065
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Fabricia Andreia Távora, matrícula n. 6947
Suplente: Mirian Rodrigues de Freitas Mendes, matrícula n. 57712
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Eliete Ribeiro de Aquino, matrícula n. 57898
Suplente: Cristiano Zielinski da Silveira, CPF: ***345.552***

§8ºCOMISSÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA.
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Queila Louzada de Oliveira, matrícula n. 3000124600
Suplente: Silvana Nunes, matrícula n. 300099357
II - Representantes dos Estudantes:
Titular: Gilberto Martins, CPF: ***213.942***
Suplente: Eligleice Ferreira Lima, CPF: ***750.058***

§9º COMISSÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES.
I - Representantes da Administração Escolar:

Titular: Cristina Gomes Coimbra, matrícula n. 300080584
Suplente: Maria Rodrigues de Souza, matrícula n. 300012351
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Vera Lúcia de Almeida dos Anjos, matrícula n. 300018899
Suplente: Fagner Oliveira Sales, matrícula n. 300098600
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Joaquim Gonzaga Nunes, CPF: ***270.834***
Suplente: Eliete Luca da Cruz, CPF: ***248.882***

Art. 2º O Presidente de cada comissão será o Diretor da Unidade Escolar.
Art. 3º As Comissões deverão monitorar a execução do Plano de Retorno as aulas presenciais, promover as adaptações à realidade local e propor melhorias no planejamento.
Art. 4º As Comissões deverão reportar seus relatórios ao Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, o qual promoverá apreciação e deliberações que julgar necessário.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 132 de 13 de maio de 2021, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 6º Consideram-se válidos todos os atos, ações e procedimentos existentes, realizados durante a vigência do Decreto acima citado.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:20BFD943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 004/SEMUSA/2021.
Processo: 180/SEMUSA/2021
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: P. S. DIONISIO-ME CNPJ: 22.054.970/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITO E CONFIRMADOS PARA O VIRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Valor: R$ 502.594,00 (Quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.005.10.301.0012.2120 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – FEDERAL (COVID-19)
02.005.10.301.0012.2124 – REP. FINANCEIRA PROP. 08.966.882/1150-01 (CONTA 506648) – (SALDO REMANESCENTE)
02.005.10.301.0012.2127 – REP. FINANCEIRA PROP. 08.966.882/1160-01 (CONTA 513725) - (SALDO REMANESCENTE)
02.005.10.301.0012.2129 – REP. FINANCEIRA PROP. 08.966.882/1170-06 (CONTA 66240595) - (SALDO REMANESCENTE)
02.005.10.302.0013.2127 – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. – MAC
02.005.10.301.0012.2017 – MANUT. DAS ATIVIDAS DO PAB – FIXO
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em **30 de Junho de 2021**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 30 de Junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:E266F275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1004-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2021, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2021 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2021, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 430.637,09 (Quatrocentos e Trinta Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CV. 007/2021/FITHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 430.637,09 (Quatrocentos e Trinta Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convenio 007/2021/PJ/FITHA, no valor de 430.637,09 (Quatrocentos e Trinta Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ R$ 6.379,32 (Seis Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.008.26.782.0010.2052 – Recup. e Manut. das Estradas Vicinais na Ficha 125 Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11B0ACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2501-2021

PORTARIA Nº 2501/GP/21
De 30 de Junho de 2021.

"EXONERA O SR. RODRIGO REIS RIBEIRO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Leis Municipais nº 327/06 e 741/2016;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Rodrigo Reis Ribeiro,*** do cargo de Procurador Geral da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:99A0A010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n° 1-297/CGSRP/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 21/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-297/CGSRP/2021.
MODALIDADE: Menor Preço Por Item.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias,**SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS**de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados neste no de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ 29.500.349/0001-74- VALOR TOTAL R$ 25.908,50 (vinte e cinco mil e novecentos e oito reais e cinqüenta centavos);
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 10.820.186/0001-89- VALOR TOTAL R$ 44.701,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e um reais);
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97- VALOR TOTAL R$ 74.877,40 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 19.288.989/0001-09- VALOR TOTAL R$ 48.151,00 (quarenta e oito mil e cento e cinqüenta e um reais);
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ 04.925.681/0001-50- VALOR TOTAL R$ 84.775,83 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ 13.807.868/0001-40- VALOR TOTAL R$ 7.828,00 (sente mil e oitocentos e vinte e oito reais);
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ 28.517.413/0001-67- VALOR TOTAL R$5.299,90 (cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ 03.716.848/0001-00- VALOR TOTAL R$17.607,53 (dezessete mil seiscentos e sete reais e cinqüenta e três centavos);
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ 05.207.997/0001-79- VALOR TOTAL R$5.909,50 (cinco mil e novecentos e nove reais e cinqüenta centavos);
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 01.060.256/;0001-57- VALOR TOTAL R$960,00 (novecentos e sessenta reais).
PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 24/06/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 30/06/2021
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 01 de Julho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E8B1DB1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7144

DECRETO Nº 7144 DE 1° DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-555/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Sra. CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA, portadora do RG n° 1.427.589-9, SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 203.516.589-04, admitida para exercer o cargo de Professora 20 horas.
Art. 2º Referido servidor fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Junho de 2021, revogado as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 11:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E37B150B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7142

DECRETO N°7142 DE 29 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E COMBUSTÍVEL DA SEMAPEM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Memorando n° 71/SEMAPEM/2021;
DECRETA:
Art 1º Fica nomeada Comissão paraRecebimento de Peças e Serviçospara manutençãoda frota, material de consumo, permanente e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:
João Victor Cao Cordeiro Neto - Presidente
Carlos André Pereira -Secretario
Clemilson Gonçalves dos Santos - Membro
Klyciane Kellen Soares da Silva - Membro
Osvaldo Gonçalves - Membro
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ACE8456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.143 DE 30/06/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.143, DE 30 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.143 DE 30 DE JUNHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 469/SEMSAU/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6331 - 14385) 30/06/2021 07:39 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.143,DE 30 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:66510.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR11.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:266 10.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-11.000,00

3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
TOTAL DAS ANULAÇÕES-11.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:34E15042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEMIE

EXTRATO DA ATA
Nº 068/2021 SRP 12-MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO Através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	494/2021
b) Licitação Nrº :	77/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema de Registro Preço
d) Data Publicação :	01/07/2021
e) Objeto:	Registro de preço para possível e futura CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA PARA ATENDER A CONVENIO FHITA/2021, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. F. MINERACAO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 02.029.142/0001-07
ATA; Nº 68 / 2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓ DE BRITA	400,00	R$ 110,00	R$ 44.000,00
2	PEDRA BRITA Nº 01	200,00	R$ 125,00	R$ 25.000,00
3	PEDRISCO	400,00	R$ 130,00	R$ 52.000,00
4	PEDRA TIPO RACHÃO	200,00	R$ 105,00	R$ 21.000,00
5	PEDRA BRITA DETONADA	300,00	R$ 95,00	R$ 28.500,00
6	PEDRA TIPO BICA CORRIDA	500,00	R$ 110,00	R$ 55.000,00

Valor Total R$ 225.500,00

ALTA FLORESTA, 01 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4FC2FCB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

PESQUISA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 1/07/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

EMPRESA:_____CNPJ_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Cabo elétrico flexível PP **2x2,5** mm, com 2 isolamento.	**MTS**	**20**			
2	Mangueira siliconada trançada ½ **x 2,0** mm	**MTS**	**30**			
3	Lavadora industrial de alta pressão LR-14 Motor WEG **1,0** CV **320** Libras **14** L/min. Contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Vazão: **14** litros minutos. Bico de saída regulável. Filtro de entrada Mangueira (10 metros) de pressão ½**" – 1000** PSI. Pressão **320** libras. Válvula de inox. Mangueira plástica sucção de 2,5 mm	**Unid.**	**01**			

	Motor **1.0** CV WEG- IP- **21.** Tensão:**110 V**. Frequência HZ **60**. Classe de isolamento l Grau de proteção de entrada do motor IP**21** Tempo de entrada máxima **50° C** Pressão de entrada PSI (BAR) **320**(22) Correia **A28.** Vazão de água (L/MN) **14** A lavadora precisa ser de alta qualidade e performasse, e conter todos os itens necessários ao seu funcionamento.					
4	Conjunto Doblô **50 L**- Conjunto de dois baldes com capacidade para **25 L.** cada, com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Contendo UM carro de Limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora outra para água limpa, cabo Telescópico **1,40 m,** Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta -**320g**, Placa de sinalizadora Piso Molhado, 2 Pulverizadores de 1 litro cada, Espanador Eletrostático.	**Unid.**	**02**			
5	Torneira com ciclo de fechamento automático para instalação na bancada, produto com botão de acionamento em **METAL,** assim como o corpo da torneira.	**Unid.**	**02**			
6	Torneira para instalação na bancada em cozinha, em **METAL**	**Unid.**	**01**			
7	Plugues macho de **20** ampares.	**Unid.**	**20**			
8	Plugues fêmea de **20** amperes.	**Unid.**	**02**			
9	Disjuntor unipolar de **20** amperes	**Unid.**	**02**			
10	Disjuntor bipolar de **16** amperes.	**Unid.**	**02**			
11	Torneira para bebedouro com adaptador de mangueira.	**Unid.**	**06**			
Data da Pesquisa:___/___/2021			**VALOR TOTAL**	R$	R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			_____ Assinatura do Representante da Empresa _____			

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C9C9E6B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.
PROCESSO Nº 6799/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	82420	PLACA INDICATIVA DE SAIDA 26X16CM(EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	116	R$ 21,88	2.538,08	IGNIS
25	82421	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM(EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	107	R$ 49,99	5.348,93	IGNIS
26	82422	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	57	R$ 21,99	1.253,43	IGNIS
39	96841	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 6 KG	UN	50	R$ 8,99	449,50	IGNIS
40	96842	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 8 KG	UN	100	R$ 8,99	899,00	IGNIS
41	82359	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 KG.	UN	93	R$ 8,99	836,07	IGNIS
TOTAL:						11.325,01	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de julho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURADE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAAC26D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.
PROCESSO Nº 6799/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	115	R$ 42,00	4.830,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
27	81158	PLACA INDICATIVA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	82	R$ 20,00	1.640,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
28	81159	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	71	R$ 20,00	1.420,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
29	81160	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	218	R$ 20,00	4.360,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	119	R$ 20,00	2.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
31	81162	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	69	R$ 20,00	1.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
32	81163	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE" FUNDO VERDE, FOTOMUNINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	R$ 20,00	820,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	114	R$ 11,00	1.254,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
34	81165	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	85	R$ 11,00	935,00	PRÓRPIA/SERVIÇO
35	81166	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO^2 DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	R$ 11,00	451,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
36	81167	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	4	R$ 11,00	44,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
37	82424	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	6	R$ 20,00	120,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
38	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	15	R$ 21,00	315,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
42	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	R$ 11,00	220,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
43	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	118	R$ 10,00	1.180,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
44	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO^2), SÍMBOLO QUADRADO, TAMNAHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	2	R$ 10,00	20,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
45	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO	UN	16	R$ 9,80	156,80	PRÓPRIA/SERVIÇO
52	80824	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	32	R$ 13,68	437,76	PRÓPRIA/SERVIÇO
53	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	57	R$ 13,79	786,03	PRÓPRIA/SERVIÇO
54	96853	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÃNGULO AMARELO	UN	95	R$ 13,38	1.271,10	PRÓPRIA/SERVIÇO
55	96854	PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT	UN	15	R$ 18,99	284,85	PRÓPRIA/SERVIÇO
56	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	65	R$ 2,50	162,50	PRÓPRIA/SERVIÇO
TOTAL:						24.468,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de julho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4EB2F51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.
PROCESSO Nº 6799/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	115	R$ 42,00	4.830,00	PRÓPRIA/SERVIÇO

27	81158	PLACA INDICATIVA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	82	R$ 20,00	1.640,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
28	81159	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	71	R$ 20,00	1.420,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
29	81160	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	218	R$ 20,00	4.360,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	119	R$ 20,00	2.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
31	81162	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	69	R$ 20,00	1.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
32	81163	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE" FUNDO VERDE, FOTOMUNINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	R$ 20,00	820,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	114	R$ 11,00	1.254,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
34	81165	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	85	R$ 11,00	935,00	PRÓRPIA/SERVIÇO
35	81166	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO^2 DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	R$ 11,00	451,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
36	81167	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	4	R$ 11,00	44,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
37	82424	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	6	R$ 20,00	120,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
38	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	15	R$ 21,00	315,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
42	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	R$ 11,00	220,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
43	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	118	R$ 10,00	1.180,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
44	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO^2), SÍMBOLO QUADRADO, TAMNAHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	2	R$ 10,00	20,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
45	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO	UN	16	R$ 9,80	156,80	PRÓPRIA/SERVIÇO
52	80824	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	32	R$ 13,68	437,76	PRÓPRIA/SERVIÇO
53	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	57	R$ 13,79	786,03	PRÓPRIA/SERVIÇO
54	96853	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÃNGULO AMARELO	UN	95	R$ 13,38	1.271,10	PRÓPRIA/SERVIÇO
55	96854	PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT	UN	15	R$ 18,99	284,85	PRÓPRIA/SERVIÇO
56	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	65	R$ 2,50	162,50	PRÓPRIA/SERVIÇO
TOTAL:						24.468,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de julho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ACDD672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS QUE ENTREGARAM O SIGAP ANUAL 2020/2021

1	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
2	ADNEIDE VIEIRA DA SILVA
3	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
4	AECSON NUNES DE OLIVEIRA
5	ALCIDES FREITAS DE ASSUNCAO NETO
6	ALCIRLEIA INACIO DE SOUZA
7	ALFREU GERALDO DE LIMA
8	ALINE PRISCILA DA SILVA
9	ALTINA BATISTA DA CUNHA
10	ALVINO ALFLEN
11	ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS
12	ANA MARIA COLOMBO
13	ANA MARIA FERREIRA SOARES
14	ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA
15	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
16	ANDRELINO SANTOS NUNES

17	ANDRIELE VANCINI SANCHES
18	ANGELA BARBARA TOMÉ
19	ANNA PAULA DE ASSUNCAO
20	ANTONIA APAECIDA DA SILVA MAGRO
21	ARLETE PINHEIRO DA SILVA
22	AUREO ANTONIO VADA
23	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
24	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA
25	CARMELITA LEITE DE SOUZA
26	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
27	CEDENIR RIGO BEVILACQUA
28	CEZAR NASCIMENTO SILVA
29	CID SENN
30	CLAUDETE LOURENCA COUTO
31	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA
32	CLEBERSON ELOY DA SILVA
33	CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK
34	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA
35	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO
36	CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA
37	CLEINILANY APARECIDA DORNELA
38	CLEONICE MARIA DE SA SANTOS
39	CLESIA PERES DE LAIA DA MATA
40	CRISTIAN WAGNER MADELA
41	CRISTIANE IZABEL MURATA
42	DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES
43	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO
44	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
45	DANILO SANTOS DA SANTOS
46	DARCI LECZMAN DE LARA
47	DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA
48	DENISE BATISTA DE SOUZA
49	DIANA DA COSTA
50	DIEKSON GASPARINI
51	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA
52	DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO
53	EDIMILSON CARLOS DE JESUS
54	EDIVALDO CANDIDO SOARES
55	EDNA MARIA DE LAIA
56	EDNALDO SOUZA SILVA
57	EDSON GONÇALVES DA SILVA
58	EDUARDO MATEUS DE SOUSA
59	EDVALDO JOSE SANTANA
60	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA
61	ELENICE MARIA MELO
62	ELIANA LACERDA SOBRINHO
63	ELIANE NASSULHA
64	ELIENE CORREIA CORSIOLI
65	ELIETE FERNANDES ARAUJO
66	ELIO NASSULHA
67	ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA
68	ELIZETE CONCEICAO ABRACADO AMARAL
69	ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS
70	ELUCIENE DE SOUZA SILVA
71	ELZA DA SILVA CRUZ
72	ELZA NASSULHA FERREIRA
73	EMANOEL SENA DE SOUZA
74	ENEIAS ROSA DA SILVA
75	ERMINIO GURKEWICZ
76	ERONICE DIAS DE SANTANA
77	ESMERALDA DE SOUSA ROMAO
78	ESMERALDA DE SOUZA LIMA
79	EUNICE SOUZA DOS SANTOS
80	FABIO DOS SANTOS SILVA
81	FATIMA MIRANDA BARRETO
82	FERNANDA ANDRADE DA SILVA
83	FRANCISCA DE OLIVEIRA
84	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO SILVA
85	GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
86	GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
87	GERSON FERREIRA DOS SANTOS
88	GILCELIA JACINTO DE LAIA
89	GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES
90	GILMAR GONÇALVES FERREIRA
91	GILMARIO SILVA DE GOES
92	HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES
93	IRACILDA DE OLIVEIRA
94	IRANILDA IZABEL DA SILVA
95	IRENO KENAUTT
96	ISANETE GOMES MENDES
97	IVONE FURMAN MENDES
98	IZOLDA MADELLA
99	JACIUELITA MARIA DE LAIA
100	JAENE FACHINETI DOS SANTOS
101	JANAINA SANTOS ALMEIDA
102	JEAN NOUJAIN NETO
103	JEANDRO FERNANDES DE LAIA
104	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA

105	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA
106	JOAOZINHO DOS SANTOS
107	JOELMA OLIVEIRA DE SOUZA
108	JOSE ALVES DE SOUZA
109	JOSE ANTONIO DOS REIS
110	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA
111	JOSE FLAVIO DAROS
112	JOSE GERALDO DA SILVA
113	JOSE NILTON DORNELOS
114	JOSELITA DE JESUS SILVA
115	JOSELITA SILVA GOES
116	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS
117	JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA
118	JOZINEY NAZARENO DAROS
119	JULIANA FRANCISCA DA SILVA
120	JULIELSON RAMOS ANTUNES
121	KARINE DE SOUZA PEDROSA
122	KARINE DOS SANTOS INACIO
123	KELLI CRISTINA BRUM DE LARA
124	KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
125	KELLI DAINE GAVENDA
126	LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS
127	LEA FERREIA DE OLIVEIRA
128	LEILA DOS SANTOS INACIO
129	LEONECI BRUM DE LARA
130	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO
131	LINDAELMA DE OLIVEIRA
132	LORAINE BOLGENHAGEM
133	LUCAS ALVES LIMA
134	LUCIANA DA SILVA
135	LUCILENE BORCHARTH RAASCH
136	LUCINEI MOREIRA DE SOUZA
137	LUCINEIA DE SOUZA REIS
138	LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA
139	MADALENA RODRIGUES FERREIA
140	MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
141	MARCELA LOPES SANTIAGO
142	MARCELA MAZZA DE TOLEDO
143	MARCELO KUNIÓ MURATA
144	MARCIA DE MOURA LIMA
145	MARCIA XAVIER PEREIRA
146	MARCIANA COSTA DE CASTRO
147	MARCIO DA COSTA MURATA
148	MARCIO LUIS BURG
149	MARCIO SCHULTZ
150	MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA
151	MARIA ALZIRA ROSSI
152	MARIA AMANDO INACIO AMARAL
153	MARIA CECILIA FERNANDES MOTA
154	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
155	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA
156	MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA
157	MARIA FATIMA LIMA
158	MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS
159	MARIA GUEDES MARTINS
160	MARIA INES ALMEIDA SOUZA
161	MARIA INES DOS SANTOS
162	MARIA MARCIA DA ROSA
163	MARIA MENDES DA SILVA
164	MARIA VERONICA DE OLVEIRA ASSIS
165	MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA
166	MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES
167	MARINES RIGO BEVILACQUA
168	MARINETE SANTIAGO DE OLIVEIRA
169	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
170	MIREIA MOREIRA MENDES DA SILVA
171	NAYANE BRITO DE OLIVEIRA
172	NILZA ANTONIO DE CASTRO
173	OZIEL MARTINS GOMES
174	PATRICIA MERNITZKI BORGES
175	PAULA LUANA DIAS VOLKERS
176	PAULO SILAS TEIXEIRA
177	PRISCILA SANTOS DE ARAUJO
178	QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA
179	REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ
180	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS
181	RENATO DIAS DAMACENO
182	RHANA ANDRADE DA SILVA
183	ROGERIA ARAUJO BEZERRA
184	RONALDO DRUMOND
185	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
186	RONILDA BATISTA LIMA
187	RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA
188	ROSANE BRAULIO CORREIA
189	ROSELI HELENO DOS SANTOS
190	ROSENI LINA DA CUNHA
191	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS
192	SANTINHA RODRIGUES ALVES

193	SELMA RODRIGUES DE SOUZA
194	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO
195	SILVIA FERREIRA DE SOUZA
196	SIMONE BATISTA DE SOUZA
197	SOLANGE DOS SANTOS INACIO
198	SUELLEN DIAS DE SANTANA
199	SUZAMAR DOS SANTOS
200	TEREZA BANASZESKI
201	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA
202	THAIS BEVILACQUA DA SILVA
203	THAYNAN PARENTE DE SOUZA
204	THIAGO APARECIDO LAURENCIO
205	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS
206	VANILDO MARIANO VALENTIM
207	VANUSA DE JESUS SANTOS
208	VILSOM ANTONIO GONCALVES LEAL
209	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA
210	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E5C01606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 421 e 430 ambas de 2021, em atenção ao Decreto Municipal n° 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n° 047/2017, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1135/2021 torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e Temporária de Motorista de Transporte Escolar, Agente de Serviço Escolar/Vigia e Orientador Escolar para a **SEMEC** e Motorista de veículos leves para a **SEMAS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação de Motorista de Transporte Escolar, Agente de Serviço Escolar/Vigia e Orientador Escolar para a SEMEC e Motorista de veículos leves para a SEMAS.
1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.
2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
2.3. A pontuação do candidato será atribuída de acordo com a **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** anexada pelo candidato ao Formulário de Inscrição - **Anexo II - Formulário de Inscrição**.
2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo como Formulário de Inscrição - **Anexo II - Formulário de Inscrição**.
2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **item 6.** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição **Anexo II - Formulário de Inscrição** de acordo com a vaga que almeja, anexando a ele cópias legíveis dos documentos exigidos para o cargo onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital.
3.2. O candidato poderá fazer a sua inscrição presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, das 7h30min às 12h:00min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
3.3. O candidato também terá a opção de realizar a inscrição de forma online via internet, para isso ele deverá enviar toda a documentação exigida **em um único arquivo digitalizado de forma legível e salvo em formato PDF**, para **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**
3.4. As inscrições ocorrerão no período conforme consta no **Anexo I – Cronograma Previsto.**
3.5. As inscrições serão encerradas eletronicamente às **23:59 horas (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.**
3.6. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.8. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308, de acordo com o horário estabelecido no **item 3.2.**
3.9. As informações enviadas pelo correio eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.10. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
3.11. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição **Anexo II - Formulário de Inscrição** no período regulamentar.

3.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
3.13. As inscrições recebidas serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.
3.14. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.
3.15. O formulário para os recursos consta no **Anexo IV - Formulário para Recurso** do presente Edital.
3.16. Os recursos deverão ser encaminhados em um único arquivo digitalizado de forma legível e salvo **em formato PDF** para o e-mail: **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br** ou entregues na própria SEMEC, endereço já citado, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.
3.17. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
3.18. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá preencher uma ficha de inscrição para cada cargo escolhido e anexar a cada inscrição a documentação exigida para o respectivo cargo, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público será observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos públicos.
3.19. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.20. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD
4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
4.6. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.8. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.9. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
5.1. Cargo: Motorista de Transporte Escolar - SEMEC
5.2. Remuneração: R$ 1.690,65 (mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser acrescida de adicionais conforme Decreto nº 009/2011/GAB-PMCNR de 25 de março de 2011.
5.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.4. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo III - Lotações e Vagas.**
5.5. Atribuições**:** Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, ônibus, micro-ônibus, vans, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios, parte elétrica e barra de direção; Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; Dirigir veículos escolares; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Realizar a troca de pneus; Manter o veículo limpo diariamente, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
5.6. Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - SEMEC
5.7. Remuneração: R$ 1.037,50 (mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
5.8. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.09. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo III - Lotações e Vagas.**
5.10. Atribuições**:** Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Não se ausentar do local de serviço em horário de trabalho. Executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.
5.11. Cargo: Orientador Escolar - SEMEC
5.12. Remuneração: R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
5.13. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.14. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo III - Lotações e Vagas.**

5.15. Atribuições**:** Exercer atividades de orientação pedagógicas e supervisão; Exercer as atribuições relacionadas com a respectivas profissões, integrando-se no trabalho coletivo a escola; Colaborar para o desenvolvimento da Rede Municipal de Educação; Desenvolver projetos técnicos e pedagógicos de educação e de preparação de material para as escolas oficinas e serviços pedagógicos; Se incumbir de outras tarefas especificas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídos e contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno; Ajudar a escola a organizar e realizar a proposta pedagógica; Trabalhar em parceria com os professores; Compreender o comportamento dos alunos; Agir e atuar de maneira adequada em relação ao discente; Ouvir, dialogar e dar orientações aos alunos; Planejar, executar e avaliar o desempenho dos alunos; Assessorar os professos no desempenho com os alunos; Compreender o fator disciplinar dos alunos; Atender aos problemas escolares relacionados aos pais e alunos; Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de escola e comunidade; Planejar e coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do Serviço Público Municipal; Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; Coordenar o processo de informação profissional e educacional com vistas à orientação vocacional; Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando; Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; Coordenar o acompanhamento pós-escolar, ministrar disciplinas de Teoria e Prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica de ensino, supervisionar estágios na área da Orientação Educacional, emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional.

5.16. Cargo: Motorista de veículos leves - SEMAS

5.17. Remuneração: R$ 1.690,65 (mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

5.18. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.19. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo III - Lotações e Vagas.**

5.20. Atribuições**:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos leves da Prefeitura; Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, executar pequenos reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO

6.1. Para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar - SEMEC** serão observados como requisitos mínimos para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos enviados junto ao formulário de inscrição **Anexo II – Formulário de Inscrição**:

a) Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo;

b) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior;

c) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Escolar válido, caso seja motorista de transporte escolar.

6.2. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar/Vigia - SEMEC** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos enviados junto ao formulário de inscrição **Anexo II – Formulário de Inscrição**:

a) Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo;

6.3. Para o cargo de **Orientador Escolar - SEMEC** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos enviados junto ao formulário de inscrição **Anexo II – Formulário de Inscrição**:

a) Histórico Escolar de Ensino Superior na área exigida ou Histórico em outra área com Pós-Graduação na área exigida.

6.4. Para o cargo de **Motorista de veículos leves para a SEMAS** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos enviados junto ao formulário de inscrição **Anexo II – Formulário de Inscrição**:

a) Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo;

b) Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência profissional na função comprovado conforme anexo no formulário de inscrição;

b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição;

c) Maior número de Certificados de Cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 10 (dez) horas cada, conforme anexo no formulário de inscrição dos últimos 5 anos.

d) Maior idade de Acordo com o Estatuto do Idoso.

e) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de motorista escolar 21 (vinte um) anos;

c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovado;

d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h) Não houver registro de antecedentes criminais;

i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;

m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;
p) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Escolar válido, caso seja motorista de transporte escolar;
q) Exame toxicológico válido;
r) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

9. DOS RECURSOS
9.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstancias que os justifiquem, em formulário especifico conforme **Anexo IV - Formulário para Recurso** deste Edital.
9.2. Os recursos das inscrições deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
9.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação conforme **Anexo I - Cronograma Previsto.**

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
10.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos devidamente argumentados.
10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
11.1. A convocação para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar para a SEMEC,** se dará de acordo com o **retorno das aulas presencias** com o advindo da diminuição dos casos de Coronavírus.
11.2. A convocação para o cargo de **Orientador Escolar e Agente de Serviço Escolar/Vigia para a SEMEC**, se dará de forma imediata.
11.3. A convocação para o cargo de **Motorista de veículos leves para a SEMAS**, se dará de forma imediata.
11.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
f) Cópia da CTPS, frente e verso;
g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo;
j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.
s) Comprovante de residência;
t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Escolar válido, caso seja motorista para transporte escolar.
v) Exame toxicológico válido.
w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
x) Telefone para contato.
11.5 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.4 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.6. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
11.7. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Função Programática: Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2027 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Ficha 369.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais. Ficha 370.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. Ficha 371.

Função Programática: Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%.
Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2030 0000.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Ficha 373 e 374.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais. Ficha 375.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. Ficha 376.

Função Programática: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Dotação Orçamentária: 12 361 0005 2029 0000.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Ficha 393 e 394.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais. Ficha 395.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. Ficha 397.

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
Função Programática: 08.243.0011.2222-CRIANÇA FELIZ
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha: 195/0.1.15/001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS R$ 25.202,99
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha: 196/0.1.00/001.002 RECURSO LIVRE R$ 7.490,57
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Função Programática: 08.122.0002.013.0000- Manutenção das Ativi de Assistencia Social
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha: 178/0.1.00/001.00-RECURSO LIVRE R$ 1.295,34
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS
14.1. Anexo I - Cronograma Previsto
14.2. Anexo II - Formulário de Inscrição
14.3. Anexo III - Lotações e Vagas
14.4. Anexo IV - Formulário para Recurso
14.5. Anexo V - Pontuação dos Títulos

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de junho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

MARCIO SCHULTZ
Procurador

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**06/07/2021 a 13/07/2021**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**16/07/2021**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**19 e 20/07/2021**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**22/07/2021**
RESULTADO PARCIAL	**30/07/2021**
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	**02 e 03/08/2021**

RESULTADO FINAL	**06/08/2021**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/08/2021**
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	**10/08/2021**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Observações para o preenchimento correto deste formulário e envio:
a) Marque um **X** somente no cargo e vaga correspondente a esta inscrição
b) A relação de documentos que valem pontuação deverá estar juntamente com este formulário em um único arquivo em **FORMATO PDF.**
c) A documentação em anexo ao formulário de inscrição deverá, preferencialmente, estar na ordem em que são descritos na tabela de documentos.
d) Este formulário de inscrição deverá ser enviado para **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br** ou na forma presencial na SEMEC conforme **item 3** das Inscrições;
e) O Formulário de Inscrição que estiver fora dos padrões aqui estabelecidos não será analisado pela comissão, logo o candidato será desclassificado do teste seletivo.

NOME DO CANDIDATO:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	CIDADE:
E-MAIL:	TELEFONE PARA CONTATO: ( )

Cargo de Inscrição	**Tabela de documentos que podem ser enviados de acordo com o cargo selecionado**
Orientador Escolar 40 horas ( ) Escola 07 de Setembro	Documentação mínima exigida para o cargo conforme **item 6.** Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação. Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação. Pós-graduação em nível de Especialização, desde que não utilizada nos requisitos mínimos, específico para a área de atuação. Tempo de experiência profissional na função de Orientador Escolar comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual – caso possua **dos últimos 5 anos**. Certificado de Curso de informática básica com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual – caso possua.
Motorista Transporte Escolar 40 horas – SEMEC ( ) Rota 01 ( ) Rota 02 ( ) Rota 03	Documentação mínima exigida para o cargo conforme **item 6.** Tempo de experiência profissional na função de motorista de transporte escolar comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**. Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo.
Agente de Serviço Escolar/Vigia 40 horas ( ) Local 01 ( ) Local 02	Documentação mínima exigida para o cargo conforme **item 6.** Tempo de experiência profissional na função de Vigilante comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**. Curso de nível superior. Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo.
Motorista de veículos leves 40 horas – SEMAS ( ) SEMAS	Documentação mínima exigida para o cargo conforme **item 6.** Tempo de experiência profissional na função de motorista de transporte escolar comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**. Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.

Campo Novo de Rondônia ____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
LOTAÇÕES E VAGAS

Orientador Escolar - SEMEC	
Lotação	**1 Vaga**
SEMEC – Escola 07 de Setembro	**1 vaga para:** Escola 7 de Setembro (localizada na BR 421, km 150 Distrito 03 Coqueiros, CEP 76887000, Campo Novo de Rondônia/RO).

Motorista Transporte Escolar - SEMEC	
Lotação	**3 Vagas**
ROTA 01 – Para a Escola Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	**1 vaga para:** Rota 01 Saindo da linha C-6, lado esquerdo (São Pedro), percorrendo pelo travessão ribeirinho até as Escolas Cassiano Ricardo (localizada na rua Duque de Caxias, nº 2101, Setor 01, CEP 76887000, Campo Novo de Rondônia) e 15 de Outubro (localizada na Av Costa e Silva, nº 1853, Setor 04, CEP 76887000, Campo Novo de Rondônia) no período vespertino.
ROTA 02 – Para a Escola Nova Floresta	**1 vaga para:** Rota 02 Saindo da linha C-10 da casa do senhor vereador Ci da 10, passando pelo travessão ribeirinho, entrando na linha C-6 indo até a Escola Nova Floresta (localizada na BR 421, km 80, linha C-06, km 15, CEP 76887000, Campo Novo de Rondônia/RO) no período matutino. (endereço)
ROTA 03 – Para a Escola Nova Floresta	**1 vaga para:** Rota 03 Saindo da Igreja Católica na linha C-6 indo até a Escola Nova Floresta (localizada na BR 421, km 80, linha C-06, km 15, CEP 76887000, Campo Novo de Rondônia/RO) no período matutino.

Agente de Serviço Escolar/Vigia - SEMEC	
Lotação	**3 Vagas**
LOCAL 01 - Tancredo Neves II	**1 vaga para:** Tancredo Neves II (localizada na Linha C-15, km 30, Vila União, CEP 76887000, Campo Novo de Rondônia/RO).
LOCAL 02 - Escola 7 de Setembro	**2 vagas para:** Escola 7 de Setembro (localizada na BR 421, km 150, Distrito 03 Coqueiros, CEP 76887000, Campo Novo de Rondônia/RO).

Motorista de veículos leves - SEMAS	
Lotação	**1 Vaga**
SEMAS	**1 vaga para:** SEMAS/CRAS

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001-2021-SEMEC e SEMAS para Contratação Emergencial e Temporária de Motorista de Transporte Escolar, Agente de Serviço Escolar/Vigia e Orientador Escolar para a SEMEC e Motorista de veículos leves para a SEMAS.

Eu, _____, inscrição n° _____, RG nº _____, CPF n° _____inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame supra citado.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____.

Os argumentos com os quais contesto são:_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):_____.

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

ANEXO V
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo de Inscrição	Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado	Pontos
Orientador Escolar 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	15 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, desde que não utilizada nos requisitos mínimos, específico para a área de atuação.	3 pontos cada, máximo 6 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de Orientador Escolar comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto por ano, máximo 5 pontos
	Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual – caso possua **dos últimos 5 anos**.	1 ponto por curso, máximo 2 pontos
	Certificado de Curso de informática básica com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual – caso possua.	1 ponto por curso, máximo 2 pontos
Motorista Transporte Escolar 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de motorista de transporte escolar comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	2 pontos por ano, máximo 20 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
	Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo.	5 pontos, máximo 10 pontos
Agente de Serviço Escolar/Vigia 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de Vigilante comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	2 pontos por ano, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos, máximo 10 pontos
	Diploma de conclusão do ensino médio	5 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**.	1 ponto por certificado, máximo 5 pontos
Motorista de veículos leves 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	2 pontos por ano, máximo 20 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
	Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo.	5 pontos, máximo 10 pontos

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:DC2C05F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5815 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em favor da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito- PMCJ-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em favor da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito- PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2005	MANUT. DAS ATIV . - COORD OUV. E INF. CIDADÃO	

DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 4.900,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2005	MANUT. DAS ATIV . - COORD OUV. E INF. CIDADÃO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 12.400,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2003	MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 3.100,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 3.600,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 24.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 24.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 24.000,00

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação, no LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em favor da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito- PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2005	MANUT. DAS ATIV . - COORD OUV. E INF. CIDADÃO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:34	R$ 4.900,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2005	MANUT. DAS ATIV . - COORD OUV. E INF. CIDADÃO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:35	R$ 12.400,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2003	MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:30	R$ 3.100,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.31	SENTENÇAS JUDICIAIS FICHA:28	R$ 3.600,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 24.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:24	R$ 24.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:49E2173E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico Nº 058/2021.

Processo Administrativo Nº. 610/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, em atendimento ao Pedido de Esclarecimento enviado via email e tendo em vista o melhor detalhamento do objeto por parte da Secretaria demandante, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Ficam alterados: As Especificações Técnicas do Termo de Referência Anexo I, o Lote 01 - Anexo IV – Proposta Comercial, relacionado à especificação dos serviços, passando a constar a seguinte redação:

Lote 01 - Contratação de empresa especializada em Levantamento a partir do último inventário físico e financeiro.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Sç	Contratação de empresa especializada em Levantamento a partir do último inventário físico e financeiro para avaliação e reavaliação do patrimônio junto a comissão especial nomeado para esse fim, buscando a Reestruturação e o Controle de Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal, com Recursos Próprios.		
Os serviços compreenderão o seguinte: a) Levantamento de bens a partir do ultimo inventario físico financeiro; b) Levantamento de locais físicos; c) Levantamento de responsáveis por locais físicos; d) Registro; e) Avaliação e reavaliação; f) Depreciação, g) Normatização de rotinas patrimoniais; h) Fechamento do inventário de 2021; i) Fechamento variações patrimoniais. j) Avaliação e reavaliação do patrimônio com laudos de avaliação, cotação de no mínimo 03 empresas, Relatório demonstrando o **inventario atualizado com os bens reavaliados e avaliados a serem mensurados pela contabilidade e pronto para iniciar a depreciação, demonstrando a vida útil e valor residual em conformidade com a Lei Municipal nº 3.016/2020** buscando a Reestruturação e o Controle de Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal.					
Observação 1: Os bens registrados no patrimônio do município e objeto do referido contrato para Levantamento a partir do último inventário físico e financeiro para avaliação e reavaliação do patrimônio são: 8.500 (oito mil e quinhentos) itens – Bens Móveis 300 (trezentos) itens – Bens Imóveis 2.500 (dois mil e quinhentos) itens – Bens em Comodato.					
Observação 2: O **Relatório Final** da referida contratação, com a apresentação dos valores a serem registrados na contabilidade, deverá ser chancelado por profissional da área contábil devidamente registrado no conselho competente.					
Observação 3: O Referido relatório deverá, também, ser apresentado dentro dos moldes disciplinados pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em sua última versão e Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, bem como demais normativas por eles citadas.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01:.....					

Ficam alterados: Os subitens 1.2., 1.3. e 1.4. do Anexo III do edital, passando a constar a seguinte redação:

1.2. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.
Certidão de Registro e Quitação em um dos respectivos conselhos de classe quais sejam: CRC, CRA, CREA ou CAU.
1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.
Certidão de Registro e Quitação em um dos respectivos conselhos de classe quais sejam: CRC, CRA, CREA ou CAU.

1.4. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

Certificado de Registro no SICAF com validade;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.
Certidão de Registro e Quitação em um dos respectivos conselhos de classe quais sejam: CRC, CRA, CREA ou CAU.
Tendo em vista a alteração supracitada a qual altera a apresentação da proposta, fica prorrogada a data da disputa para o dia 15 de Julho de 2021, às 09:00 horas no horário de Brasília - DF.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 30 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6CBD5D77

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado

Em cumprimento ao item 3.9 do Edital nº 002/2021-SEMAP, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 torna público a RETIFICAÇÃO da presente classificação onde está sendo desconsiderada a inscrição duplicada mais antiga da candidata Patricia Souza Reis.

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Nível Médio)	Ensino Superior	CURSOS		TOTAL PONTOS
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
1	07/04/2021	Luciana Alves Macedo	25/05/1982	7,15	2	0,9	690	10,05
2	07/04/2021	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994	8,78	0	1,2	175	9,98
3	06/04/2021	Claudimar Dos Santos Soares	30/09/1984	7,75	0	2,2	475	9,95
4	06/04/2021	Sebastiao Ortiz Massai	05/09/1989	8,3	0	1,2	195	9,5
5	06/04/2021	Cícera Aparecida De Jesus	22/02/1971	9,16	0	0,3	450	9,46
6	06/04/2021	Graciele Rempel	22/09/1985	7,92	0	1,5	460	9,42
7	05/04/2021	Rosane Franklin	30/07/1987	7,86	0	1,5	840	9,36
8	06/04/2021	Pollyanna Do Carmo Pina	07/08/1992	7,48	0	1,2	180	8,68
9	05/04/2021	Gabriela Celebrini Silva	15/03/1990	7,12	0	1,5	360	8,62
10	06/04/2021	Fabiane Ghisi	17/10/1988	6,84	0	1,5	330	8,34
11	05/04/2021	Guilherme Teixeira Rodrigues	17/07/1998	6,25	0	1,9	190	8,15
12	07/04/2021	Junior Rodrigues Cardoso	03/08/1988	6,87	0	1,2	340	8,07

13	07/04/2021	Leiliane Aguiar Campos	09/11/1993	6,82	0	1,2	195	8,02
14	07/04/2021	Sandra Espínola De Souza	11/09/1978	7,97	0	0	0	7,97
15	07/04/2021	Cleonice De Souza Babiano	02/07/1985	7,59	0	0,3	120	7,89
16	07/04/2021	Patricia Souza Reis	23/09/1984	6,84	0	1	100	7,84
17	05/04/2021	Franciele Sordi Moreira	24/06/1984	7,26	0	0,3	40	7,56
18	06/04/2021	Tatiane Gonçalves Dos Santos	04/10/1990	7,55	0	0	0	7,55
19	06/04/2021	Irani Gomes Arruda	14/04/1982	7,24	0	0,3	320	7,54
20	07/04/2021	Mairon Warley Santos Brito	13/04/1992	6,94	0	0,6	60	7,54
21	05/04/2021	Angela Alves Pereira	10/03/1978	7,54	0	0	0	7,54
22	07/04/2021	Marilza Lacerda De Almeida	29/09/1991	7,4	0	0	0	7,4
23	07/04/2021	Lucineide Pereira Da Silva	10/11/1968	7,34	0	0	0	7,34
24	07/04/2021	Márcia Regina Da Roza Alves	19/07/1979	7,31	0	0	0	7,31
25	05/04/2021	Edinalva Almeida Da Cruz Oliveira	07/12/1982	6,5	0	0,6	340	7,1
26	05/04/2021	Lindaura Marinho Bastos	11/11/1974	7,07	0	0	0	7,07
27	07/04/2021	Eder Santos De Lima	09/06/1979	6,38	0	0,3	100	6,68

Cerejeiras, 01 de julho de 2021

TIAGO ALMEIDA DA COSTA
Presidente da Comissão

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA	***PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8669B7BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 67/2021
Licitação n°: 06/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data Homologação: 01/07/2021
Objeto de Homologação: *A* Aquisição de uma empresa especializada na prestação de serviço mensal de provedor de internet através de Link dedicado e banda larga, fibra ótica, acesso à internet de uso contínuo, e serviços de instalação de equipamentos e acessórios para uso de internet.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JENIVALDO CUSTÓDIO JANUÁRIO INFORMÁTICA-ME/EPP.
CNPJ: 07.636.226/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário	Valor Total
01	**Fornecimento mensal de internet** 30 MBPS através de Link Dedicado IP Professional (Estácio/Fixo) Fibra Ótica	12	MÊS	R$ 3.414,38	R$ 40.972,56
02	**Serviço de Instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento, juntamente com instalação de rede (cabeamento) para até 30 pontos de acesso**	01	SERV	R$ 4.560,44	R$ 4.560,44
TOTAL R$ 45.533,00					

Total Homologado: **R$ 45.533,00** (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais)

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

CLEONCE APARECIDA ORTIZ
Pres. CPL dec. 09/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:0146D35C

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 68/2021
Licitação n°: 07/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico
Data Homologação: 01/07/2021
Objeto de Homologação: A Aquisição de Equipamentos e acessórios para o uso de internet, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
Elemento de despesas**:** 33.90.30 – Material de Consumo;
Elemento de despesas**:** 44.90.52 – Material de Permanente;
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI;
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Caixas de cabo de rede cat5**	02	UND	R$ 648,00	R$1.296,00
02	**Conectores de cabo de rede RJ**	120	UND	R$ 1,00	R$ 120,00
03	**Router Ubiquiti Unifi Security Gateway**	06	UND	R$ 1.570,25	R$ 9.421,50
04	**Switch 24 portas**	02	UND	R$ 243,00	R$ 486,00
05	**Routerboard RB 3011**	02	UND	R$ 2.570,25	R$ 5.140,50
06	**Rack Organizador para parede 19", 8U x 470 mm**	01	UND	R$ 800,00	R$ 800,00
07	**Mini Rack Organizador para parede 19", 5U x 350mm**	01	UND	R$ 486,00	R$ 486,00
08	**Nobreak, Potência (VA) 2200, tensão DC: 24V, conector para baterias automotivas**	01	UND	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
09	**Bateria externa, compatível com nobreak**	01	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL R$ 19.490,00					

Total Homologado: **R$ 19.490,00** (dezenove mil e quatrocentos e noventa reais)

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

CLEONCE APARECIDA ORTIZ
Pres. CPL dec. 09/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:E6C6223D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021
PROCESSO N.º 211/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2021

Aos 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ENVAZADOS EM CILINDROS DE 10, 07, 04, 2,5 E 01 M³ E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20, TEL/FAX: (69) - 99384-0866
ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09-B, ANEL VIÁRIO, ZONA RURAL, JI PARANÁ - RO.
CEP: 79.900-970
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOAREZ JARDIM.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**5.400**	**R$ 28,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**1.125**	**R$ 35,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**1.800**	**R$ 28,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO. **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**375**	**R$ 35,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 211/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 01 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

JJ Comercio De Gases EIRELI.
C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20
JOAREZ JARDIM.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:13119B5C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021
PROCESSO N.º 167/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2021

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E COFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico **Nº. 037/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 – 98115-8392.
ENDEREÇO: AV. JARÚ , Nº 2471 – SETRO BNH – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA -** 100 (CENTO) - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (Risoles,Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo).	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**40**	**R$ 54,29**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
05	**PÃO FRANCÊS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seje entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (**COTA PRINCIPAL)**	**ARTESANALIS**	**KG**	**6.296**	**R$ 12,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
07	**TORTA SALGADA RECHEADA** - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 150 gramas /pedaço unidade de fornecimento 100 (cento).	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**20**	**R$ 54,45**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
08	**PÃO FRANCÊS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seje entregue íntegro. O produto	**ARTESANALIS**	**KG**	**1.987**	**R$ 12,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 167/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:827E6C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.365 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação referente ao convênio nº 260/PGE e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado pela secretaria de Estado da Assistência Social -SEAS, no valor de valor400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
PA/AC		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM /ROCONVÊNIO Nº 260/PGE/20**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras Instalações	A/C	R$ 400.000,00
TOTAL				R$ 400.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelasecretaria de Estado da Assistência Social SEASreferente ao CONVÊNIO Nº 260/PGE/20e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Convênio	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
CONVÊNIO Nº 260/PGE/20		**R$ 400.000,00**	400.000,00	**R$ 400.000,00**
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1AB9827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.366 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloCONVÊNIO Nº 305/PGE-2018e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloCONVÊNIO Nº 305/PGE-2018, no valor de Valor$ 165,71 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0018.9344.0000	CONVÊNIO Nº 305/PGE-2018		
3.3.30.93.00	0100	Indenizações e RestituiçõesF-475	165,71
Total Geral			165,71

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassadosCONVÊNIO Nº 305/PGE-2018e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	CONVÊNIO Nº 305/PGE-2018						165,71
TOTAL.....							165,71

RecursosFinanceiro utilizados neste Ato	165,71

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:212F7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.368 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
04.122.0004.0010.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor e do militar	A/CRIAR	30.000,00
3.3.90.08.56	0100	Salario Família	083	36.000,00
TOTAL A ANULAR				**66.000,00**

02.12.00		Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.12.00		Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.1.90.11.50	0100	Salário Maternidade	290	10.000,00
3.3.90.08.56	0100	Salário Família	297	10.000,00
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor e do militar	A/CRIAR	10.000,00
TOTAL A ANULAR				**30.000,00**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
02.06		Coordenadoria Geral Municipal de Administração**COMAD**		
04.122.0004.0010.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.1.90.05.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor	074	**66.000,00**
TOTAL A ANULAR				**66.000,00**

02.12.00		Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.12.00		Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3.3.90.05.00	0100	Outros Benefícios assistências do servidor	288	30.000,00
TOTAL A ANULAR				**30.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB39A969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.567 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloCONVÊNIO Nº 305/PGE-2018e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.366 de 29 de junho de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloCONVÊNIO Nº 305/PGE-2018, no valor de Valor$ 165,71 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0018.9344.0000	CONVÊNIO Nº 305/PGE-2018		
3.3.30.93.00	0100	Indenizações e RestituiçõesF-475	165,71
Total Geral			165,71

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassadosCONVÊNIO Nº 305/PGE-2018e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	CONVÊNIO Nº 305/PGE-2018						165,71
TOTAL.....							165,71
RecursosFinanceiro utilizados neste Ato						165,71	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3D5CE202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/PMJ/2021
PROCESSO: 4672/PMJ/2021
VALIDADE: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.995/0001-01

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
04	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	120	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.880,00
05	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	PROTY	R$ 24,00	R$ 3.600,00
07	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	100	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
11	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.280,00**	

SERRA & ADERNO LTDA
CNPJ: 12.288.727/0001-03

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
13	FANTASIA ZÉ GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,70m a 1,80m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela	UNID	01	O.M	R$ 800,00	R$ 800,00

	discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços masculinos e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.					
14	FANTASIA MARIA GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,55m a 1,65m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor o formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços femininos, lacinho vermelho costurado na cabeça, saia rodada vermelha 40cm e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	R$ 750,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.550,00**	

MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 29.045.645/0001-22

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
15	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR (COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor azul marinho, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	250	CLEMAL	R$ 14,00	R$ 3.500,00
16	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR(COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor Berger entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	150	CLEMAL	R$ 13,00	R$ 1.950,00
17	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	200	CLEMAL	R$ 65,00	R$ 13.000,00
18	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor berge a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	100	CLEMAL	R$ 65,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.950,00**	

JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 29.590.876/0001-17

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
06	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 3.600,00
08	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
09	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	24,00	2.400,00
10	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.800,00**	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
01	COLETE ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) 1- COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte	UNID	200	PRÓPRIA	55,00	11.000,00

	superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUN					
02	COLETE ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: berge (Ref. Pantone 4006 C, RGB 187 163 112). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor berge, com abertura em zíper reforçado (na cor berge); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor berge); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor berge), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAR	UNID	80	PROPRIA	55,00	4.400,00
03	COLETE VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições VISA (Vigilância Sanitária) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPA	UNID	40	PRÓPRIA	55,00	2.200,00
12	COLETE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TECIDO BRIM 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS: P, M, G e GG. 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, ab	UNID	50	PRÓPRIA	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL					**20.600,00**	

Rosilene Tonatto Spazzini	Serra & Aderno LTDA–EPP
CNPJ: 07.045.994/0001-01	CNPJ: 12.288.727/0001-03
RUA FREDERICO OZANAN, 83	Avenida: Gonçalves Dias, 3995
LINHO	União
ERECHIM / RS,	Ouro Preto Do Oeste-RO
CEP 99704-842	CEP: 76.920-000
Telefone: (54) 3321-8323	Telefone: (69) 3461-2400
EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com	E-mail: curitiba_fiscal@hotmail.com
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	***JOSENITO FERNANDES SERRA***
CPF: 671.323.080-68	CPF: 312.459.352-91
Representante Legal	Representante Legal
Malta Indústria e Comercio EIRELI – ME	JAA Comercio de Vestuarios e Acessorios EIRELI

CNPJ 29.045.645/0001-22	CNPJ: 29.590.876/0001-17
Rua: Rita Ribeiro Rodrigues, 177	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 47
Eldorado	Alvorada
CEP: 32.310-480	CEP: 38.465-000
Contagem-MG	Araporã-MG
Telefone: (31) 3395-5190 / (31) 97545-8090	Telefone: (34) 3284-1388 CELULAR: (34) 99898-2106
E-mail: clemalcomercio@hotmail.com	E-mail: JOSEANTONIOARANTES@GMAIL.COM
THALES RODRIGUES MALTA	***JOSÉ ANTÔNIO ARANTES***
CPF: 112.279.526-27	CPF: 330.905.801-87
Representante Legal	Representante Legal
C. Oliveira Pinto Junior LTDA	
CNPJ: 35.335.996/0001-70	
Rua Padre Adolfo, nº 2511,	
Bairro Jd Clodoaldo	
Cacoal/RO -	
CEP 76.963-658	
E-mail: unimax.licitacao@gmail.com	
Fone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617	
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO	
CPF: 607.840.242-00	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:6B388A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-8991/PMJ/2020.
VALIDADE: 25/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS**para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
3	TONER PARA A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M203DW TONER para a impressora HP LASERJET PRO M203DW HP CF230a 30a; Aplicação: Para impressora multifuncional laser; Tipo: Novo - Original do fabricante do equipamento; Referência: HP CF230a 30a; Cor: Preto. Complemento: Compatível com impressoras HP Laserjet M203, M227, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. Comp.: Cartucho de toner para a impressora HP LASERJET PRO M203 DW. Rendimento médio: 1600 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO. Produto com um ano de garantia.	UNID	300	PREMIUM	94,55	28.365,00
24	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX WORKCENTER 3045 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02182, para impressora XEROX WORKCENTER 3045, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UNID	20	PREMIUM	36,99	739,80
VALOR TOTAL					**29.104,80**	

SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.217.182/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
41	UNIDADE DE IMAGEM PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN Unidade de imagem preta PARA IMPRESSORA Lexmark MX310DN E MS315DN, LEXMARK, REF.: 50F0Z00, COMPONENTES 100% NOVOS, PRETA, RENDIMENTO MINIMO 60.000 PÁGINAS, Tecnologia de impressão: Laser monocromático	UNID	60	CARTUCHO & CIA	195,00	11.700,00
42	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA Lexmark MX310DN, COMPONENTES 100% NOVOS, PRETA, RENDIMENTO MINIMO 10.000 PÁGINAS VALOR DE RENDIMENTO DECLARADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO/IEC 19752. REF: 60FBH00, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO	UNID	100	CARTUCHO & CIA	105,00	10.500,00
67	TONER IMPRESSORA LEXMARK MS415DN COMPATÍVEL 500XA	UNID	15	CARTUCHO & CIA	115,00	1.725,00
VALOR TOTAL					**23.925,00**	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
37	FRASCO DE TINTA HP GT51 PRETO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT51 preto original. Rendimento mínimo de 4.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
38	FRASCO DE TINTA HP GT52 CIANO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 ciano original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
39	FRASCO DE TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 magenta original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
40	FRASCO DE TINTA HP GT52 AMARELO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 amarelo original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
VALOR TOTAL					**2.820,00**	

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: : 10.210.196/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS315DN TONER para a impressora Lexmark MS315DN, Toner Lexmark 504H | 504 utilizado nas impressoras Lexmark MS 310, MS310DN, MS 312, MS 315, MS312DN, MS315DN, MS 410, MS410DN, MS 510, MS510DN, MS 610, MS610DN, MS610DE. Produto importado 100% novo de altíssima qualidade e com rendimento médio de 5.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4 oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produto com um ano de garantia.	UNID	25	DSI	120,00	3.000,00
12	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 600 M602 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 90A (CE390A) para impressora HP LASERJET 600 M602, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UNID	10	DSI	100,00	1.000,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3117 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R01159/3117, para impressora XEROX PHASER 3117, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UNID	20	DSI	39,00	780,00
30	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG 3750ND Toner compatível, não-remanufaturado, 305L-N, para impressora SAMSUNG 3750ND, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UNID	05	DSI	65,00	325,00
36	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, TN1060, para impressora BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UNID	25	DSI	28,00	700,00
43	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR PRETA, REFERENCIA: 80C0H10 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor preta, referencia:	UNID	60	DSI	153,00	9.180,00

	80C0H10, rendimento de no mínimo 4.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.					
44	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR CIANO, REFERENCIA: 80C0H20 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor ciano, referencia: 80C0H20, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
45	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR MAGENTA, REFERENCIA: 80C0H30 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor magenta, referencia: 80C0H30, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
46	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR AMARELO, REFERENCIA: 80C0H40 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor amarelo, referencia: 80C0H40, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
48	KIT COM 4 CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EPSON, L3150, REF.: T544 Kit Com 4 Cartuchos para impressora EPSON, L3150, ref.: T544, com componentes 100% novos, na cor Ciano 65 Ml. Amarelo 65Ml. Magenta 65 Ml. preto65 Ml, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 7.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	100	DSI	75,00	7.500,00
49	KIT COM 4 TINTA PARA IMPRESSORA HP TANQUE DE TINTA HP SEM FIO 412 KIT com 4 tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: Frasco de tinta preta HP GT51 original M0H57AL (~4.000 páginas) 80 ml; frasco de tinta ciano HP GT52 original M0H54AL (~8.000 páginas) 70 ml; frasco de tinta magenta HP GT52 original M0H55AL (~8.000 páginas) 70 ml ; frasco de tinta amarela HP GT52 original M0H56AL (~8.000 páginas) 70 ml. Média baseada na ISO/IEC 24711 ou metodologia de teste e impressão contínua da HP, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	30	DSI	70,00	2.100,00
51	CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner preto de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF410X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
52	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner ciano de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF411X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002,	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00

	e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.					
53	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner ciano de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF411X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
54	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner amarelo de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF412X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00
55	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner amarelo de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF412X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
56	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner magenta de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF413X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00
57	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner magenta de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF413X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
VALOR TOTAL					**93.035,00**	

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD
CNPJ: 10.742.589/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
68	UNIDADE DE IMAGEM: CILINDRO FOTOCONDUTOR HP LASER JET 32A CF232A COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET M 203DW	UNID	20	NOVA SUPRI	50,00	1.000,00
VALOR TOTAL					**1.000,00**	

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
13	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET P3015 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 55A (CE255A), para impressora HP LASERJET P3015, rendimento mínimo de 6.000 páginas.	UNID	10	FAST PRINTER	77,22	772,20
14	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1320 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 49A (Q5949A) para impressora HP LASERJET 1320, rendimento 2.500 páginas.	UNID	05	FAST PRINTER	37,62	188,10
19	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2875FD, Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D116L, para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	10	FAST PRINTER	54,45	544,50
23	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 80A (CF280AB) para impressora HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, rendimento mínimo de 2.700 páginas.	UNID	140	FAST PRINTER	20,79	2.910,60
50	CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner preto de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF410X . Original do fabricante da impressora, com	UNID	75	FAST PRINTER	99,00	7.425,00

	componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.					
VALOR TOTAL					**11.840,40**	

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
69	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK B2236DW, B224000 E B224 MEDIA DE 6.000 PAGINAS	UNID	82	LEXMARK	425,70	34.907,40
70	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK B2236DW, B224000 E B224 MEDIA DE 6.000 PAGINAS	UNID	12	LEXMARK	425,70	5.108,40
VALOR TOTAL					**40.015,80**	

HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 29.106.687/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
26	TONER TK-5232K PRETO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232K PRETO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	40	KYOCERA	444,51	17.780,40
27	TONER TK-5232C CIANO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232C CIANO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
28	TONER TK-5232Y AMARELO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN. Toner TK-5232Y AMARELO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
29	TONER TK-5232M MAGENTA, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232M MAGENTA, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
47	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGENS EM PRETO E COLORIDO IMPRESSORA CX410DE, LEXMARK, REF.: 70C0Z50 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	10	LEXMARK	1.960,20	19.602,00
VALOR TOTAL					**83.132,40**	

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
CNPJ: 36.756.134/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
8	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas.	UNID	70	NELPRINT	19,50	1.365,00
9	TONER TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas.PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN. Toner preto Compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 05A (CE505A) para impressoras HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UNID	55	NELPRINT	25,00	1.375,00
10	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FN E HP LASERJET PRO MFP M125A Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras HP LASERJET PRO MFP M127FN e HP LASERJET PRO MFP M125A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UNID	231	NELPRINT	25,00	5.775,00
11	TONER PRETO COMPATÍVELHP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106. Toner Genuíno preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 85A (CE285A) para impressoras HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106, rendimento 1.600 páginas.	UNID	290	NELPRINT	20,00	5.800,00
15	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW Cilindro Fotocondutor compatível, não-remanufaturado, HP 19A (CF219A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UNID	30	NELPRINT	43,00	1.290,00
16	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 17A (CF217A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	UNID	75	NELPRINT	30,00	2.250,00
17	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1020 PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 12A (Q2612AB) para impressora HP LASERJET 1020 PRINTER, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UNID	30	NELPRINT	19,80	594,00
18	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET P1006 PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A (CB435AB),	UNID	07	NELPRINT	20,00	140,00

	para impressora HP LASERJET P1006 PRINTER, rendimento mínimo de 1.500 páginas.					
25	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DN Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 26A (CF226AB) para impressora HP LASERJET PRO M402DN, rendimento mínimo de 3.100 páginas.	UNID	100	NELPRINT	42,00	4.200,00
31	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW Toner preto compatível, não-remanufaturado, TN-3442, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	10	NELPRINT	38,00	380,00
32	UNIDADE DE IMAGEM/TAMBOR COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW Unidade de imagem/tambor compatível, não-remanufaturado, DR-3440, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 30.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	41,50	207,50
33	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, xerox 101R00474, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	100,00	500,00
34	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02778, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	25	NELPRINT	60,00	1.500,00
35	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL IMPRESSORAS BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, DR-1060, para impressoras BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	39,50	197,50
58	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M 2070 W (Maxprint, Premiun Qualiy ou qualidade superior)	UNID	24	NELPRINT	45,00	1.080,00
59	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL HP LASERJET 19A (CF219A) UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL HP LASERJET 19A (CF219A), HP LASERJET M130FW, (12.000 cópias)	UNID	2	NELPRINT	43,00	86,00
60	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL XEROX 101R00555, XEROX PHASER 3330 UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL XEROX 101R00555, XEROX PHASER 3330, (30.000 cópias)	UNID	15	NELPRINT	135,00	2.025,00
62	TONER HP CF258X 58X TONER ORIGINAL HP, CF-258X CF-258, para uso nos seguintes modelos HP: M428FDW M428 M-428, M-404DW M404, M-428DW, M-404N. Rende em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP.	UNID	15	HP	350,00	5.250,00
63	KIT TONER COMPATÍVEL KYOCERA ECOSYS TK5232 TK5232 ECOSYS M5521 P5021 M5521 CDW P5021CDN KIT 4 CORES (BLACK, YELLOW, MAGENTA, CYAN)	KIT	3	NELPRINT	630,00	1.890,00
64	TONER PARA IMPRESSORA PRO X PRESS M 3375 FD	UNID	4	NELPRINT	85,00	340,00
65	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SL - M2825DW COMPATÍVEL D116L	UNID	15	NELPRINT	40,00	600,00
71	CILINDRO / FOTOCONDUTOR COMPATIVEL LEXMARK B220Z00 E B2236DW MEDIA DE 12.000 PAGINAS	UNID	15	NELPRINT	430,00	6.450,00
VALOR TOTAL					**43.295,00**	

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 36.780.413/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
04	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK Toner Genuíno preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	70	LEXMARK	349,92	24.494,40
05	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN. Unidade de imagem Genuíno preta, para impressora LEXMARK MX310DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 500Z 50F0Z00. A unidade de imagem deverá ser original de fábrica da impressora.	UNID	50	LEXMARK	336,76	16.838,00
06	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	55	LEXMARK	466,29	25.645,95
07	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE Unidade de imagem Genuíno preta, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 50F0Z00.	UNID	70	LEXMARK	329,67	23.076,90
21	UNIDADE DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN Unidade de imagem, para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número da peça 50F0Z00 500Z. Unidade de imagem original do fabricante da impressora.	UNID	20	LEXMARK	333,72	6.674,40
22	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN Toner preto para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 10.000 páginas, Número da peça 50FBX00. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	40	LEXMARK	348,10	13.924,00
VALOR TOTAL					**110.653,65**	

Papelaria Teixeira LTDA	Santana Insumos e Suprimentos de Informatica LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.217.182/0001-04
Av: Pe. Adolpho Rohl, 2136	Rua: Camacam, 73
Centro	Vila Anastácio
Jaru/RO	São Paulo – SP
CEP: 76.890-000	CEP: 05095-000
Fone: (69) 3521-2325 / (69) 9-9910-1547	Fone: (11) 3104-2776
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com	Email: ricardolicio@uol.com.br
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***RICARDO MOREIRA LÍCIO***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 512.616.181-49
Representante Legal	Representante Legal
E M P Baque Papelaria LTDA	Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA ME
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: : 10.210.196/0001-00
Av: Dom Pedro I, 2654	Rua Major Emídio de Castro, nº 431,
Setor 05	Bairro Vila Santo Antonio –
Jaru/RO	São José do Rio Preto-SP,
CEP: 76.890-000	CEP 15014-420,
Fone: (69) 3521-1783	Telefone/Fax: (017) 2138-0700,
E-mail: baquedinamica@hotmail.com	E-mail: dsilicitacao@gmail.com
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***ANDRÉ CORREA DA ROCHA***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 220.578.458-77
Representante Legal	Representante Legal
Luanda Comercio de Suprimentos Para Informática LTD	Nbb Comercio de Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ: 10.742.589/0001-57	CNPJ: 10.820.186/0001-89
Rua Manuel Garcia nº 430,	Rua: Rua Goiás, 862 – Sobreloja
Vila Baruel,	Bairro Higienópolis -
São Paulo - SP	Catanduva SP

CEP: 02523-040 –	CEP: 15804-010
Tel./Fax: (11) 2574-3800	Telefone: (17) 3531-0300 (17) 99756-7226
E-mail. daniela@luandasuprimentos.com.br / licitacao@luandasuprimentos.com.br	Email: empenhos@fprinter.com.br
DANIELA MIANI	***DANIEL NICOLA***
CPF:256.431.668-95	CPF: 216.721.888-57
Representante Legal	Representante Legal
Dhz Comercio de Suprimentos LTDA	HR Comercio e Serviços EIRELLI- EPP
CNPJ: 20.402.517/0001-14	CNPJ: 29.106.687/0001-26
Rua São Paulo, 1620	R C 62 N°299 QUADRA 76 LOTE 20 SALA 03
Sobreloja – Lourdes Belo Horizonte / MG	SETOR SUDOESTE
Cep: 30170-132	CEP: 74.305-410 GOIANIA/GO.
Telefax (31) 3226-4279 – 3575-5565	Telefone/Fax/ 062 3274.1609
E-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br	E-mail: adm.hrcosta@gmail.com
DANIEL HOT	***HÉLIO RODRIGUES COSTA***
CEP: 163.726.386-49	CPF: 726.100.421-91
Representante Legal	Representante Legal
Edineia Da Silva Eduardo - Banca Do Cartucho EIRELI	Digital Distribuidora De Suprimentos Para Informática EIRELI
CNPJ: 36.756.134/0001-84	CNPJ: 36.780.413/0001-83
Rua Conselheiro Laurindo, 600	AV. PIONEIRO JOAO PEREIRA - nº3707
Lj 78 - SB - Shopping. Cap. Torres - Centro -	PARQUE DAS LARANJEIRAS
Curitiba - PR	MARINGÁ,PR
CEP: 80.060-100	CEP 87083-230
Fone: (41) 9.9823-2144 - e-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br	TEL: (44) 988590715
	EMAIL: DIGITALSUPRIMENTOSVENDAS@HOTMAIL.COM
EDINEIA DA SILVA EDUARDO	***DANILO SANTOS BARBOZA***
CPF: 076.305.299-02	CPF: 122.448.299-95
Represeentante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8AD770F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÉBITO

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a Fazenda Pública Municipal (Setor de Arrecadação), sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar cobrança dos débitos existentes nos cadastro de imóveis elencados abaixo por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
013216	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013216	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013217	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013217	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013218	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013218	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013232	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013232	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013238	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013238	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013239	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013239	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013255	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013255	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013262	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013262	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013266	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013266	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013268	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013268	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013273	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013273	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013277	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013277	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013284	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013284	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013285	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013285	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013292	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013309	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013309	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013325	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013325	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013368	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013368	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035820	A SBA TORRES BRASIL, LIMITADA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016828	ABMAEL DOS SANTOS SOARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016092	ADAELSON CARVALHO SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016298	ADÉLIA DOS SANTOS PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037028	ADEMAR ALEXANDRE PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015380	ADEMIR APARECIDO ZANGARINI	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015381	ADEMIR APARECIDO ZANGARINI	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016748	ADEMIR PERCHEGORSKI	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016748	ADEMIR PERCHEGORSKI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

013972	ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013972	ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011310	ADENILDA MARTINS DOS SANTOS NEVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
011311	ADENILDA MARTINS DOS SANTOS NEVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012805	ADENIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
005049	ADERENO LOPES DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
005049	ADERENO LOPES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016422	ADEVAIR CONCEIÇÃO SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011652	ADEVAN CLEITON FARIA CATELANE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016587	ADILMA GOMES DA SILVA CINTRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016587	ADILMA GOMES DA SILVA CINTRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014582	ADILSON GOVEIA DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016718	ADINAR GILEADE STORTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016718	ADINAR GILEADE STORTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009930	ADINIL BATISTA PEREIRA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
009930	ADINIL BATISTA PEREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009930	ADINIL BATISTA PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015732	ADMILSON PEREIRA DE ALMEIDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015732	ADMILSON PEREIRA DE ALMEIDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037936	ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037799	ADRIANA CEDARIO ALMEIDA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037799	ADRIANA CEDARIO ALMEIDA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037198	ADRIANA EGEA SOTE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017408	ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017408	ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014910	ADRIANA MARCIA ALVES PEREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037873	ADRIANA MARTINS DE JESUS SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037840	ADRIANO VENANCIO BELASCO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010190	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010211	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017032	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017033	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009165	AFONSO APARECIDA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012170	AGENOR BIANE PIRES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012170	AGENOR BIANE PIRES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015379	AIRTON FRIGHETTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015379	AIRTON FRIGHETTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016713	ALBSON VIRGILIO SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016713	ALBSON VIRGILIO SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016756	ALCEBIADES WALTER PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016595	ALCINEY PEREIRA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016595	ALCINEY PEREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036835	ALDEMIRO FRABCISCO DAS CHAGAS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036835	ALDEMIRO FRABCISCO DAS CHAGAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014855	ALENTERIA CORTIJO GAVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014567	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015708	ALESSANDRO NUNES SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036488	ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014955	ALEX BALMANT DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014955	ALEX BALMANT DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038553	ALEX MARTINS DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036613	ALEX SANDRO BONATTO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016978	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016978	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012768	ALINE LARA SPANCERSKI E JULIANO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012768	ALINE LARA SPANCERSKI E JULIANO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014003	ALLINE SILVA DE SOUZA PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038438	ALVARO RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036864	ANA ALEXANDRE DE AZEVEDO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036865	ANA ALEXANDRE DE AZEVEDO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014747	ANA LUCIA JACINTA GONÇALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014747	ANA LUCIA JACINTA GONÇALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013718	ANA PAULA BELIZARIO SIMONATO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013718	ANA PAULA BELIZARIO SIMONATO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016406	ANA PAULA DE ARAUJO OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016406	ANA PAULA DE ARAUJO OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008904	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008904	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015911	ANA RIBEIRO SOARES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015911	ANA RIBEIRO SOARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014899	ANDERSON JOSE DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016954	ANDERSON NASCIMENTO COSTA DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016954	ANDERSON NASCIMENTO COSTA DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036840	ANDERSON VIEIRA DE QUEIROZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036840	ANDERSON VIEIRA DE QUEIROZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016856	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016857	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016858	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016859	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016860	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016440	ANDRE LUIZ ELIAS DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036469	ANGELA MARIA ALVES PINTO SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036469	ANGELA MARIA ALVES PINTO SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011151	ANILDO DA COSTA CASTRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017100	ANIZIA CORTES CLAUS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017100	ANIZIA CORTES CLAUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015338	ANIZIA DA COSTA LUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015338	ANIZIA DA COSTA LUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

015339	ANIZIA DA COSTA LUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015339	ANIZIA DA COSTA LUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013961	ANTONIO CASAGRANDE BATISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013961	ANTONIO CASAGRANDE BATISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001483	ANTONIO DA SILVA FERREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038415	ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036946	ANTONIO GODINHO GOMES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036946	ANTONIO GODINHO GOMES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035047	ANTONIO SILVA MILHOMENS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035047	ANTONIO SILVA MILHOMENS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009674	ANTONIO WAGNER LOPES DE LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001907	APARECIDA EDENILDE TOFOLI DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009207	APARECIDA EDENILDE TOFOLI DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009207	APARECIDA EDENILDE TOFOLI DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009081	ARISTIDES PEREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009081	ARISTIDES PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038587	ARLETE FERREIRA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014449	ARMENIO ULISSES DE ARAUJO SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036121	ARMERITA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036121	ARMERITA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002371	ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMATER DE RO- ASSER	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003154	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEPLAC DE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
003154	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEPLAC DE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008086	ASSOCIACAO DOS TECINCOS AGRICOLAS DE RO-	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008086	ASSOCIACAO DOS TECINCOS AGRICOLAS DE RO-	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016561	AUGUSTO CESAR DE AMORIM	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016561	AUGUSTO CESAR DE AMORIM	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015896	BENHUR REBERT PORTO DE LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000076	BERENICE SOARES PACHECO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000077	BERENICE SOARES PACHECO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015570	BRUNA TEIXEIRA VIANA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017392	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003770	CALMO SEVERINO PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037677	CALMO SEVERINO PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037677	CALMO SEVERINO PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038571	CARLA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016931	CARLITO BATISTA DA ROCHA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016931	CARLITO BATISTA DA ROCHA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016383	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016383	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038561	CARLOS ANTONIO DE FREITAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035278	CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016793	CARLOS ROBERTO CABEÇA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016956	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016956	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037752	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000571	CARLOS ROSA ALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000571	CARLOS ROSA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000581	CARLOS ROSA ALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000581	CARLOS ROSA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000582	CARLOS ROSA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012818	CARLOS SOARES JUSTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012818	CARLOS SOARES JUSTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016716	CATIA POLLIANA SANTOS CARVALHO VIEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016716	CATIA POLLIANA SANTOS CARVALHO VIEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014433	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001911	CIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016524	CICERO FÉLIX DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016524	CICERO FÉLIX DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007921	CINTIA THAIS ALVES DIAS CASTRO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013200	CLAIR BATISTA DO CARMO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013200	CLAIR BATISTA DO CARMO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016967	CLAUDECI SALINO DA SILVA NASCIMENTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012346	CLAUDIA SANTOS SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012346	CLAUDIA SANTOS SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037977	CLAUDINEY TEIXEIRA ROSA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014972	CLAUDINO ROBERTO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014972	CLAUDINO ROBERTO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016822	CLAUDIO LUCIO JUVENTINO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016822	CLAUDIO LUCIO JUVENTINO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013865	CLAUDIO RODRIGUES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013865	CLAUDIO RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035341	CLAUDIONOR VIEIRA DE MELO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017061	CLEIA REGINA DE SOUZA COIMBRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010233	CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036061	CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016632	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016632	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010011	CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015959	CLEOSWALDO MOLINA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015959	CLEOSWALDO MOLINA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016138	CLEZIANO AMARAL PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016138	CLEZIANO AMARAL PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012828	CLOVIS GONCALVES LOPES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012828	CLOVIS GONCALVES LOPES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037311	COOP.DE CRED. RURAL DA REG DE OURO PRETO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012748	COOPERATIVA AGRORURAL DE JARU LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012748	COOPERATIVA AGRORURAL DE JARU LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

012824	COOPERATIVA AGRORURAL DE JARU LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012824	COOPERATIVA AGRORURAL DE JARU LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003139	CREUSA A. DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038276	CRISÉLIA MARIA DE PAULA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017164	CRISTIANE OLIVEIRA VILELA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017164	CRISTIANE OLIVEIRA VILELA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037652	CRISTINA FELISBERTO FARIAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016107	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016864	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016870	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016872	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016873	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016874	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016876	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016878	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016879	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016880	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016881	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016882	D. P. BAIA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007537	DANIEL DE ABREU	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
007537	DANIEL DE ABREU	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036821	DANIEL DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014130	DANIEL GARCIA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016747	DARA DIVANY SIQUEIRA DE LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016747	DARA DIVANY SIQUEIRA DE LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016450	DARLY JOSE DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016287	DAVISON BASTOS DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016621	DEILTON DE JESUS SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038583	DEIVERSOM LIBERATO COIMBRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006224	DEOCLIDES PIRES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017393	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017393	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012182	DEVANIR FERREIRA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012182	DEVANIR FERREIRA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016512	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038556	DIEGO NUNES PINHEIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038431	DIMAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009097	DIRCEU MENDES DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009097	DIRCEU MENDES DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036881	DIRCEU SBABO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036881	DIRCEU SBABO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001116	DIRLEI RAMALHO DELTRINO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016403	DIVANILDA ALVES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007440	DOMINGAS LUCIA FLORES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011703	DOMINGOS GONÇALVES BORGES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010882	DORIVAL ALVES MARIANO (COMPROMISSÁRIO)	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014938	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014938	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014962	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014962	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014980	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014980	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015711	ECIVAL SILVA LEITE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035824	EDER DA SILVA CUNHA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004962	EDER DA SILVA MACHADO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
004962	EDER DA SILVA MACHADO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011561	EDER JUNIOR DO CARMO LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016067	EDILANIA DE OLIVEIRA SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017291	EDILSO GOMES RIBEIRO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017291	EDILSO GOMES RIBEIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017822	EDILSON AMANCIO DE MORAES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016173	EDILSON CROTTI PASCOAL	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016746	EDILSON DEMARTINE DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016746	EDILSON DEMARTINE DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037390	EDINA DE JESUS DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037390	EDINA DE JESUS DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015773	EDLEI ALVES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015779	EDLEI ALVES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016949	EDLEI ALVES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016950	EDLEI ALVES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016734	EDMAR DA SILVEIRA ELER	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016734	EDMAR DA SILVEIRA ELER	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014023	EDMILSON TEIXEIRA DELMONDES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014023	EDMILSON TEIXEIRA DELMONDES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016442	EDNA CAMILO DOS REIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014892	EDSON DE ALMEIDA BAQUE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036511	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036512	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036513	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036514	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036515	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036516	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036517	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036518	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036520	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036521	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036522	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036523	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO

036524	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036525	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036526	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036527	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036528	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036529	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036530	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036531	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036532	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036534	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036535	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036537	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036538	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036539	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036540	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036541	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036542	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036543	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036544	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036545	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036546	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036547	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036549	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036550	EDSON DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010474	EDSON FRANCELINA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010474	EDSON FRANCELINA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016730	EDSON SANTINONI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016732	EDSON SANTINONI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016739	EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016923	EDVALDO DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013902	EFRAIM SILVA SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013902	EFRAIM SILVA SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012168	ELAINE DE AZEVEDO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012168	ELAINE DE AZEVEDO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038274	ELDIVALDO TEIXEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016672	ELECI PEREIRA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016672	ELECI PEREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037456	ELENA GOVEIA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037457	ELENA GOVEIA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036495	ELENIR ALVES DE ALMEIDA GISBERT	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016428	ELEONES MAIA DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016428	ELEONES MAIA DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016018	ELESSANDRA BARBIERI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016047	ELIANE PEREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010236	ELIELSON SOARES DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010236	ELIELSON SOARES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014629	ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014029	ELITON DA SILVA BATISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014029	ELITON DA SILVA BATISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015267	ELIZABETE TELEK	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036930	ELIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA QUIRINO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036930	ELIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA QUIRINO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013770	ELIZETH RODRIGUES DA ROCHA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016321	ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001342	ELSA ALVES CALDEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015978	ELSUELIO ALVES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014826	ELY DE OLIVEIRA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004083	ENEDINA RAMOS DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035571	ENI MARIA RODRIGUES MAZER	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035571	ENI MARIA RODRIGUES MAZER	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016815	ERICA DE PAULA SOARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037562	ERLI OLEGARIO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037562	ERLI OLEGARIO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014581	ERNANDES FERNANDES LAGE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038580	ERNESTO RODRIGUES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003502	ESTER LOPES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009607	ESTER RODRIGUES SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009607	ESTER RODRIGUES SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037959	EUNICE ESCORIÇA MARIANO RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036929	EURIPEDES GREGORIO DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036898	EVANDRO JOSE DA COSTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036898	EVANDRO JOSE DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013988	EVANIO RODRIGUES ALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013988	EVANIO RODRIGUES ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014683	EVERALDO NUNES MASCARENHAS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014683	EVERALDO NUNES MASCARENHAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002156	EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015780	EZEQUIAS NUNES DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016390	EZEQUIEL DA SILVA TRAVAGIN	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016219	EZEQUIEL RODRIGUES MOREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016219	EZEQUIEL RODRIGUES MOREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015499	EZEQUIEL SALVADOR DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015963	FABIANA CAMPOS MAIA MOTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007989	FABIANO FERNANDES GUEDES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007989	FABIANO FERNANDES GUEDES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014562	FABIANO SILVA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016686	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016686	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

010330	FABIOLA DE FREITAS COELHO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010330	FABIOLA DE FREITAS COELHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015614	FATIMA MARIA DE CARVALHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012810	FELIPE SOLCIA CORREA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012810	FELIPE SOLCIA CORREA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012811	FELIPE SOLCIA CORREA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012811	FELIPE SOLCIA CORREA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004973	FELISMINA AVELINO DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010626	FERNANDA DUTRA FURTADO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016479	FLAVIO ALVES CIQUEIR	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016479	FLAVIO ALVES CIQUEIR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002694	FRANCILINA DE FREITAS COELHO e OUTRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035052	FRANCISCA MARIA TORRES DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037499	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037025	FRANCISCO DE MOUTYE FELIX	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037025	FRANCISCO DE MOUTYE FELIX	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036397	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036397	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035913	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035913	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011364	FRANCISCO VALDENEI DO CARMO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016579	GABRIEL CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015861	GABRIEL SILVA DE LUCENA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015861	GABRIEL SILVA DE LUCENA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015014	GEANE OLIVEIRA VIDAL	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015014	GEANE OLIVEIRA VIDAL	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001365	GELSON DE OLIVEIRA DIAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015581	GEMIRO DA SILVA RAMOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015581	GEMIRO DA SILVA RAMOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037746	GENADIR JOSÉ DOS PASSOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037746	GENADIR JOSÉ DOS PASSOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012210	GENESSE PROCOPIO DA CONCEIÇAO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012569	GENI ALEXANDRE DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012569	GENI ALEXANDRE DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006536	GENICLEIDE RODRIGUES ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
006536	GENICLEIDE RODRIGUES ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000017	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000017	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000035	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000035	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000039	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000039	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000066	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000066	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000067	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000067	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000070	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000070	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000073	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000073	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013026	GENILTO ALVES PINTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013026	GENILTO ALVES PINTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016670	GENIVAN DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016670	GENIVAN DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008580	GERALDO ALVES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037728	GERALDO COSTA ALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037728	GERALDO COSTA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037343	GERVAN MARIANO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037343	GERVAN MARIANO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016665	GESIEL FERREIRA SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038592	GIANFLAVIO SILVA SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013206	GILMAR DE LIMA SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036989	GILMAR GOMES COIMBRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010803	GILMAR NERES DA SILVA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
010803	GILMAR NERES DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010803	GILMAR NERES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011702	GILSON ALVES MODESTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016473	GILZA MARIA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037895	GIRDELICE CEVADA DE MORAIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015281	GISCELMA MARTINS DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037357	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037357	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016432	GRACIANE FERREIRA FORTE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016432	GRACIANE FERREIRA FORTE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013976	GRAZIELE RAMOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013976	GRAZIELE RAMOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016062	GUARAZIL FERREIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016062	GUARAZIL FERREIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037353	HADAHYLTON BENTO PINHEIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037887	HAWANDER FELIX RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038430	HAWANDER FELIX RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038443	HAWANDER FELIX RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016457	HELIO ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015562	HELITA M. PAIXÃO e JOSE C. DA SILVA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
015562	HELITA M. PAIXÃO e JOSE C. DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015562	HELITA M. PAIXÃO e JOSE C. DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016491	HELOIZA FERREIRA RESENDE .	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016491	HELOIZA FERREIRA RESENDE .	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

016361	HELTON CARLOS BARRIONUEVO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016091	HEMERSON GARCIA DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015551	HERACLITH AVELINO CONCEICAO BONFIM	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015551	HERACLITH AVELINO CONCEICAO BONFIM	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015857	HERALDO NEVES RIBEIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006737	HERMES GIMENES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014828	HILDO ALMEIDA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006026	HISMAYLLA CAROLINNE ROSARIO OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
006026	HISMAYLLA CAROLINNE ROSARIO OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013338	HISMAYLLA CAROLINNE ROSARIO OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013338	HISMAYLLA CAROLINNE ROSARIO OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013727	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013727	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013733	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013733	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013744	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013744	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013749	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013749	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013751	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013751	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013766	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013766	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013768	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013768	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013854	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013854	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013885	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013885	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013910	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013919	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013919	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013932	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013932	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013940	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013941	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013941	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014005	HOELZER & HOELZER LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014005	HOELZER & HOELZER LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035356	IDAIR BATISTA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015388	IDINEIZ MANDACARI ESCOBAR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004418	IDOLINO FRANCISCO DA ROCHA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010710	IDOLINO FRANCISCO DA ROCHA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009255	IGREJA PENTECOSTAL UNIDO COM CRISTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036862	ILDELE MATEUS DE JESUS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036862	ILDELE MATEUS DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016979	ILMA CARDOSO GOUVEIA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016979	ILMA CARDOSO GOUVEIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016980	ILMA CARDOSO GOUVEIA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016980	ILMA CARDOSO GOUVEIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015865	ILZA LOPES COUTINHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015866	ILZA LOPES COUTINHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036344	INACIO LUIZ AMORIM DA CUNHA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036344	INACIO LUIZ AMORIM DA CUNHA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016496	INDER RUA DA SILVA FERREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016436	INEY PEREIRA DE LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009480	INSTIT.ESPIRITA KARDEK. CRISTA JOANA DE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009287	IRAN GOMES LEITE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010316	IRAN GOMES LEITE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
034958	IRENI GAMA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037601	IRLAN PRAGA CORDEIRO CAMPOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036341	ISAAC VITORINO DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036341	ISAAC VITORINO DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036976	ISABEL DA SILVA CABRAL	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017713	ISAC CANDIDO DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017713	ISAC CANDIDO DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016966	ISMAEL SILVA NASCIMENTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
038422	IVAIR GOMES DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016317	IVAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016317	IVAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036362	IVANDERLÃ LELIS LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036362	IVANDERLÃ LELIS LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017017	IVANILDA DIAS GONÇALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037167	IVANIRA FELBERG SOARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037168	IVANIRA FELBERG SOARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017776	IVONETE DOS SANTOS BISPO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015699	IZAQUEU DE MELO ALECRIM	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
003725	J. FACANHA MOREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
003725	J. FACANHA MOREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003500	JACKSSON P. NOVAIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016439	JAIANE ANDRADE CORREIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016802	JAILSON RICARDO PIMENTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016802	JAILSON RICARDO PIMENTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009184	JAIR ALMEIDA RABELO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036091	JANDIRA MARTINS DE FARIA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016535	JAQUES LOURENÇO DE ASSIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038555	JEFERSON BRUNO CABRAL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038309	JEOVANE DOS SANTOS FELIPE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

012827	JESSE BRIGIDO MACHADO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012827	JESSE BRIGIDO MACHADO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001176	JESUS CRISOSTOMO LACERDA (COMPROMISSÁRIO)	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
001176	JESUS CRISOSTOMO LACERDA (COMPROMISSÁRIO)	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015317	JHONATAN LUIZ JUSTINO DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015277	JHONATAN MAURICIO GOMES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016280	JHONATAN MAURICIO GOMES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001839	JOANES P. DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
001037	JOANILDO ZATTELE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
001037	JOANILDO ZATTELE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012755	JOÃO ALBERTO FOGANHOLO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012755	JOÃO ALBERTO FOGANHOLO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012756	JOÃO ALBERTO FOGANHOLO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012756	JOÃO ALBERTO FOGANHOLO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014028	JOAO APARECIDO FERREIRA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014028	JOAO APARECIDO FERREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015329	JOAO BATISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036879	JOAO BATISTA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009191	JOAO BATISTA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013764	JOAO BATISTA NOGUEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013764	JOAO BATISTA NOGUEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013912	JOAO BATISTA NOGUEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013912	JOAO BATISTA NOGUEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014927	JOÃO CARLOS ALVES SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036878	JOAO HUMBERTO SILVEIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036878	JOAO HUMBERTO SILVEIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016577	JOAO OLIVAL PINHEIROS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016577	JOAO OLIVAL PINHEIROS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013529	JOÃO PAULO DE CASTRO E AGUERO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013529	JOÃO PAULO DE CASTRO E AGUERO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004903	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015464	JOAQUIM QUIRINO RIBEIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010242	JOEL SAMPAIO DE BRITO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010242	JOEL SAMPAIO DE BRITO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007317	JONACI JOSÉ AGRIZI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015663	JONADAB DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015663	JONADAB DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016678	JONATAS TEIXEIRA BISPO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016678	JONATAS TEIXEIRA BISPO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016534	JONATHAN MOREIRA MARTINS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016534	JONATHAN MOREIRA MARTINS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002519	JONES ADILSON CORREA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006046	JORI JAQUES DIAS DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015851	JORI JAQUES DIAS DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037412	JOSE ALVES DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037412	JOSE ALVES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037597	JOSE ALVES DA SILVA e CREUZA GONÇALVES BORGES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037597	JOSE ALVES DA SILVA e CREUZA GONÇALVES BORGES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011398	JOSE ALVES PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007582	JOSE ANTONIO GOMES JARDIM	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007582	JOSE ANTONIO GOMES JARDIM	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008815	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
008815	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008815	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036897	JOSE BATISTA RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004775	JOSE BRAGA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
004775	JOSE BRAGA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
005039	JOSE CARDOSO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
005039	JOSE CARDOSO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017602	JOSE CYRO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004550	JOSE DOS ANJOS MARTINS DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009870	JOSE DOS REIS FERREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036896	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036896	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036901	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036901	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036902	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036902	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036903	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036903	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036904	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036904	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017660	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017660	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017661	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017661	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017662	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017662	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017663	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017663	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017664	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017664	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017665	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017665	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037081	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037081	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037668	JOSE EDNO DIONIZIO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037668	JOSE EDNO DIONIZIO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

015504	JOSE EDSON DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015839	JOSE EDSON DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000255	JOSE FERREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007796	JOSE FERREIRA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007796	JOSE FERREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011914	JOSE GOMES DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
011914	JOSE GOMES DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037067	JOSE GONÇALVES SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015010	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015011	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015011	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015012	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015020	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015020	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015021	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015021	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015022	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015022	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015023	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015023	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015024	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015024	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015025	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015025	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015026	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015026	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015027	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015027	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015028	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015028	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015029	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015029	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015030	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015030	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015033	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015033	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015040	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015040	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015041	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015041	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015042	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015042	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015043	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015043	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015044	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015044	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015045	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015045	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015046	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015046	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015047	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015047	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015048	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015048	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015049	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015049	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015050	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015050	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015051	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015051	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015052	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015052	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015053	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015053	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015054	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015054	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015055	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015055	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015057	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015057	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015069	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015069	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015070	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015070	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015071	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015071	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015073	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015073	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015074	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015074	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015087	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015087	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015088	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015088	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015090	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015090	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015091	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015091	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

015092	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015092	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015093	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015093	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015094	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015094	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015095	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015095	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015096	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015096	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015097	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015097	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015098	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015098	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015099	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015099	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015100	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015100	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015101	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015101	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015102	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015102	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015103	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015103	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015104	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015104	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015105	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015105	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015106	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015106	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015107	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015107	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015108	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015108	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015109	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015109	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015110	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015110	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015111	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015111	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015112	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015112	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015113	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015113	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015114	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015114	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015115	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015115	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015116	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015116	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015117	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015117	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015119	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015119	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016309	JOSE IVO DE OLIVEIRA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009069	JOSÉ LEANDRO VAS DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036761	JOSE LUIZ REZENDE	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
038581	JOSE MARIA BEZERRA COIMBRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006857	JOSE MARIA DOS SANTOS GOMES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006861	JOSE MARIA DOS SANTOS GOMES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008455	JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008455	JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008223	JOSE MORATO P. DA SILVA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
008223	JOSE MORATO P. DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008223	JOSE MORATO P. DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008456	JOSE OTAVIO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008456	JOSE OTAVIO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007752	JOSE PEREIRA TAVARES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007752	JOSE PEREIRA TAVARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010720	JOSE PEREIRA TAVARES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010720	JOSE PEREIRA TAVARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037387	JOSE PEREIRA TAVARES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037387	JOSE PEREIRA TAVARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037388	JOSE PEREIRA TAVARES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037388	JOSE PEREIRA TAVARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037389	JOSE PEREIRA TAVARES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037389	JOSE PEREIRA TAVARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001304	JOSE RAMOS DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
001304	JOSE RAMOS DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036387	JOSE ROBERTO DA MOTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007106	JOSE ROSA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006487	JOSE VALENTIN CAVALCANTE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037566	JOSE VENTURA COSLOP	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037566	JOSE VENTURA COSLOP	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007177	JOSÉ VICENTE PEREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009208	JOSE VIDIGAL DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009208	JOSE VIDIGAL DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004316	JOSE VILSO PEREIRA DE SOUZA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO

004316	JOSE VILSO PEREIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
004316	JOSE VILSO PEREIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013531	JOSEANE CAROLINE BARISTA TORREZANI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002544	JOSELMA DE OLIVEIRA PERES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014851	JOSIAS MUNIZ DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017248	JOSIMAR FERRIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017248	JOSIMAR FERRIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015582	JOSIMAR ROBERTO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037266	JOSIMAR RODRIGUES DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037266	JOSIMAR RODRIGUES DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038499	JOSIVANE DE FATIMA SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036388	JOVENILDO GOMES DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036388	JOVENILDO GOMES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016258	JOVERCINO ANTONIO DE FARIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035114	JUANEIS DA SILVA LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012169	JUAREZ DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012169	JUAREZ DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016398	JUAREZ EUGENIO BATISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016398	JUAREZ EUGENIO BATISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010196	JULIO BARBOSA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016276	JUNIO DE CASTRO ALVES e JOSIANE RIBEIRO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014664	JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035039	JUSSARA VIDAL DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035039	JUSSARA VIDAL DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015832	KARINE RODRIGUES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016345	KATIA SOUZA SILVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035062	KEILLA VIANA DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035062	KEILLA VIANA DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017252	LAICE VITORINO DOS SANTOS GONÇALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008586	LAUDICEIA COSTA DO VALE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015902	LEANDRO CARVALHO BRISOLA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015902	LEANDRO CARVALHO BRISOLA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016944	LEANDRO DA SILVA LOPES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038591	LEANDRO DA SILVA PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037943	LEANDRO GOMES RETAMIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017037	LEANDRO LUCIO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017037	LEANDRO LUCIO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015340	LEIGMAR ANITA PAULA TEIXEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015340	LEIGMAR ANITA PAULA TEIXEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015334	LEIR MARCIO FERREIRA DO CARMO JUNIOR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014016	LEONARDO MARIANO RAMOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014016	LEONARDO MARIANO RAMOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016085	LEUDION CARDOSO CALVACANTE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016085	LEUDION CARDOSO CALVACANTE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007574	LEVI CANDIDO SOARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038582	LINDOMAR BEZERRA COIMBRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011969	LODACIR PINTO NOGUEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
011969	LODACIR PINTO NOGUEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014313	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014313	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014314	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014314	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014315	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014315	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014316	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014316	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014318	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014318	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014319	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014319	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014320	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014320	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014321	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014321	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014324	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014326	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014326	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014327	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014327	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014328	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014328	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014329	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014329	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014330	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014330	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014331	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014331	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014332	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014332	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014336	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014336	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014338	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014338	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014339	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014339	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014340	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014340	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014342	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO

014342	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014343	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014343	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014344	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014344	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014345	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014345	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014346	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014346	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014347	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014347	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014348	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014348	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014349	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014349	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014350	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014350	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014351	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014351	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014352	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014352	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014353	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014353	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014354	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014354	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014355	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014355	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014356	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014356	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014358	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014358	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014359	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014359	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014360	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014360	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014361	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014361	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014362	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014362	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014363	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014363	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014364	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014364	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014367	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014367	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014368	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014368	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014369	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014369	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014370	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014370	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014371	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014371	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014372	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014372	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014382	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014382	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014383	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014383	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014384	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014384	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014385	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014385	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014386	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014386	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014387	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014387	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014388	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014388	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014391	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014391	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014392	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014392	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014393	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014393	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014394	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014394	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014395	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014395	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014396	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014396	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014397	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014397	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014402	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014402	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014403	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014403	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014404	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO

014404	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014405	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014405	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014406	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014406	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014407	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014407	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014408	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014408	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014409	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014409	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014410	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014410	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014411	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014411	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014426	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014426	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014430	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014430	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014441	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014441	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014443	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014443	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014444	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014444	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014445	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014445	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014446	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014446	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014448	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014450	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014450	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014451	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014451	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014452	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014452	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014476	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014476	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014480	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014487	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014487	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014488	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014488	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014492	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014492	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014494	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014494	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014501	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014501	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014510	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014510	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014515	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014515	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014523	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014523	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014524	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014524	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014525	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014525	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014526	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014526	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014527	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014527	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014530	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014530	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014532	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014532	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014533	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014533	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014534	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014534	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014535	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014535	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014536	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014536	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014540	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014540	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014542	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014542	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014549	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014549	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014577	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014577	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014655	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014655	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014662	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014684	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014684	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

014685	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014685	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014695	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014695	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014718	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014718	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014742	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014742	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014745	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014745	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014746	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014746	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014751	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014752	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014752	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014781	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014781	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014782	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014782	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014806	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014806	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014807	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014807	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014814	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014814	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014825	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014825	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014856	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014856	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014877	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014877	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014879	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014879	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014893	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014893	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014897	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014897	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014919	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014919	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JARU SPE LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007767	LOURDES APARECIDA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007767	LOURDES APARECIDA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008973	LOURENCO JUSTINIANO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008973	LOURENCO JUSTINIANO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016861	LUANDERSON CRSTO GUIMARÃES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016861	LUANDERSON CRSTO GUIMARÃES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007988	LUCAS HANIEL M. DE ALMEIDA E OUTROS (MENORES)	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
007988	LUCAS HANIEL M. DE ALMEIDA E OUTROS (MENORES)	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007988	LUCAS HANIEL M. DE ALMEIDA E OUTROS (MENORES)	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002596	LUCENY BESSA MOREIRA DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
002596	LUCENY BESSA MOREIRA DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
018070	LUCIANA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014019	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014019	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013771	LUCIENE RODRIGUES SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013771	LUCIENE RODRIGUES SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008496	LUCILENE GOMES FERNANDES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015958	LUCILENE MARIA RODRIGUES KUHN	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015958	LUCILENE MARIA RODRIGUES KUHN	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015015	LUCIMAR DE OLIVEIRA VIDAL RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007754	LUCINEI MANFRE MATOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007754	LUCINEI MANFRE MATOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002037	LUCINÉIA OLIVEIRA DE PAULA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016566	LUIS FERNANDES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016566	LUIS FERNANDES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035631	LUIZ ALVES DE MEIRAS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035631	LUIZ ALVES DE MEIRAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036118	LUIZ GUSTAVO SILVA BEZERRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036118	LUIZ GUSTAVO SILVA BEZERRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016752	LUIZ HENRIQUE CAMPOS SAGRES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015924	LUIZ PEREIRA LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015924	LUIZ PEREIRA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015925	LUIZ PEREIRA LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015925	LUIZ PEREIRA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007277	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
007277	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007277	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007284	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
007284	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007284	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007289	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
007289	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007289	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015717	MAGNO NEGRI DE PAULA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015058	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015058	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015059	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015059	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015060	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO

015060	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015061	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015061	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015062	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015062	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015063	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015063	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015064	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015064	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015065	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015065	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015066	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015066	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015067	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015067	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015068	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015068	MAISA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008251	MANOEL DE JESUS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008251	MANOEL DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016850	MANOEL INÁCIO NETO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037617	MANOEL MESSIAS NUNES BARBOSA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037617	MANOEL MESSIAS NUNES BARBOSA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013991	MANOEL NOVAIS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013991	MANOEL NOVAIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013992	MANOEL NOVAIS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013992	MANOEL NOVAIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007524	MANOEL SILVA CARDOSO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016627	MARCELO DE JESUS CARDOSO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016522	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO e POLLIANA DE SOUSA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016758	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO e POLLIANA DE SOUSA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016759	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO e POLLIANA DE SOUSA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037851	MARCENI RIBEIRO DE PAIVA GUIMARAES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016528	MÁRCIA DE OLIVEIRA FERREIRA FRANÇA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016297	MARCIO DA SILVA SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035046	MARCOS ANTONIO MILNHOMENS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015951	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036335	MARCOS EDIONES DE SOUZA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036335	MARCOS EDIONES DE SOUZA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015673	MARCOS JESUS ANTUNES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015673	MARCOS JESUS ANTUNES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016830	MARCOS JESUS ANTUNES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014784	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014784	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016584	MARCOS V. B. DE ALMEIDA	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
016584	MARCOS V. B. DE ALMEIDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016584	MARCOS V. B. DE ALMEIDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038501	MARIA ABRANCHES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004918	MARIA ALVES PEREIRA MOREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
004918	MARIA ALVES PEREIRA MOREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014482	MARIA APARECIDA CAMILO DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014483	MARIA APARECIDA CAMILO DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037250	MARIA APARECIDA DE JESUS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037250	MARIA APARECIDA DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009680	MARIA AUXILIADORA JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015533	MARIA CRISTINA ALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015533	MARIA CRISTINA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015572	MARIA CRISTINA ALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015572	MARIA CRISTINA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016865	MARIA DE FATIMA ALCANTARA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016866	MARIA DE FATIMA ALCANTARA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016867	MARIA DE FATIMA ALCANTARA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016869	MARIA DE FATIMA ALCANTARA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017251	MARIA DE FATIMA ALCANTARA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016838	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037801	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DINIZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037801	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DINIZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010232	MARIA DOS SANTOS JARDIM	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010232	MARIA DOS SANTOS JARDIM	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016418	MARIA IZABEL RIBEIRO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016418	MARIA IZABEL RIBEIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038568	MARIA JOSE GARCIA DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037451	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA AMARAL	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014202	MARIA JOSEFA DA SILVA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004637	MARIA MADALENA BARBOSA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
004637	MARIA MADALENA BARBOSA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016564	MARIA NUNES SANTANA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016564	MARIA NUNES SANTANA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036489	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037950	MARIANA PEREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015774	MARILENE ALVES DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009299	MARILI LAURA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015072	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015072	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015075	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015075	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015076	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015076	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015077	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO

015077	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015078	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015078	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015079	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015079	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015080	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015080	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015082	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015082	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015084	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015084	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015085	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015085	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015086	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015086	MARILIA BERNACHI BAPTISTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037015	MARILZA ALVES CAIRES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037015	MARILZA ALVES CAIRES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012328	MARILZA NEIVA BARBOZA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012328	MARILZA NEIVA BARBOZA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038416	MARINA FLAVIA DE PAULA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013802	MARINA IZABEL FURTADO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013802	MARINA IZABEL FURTADO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015268	MARINETE TELEK SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015269	MARINETE TELEK SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015296	MARINETE TEODORA LIMA MAGGIONI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015568	MARINEUZA MARIA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016339	MARLI CAETANO DE PAIVA DE MELO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036450	MARLON MAGNUN NIRLKE MENDONÇA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036450	MARLON MAGNUN NIRLKE MENDONÇA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015908	MARLON PEREIRA LANIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016765	MARQUESANIA OLIVEIRA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016293	MARTINS & CALDAS CONSTRUTORA LTDA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037698	MARTINS & CALDAS CONSTRUTORA LTDA - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037698	MARTINS & CALDAS CONSTRUTORA LTDA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003365	MARTINS MADALENA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
003365	MARTINS MADALENA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038565	MATEUS SILVA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017199	MAURICIO FELISBERTO FARIAS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017199	MAURICIO FELISBERTO FARIAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013729	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013729	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013765	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013765	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013815	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013846	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013846	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013913	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013913	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013914	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013914	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013915	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013915	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013916	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013916	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013987	MAURICIO TADEU DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015431	MAXIMINO RODRIGUES DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015431	MAXIMINO RODRIGUES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016968	MEIRILUCI RIBEIRO GUEDES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016968	MEIRILUCI RIBEIRO GUEDES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012775	MICHELE DA SILVA GEROMEL	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012775	MICHELE DA SILVA GEROMEL	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015487	MICHELE DA SILVA GEROMEL	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015487	MICHELE DA SILVA GEROMEL	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017596	MIGUEL AFONSO VIANA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017596	MIGUEL AFONSO VIANA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036882	MIGUEL GERALDO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036882	MIGUEL GERALDO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014057	MILTON LOUZADA DE ALMEIDA JUNIOR	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014057	MILTON LOUZADA DE ALMEIDA JUNIOR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015841	MILTON LOUZADA DE ALMEIDA JUNIOR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016586	MIRIAM SILVA REIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015590	MIRIAN TEIXEIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037876	MOACIR PEREIRA DE CARVALHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016477	MOISES HENRIQUE LOPES DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016477	MOISES HENRIQUE LOPES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016563	MOISES SILVEIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017040	NAEL ALVES FERREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017040	NAEL ALVES FERREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017046	NAEL ALVES FERREIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017046	NAEL ALVES FERREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010709	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010709	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016741	NATAN RODRIGUES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035397	NATANAEL DOS ANJOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035397	NATANAEL DOS ANJOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035399	NATANAEL DOS ANJOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035399	NATANAEL DOS ANJOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016103	NEIDE APARECIDA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

009279	NEILTON SANTOS SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009279	NEILTON SANTOS SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038600	NEIRI APARECIDA ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003424	NELSON FLACH	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
034996	NELSON FLACH	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009291	NELSON FRANCISCO PRATES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016441	NELZILENE SOARES DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038468	NERIVALDO DE JESUS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017138	NEUZELI DA C. FERREIRA (JULIA MENOR)	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017138	NEUZELI DA C. FERREIRA (JULIA MENOR)	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010203	NILMA MARIA RODRIGUES ALEIXO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010203	NILMA MARIA RODRIGUES ALEIXO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013542	NILTON BRIGIDO MACHADO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013542	NILTON BRIGIDO MACHADO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014964	NILTON LEITE JUNIOR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014965	NILTON LEITE JUNIOR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037711	NILTON MARCOS SILVA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037711	NILTON MARCOS SILVA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014839	NILTON SILVEIRA DE FARIAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035085	NIVALDO JOSE DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
035085	NIVALDO JOSE DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016021	NUBIA RENATA CORREIA DE FRANÇA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002578	OBADIAS SOARES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038530	ODECHARLES MAIA DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014271	OPORTO IMOVEIS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014271	OPORTO IMOVEIS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014237	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013750	OSMAR MOREIRA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013750	OSMAR MOREIRA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013930	OSMAR MOREIRA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013930	OSMAR MOREIRA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037247	OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016784	OZEAS MACEDO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016784	OZEAS MACEDO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037714	OZEIAS LUCIO SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038384	OZIEL LEONE DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016493	PAMELA SILVA PETERLE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015437	PATRICIA DIAS DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
001421	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012171	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009714	PEDRO LUIZ UMBELINO (COMPROMISSÁRIO)	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016811	PETRONILIA A. DE ALMEIDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013867	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013867	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013942	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013942	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036519	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036536	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036536	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038551	PRIMOS CONSTRUTORA LTDA - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006439	RADIO E TELEVISAO ANARY LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
006439	RADIO E TELEVISAO ANARY LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038575	RAFAEL DE ASSIS MENDES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008903	RAIMUNDA DIVINA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
008903	RAIMUNDA DIVINA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008103	RAIMUNDA MARIA FRAGA DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015724	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015724	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015725	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015725	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015726	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015726	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007550	RAIMUNDO MARQUES BELEZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015775	RAQUEL PINTO DAMASCENO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015775	RAQUEL PINTO DAMASCENO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011351	REGINALDO DA SILVA BRASIL	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
011351	REGINALDO DA SILVA BRASIL	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037720	REGINALDO GOMES DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015765	RENATA DE SOUZA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015766	RENATA DE SOUZA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016485	RENATA FERREIRA LEITE DAS DORES CAMPOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002498	RENATA MOURA LOURENÇO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000024	RENATA ROSA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017869	RENATO FARIA QUEIROZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000607	RENE PEREIRA DIAMANTINO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015412	RENILDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015394	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015394	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015395	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015395	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015441	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015441	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015569	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015569	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015571	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015571	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015876	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015876	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

015878	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015878	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015927	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015927	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016051	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016051	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016057	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016057	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016058	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016058	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016079	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016079	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016086	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016086	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016087	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016087	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016088	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016088	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016160	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016160	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016161	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016161	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016260	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016260	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016277	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016277	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016303	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016303	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016305	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016316	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016318	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016318	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016322	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016322	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016324	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016343	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016343	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016362	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016362	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016363	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016363	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016372	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016456	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016456	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016532	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016688	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016700	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016742	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016929	RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036886	RICARCO DE SOUZA GONÇALVES E RODRIGO DE S. GONÇALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015667	RICARDO ROCHA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015667	RICARDO ROCHA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
009531	RITA RIBEIRO DO NACIMENTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
009531	RITA RIBEIRO DO NACIMENTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008612	RITA SEBASTIANA DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008621	RITA SEBASTIANA DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000058	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002314	ROBERTO CARLOS ZANIN	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012765	ROBERTO PADANOSK	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012766	ROBERTO PADANOSK	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037727	RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037727	RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016666	ROGERIO DOS SANTOS SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016152	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016591	ROGERIO LEANDRO FABIANO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016591	ROGERIO LEANDRO FABIANO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002595	ROMULO GIOVANI C. MATOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
002595	ROMULO GIOVANI C. MATOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037700	RONALDO DE OLIVEIRA ANTUNES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014124	RONALDO LOPES PINTO FARIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017862	RONALDO LOPES PINTO FARIA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017862	RONALDO LOPES PINTO FARIA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016172	RONALDO VICENTE DE MATOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016172	RONALDO VICENTE DE MATOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014986	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014987	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014997	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016594	RONIE CLAUDINO DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016594	RONIE CLAUDINO DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035519	RONILDO JULIO DAS NEVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015710	ROQUE DA SILVA SSANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012742	ROSA MARIA DA SILVA AKAKI	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012742	ROSA MARIA DA SILVA AKAKI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016145	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016145	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010880	ROSALIA DO CARMO DE JESUS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010880	ROSALIA DO CARMO DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010881	ROSALIA DO CARMO DE JESUS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO

010881	ROSALIA DO CARMO DE JESUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038558	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007735	ROSARIA DA SILVA SOUZA (COMPROMISSÁRIA)	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007735	ROSARIA DA SILVA SOUZA (COMPROMISSÁRIA)	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
006495	ROSIANE NOVAES DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011605	ROSIANE NOVAES DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011606	ROSIANE NOVAES DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012306	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038019	RRCI - ROSIQUE RASSEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037775	RUBENS LUIZ VALERIO SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037775	RUBENS LUIZ VALERIO SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003582	RUI FERREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015742	RUTE SARAIVA DE ARRUDA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015742	RUTE SARAIVA DE ARRUDA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035269	S. DE ANDRADE ACESSORIOS - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012106	SABRINA ZAMBON	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012068	SABRINA CRISTINA SATURNILHO DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036307	SANTA DEBONI SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036307	SANTA DEBONI SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008421	SANTIAGO RAMON GISBERT BANUS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013528	SAULO CORREIA MOREIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015898	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015898	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036943	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036943	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036944	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
011431	SELMA BISPO DE ARAUJO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
011431	SELMA BISPO DE ARAUJO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015920	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015921	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015922	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015923	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
012568	SERGIO APARECIDO DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
012568	SERGIO APARECIDO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016690	SERGIO FRANCISCO FILHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000115	SÉRGIO PERINI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013803	SIBELI CRISTIANE DE SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013803	SIBELI CRISTIANE DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
008076	SIDNEI ANDRADE PORTELA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004283	SIDNEI DA SILVAGUIMARAES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013748	SIDNEI SERGIO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000310	SILVANA CRISTINA DIAS DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037004	SILVANI SILVA SOUZA SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016431	SILVERNANES MACHADO NETO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010129	SILVESTRE FARIAS MORAES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010129	SILVESTRE FARIAS MORAES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036285	SILVIA MARIA SOARES VICENTE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
003648	SILVIA WAGNER	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016942	SIMONE NERES DA COSTA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016942	SIMONE NERES DA COSTA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013532	SINDSMUJ: SND. DOS SERV. PULB. MUN.JARU	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013532	SINDSMUJ: SND. DOS SERV. PULB. MUN.JARU	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016725	SINDSMUJ: SND. DOS SERV. PULB. MUN.JARU	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016846	SIRLENE BATISTA DA SILVA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016846	SIRLENE BATISTA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
018071	SIRLENE DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038570	SIRLENE SOUTO DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037719	SOELI GOMES DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016408	SOLANGELA MARIA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016408	SOLANGELA MARIA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016884	SUELI ALVES DE ASSIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036116	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013784	SUZANA SOARES OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013784	SUZANA SOARES OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016984	TATIANE PATRICIA DOS SANTOS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016984	TATIANE PATRICIA DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013349	TIAGO OLIVEIRA TEOFILO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013349	TIAGO OLIVEIRA TEOFILO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037017	UEDSON SANTOS CARVALHO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037017	UEDSON SANTOS CARVALHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017453	UELITON MARTIS DE ANDRADE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017453	UELITON MARTIS DE ANDRADE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007240	UERISSON DOUGLAS ORTIZ DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
004535	UTENILTO FURTUNATO MADEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
000001	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
000001	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
000003	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
000003	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036564	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036582	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036582	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036582	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036593	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036594	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036603	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036603	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036608	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036619	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO

036619	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036619	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036620	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036620	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036620	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036621	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036621	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036621	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036631	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036631	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036631	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036642	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036642	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036642	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036647	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036659	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036659	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036659	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036660	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036671	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036671	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036674	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036674	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036675	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036682	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036682	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036682	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036683	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036683	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036689	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036694	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036694	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036694	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036696	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036699	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036700	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036728	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036728	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036728	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036730	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036730	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036733	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036766	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036774	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036774	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
036775	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036781	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2018	IMP. TERRITORIAL URBANO
036788	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
036797	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037334	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037334	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014608	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014623	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014643	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014786	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014820	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014821	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014841	VAGNER JOBEL DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037704	VALDECIR BONCHARDT	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013917	VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013917	VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037591	VALDECIR MOROCKOSKI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038471	VALDECIR MOROCKOSKI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016760	VALDEIR MENDES MARAGONI	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016760	VALDEIR MENDES MARAGONI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015275	VALDEMAR BATISTA SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017004	VALDEMIR GOMES DA CRUZ	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017004	VALDEMIR GOMES DA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016808	VALDENICE PIRES DOS REIS	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016808	VALDENICE PIRES DOS REIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
002760	VALDETE GOMES MARIANA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017030	VALDETE RODRIGUES DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014805	VALDINEY FERREIRA FRANCO E MARIA MADALENA AMORIM 02255174260	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007973	VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
007973	VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016781	VALDOMIRO PROCOPIO DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016947	VALTAIR PIO DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016207	VALTER AGUIAR DE MORAES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015722	VANDA GOMES DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016438	VANDERLEY ALVES DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016722	VANDERLEY ALVES DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015507	VANILDA GOMES DOS SANTOS LAU	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
037281	VANILDO FRIGERI	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
007413	VANUSA ALVES ALMEIDA BENVINDO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013900	VELINA MARTINS MOUSINHO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013900	VELINA MARTINS MOUSINHO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
015354	VERA AMORIM GONÇALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
015354	VERA AMORIM GONÇALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

016933	VERONICE DA SILVA ALCANTARA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017356	VICENTE GOMES DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016064	VICTOR HUGO DEPETRIZ PAIVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010598	VILA RONDONIA DE VEICULOS LTDA - RONDOVE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010684	VILA RONDONIA DE VEICULOS LTDA - RONDOVE	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
010684	VILA RONDONIA DE VEICULOS LTDA - RONDOVE	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014489	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014489	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014491	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014491	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014516	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014516	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014676	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014676	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014677	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014677	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014734	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014734	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014735	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014735	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014736	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014736	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014737	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014737	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014748	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014748	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014754	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014754	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014796	VINICIUS SILVA GUASTALA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014796	VINICIUS SILVA GUASTALA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016620	WADSON DE PAULA SOUZA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016620	WADSON DE PAULA SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016518	WAGNER ALVES DE ASSIS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016916	WAGNER MENDES ALVES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016916	WAGNER MENDES ALVES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016751	WANDERLEY KLEYTON DOS SANTOS	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
035377	WANDERSON ALVES LIMA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
037724	WANDERSON DE SOUSA CRUZ	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016272	WANDERSON GONÇALVES OLIVEIRA	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016272	WANDERSON GONÇALVES OLIVEIRA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
010321	WANDERSON SILVA DE SOUZA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038343	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
013948	WELINTON ESTEVÃO GOMES	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
013948	WELINTON ESTEVÃO GOMES	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016738	WELITON PEREIRA DAMACENO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014838	WELITON RONEY LOPES COELHO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016405	WELLINGTON RODRIGUES DO CARMO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016405	WELLINGTON RODRIGUES DO CARMO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
017864	WILQUER VIEIRA RIBEIRO	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
017864	WILQUER VIEIRA RIBEIRO	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
038531	WILSON BRAGA DE PAULA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
014272	WILTON FERREIRA AZEVEDO JUNIOR	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
014272	WILTON FERREIRA AZEVEDO JUNIOR	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016499	ZERI MOREIRA DA SILVA	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO
016336	ZONILDO DE OLIVEIRA LANDIM	2019	IMP. TERRITORIAL URBANO
016336	ZONILDO DE OLIVEIRA LANDIM	2020	IMP. TERRITORIAL URBANO

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:DDE9CD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.523.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	260/2021
b) Licitação Nrº :	22/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de dispositivo móvel (tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme pactuado no Convênio 290/PGE-2020 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
	260/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tablets; Informações: Sistema Operacional: Compatível com a plataforma do aplicativo e-SUS AB Território Conexão 2G, 3G e 4G. Wi-fi Bluetooth Entrada Micro USB, com adaptador Armazenamento: capacidade de Armazenamento: 64GB Tipo de Cartão de Memória: Micro SD Capacidade de expansão: 128 Gb Câmera: Câmera Traseira: 8.0 Megapixels Câmera Frontal: 2.0 Megapixels Tela: Tamanho da Tela: 8.4" Tipo de Tela: TFT FHD Tela Adaptativa Resolução: 2560 x 1600 (WQXGA) Processador: Núcleos: 8 Velocidade: 2.0GHz Funções: Função Roteador Função GPS Informações Energéticas: Alimentação: Energia Elétrica Bateria: mínimo 5000 mAh Acessórios: 1 carregador, 1 cabo: USB, 1 manual, certificado de garantia, assistência técnica no Estado de Rondônia. Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol, película de vidro e capinha protetora. garantia do fornecedor: 12 meses.	48	R$ 1.415,00	R$ 67.920,00

Valor Total Homologado - R$ 67.920,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de julho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DE0CA5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 13/CPL/2021 PROCESSO 243/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº /2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 243/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/CPL/2021

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 13/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 243/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE KITS ESCOLARES CONTENDO (CAMISETAS, SHORTS, SAIAS E MOCHILAS), CONFORME EM ANEXO**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	80,00	SÇ	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUET. TAMANHO P, M, G, GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,00	R$ 2.560,00
2	40,00	SÇ	CAMISETA, GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO P, M, G, GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,00	R$ 1.280,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.840,00							

Fornecedor : HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	40,00	SÇ	CAMISETA, GOLA POLO, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG			R$ 28,90	R$ 1.156,00
4	80,00	SÇ	CAMISETA BABY LOOK, COM GOLA POLO, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG			R$ 24,90	R$ 1.992,00
5	500,00	SÇ	CAMISETA, COM GOLA V, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG			R$ 17,60	R$ 8.800,00
6	300,00	SÇ	CAMISETA BABY LOOK, COM GOLA V, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG			R$ 17,60	R$ 5.280,00
Subtotal Adjudicado R$ 17.228,00							

Fornecedor : SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	1.000,00	KIT	KITS ESCOLARES CONTENDO:			R$ 150,00	R$ 150.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Julho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CC282FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – SEMEC

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 03/2021, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2021. Edição 2994.

Onde se lê:
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:
Tabela 02: Requisitos de Avaliação para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Experiência profissional na função idêntica ou similar de até 03 meses de trabalho por contrato.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	1,50	3,00
02	Experiência profissional na função idêntica ou similar acima de 03 meses até 06 meses de trabalho por contrato.		2,00	4,00
03	Experiência profissional na função idêntica ou similar acima de 06 meses até 01 ano de trabalho por contrato.		3,00	3,00
Total de Pontos				10,00

Leia-se:

Tabela 02: Requisitos de Avaliação para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Experiência profissional na função idêntica ou similar.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	02 (dois) pontos para cada 03 meses interruptos, no mesmo contrato	10,00
Total de Pontos				10,00

Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2021

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 300/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50A7DDD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0632 DE 28.06.2021

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17º, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 778 de 04/09/2019, publicada
no D.O.M.E.R nº 2538 de 05/09/20219 resolve:
Nº 0632- PUBLICAR a relação de férias a que fazem jus os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Ofício nº 1569/2021 – DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 01/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA Nº0632 DE 28 DE JUNHO DE 2021						
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES						
ANEXO ÚNICO						
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1	132796	Abel Tite Cotacallapa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2	328212	Abrahão Oliveira do Nascimento	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3	135617	Acleuguisson Ortiz Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
4	326150	Adailton Almeida Barros	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
5	27476	Adailton Martins Noleto	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
6	73106	Adaiuza Elba Farias Lobato	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
7	823098	Adalberto Almeida de Albuquerque	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021

8	192386	Adalberto Leite do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
9	66721	Adautiza Dias Neves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
10	129876	Adauto de Paula Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
11	325242	Adelaide Raposo Carvalho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
12	109472	Adelia Oliveira da Silva Bastos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
13	131384	Adelia Socorro Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
14	121550	Adelina Delfino Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
15	129454	Adenard Fernandes da Cunha Junior	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
16	111782	Aderlane Lima de Brito Veiga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
17	860115	Adilson Gomes Rodrigues	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
18	111964	Adilson Gomes Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
19	860115	Adilson Gomes Rodrigues	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
20	190398	Adirleni Catia Souza Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
21	302985	Adriana Bento da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
22	262915	Adriana Bento da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
23	308933	Adriana Campos Cavalcante	PROFESSOR	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
24	113738	Adriana da Silva Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
25	113720	Adriana da Silva Lins	Professor NI	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
26	178675	Adriana de Fatima Flores	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
27	129868	Adriana de Fatima Flores	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
28	187130	Adriana de Sa Marques	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
29	326422	Adriana Fonseca Ferreira Lopes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
30	133695	Adriana Fonseca Ferreira Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
31	3682	Adriana Lima Abreu	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
32	98758	Adriana Lima Pereira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
33	32574	Adriana Lima Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
34	4523	Adriana Martins Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
35	176207	Adriana Mathias de Menezes Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
36	178394	Adriana Oliveira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
37	178394	Adriana Oliveira da Silva	PROF. PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
38	133942	Adriana Oliveira da Silva Ressurreição	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
39	249848	Adriana Oliveira da Silva Ressurreição	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
40	328585	Adriana Pereira dos Santos Araujo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
41	218281	Adriana Santana Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
42	109844	Adriana Souza Nunes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
43	184614	Adriana Travain	Professor NI	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
44	21428	Adriane Bernardi de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
45	21428	Adriane Bernardi de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
46	33572	Adriane Cristina Guimaraes Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
47	213190	Adriane Cristina Guimaraes Cavalcante	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
48	113902	Adson Kleber Santos Muniz	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
49	284373	Ágata Camila Aires dos Santos de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
50	41856	Agda Menezes Correa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
51	3913	Agda Menezes Correa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
52	246068	Agnaldo Almeida Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
53	219081	Aida Gilsane Moura Luciano	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
54	325292	Ailton Alves Gomes Lemos	Professor	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
55	19407	Ailton Pacheco Dias	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
56	131235	Aimer de Melo Queiroz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
57	330100	Aimér de Melo Queiroz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
58	177354	Alaidy Valente dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
59	69080	Alba Miriam Rocha da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
60	181363	Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
61	48373	Alcimar Francisco do Casal Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
62	112631	Alcinete Silva Santo Bernardo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
63	181206	Alcione Galina	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
64	183004	Alda Felix do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
65	185240	Aldamir da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
66	190330	Aldecina Galdino Virgulino Borzacov	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
67	268260	Aldelene Mendes Brito	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
68	69832	Aldelene Mendes Brito	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
69	273508	Aldelina Vasques Borba Rabello	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
70	113647	Aldenir Leonardo dos Santos Passos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
71	111956	Aldenis Chagas de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
72	65723	Aldenizia Silva de Almeida Farias	Professor Nivel II	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
73	4705	Aldenizia Silva de Almeida Farias	Professor Nivel II	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
74	30297	Aldenora Queiroz do Nascimento Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
75	46898	ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
76	46898	Aleane Siqueira da Silva Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
77	204363	Alecio Valois Pereira de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
78	20090	Alecsandra Lima de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
79	65492	Alenita Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
80	874596	Alessandra Dalmeida Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
81	34306	Alessandra Isabel de Goes Castro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
82	39942	Alessandra Isabel de Goes Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
83	190380	Alessandra Legal Lopes Gonçalves	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
84	104290	Alessandra Nascimento Luna Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
85	200048	Alessandra Nascimento Luna Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
86	126004	Alessandra Nogueira Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
87	35437	Alessandra Paula Martins Figueiredo	Professora NI II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
88	66614	Alessandra Paula Martins Figueiredo	Professora NI II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
89	1975	Alessandra Pereira de Moraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
90	324533	Alessandra Pereira Jucá de Andrade	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
91	208977	Alessandra Placida da Silva Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

92	26973	Alessandra Souza da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
93	3690	Alessandra Souza da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
94	48290	Alessandra Souza Miranda	PROF. PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
95	137738	Alessandro Ribeiro de Araujo Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
96	9903	Alex Alexandre Polenis da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
97	190356	Alexandra da Silva Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
98	23797	Alexandra Lamarão Brasil	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
99	69395	Alexandre Cunha de Azevedo	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
100	325970	Alexandre Magno Gurgel do Amaral Gomes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
101	111641	Alexandre Magno Gurgel do Amaral Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
102	66242	Alexsandra Azevedo de Lima Molitor	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
103	112368	Alexsandra Marcia Sampaio C. Ringeisen dos Anjos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
104	110932	Algarrou Santos de Queiroz Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
105	327933	Aliane Brissow	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
106	78007	Alice Maria Poltronieri	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
107	836	Aline dos Santos Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
108	35768	Aline Evangelista de Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
109	48150	Aline Juliana Morsch Passos	Professor Nivel II	2020/2021	05/01/2022	19/01/2022
110	47656	Aline Juliana Morsch Passos	Professor Nivel II	2020/2021	05/01/2022	19/01/2022
111	48612	Aline Oliveira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
112	133860	Aline Rodrigues de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
113	325276	Aline Thais Zanelato Faust	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
114	326331	Aline Vitaliano Leal	Especialista e Educação/Biblio	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
115	179772	Almir Augusto dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
116	26866	Almir Bezerra da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
117	186496	Almir Ramos Filho	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
118	102393	Aloisio de Medeiros Sobrinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
119	30411	Alonso Marques Saraiva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
120	67191	Altamira Paiva Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
121	71746	Altino dos Santos Oliveira Paes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
122	133851	Altino dos Santos Oliveira Paes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
123	104480	Aluisio Moreira de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
124	102137	Aluizio Antonio Fortunato	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
125	212598	Alzenora de Jesus Holanda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
126	177966	Alzinha Gobbi Pimentel	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
127	114893	Alzira Barros de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
128	186967	Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
129	53067	Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
130	325862	Amanda Victoria Pestana Carneiro	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
131	328155	Amanda Vieira Gomes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
132	181131	Amauri Monteiro de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
133	69064	Amelia Aleixo Pinto dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
134	120048	Amlle de Carvalho Barros Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
135	100751	Ana Carla Ramos Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
136	129967	Ana Carla Ramos Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
137	183913	Ana Cassia Barboza de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
138	135675	Ana Cassia Barboza de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
139	32483	Ana Cecilia dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
140	112433	Ana Celia Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
141	70450	Ana Celia de Araujo Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
142	262320	Ana Célia de Castro Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
143	245838	Ana Celia Magalhaes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
144	128505	Ana Celia Nascimento Cruz	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
145	47747	Ana Celia Nascimento Cruz	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
146	121666	Ana Celia Privado dos Santos Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021
147	176025	Ana Claudia Aragao Correia Rubin	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
148	69501	Ana Claudia Araujo Pontes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
149	117516	Ana Claudia Centeno Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
150	111930	Ana Claudia Coelho Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
151	110388	Ana Claudia Marcelino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
152	242404	Ana Claudia Silva Leite	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
153	109711	Ana Claudia Silva Leite	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
154	179160	Ana Cleta Depeiza Maloney	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
155	33241	Ana Cristina Anhes de Brito	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
156	225343	Ana Cristina Azevedo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
157	27658	Ana Cristina Azevedo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
158	247727	Ana Cristina de Oliveira Secundo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
159	130344	Ana Cristina de Souza Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
160	114025	Ana Cristina do Nascimento Magalhaes	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
161	114025	Ana Cristina do Nascimento Magalhaes Santos	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
162	127268	Ana Cristina Rivero de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
163	177388	Ana Cristina Souza Nogueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
164	328684	Ana Cristina Spanhol	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
165	186256	Ana Criz Cardoso de Azevedo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
166	12831	Ana Eunice de Araujo Bustos Sanches	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
167	176182	Ana Helena Silva Collins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
168	34075	Ana Jovino de Araújo Barros	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
169	262006	Ana Jovino de Araújo Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
170	184622	Ana Kelia Miranda da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
171	64957	Ana Kleires Oliveira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
172	109977	Ana Kleires Oliveira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
173	71978	Ana Leticia Monteiro Pontes Belo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
174	132671	Ana Leticia Monteiro Pontes Belo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
175	110552	Ana Lucia Alves Pereira Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	01/10/2021	15/10/2021

176	32160	Ana Lucia Alves Tomaz	professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
177	183848	Ana Lucia Camargo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
178	111427	Ana Lucia Camargo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
179	199837	Ana Lucia de Amorim Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
180	3740	Ana Lucia de Souza Leonardeli	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
181	183210	Ana Lucia Ferreira Costa	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
182	183822	Ana Lucia Ferreira Feitosa	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
183	324286	Ana Lucia Marques Feitosa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
184	245086	Ana Luísa Romano Castelo Branco	Especialista Orientação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
185	134932	Ana Luísa Romano Castelo Branco	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
186	65864	Ana Maria Afonso Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
187	329260	Ana Maria Alves da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
188	190455	Ana Maria Bento de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
189	101931	Ana Maria da Nobrega	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
190	108590	Ana Maria Moura de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
191	134057	Ana Maria Silva dos Santos Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
192	102400	Ana Maria Torres Feitosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
193	183658	Ana Mary Fernandes da Silveira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
194	111708	Ana Nair Lima da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
195	204454	Ana Nascimento Vieira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
196	329533	Ana Paula Caminha Lima de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
197	325416	Ana Paula da Silva Feitosa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
198	134370	Ana Paula de Azevedo Brito	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
199	330680	Ana Paula de Souza Santana	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
200	100058	Ana Paula Ferreira de Sousa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
201	158966	Ana Paula Ferreira de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
202	38895	Ana Paula Goncalves Silveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
203	1727	Ana Paula Lima Barboza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
204	110883	Ana Paula Lima da Mota	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
205	196867	Ana Paula Lima Domingues Machado	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
206	97734	Ana Paula Mourao Bernardo Almeida	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
207	29150	Ana Paula Mourao Bernardo Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
208	329541	Ana Paula Pereira Gomes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
209	123042	Ana Ruth Nery Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
210	875130	Ana Tercia Calixto Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
211	176017	Analeide Fernandes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
212	197451	Analice Rodrigues Lima	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
213	243634	Analice Rodrigues Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
214	176223	Analita Silva de Souza Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
215	113142	Ananias Soares de Moraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
216	68248	Anaurilene Vasconcelos Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
217	180167	Anderson Cardoso Rodrigueis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
218	46980	Anderson Carlos dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
219	109282	Anderson Condack da Silveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
220	182717	Andrea Assuncao Sacramento Barros	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
221	27202	Andrea Batista de Oliveira Sa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
222	67406	Andrea Batista de Oliveira Sa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
223	15926	Andrea Carla dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
224	71010	Andrea Costa de Oliveira Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
225	110560	Andrea Cristina Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
226	199680	Andrea Gomes de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
227	114041	Andrea Legal Lopes Feitosa	Monitor de Ensino	2020/2021	17/08/2021	31/08/2021
228	190405	Andrea Santos de Souza	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
229	330415	Andrea Souza Ferraz	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
230	817877	Andrea Valeria Ferneda Batista	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
231	177552	Andreia Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
232	21361	Andreia Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
233	110453	Andreia Bentes Bernardo Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
234	33853	Andreia Carla Almeida de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
235	329450	Andréia Caroline Rodrigues Pereira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
236	243981	Andreia Cristina da Paz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
237	129850	Andreia Cristina Lima Goncalves Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
238	199820	Andreia Cristina Lima Goncalves Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
239	68190	Andreia Cristina Loures de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
240	182048	Andreia da Silva Prata	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
241	132746	Andreia da Silva Prata	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
242	183864	Andréia Lima de Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
243	276213	Andreia Maria Rodrigues dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
244	135097	Andreia Maria Rodrigues dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
245	128802	Andreia Moreira Cardoso	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
246	39827	Andreia Nogueira da Silva Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
247	125180	Andreia Oliveira Santos Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
248	184177	Andreia Regina Ribeiro da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
249	206682	Andreia Regina Ribeiro da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
250	190348	Andrelino Morais de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
251	327868	Andressa da Silva Souza	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
252	329550	Andressa Yara Oliveira dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
253	50328	Anete Alves Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
254	110370	Angela Ananias da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
255	183550	Angela Ananias da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
256	121054	Angela Auxiliadora da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
257	131144	Angela Castro Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
258	126442	Angela Cristina Morais	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
259	111914	Angela da Silva Onezorg	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

260	177370	Angela Maria Aguiar da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
261	329400	Angela Maria da Costa dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
262	250200	Ângela Maria Munhoz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
263	324161	Angela Maria Nascimento da Silva Soares	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
264	222422	Angela Negretti	Professora Educ. Física	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
265	249575	Angela Pereira da Silva de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
266	120303	Angelica Maria Gonçalves Kerdy	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
267	177594	Angelina Rodrigues Gonçalves Cardoso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
268	95895	Angelita do Monte Pereira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
269	213760	Angelita Uchoa Matos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
270	97966	Angelo Ferreira de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
271	218182	Angelo Marcio Veloso da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
272	32988	Angelo Marcus Veloso da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
273	133611	Angra de Almeida Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
274	188658	Anizangela Maria Veloso da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
275	67563	Anna Aliny Magalhães Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
276	114132	Anna Helena Vale Renda	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
277	182733	Anne Patricie Correa Moreira Pimenta	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
278	109960	Anni Karine Prates de Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
279	31013	Antonia Antonisia Lima Rodrigues	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
280	2320	Antonia Antonisia Lima Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
281	124190	Antonia Audilene Souza Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
282	330481	Antonia Elisabete Cardoso dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
283	65517	Antonia Ferreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
284	28705	Antonia Ferreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
285	9080764	Antonia Katia de Moura Diogenes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
286	64197	Antonia Medeiros do Nascimento Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
287	181520	Antonia Naicle Soares Ferreira do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
288	69155	Antonia Naicle Soares Ferreira do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
289	176033	Antonieta Andrade Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
290	326373	Antônio André Marcolino da Silva Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
291	790908	Antonio Augusto de Paiva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
292	114033	Antonio Bernardino da Cunha	Monitor de Ensino	2020/2021	15/07/2021	30/07/2021
293	187858	Antonio Carlos da Silva Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
294	111592	Antonio Carlos Nascimento da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
295	26204	Antonio Carlos Valerio	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
296	104282	Antonio de Moura Sousa	Especialista em Educação	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
297	32516	Antonio de Moura Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
298	248981	Antônio Marcos dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
299	155087	Antonio Marques Alecrim	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
300	194332	Antonio Ricardo Carvalho de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
301	533845	Antonio Rocha de Albuquerque	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
302	183468	Antonio Zacarias de Andrade Pontes	Monitor de Ensino	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
303	32855	Anysmeire Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
304	30502	Aparecida da Silva Feitosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
305	213281	Aparecida da Silva Rocha	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
306	131508	Aparecida do Socorro Lima de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
307	177544	Aparecida Oliveira dos Santos de Araújo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
308	329674	Aparecida Soares de Matos Bart	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
309	199580	Aparecida Xavier Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
310	70920	Araceli da Silva Souza	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
311	135683	Araceli da Silva Souza	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
312	131946	Aracy Holanda da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
313	113316	Arenilse Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
314	109770	Arenilse Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
315	30031	Argeu Barros	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
316	84715	Ariana Siqueira de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
317	132754	Ariane Fatima Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
318	275877	Ariate Barbosa do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
319	185993	Arinaldo Freitas de Castro	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
320	185993	Arinaldo Freitas de Castro	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
321	864521	Aristoteles Alves	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
322	244096	Arlene Rodrigues dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
323	110023	Arlene Rodrigues dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
324	32300	Arlet Nunes Rodrigues Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
325	63900	Arlete de Fatima Padilha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
326	184135	Arlete dos Santos Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
327	199423	Arlete Felix Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
328	68777	Arlete Felix Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
329	176174	Arysmeire Cassia Mendes Caminha Dantas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
330	179285	Assuncao de Maria Serrao Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
331	37318	Assuncao de Maria Serrao Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
332	129024	Aucinete de Sousa Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
333	181785	Auclejane Bastos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
334	182741	Audiceia Basilio Guerra Bidia	professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
335	1833872	Augusta De Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
336	5580	Augusto Cesar Passos Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
337	75780	Augusto Jose Soares Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
338	111667	Aureliana Arcângela da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
339	183880	Aureliana Silva Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
340	111302	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
341	248436	Auricelia Alves de Souza Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
342	246125	Auricleide Nobre Ferreira Barbosa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

343	199506	Auricleide Nobre Ferreira Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
344	114744	Aurileda Maria Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
345	110982	Aurilena Oliveira Braga da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
346	181884	Ausorina Dias de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
347	116013	Ausorina Dias de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
348	131830	Auta Vanete Silva Prates	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
349	48050	Auxiliadora Oliveira da Silva Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
350	190885	Auzenir da Conceicao Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
351	178708	Auzenir Pereira Gutierres	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
352	65731	Ayla Vanesa Pinheiro das Neves Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
353	37152	Balbina Algaranãz Santo Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
354	184078	Barbara Adelaide Parada Eguez	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
355	68058	Barbara Elem dos Santos Ortiz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
356	110130	Benedita da Silva Santana	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
357	181743	Benedito Regival Ribeiro Viamonte	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
358	104430	Benedito Sales de Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
359	111683	Bento Costa de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
360	9888	Berenice Perpetua Simão	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
381	184060	Carla Aguiar de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
382	104150	Carla de Souza Nunes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
383	274837	Carla Delizandra Gonçalves Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
384	199770	Carla Maneschy Duarte	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
385	186545	Carla Mendes Mendonca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
386	112425	Carla Nascimento de Abreu Benigno	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
387	89533	Carla Nicolai de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
388	96934	Carla Silva de Aguiar Lellis	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
389	33093	Carla Silva de Aguiar Lellis	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
390	176281	Carla Valeria Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
391	186537	Carla Vanesa Ramos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
392	110320	Carla Xavier Tavares Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
393	2353	Carlos Alberto Barbosa Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
394	130138	Carlos Alberto Ferreira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
395	176257	Carlos Alberto Lima da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
396	883232	Carlos Eduardo Estrela Ramos	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30//07/2021
397	187370	Carlos Nascimento dos Santos	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
398	193714	Carlos Uilian Barbosa Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
399	22202	Carmelina Dolores dos Santos Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
400	30560	Carmem Lucia de Souza Camara	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
401	177560	Carmen Terezinha Dudek	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
402	2361	Carmen Terezinha Dudek	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
403	198227	Carmen Valeria Ramos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
404	130427	Carmen Valeria Ramos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
405	109464	Caroline Mendes Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
406	32665	Caroline Oliveira dos Santos Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
407	67042	Caroline Oliveira dos Santos Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
408	173667	Cassandra Araujo Nery Cidrao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
409	311837	Cassia Leite Serejo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
410	33184	Cassia Marisa Neres Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
411	68173	Cassia Marisa Neres Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
412	66250	Cassiane Martins de Carvalho Martins	Professor Nivel II	2020/2021	28/09/2021	12/10/2021
413	1245200	Catarina Benedita de Souza Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
414	181280	Catarina Gomes Luz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
415	109307	Catia Cilene de Souza Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
416	124446	Catia de Souza Mourao Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
417	111435	Catia Fernandes Botelho Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
418	112450	Catia Figueira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
419	103937	Celia Cristina Marques de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
420	114645	Celia dos Santos Para	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
421	176075	Celia Ivaneide Rabelo Ferreira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
422	558322	Celia Maria da Silva Magalhaes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
423	122143	Celia Maria dos Reis Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
424	184507	Celia Neves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
425	70194	Celia Neves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
426	39794	Celia Regina de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
427	331934	Célia Toledo Vieira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
428	105983	Celina Mafra Guerreiro Cordeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
429	19275	Celio Candido da Silva Lopes	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
430	183327	Celio Candido da Silva Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
431	190314	Celio Leandro da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
432	327975	Celio Roberto da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
433	4317	Celma Alves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
434	65898	Cenira de Oliveira Barata	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
435	49950	Cesiane Camargo Maia Ribeiro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
436	327040	Chaiane de Oliveira Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
437	67795	Charlene Moreira Pinto das Neves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
438	119786	Charlene Moreira Pinto das Neves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
439	104662	Charlliene Lima da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
440	46947	Chenzana Lucena Viana	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
441	153338	Chenzana Lucena Viana	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
442	329740	Chéslana Oliveira da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
443	37210	Chrystiane Faby Oliveira Chaves	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
444	131334	Cibele Alves Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
445	67711	Cibele Pinheiro dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

446	109787	Cicera Bezerra da Silva Guimarães	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
447	22971	Cicera Cleia Macedo Ferreira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
448	187387	Cicera Cleia Macedo Ferreira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
449	19481	Cicera Cristina Pereira Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
450	213273	Cicera Leal Batista Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
451	267650	Cicera Luciana Couto Furtado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
452	179425	Cicero Alves de Araujo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
453	177990	Cicero Ferreira Arrais	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
454	125006	Cicero Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
455	197485	Ciciliano Campos Andrade	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
456	102781	Cilene França Farias	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
457	213860	Cilene França Farias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
458	64866	Cintia Alves de Morais Galdino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
459	99251	Cintia Conceição Dias Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
460	135633	Cintia Conceição Dias Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
461	119835	Cintia dos Santos Souza Gonçalves	Professor	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
462	119835	Cintia dos Santos Souza Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
463	302844	Cintia Emanuela Silva Seixas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
464	129793	Cintia Gisele da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
465	176132	Cintia Macedo Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
466	246216	Cintia Macedo Fernandes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
467	111807	Cintia Pessoa Correia Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
468	65278	Cintia Pessoa Correia Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
469	42664	Cirilo Dionizio de Morais	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
470	32946	Cirlene Pantoja Monteiro Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
471	111617	Cirlene Pantoja Monteiro Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
472	329426	Cirley Brito de Melo do Carmo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
473	109580	Clara Attias de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
474	124206	Clarice Melgar Nunes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
475	17873	Clarice Teresinha Souza Alvares	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
476	207276	Clarissa de Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
477	46913	Clarissa de Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
478	245135	Clarissa Silva Montes de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
479	106452	Claudeci da Silva Gima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
480	862070	Claudelis Maria Cardoso Ferreira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
481	14316	Claudemarina Moreira da Silva Garibaldi	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
482	121525	Claudeni Coelho Azevedo de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
483	19176	Claudenice Ambrosio de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
484	186008	Claudenice Luna Leite	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
485	198037	Claudete Cutrim Aires	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
486	176231	Claudete da Silva Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
487	243560	Claudia Almeida de Masceno	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
488	129975	Claudia Ferreira Galvão de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
489	111055	Cláudia Gadelha Alves Figueiredo	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
490	177627	Claudia Gomes Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
491	111948	Claudia Gomes Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
492	68256	Claudia Manuela Calixto Matias Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
493	37227	Claudia Pessoa da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
494	267874	Cláudia Silva de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
495	13830	Claudinei Bastos Ramos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
496	114976	Claudio Dantas dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
497	39877	Claudio Dantas dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
498	179210	Claudio Mendonca de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
499	181371	Claudiomiro Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
500	113548	Claudionor Araujo de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
501	114810	Clauson Rodrigues da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
502	125444	Clayton Amaral Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
503	181735	Cleanto Barbosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
504	191685	Cledima de Souza Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
505	64395	Cledimar Neves de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
506	80044	Cleia Aparecida da Silva Valiente	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
507	34860	Cleia Dias da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
508	96025	Cleide Aiguana Moraes	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
509	243486	Cleide Alves de Almeida	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
510	68793	Cleide Betania Noleto Neves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
511	296865	Cleide Neris Leandro	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
512	39934	Cleide Tavares de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
513	111675	Cleidemar Alves de Almeida	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
514	113358	Cleidenir Fernandes Franca	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
515	272451	Cleidiane da Penha Segura de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
516	48258	Cleidimara Alves	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
517	257586	Cleidson Eduardo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
518	96231	Cleiton Leirson Braga das Neves	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
519	110065	Cleiton Leirson Braga das Neves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
520	324550	Cleiton Vanderlan Bento Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
521	176083	Clemilda Almeida Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
522	187353	Clemilda Gonçalves Neves	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
523	213000	Clemilde Maria dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
524	6917	Clemilson Benarroque Garcia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
525	111716	Cleni de Deus Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
526	26180	Clenio Marcelo Pereira Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
527	117615	Cleodonildo Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
528	177891	Cleomar Correa Bernardo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
529	182725	Cleonice Aparecida Torres	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

530	133290	Cleonice Barbosa Camelo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
531	555650	Cleonice Campos Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
532	110768	Cleonice Campos Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
533	112764	Cleonice da Silva Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
534	188252	Cleonice Ferreira de Brito	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
535	187238	Cleonice Pires de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	17/08/2021	31/08/2021
536	112136	Cleonice Pires de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	17/08/2021	31/08/2021
537	38374	Clessi de Fatima Ferreira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
538	181420	Cleuda Soraia Lima de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
539	124214	Cleudilene de Jesus Brito Moura	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
540	29323	Cleunice Gomes de Castro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
541	326430	Cleusa da Silva Barbosa Carvalho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
542	182064	Cleusa de Barros Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
543	241951	Cleuza Ferreira Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
544	177536	Cleuza Francisca Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
545	110271	Cleuza Macedo dos Santos Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
546	328866	Cleuzenir dos Santos Inêz da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
547	99095	Cleverson Cunha Pedraza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
548	9896	Cleverson Cunha Pedraza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
549	39835	Clevia Billyana de Mattos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
550	67216	Clevia Billyana de Mattos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
551	64882	Clisiane Bezerra Corrêa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
552	65715	Clodoaldo Centurion	PROF. PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
553	65715	Clodoaldo Centurion Gambarra	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
554	114190	Conceicao de Maria Araujo de Azevedo	Especialista em Educação	2020/2021	01/10/2021	15/10/2021
555	176265	Conceiçao de Maria da Silva Leal	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
556	3765	Conceiçao de Maria de Oliveira Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
557	64072	Conceição de Souza Costa	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
558	133190	Conceição de Souza Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
559	186206	Conceicao Patriota Ferreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
560	176116	Conceicao Rubia Lima de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
561	109878	Cosma Pereira Conceição	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
562	324012	Creusa de Sousa Moraes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
563	216318	Creusa de Sousa Moraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
564	130352	Creuza Andrade Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
565	247355	Creuziane da Silva Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
566	324054	Cris Charla Alves Barros	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
567	245367	Cristiane Alves Pereira Marinho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
568	262444	Cristiane da Cruz Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
569	284183	Cristiane Eiguana Canamari	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
570	196908	Cristiane Guimarães	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
571	21494	Cristiane Guimarães	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
572	97792	Cristiane Maria Ferreira Stutzel Granja	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
573	204553	Cristiane Maria Ferreira Stutzel Granja	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
574	176124	Cristiane Regina Ribeiro Moura Coelho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
575	114273	Cristiane Silva de Oliveira Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
576	109612	Cristiane Szuta Pastore	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
577	112037	Cristiane Valeria Reis Farias Virginio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
578	10778	Cristiano Menezes Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
579	69006	Cristiliane Ribeiro Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
580	176273	Cristina Correa do Nascimento Pestana	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
581	132621	Cristina Correa do Nascimento Pestana	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
582	21750	Cristina de Carvalho	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
583	257651	Cristina dos Santos Rodrigues Siqueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
584	324244	Cristina Rodrigues Abadias	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
585	302810	Cristina Schreiner Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
586	176091	Cynthia Cristina Barbosa Sales Rocha	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
587	325903	Daiana de Lima Botelho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
588	323824	Daiana Lima Gomes Vasconcelos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
589	94210	Daiane Cosme de Morais Cavalcanti	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
590	29307	Daiane Cosme de Morais Cavalcanti	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
591	134247	Daise Costa de Oliveira Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
592	674665	Daise Costa de Oliveira Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
593	184482	Daisy Lucide Carlos	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
594	263905	Dalcirene Sousa Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
595	118250	Dalva de Oliveira Coelho Cassiano Pontes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
596	183442	Dalva Sales dos Reis	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
597	68941	Dalvani Aparecida de França	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
598	9755	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	Especialista em Educação	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
599	34885	Damiana Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
600	270083	Damiana Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
601	48662	Daniel Neves Braga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
602	328452	Daniela Cristina Colares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
603	18920	Daniela Dias Moreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
604	128844	Daniela Lindbergh Barreto de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
605	68900	Daniela Nascimento de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
606	326133	Daniela Pereira da Hora	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
607	176158	Daniela Pereira da Hora	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
608	121624	Daniela Trindade Masson	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
609	112590	Daniele Bronstrup Ladwig de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
610	326266	Daniele Conceição Costa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
611	130831	Daniele Cristina Rio de Oliveira Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
612	64858	Daniele Cristina Rio de Oliveira Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
613	330556	Daniele Santos Alves Naje	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

614	67720	Daniele Silva Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
615	111922	Daniella Neves Araujo Braz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
616	34215	Danielle Fernandes Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
617	106890	Danielle Seixas Barreto	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
618	325458	Danielly Patricia Santos de Farias Lobato	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
619	275670	Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
620	111906	Danubia Daniela de Lima Queiroz	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
621	4896	Danubia Medeiros Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
622	327024	Darlene Donatto Siqueira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
623	71490	Darlete Mourão Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
624	114942	Deane de Sena Pacheco	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
625	65343	Debora Cassia Farias Brasil	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
626	113473	Debora Dias Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
627	324351	Debora Ferreira da Silva Feitosa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
628	323816	Debora Ferreira da Silva Feitosa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
629	3088	Debora Lauro Maia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
630	118887	Debora Pereira Braga Mazzali	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
631	112798	Deir Xavier da Silva do Carmo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
632	249707	Deisi dos Santos Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
633	121260	Deizeane de Souza Azevedo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
634	280230	Delinalva dos Santos Pereira Ramos de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
635	119728	Delziana de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
636	104886	Delziana de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
637	127945	Demerson de Andrade Venceslau	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
638	241910	Denimeire de Oliveira Sales	Especialista em Educação	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
639	114356	Denise Bastos Pinheiro	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
640	102541	Denise Celestino da Silva Souza	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
641	32566	Denise Celestino da Silva Souza	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
642	47002	Denise Cristina da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
643	47002	DENISE CRISTINA DA SILVA	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
644	217621	Denise de Assis Ribeiro	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
645	71308	Denise Martins da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
646	183830	Denise Rodrigues Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
647	246711	Denise Soares Queiroz Albuquerque	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
648	71250	Denise Terezinha Travagini	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
649	140765	Deones Gomes de Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
650	247380	Deones Gomes de Barros	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
651	328238	Derlen Ventura de Souza	Professor	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
652	65310	Deurismar da Silva Mesquita	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
653	171934	Deuzilane Marques da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
654	108953	Diana Garcia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
655	64478	Diana Garcia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
656	115205	Diane Silva Santos	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
657	187246	Dianete Souza da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
658	325391	Diany Sten Schneider Andrade	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
659	125204	Diany Sten Schneider Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
660	136087	Diego Máicon Souza Santos Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
641	32566	Denise Celestino da Silva Souza	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
642	47002	Denise Cristina da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
643	47002	DENISE CRISTINA DA SILVA	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
644	217621	Denise de Assis Ribeiro	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
645	71308	Denise Martins da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
646	183830	Denise Rodrigues Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
647	246711	Denise Soares Queiroz Albuquerque	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
648	71250	Denise Terezinha Travagini	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
649	140765	Deones Gomes de Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
650	247380	Deones Gomes de Barros	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
651	328238	Derlen Ventura de Souza	Professor	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
652	65310	Deurismar da Silva Mesquita	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
653	171934	Deuzilane Marques da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
654	108953	Diana Garcia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
655	64478	Diana Garcia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
656	115205	Diane Silva Santos	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
657	187246	Dianete Souza da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
658	325391	Diany Sten Schneider Andrade	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
659	125204	Diany Sten Schneider Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
660	136087	Diego Máicon Souza Santos Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
641	32566	Denise Celestino da Silva Souza	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
642	47002	Denise Cristina da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
643	47002	DENISE CRISTINA DA SILVA	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
644	217621	Denise de Assis Ribeiro	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
645	71308	Denise Martins da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
646	183830	Denise Rodrigues Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
647	246711	Denise Soares Queiroz Albuquerque	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
648	71250	Denise Terezinha Travagini	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
649	140765	Deones Gomes de Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
650	247380	Deones Gomes de Barros	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
651	328238	Derlen Ventura de Souza	Professor	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
652	65310	Deurismar da Silva Mesquita	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
653	171934	Deuzilane Marques da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
654	108953	Diana Garcia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
655	64478	Diana Garcia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
656	115205	Diane Silva Santos	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
657	187246	Dianete Souza da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

658	325391	Diany Sten Schneider Andrade	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
659	125204	Diany Sten Schneider Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
660	136087	Diego Máicon Souza Santos Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
661	329822	Diego Máicon Souza Santos Costa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
662	102096	Dielle Christine Rocha Diniz	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
663	112615	Dilceia do Espirito Santo Pedraça	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
664	69130	Dilena Alves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
665	9937	Dilma Maria da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	09/07/2021	23/07/2021
666	213223	Dilma Maria Lemos Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
667	206111	Dilse Rocha do Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
668	119108	Dilson da Silva Vieira Neto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
669	181876	Dilvana Abati Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
670	29860	Dilvana Abati Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
671	116500	Dinael Marques da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
672	68884	Dinael Marques da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
673	1876	Dinalva da Silva Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
674	95035	Dinara da Silva Rockstroh	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
675	176140	Dinara da Silva Rockstroh	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
676	330308	Diniz de Albuquerquer	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
677	52233	Dirceu dos Santos	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
678	29208	Djenane Miranda de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
679	327157	Doane Felix da Silva Macedo Javarini	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
680	178518	Dogival Marques de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	14/07/2021	28/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
681	70871	Dogival Marques de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	14/07/2021	28/07/2021
682	111840	Domares Neves de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
683	30453	Domares Neves de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
684	384074	Domingos do Rosario Isel Prestes do Espirito Sant	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
685	891847	Doracy Vieira Ramos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
686	874835	Doralice Alves Mendonca	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
687	111460	Dorilene dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
688	182204	Dorivaldo do Nascimento de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
689	68628	Dorivaldo do Nascimento de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
690	309180	Douglas de Jesus Pego	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
691	34786	Ducilene Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
692	4200	Dulceland Mota Ramos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
693	277344	Dulcicleia Cirina de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
694	101692	Dulcicleia Santana Costa Loiola	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
695	177198	Dulcilene Saraiva Reis	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
696	22137	Dulcilia Celestino da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
697	185092	Eanes Holanda Calixto Almeida Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
698	4044	Eanes Holanda Calixto Almeida Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
699	323320	Eclesia de Freitas Paco	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
700	107997	Ed' Anny Lima Gonçalves	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
701	110073	Ed' Anny Lima Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
702	110396	Edeci Klein da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
703	216235	Edeilda de Oliveira Guerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
704	281130	Edelci Mendes de Oliveira Barroso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
705	66424	Edelcilene Lima Souza Coelho	Professor Nível III	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
706	69014	Edem Brito de Araujo Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
707	47110	Ederli Santos Guizoni	PROF. PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
708	324690	Ederson Leite de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
709	224824	Edgley Benicio de Brito	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
710	181678	Ediana Lacerda de Souza da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
711	3731	Ediane Farias Dantas Meireles	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
712	176471	Ediane Lopes dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021
713	129644	Edicleia dos Santos Carvalho Damasceno	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
714	176430	Edicley Ferreira Goncalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
715	111295	Edilaine Ramos da Paz Moraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
716	179144	Edilamar Neves de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022
717	249070	Ediléia Batalha de Carvalho Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
718	30164	Edileide Marques Lima Coelho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
719	262428	Edilene Alves Memoria	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
720	76712	Edilene Ferreira Gama Velozo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
721	324781	Edilene Ferreira Gomes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
722	1933	Edilene Rocha Albres	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
723	184474	Edilene Soares Melo Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
724	32871	Edilenilce Rodrigues de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
725	859796	Edileno da Cunha Nogueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
726	134528	Edileno da Cunha Nogueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
727	264200	Edileuza Dionizio de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
728	104498	Edileuza Maria dos Reis Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
729	110627	Edileuza Rodrigues de Souza Pedraça	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
730	197823	Edilma Cecilia Pereira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
731	47036	Edilma Cecilia Pereira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
732	115114	Edilma Oliveira de Mesquita	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
733	180208	Edilma Oliveira de Mesquita	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
734	68710	Edilza da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
735	115198	Edimar Oliveira	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
736	121294	Edimilson de Souza Macedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
737	28838	Edina Neves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
738	32540	Edinara Brasil do Carmo Uchôa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
739	182816	Edinei Monteiro de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
740	124438	Edinei Monteiro de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021

QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
741	177643	Edineia de Souza Falcao Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
742	242488	Edineia de Souza Falcao Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
743	861006	Edineide Goncalves de Brito do Casal	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
744	129777	Edineide Sousa Trindade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
745	185258	Edinilce Barbosa Pinheiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
746	28854	Edislane Silva do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
747	324905	Edislene Castro Barreto Machado	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
748	134891	Edislene Castro Barreto Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
749	32962	Edison Monteiro de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
750	32920	Edjane Cruz da Costa Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
751	270801	Edlene Lima Pinheiro da Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
752	249856	Edluce Lucas de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
753	33176	Edmar Valente de Azevedo	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
754	179540	Edmar Valente de Azevedo	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
755	200030	Edmara Ribeiro de Souza Cordeiro	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
756	110510	Edna Botoni da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
757	129520	Edna Ferreira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
758	178667	Edna Ferreira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
759	218356	Edna Lima Pinheiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
760	111138	Edna Lucia Neves de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
761	117186	Edna Maria de Oliveira Lima	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
762	2130	Edna Neves dos Reis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
763	9276	Ednaldo Gomes do Carmo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
764	9276	Ednaldo Gomes do Carmo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
765	325846	Ednei Botelho Mendes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
766	178220	Edneia Maia Damasceno	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
767	134338	Ednilce Dantas Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
768	124032	Ednira Araujo Santos Cardoso	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
769	182098	Edson Coutinho Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
770	130840	Edson Coutinho Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
771	135708	Edson da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
772	134495	Edson dos Reis Tenorio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
773	179532	Edson Souza Epifanio	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
774	181660	Edson Souza Epifanio	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
775	257685	Edson Wando Vieira Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
776	36047	Eduardo Antunes de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
777	114348	Eduardo Augusto Melo de Santana Junior	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
778	181488	Eduardo Cerqueira Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
779	855290	Eduardo de Paula Menezes	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
780	81770	Eduardo Luiz Noronha da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
781	118572	Eduardo Servo Ernesto	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
782	127920	Edvaldo Matos da Rocha Junior	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
783	39900	Edvaldo Matos da Rocha Junior	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
784	245755	Edvane Aparecida de Lima Silva	Especialista em Educação	2020/2021	13/09/2021	27/09/2021
785	4193	Edvane Aparecida de Lima Silva	Professor Nivel II	2020/2021	13/09/2021	27/09/2021
786	110164	Eida Alves da Silva Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
787	49892	Eide Cristiane Nunes Coutinho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
788	4862	Eide Cristiane Nunes Coutinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
789	262931	Elaine Cristina Goncalves de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
790	110974	Elaine Dias Pereira Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
791	11198	Elaine Maria Lopes de Carvalho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
792	330564	Elane Cristina Alves de Oliveira da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
793	129727	Elane Cristina Alves de Oliveira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
794	47672	Elani Rodrigues Lacerda Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
795	94368	Elania Maria de Figueiredo Fonseca	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
796	134940	Elayne de Almeida Nobrega	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
797	73057	Elba Cerquinha Barbosa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
798	245531	Elba Cristovao da Silva Ferreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
799	187337	Elba Cristovao da Silva Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
800	70128	Elcias Villar de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
801	184052	Elcilene Neves de Araujo Ribas	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
802	326810	Elen Daiane Aguilar de Souza	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
803	123026	Elen Ferreira Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
804	330580	Elen Maisa Lima Campos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
805	70011	Elenice da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
806	134990	Elenilda Pantoja da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
807	328121	Elenilda Torres Passos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
808	132788	Elessandra Reis Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
809	188666	Eleuteria de Jesus Soares Costa Lima	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
810	215220	Eli da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
811	179920	Eli Fatima Hosbach Biavatti	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
812	46955	Eli Lima Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
813	13251	Eli Lima Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
814	119653	Eli Simone Toaldo dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
815	113580	Elia Maria Barbosa de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
816	114108	Eliana Alves da Silva Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
817	181272	Eliana da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
818	213877	Eliana da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
819	113340	Eliana de Souza Santos	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
820	130914	Eliana dos Santos Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
821	104521	Eliana dos Santos Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
822	176405	Eliana Jesus Nicacio	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
823	241860	Eliana Rodrigues Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

824	187311	Eliana Rodrigues Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
825	329690	Eliane Alves Ribeiro	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
826	50336	Eliane Alves Ribeiro	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
827	66523	Eliane Aparecida Cardoso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
828	327941	Eliane Conceição Patricio Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
829	213801	Eliane Dias Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
830	112350	Eliane Francisca da Silva Conceicao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
831	35528	Eliane Francisca da Silva Conceicao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
832	139601	Eliane Oliveira da Silva Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
833	33630	Eliane Ramos dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
834	27195	Eliano Teixeira Bastos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
835	18540	Eliano Teixeira Bastos	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
836	181793	Elias Paulino da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
837	73065	Elida Pacheco da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
838	218554	Elidia Lima Silva Evarista	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
839	187345	Elidia Maria Siepamann Brugnera	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
840	182767	Elielza Carvalho Souza	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
861	70003	Elisete Celestino da Costa Veras	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
862	327438	Elisete Portela Fontenele	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
863	27286	Elisethe Lourenço da Silva Rosa	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
864	109513	Elissandra de Souza Paiva da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
865	22120	Elissandra de Souza Paiva da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
866	197460	Elissandra Regis de Souza	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
867	109365	Elita da Silva Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
868	97932	Elita da Silva Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
869	127705	Eliude Oliveira Sousa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
870	183476	Elivan Carlos de Souza Lima	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
871	183997	Elivania Melo Peixoto	Professor Nivel II	2020/2021	17/08/2021	31/08/2021
872	67894	Elivany Lima Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
873	109521	Elivany Lima Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
874	27343	Eliza Carvalho do Nascimento Moura	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
875	268062	Elizabel Lima Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
876	181438	Elizabete Alves de Souza Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
877	113605	Elizabete Alves de Souza Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
878	32450	Elizabete Frazao da Silva Mesquita	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
879	183286	Elizabete Peusa de Andrade Soares	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
880	198053	Elizabete Souza de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
881	132704	Elizabete Souza de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
882	177586	Elizabete Tenorio dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
883	85127	Elizabeth Farias do Nascimento	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
884	195421	Elizabeth Farias do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
885	325648	Elizabeth Wrege	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
886	181892	Elizangela Alves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
887	21527	Elizangela Alves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
888	13186	Elizângela de Souza Bernaldino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
889	35578	Elizangela dos Santos Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
890	181256	Elizangela Lima Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
891	204347	Elizete Gomes Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
892	28698	Elizete Gomes Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
893	27360	Elizia de Matos Holsbach Belem	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
894	109216	Elizia de Matos Holsbach Belem	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
895	114752	Ellen da Silva Mendonca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
896	84980	Ellen da Silva Mendonca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
897	134320	Elma Leticia Amorim Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
898	133017	Eloir de Lima Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
899	50211	Eloiza Lima Figueiredo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
900	110354	Elomar Ribeiro de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
901	22236	Eloy Carlos Arza Cuellar	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
902	22236	Eloy Carlos Arza Cuellar	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
903	178550	Eloy Oliveira Cardoso Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
904	181412	Eloy Oliveira Cardoso Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
905	108747	Elpidio Lima Pedroso	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
906	176455	Elquimar Antunes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
907	31097	Elquimar Antunes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
908	117532	Elsenira Cordeiro de Menezes	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
909	66590	Elsenira Cordeiro de Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
910	117532	Elsenira Cordeiro de Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
911	266446	Elson Araujo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
912	243626	Ely Sandra Rodrigues da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
913	21767	Elza de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
914	130063	Elza Nara Maia de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
915	17617	Elzanir Maria da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
916	188170	Emanuel Medeiros Raposo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
917	129545	Emanuel Medeiros Raposo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
918	30792	Emanuela Oliveira Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
919	109530	Emerson Reinke	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
920	66656	Emerson Reinke	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
921	326381	Emerson Silva Aires	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
922	326191	Emerson Tavares Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
923	3773	Emilia Virginia Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
924	112251	Emily Cavalcante Paula	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
925	68850	Emily Cavalcante Paula	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
926	27468	Enderson de Souza Pessoa	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
927	109133	Eni Gomes Neto dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

928	21931	Eni Gomes Neto dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
929	187402	Eni Guimaraes Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
930	3921	Eni Guimaraes Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
931	834376	Enid Costa Castiel Gualberto	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
932	272500	Enisson Francisco de Souza Marinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
933	272500	Enisson Francisco de Souza Marinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
934	68967	Eny Andrade Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
935	34801	Eny Andrade Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
936	329096	Eny Maria Tavares de Paiva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
937	37657	Epifania Barbosa da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
938	125212	Eraida Maria Antonia de Jesus Souza Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
939	124222	Ercilia Gomes de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
940	860537	Eremita Gomes de Brito Falcão	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
941	119843	Erica Alves Lima Goncalves	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
942	324111	Érica dos Santos Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
943	182750	Érica dos Santos Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
944	242115	Erika dos Santos Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
945	264044	Erika Francisca Ubirajara Tapajós	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
946	72041	Erika Gomes Sampaio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
947	37524	Erika Luciana Farias Navarro Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
948	111170	Erika Luciana Farias Navarro Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
949	177255	Erinete Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
950	68298	Erivanda Batista Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021
951	39885	Erivanda Batista Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021
952	110528	Erivania Fernandes Cavalcante Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
953	190984	Erlane Conceiçao Santos Mota	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
954	113697	Erodiany Julieta Costa dos Santos	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
955	18326	Erotilde Uchoa Martins Barata	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
956	121674	Erotildes Bezerra de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
957	244872	Estefane de Souza Mendes Inocencio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
958	48795	Estefania Gonçalves de Assis da Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
959	125220	Estela Brum dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
960	330374	Estela Maria Rodrigues dos Reis Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
961	216300	Estela Maria Rodrigues dos Reis Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
962	111451	Estelia Pereira Brasil	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
963	212530	Esteliana Freitas Guarates	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
964	112293	Ester da Cunha de Morais Braga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
965	48745	Etelvina do Nascimento Belarmino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
966	28920	Etiane Oliveira Paz Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
967	329583	Eucicley dos Santos Mercado	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
968	97776	Eudoxia Juliana Dias Fernandes Heron	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
969	119778	Eugenio Epifanio de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
970	245995	Eunice Bispo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
971	185597	Eunice Maria de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
972	275760	Eunice Mauricio da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
973	187064	Eunice Silva dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
974	242131	Eurianni Alves Resplandes Barros	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
975	135451	Eurianni Alves Resplandes Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
976	326315	Eurionildo Nunes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
977	98261	Euzeni Almeida da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
978	176413	Euzeni Almeida da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
979	185513	Eva Ramos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
980	17526	Evalda da Hora Chaves	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
981	26874	Evaldo Ewerton Angelin Moraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
982	133752	Evaldo Melo dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
983	190480	Evaldo Monteiro de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
984	140757	Evaldo Monteiro de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
985	134130	Evaniel Medeiros de Brito	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
986	12120	Evanilson Marinho Feitosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
987	325094	Evelyn Maria Ferreira Sales	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
988	113382	Everaldo da Silva Pinto	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
989	267767	Fabiana Correa Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
990	102624	Fabiana da Silva Araruna Peixe	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
991	184490	Fabiana de Oliveira Romualdo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
992	264300	Fabiana dos Santos Pessoa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
993	81365	Fabiana Lopes da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
994	183971	Fabiana Lopes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
995	133827	Fabiana Martins da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
996	330457	Fabiana Souza Costa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
997	65260	Fabiana Souza Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
998	63991	Fabiane Barroso Gonçalves Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
999	27930	Fabiane de Queiroz Macedo	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1000	109183	Fabiane Sales do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1001	111360	Fabiano Cerri	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1002	184523	Fabio Lopes Trindade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1003	325920	Fabio Silva de Carvalho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1004	65442	Fabiola Helena Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1005	97437	Fabiola Karine Hughes Ferreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1006	68991	Fabiola Maria de Souza Nunes	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1007	31831	Fabiola Maria de Souza Nunes	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1008	80565	Fabliana Glaucinda Santos Meneses Uchôa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1009	48638	Fabliana Glaucinda Santos Meneses Uchôa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1010	99178	Fabricio Honorato Rosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1011	264367	Fabrício Postigo Moreira	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021

1012	327735	Fabricio Rocha da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1013	324294	Fabrina Marques Rodrigues	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1014	262535	Fancliene de Sousa Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1015	185571	Fane Cris Silva Nascimento	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1016	67662	Fane Cris Silva Nascimento	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1017	111005	Farildes Pardinho Duarte Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1018	68090	Fatima Alves Gonçalves Acursi	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1019	111097	Fatima da Costa dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1020	98047	Fatima de Lourdes Alves	Especialista em Educação	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1021	109737	Fatima de Lourdes Alves	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
1022	109597	Fatima do Socorro Souza Sa Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1023	326802	Fatima do Socorro Souza Sa Alves	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1024	68040	Fatima Fernanda Feitosa dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1025	274572	Felipe Silveira de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	01/08/2021	15/08/2021
1026	9581	Felisberto Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1027	263153	Fernanda Cardoso Costa Mendes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1028	326456	Fernanda Cardoso Costa Mendes	Especilaista /supervisão	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1029	324591	Fernanda Ferreira Barroso Mendes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1030	127391	Fernanda Gomes de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1031	21890	Fernanda Gomes de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1032	110792	Fernanda Lacerda Nascimento Sales	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1033	178196	Fernanda Oliveira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
1034	28375	Fernanda Oliveira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
1035	329921	Fernanda Oliveira Menezes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1036	328840	Fernanda Pereira Almeida	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1037	113936	Fernanda Soares Conde	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1038	135138	Fernando Marcelo Mendes Estevao	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1039	190306	Flavia Gonçalves Correia	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1040	82058	Flavia Kelma dos Santos Silva	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1041	109191	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1042	22822	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1043	109688	Flavia Phebe dos Santos Ortiz Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1044	245820	Flavia Simone dos Santos Cunha	Especialista em Educação	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
1045	113374	Flaviana Sales do Nascimento	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1046	112582	Flaviano Falsoni	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1047	31360	Flavio Antonio Rodrigues Abraão	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1048	30726	Flavio da Silva Dutka	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1049	115370	Florinda Eliza de Moura Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1050	115230	Francelia da Silva Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1051	66292	Franciana Saraiva de Novaes Sales	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1052	330952	Franciane Araujo de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1053	64402	Franciane Araujo de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1054	94441	Franciane Farel da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1055	49140	Franciane Farel da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1056	329385	Franciane Nascimento Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1057	111344	Francicleia Noe de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1058	353607	Franciclene Belo Mendes	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1059	274770	Franciele da Silva Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1060	64337	Franciele Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1061	39860	Franciele Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1061
1062	305921	Franciele Peres Braga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1062
1063	263038	Francieli Souza dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/08/2021	1063
1064	109985	Francielly Silva França	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1064
1065	329020	Francielly Silva França	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	1065
1066	109860	Francileia Araujo Borge	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1066
1067	63975	Francileia Araujo Borge	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1067
1068	133215	Francileide Duarte da Cunha Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1068
1069	67530	Francilene da Costa Brasil Prestes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1069
1070	33837	Francilene Dalila da Cruz Soles Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1070
1071	183781	Francilene dos Santos Trindade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1071
1072	315144	Francilene Nogueira Rodrigues Cristan	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	1072
1073	190372	Francilene Teixeira da Silva Rabelo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	1073
1074	45791	Francileudo Coelho da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	1074
1075	65450	Francileudo Coelho da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	1075
1076	32293	Francimar Chaves Levino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1076
1077	246844	Francimeire Coutinho Lavareda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1077
1078	50013	Francinei Ferreira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1078
1079	264540	Francinéia Maia Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	1079
1080	67910	Francineide Alves de Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	1080
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1081	23854	Francinete da Costa Silva Padilha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1082	27170	Francinete Evangelista dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1083	862740	Francinete Nogueira De Souza Monte	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1084	862740	Francinete Nogueira de Souza Monte	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1085	114687	Francinete Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1086	94640	Francinete Valeria Alves da Silva Garcia	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1087	134470	Francineth Ramos Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1088	48167	Francirlene Araujo da Silva Calazans	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
1089	111211	Francirlene Araujo da Silva Calazans	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
1090	3062	Francisca Adelgundes Soares de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1091	32615	Francisca Alaide de Morais	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1092	111542	Francisca Alves Bastos Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1093	124230	Francisca Alves Bastos Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1094	131756	Francisca Andreia Louzeiro de Assis Façanha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1095	279060	Francisca Angelica Cruz de Souza Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1096	213158	Francisca Assunção do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1097	124248	Francisca Brito Sales	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1098	114851	Francisca Cirene Silveira Maia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1099	30180	Francisca Cirene Silveira Maia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1100	33788	Francisca Cristina Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1101	3806	Francisca Cristina Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1102	100115	Francisca da Silva Taveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1103	330704	Francisca Daniele Lauro Maia	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1104	12220	Francisca Darluce de Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1105	107947	Francisca Darluce de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1106	185282	Francisca das Chagas Lima Sobreira	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1107	191370	Francisca das Chagas Pereira Nascimento Neta	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1108	67258	Francisca das Chagas Rodrigues Coelho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1109	199605	Francisca de Souza Aragão	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1110	594045	Francisca de Souza Aragão	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1111	120220	Francisca Edilene de Sá Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1112	176480	Francisca Eva Xavier da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1113	44363	Francisca Fernandes Carvalho	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1114	33150	Francisca Gomes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1115	178568	Francisca Hugurlavia Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1116	50071	Francisca Hugurlavia Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1117	134437	Francisca Iris Silva de Castro Negreiros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1118	327678	Francisca Jocilane Alves	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1119	133520	Francisca Jocilane Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1120	103515	Francisca Joelia Alves de Lucena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1121	139114	Francisca Joelia Alves de Lucena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1122	327190	Francisca Joelma Souza Melo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1123	268533	Francisca Joelma Souza Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1124	326547	Francisca Kéle Lacerda de Macêdo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1125	267600	Francisca Kéle Lacerda de Macêdo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1126	71366	Francisca Lusia Serrao Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1127	131962	Francisca Marcileni de Souza Moura	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1128	325721	Francisca Maria de Jesus dos Santos Gomes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1129	65980	Francisca Maria de Jesus dos Santos Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1130	249674	Francisca Maria Freitas dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
1131	35734	Francisca Maria Gomes Colasso	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1132	117178	Francisca Nadja Soares	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1133	117178	Francisca Nadja Soares	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1134	833724	Francisca Neiba de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1135	182387	Francisca Neila da Silva Colleone	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1136	26931	Francisca Nilza Costa de Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1137	128232	Francisca Oliveira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1138	35510	Francisca Otacineide Pereira de Oliveira Asevedo	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1139	183294	Francisca Pinheiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1140	182551	Francisca Pinho Alves	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1141	39801	Francisca Renata Marques de Assunção	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1142	134148	Francisca Roberta J. Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1143	2676	Francisca Rodrigues de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1144	102070	Francisca Sueli Cantareira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1145	113332	Francisca Teodora da Costa Filha	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1146	32798	Francisca Vanuza Calixto de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1147	272584	Francisca Vanuza Calixto de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1148	64113	Francisco Americo Martins Moraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1149	183145	Francisco Amuntaria Victor	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1150	873944	Francisco Augusto Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1151	45882	Francisco Carlos Gomes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1152	112607	Francisco Chagas Lima Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1153	191023	Francisco Chagas Lima Ferreira	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1154	50344	Francisco Chagas Rodrigues de Holanda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1155	114596	Francisco Claronilson Vieira da Siilva	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1156	114596	Francisco Claronilson Vieira da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1157	129090	Francisco das Chagas Sales	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1158	243543	Francisco de Assis Hotong Siqueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1159	70160	Francisco de Assis Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1160	102153	Francisco de Assis Silva Cuellar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1161	250001	Francisco de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1162	18631	Francisco dos Prazeres das Chagas	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1163	114801	Francisco Fialis Diniz	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1164	70417	Francisco Haroldo Araújo Vilarinho	Professor Nivel II - Matemática	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1165	807993	Francisco Jonas de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1166	192360	Francisco Jose Amaral dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1167	184648	Francisco Leonilson Carlos de Souza	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1168	122672	Francisco Luciney da Silva Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1169	113986	Francisco Magalhaes de Souza	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1170	113986	Francisco Magalhães de Souza	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1171	197302	Francisco Marquelino Santana	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1172	197302	Francisco Marquelino Santana	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1173	330001	Francisco Riverlei dos Santos Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1174	198235	Francisco Riverlei dos Santos Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1175	93683	Francisco Rodrigues Gama	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1176	182022	Francisco Santos Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1177	81175	Francisco Silva Felicio	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1178	29274	Francisco Silva Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1179	65012	Francoise da Silva Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1180	161365	Franklin de Carvalho Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1181	183088	Franklin de Carvalho Barros	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1182	121210	Franklin Wecshimozesk Novisky	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1183	96108	Frankneide Paes da Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1184	135964	Frankneide Paes da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1185	46930	Frederico Carvalho Aldunate	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1186	274788	Gabriela Anastácio Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1187	325730	Gabriela Anastácio Rodrigues	Especialista/supervisao	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1188	71431	Gabriele Cristina Alves de Sousa Coutinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1189	212613	Gaudencio Negreiros Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1190	326985	Gean Carlos Santos da Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1191	302770	Gean Carlos Santos da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1192	132605	Geane Rocha Gomes Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1193	184036	Geane Wagner Camara de Freitas Basilio	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
1194	40626	Geane Wagner Camara de Freitas Basilio	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
1195	113663	Geanilce Camilo Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1196	326770	Gecilene de Sousa Nunes Soares	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1197	179665	Gecilene Lemos Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1198	48100	Gecilene Vasconcelos Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1199	48018	Gedeilza Guimaraes de Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1200	184606	Gedoci Ruas Wolff	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1201	48563	Geiglesson Vasconcelos Brito	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1202	35502	Geivani Pinto de Souza Silva	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1203	326224	Geiziane Padilha dos Santos Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1204	176512	Generosa Maria Araujo Pontes	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1205	245812	Geni de Oliveira Santos	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1206	110081	Geni de Oliveira Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1207	1826	Geni Ferreira dos Santos	PROF PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1208	1511	Geni Pereira Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1209	33431	Geni Pereira Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1210	112706	Genice Rosa de Souza Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1211	177510	Genilse Berkembrock	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1212	329286	Genykelly Almeida da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1213	182428	Georgia Claudia da Silva Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1214	182428	Georgia Cláudia da Silva Oliveira	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1215	102301	Geovani Afonso Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1216	51061	Geovania Damasceno Silva de Lima	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1217	248791	Geovania Damasceno Silva de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1218	65360	Gerlliany Fernandes de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1219	125105	Gervasio Rosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1220	129165	Gescilene Rodrigues de Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1221	324848	Gesiane Nascimento Lima Correa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1222	327570	Gesianny Carvalho Alves	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1223	111287	Gesilandia Gomes de Barros Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1224	182858	Gesmari Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1225	111253	Gesmari Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1226	323890	Gessica Cristina Nascimento dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1227	110031	Gessica Cristina Nascimento dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1228	111774	Gianny Almeida de Menezes Galvão	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1229	48175	Gianny Almeida de Menezes Galvão	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1230	100173	Gigliane Cristina Alves Alencar	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1231	133976	Gigliane Linhares da Conceição Tenório	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1232	38465	Gigliane Rodrigues do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1233	187080	Gilcelene Maria Silva Pontes	Professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1234	32558	Gilcelene Maria Silva Pontes	Professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1235	104711	Gilda Aparecida Almeida Nunes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1236	213794	Gildete Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1237	176736	Gildete Rodrigues de Morais	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1238	178170	Gildo Francisco dos Anjos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1239	187098	Gilma do Nascimento	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1240	184466	Gilma do Nascimento	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1241	66606	Gilmar Martins	Professor Nivel II	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
1242	131970	Gilmar Neves da Silva	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1243	131970	Gilmar Neves da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1244	33754	Gilmara Aguiar de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1245	329608	Gilmara Conceição dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1246	65971	Gilmara Silva Pontes	Professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1247	28771	Gilmara Silva Pontes	Professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1248	101642	Gilmario Oliveira de Azevedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1249	188690	Gilson Geraldo Cortez Bizerra	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1250	178443	Gilson Rodrigues de Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1251	49131	Gilson Rodrigues de Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1252	178576	Gilvana Aparecida Abatti	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1253	64048	Gilvana Silva Pontes	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1254	64048	Gilvana Silva Pontes	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
1255	32186	Gilvanda Dias Brito	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1256	122763	Giovania Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1257	327123	Girlane Dias da Silva Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1258	325804	Gisele Cristine Araujo Hippólito Campin	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1259	249567	Gisele Cristine Araujo Hippólito Campin	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1260	48042	Gisele Rodrigues Lemos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1261	48042	Gisele Rodrigues Lemos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1262	26832	Giselle Silva Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1263	283705	Gislandia Santiago Coelho	PROFESSOR NIVEL III	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1264	108078	Giucilane da Silva Dalbem	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1265	275512	Giuliana Colombo Bastos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1266	110776	Glauber Araujo Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1267	64618	Glaucia Junia Costa de Freitas Cabral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1268	199697	Glaucia Lopes Negreiros	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1269	28341	Glaucia Lopes Negreiros	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1270	134180	Glaucia Pereira Lemos	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1271	324830	Glauciane Borges e Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1272	109323	Glauciene Gomes de Siqueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1273	50691	Glaura Mugrabe de Oliveira Magalhaes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1274	97495	Gleice Roca Dionizio	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1275	34851	Gleiciane Ferreira de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1276	176520	Gleiciane Ferreira de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1277	119760	Gleiciane Maria Santos Torres	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1278	327850	Gleidenira Lima Soares	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1279	263864	Glenda Correia Gonçalves Lima Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1280	71473	Gleucione Teresa de Souza Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1281	110106	Gleyciane Silva Raposo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1282	330613	Gleyciane Silva Raposo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1283	178188	Gloria de Lourdes Silva de Oliveira Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1284	297334	Gloria de Lourdes Silva de Oliveira Melo	PROFESSOR NIVEL III	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1285	176645	Goncalo Monteiro Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1286	270877	Goreth Martins de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1287	11908	Graça Tome Dermoni	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1288	48498	Graça Tome Dermoni	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1289	12930	Grace Sherley Denny Fonseca	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1290	187014	Grace Sherley Denny Fonseca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1291	331364	Graciele Ferreira Brandão de Mesquita	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1292	185117	Graciete Flores Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1293	132697	Graciete Ramos das Neves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1294	48547	Gracilene Pimenta Brito Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1295	66044	Gracilene Pimenta Brito Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1296	204686	Gracimeire Lima Martins	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1297	129636	Gretchem Chirlly Loraine Dias da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1298	113267	Guacyara Barbosa Gorayeb	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1299	1710	Guilherme Isaias de Paula	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1300	49900	Gustavo Cunha Margonar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1301	246034	Haslen Hillman Cavalcante Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1302	66432	Haslen Hillman Cavalcante Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1303	22723	Helaine Trajano de Oliveira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1304	99863	Helen Lucy dos Santos Lesniesky	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1305	179673	Helena da Cruz Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1306	110685	Helena Grazilene Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1307	68644	Helena Grazilene Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1308	270885	Helena Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1309	48448	Helena Oliveira da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1310	65252	Helena Oliveira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1311	104547	Helenice Nascimento Melo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1312	242561	Heleny de Brito Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1313	47127	Heleny de Brito Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1314	324715	Helexandra Martins de Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1315	181016	Helgre Graygre Vieira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1316	47614	Helgre Graygre Vieira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1317	324525	Helia Cristina Carvalho Peixoto de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1318	131285	Helia Cristina Carvalho Peixoto de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1319	249327	Hélica Alves dos Santos Pessoa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1320	26965	Heloisa Coelho Justino	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1321	187022	Heloisa Coelho Justino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1322	327222	Heloisa Cristina Bezerra Gimenes Pereira	Especialista em Educação Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1323	324632	Heloisa Cristina Bezerra Gimenes Pereira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1324	48670	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1325	3335	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1326	176546	Hercilio Vargas Porto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1327	247123	Herica Patricia Souza de Magalhães Martins	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1328	125238	Hetel Rodrigues de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1329	111401	Hetel Rodrigues de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1330	114512	Hilda Paes Goncalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1331	212853	Hiroko Sudo Kuroda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1332	134916	Hiroko Sudo Kuroda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1333	65202	Horanda Ferreira de Souza Moreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1334	65202	Horanda Ferreira de Souza Moreira	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1335	67018	Hosana da Silva Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1336	58851	Hosana da Silva Batista	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1337	48323	Hosana Maria Costa Sena	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1338	262593	Hosana Maria Costa Sena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1339	16114	Humberto Viana da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1340	113712	Ialete Souza Santos	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1341	43125	Iane da Silva Quirino de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1342	35411	Iane de Araujo Chalender Simplicio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1343	110867	Iane de Araujo Chalender Simplicio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1344	245730	Icaro Barbosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1345	244161	Idelucia Marinho Silva Leal	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1346	110362	Idelucia Marinho Silva Leal	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1347	102310	Idison Felini	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1348	125246	Ieda Leal Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1349	268500	Iênica Silva de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1350	71887	Iete Vieira Teixeira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1351	111998	Ilázia Cristina Carvalho dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1352	248741	Ilázia Cristina Carvalho dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1353	190471	Ilma Bezerra Lopes	Monitor de Ensino	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1354	69915	Ilma Candido Veloso	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1355	218273	Ilza Casimiro da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1356	65244	Ilzemay Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1357	112467	Ilzemay Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1358	326703	Ilzomar Gama de Araújo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1359	110850	Iná Andréia Braga Brasil	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1360	869910	Inacia Maria Freitas Guterres	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1361	184110	Inara Regina Matos dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1362	189226	Ineiz Rodrigues Lacerda	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1363	176603	Inez Will Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1364	270893	Ingride de Oliveira Moreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1365	64030	Iolanda Camelo de Carvalho Viana	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1366	111443	Ionan Santos de Faria	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1367	29753	Ionira Melo da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1368	48274	Iracelma Costa da Silva Almeida e Silva	Professor Nivel I	2020/2021	01/08/2021	15/08/2021
1369	182808	Iraci Dias dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1370	124256	Iraci Marcilia Tezoni Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1371	212986	Iraci Tavares da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1372	67448	Iraneide dos Santos Pereira Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1373	69478	Irany De Oliveira Lima Moraes	PROF. PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1374	183236	Irene Oliveira Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1375	176562	Irineu Muniz Bezerra de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1376	30221	Irineu Muniz Bezerra de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1377	324731	Iris de Oliveira Sousa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1378	30172	Iris Delmar Nunes Brandao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1379	883076	Irismar Ferreira Modesto	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1380	31196	Irismar Silva de Melo Nunes	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1381	177700	Irisnilce Lopes de Souza	Professor Nivel I	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1382	267478	Irisvalda de Carvalho Mata	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1383	184970	Irleide Silva de Melo	Professor Nível I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1384	28193	Irma dos Santos Guimaraes	Prefessora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1385	28193	Irma dos Santos Guimaraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1386	325127	Isabel Cipriano Amorin Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1387	30213	Isabel Cristina Mendonça da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1388	117194	Isabel Cristina Ziles Loyola	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1389	33994	Isabel Pereira da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1390	34000	Isabel Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1391	130956	Isabel Rodrigues Pessoa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1392	31120	Isadora Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1393	176620	Isangela de Souza Normando Bernardo	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1394	117210	Ismarcia Teles Ocimar	Monitor de Ensino	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1395	111352	Itamar Braga Monteiro de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1396	65096	Itamar Braga Monteiro de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1397	325284	Iule Magalhaes de Souza	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1398	135443	Iuri Tiago Souza de Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1399	65046	Iva Neves Ferraz da Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1400	113796	Ivan da Conceicao Malta	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1401	24315	Ivanaldo Leite da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1402	177693	Ivaneide Alves de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1403	68678	Ivaneide de Souza Passos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1404	129785	Ivaneide Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1405	122747	Ivanete Aparecida Domingues de Godoi Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1406	66416	Ivanete Aparecida Domingues de Godoi Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1407	247686	Ivanete de Sousa Queiroz Barroso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1408	19200	Ivanete Saskoski Caminha	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1409	309098	Ivania Soares Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1410	136045	Ivanice Angela Matte Vacaro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1411	111625	Ivanice Luiz Lisboa Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1412	26858	Ivanilce Batista Figueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1413	112285	Ivanir Crestani Mendes Vicente	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1414	110040	Ivanir Gomes Martins Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1415	297863	Ivelmar Lopes Mendonça	PROFESSOR	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1416	272840	Ivelmar Lopes Mendonça	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1417	72520	Ivete Camera Dalboni Gonzaga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1418	22731	Ivete Camera Dalboni Gonzaga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1419	95168	Ivete Ribeiro Sena Garces	Especialista em Educação	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1420	64303	Ivete Ribeiro Sena Garces	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1421	102773	Iviliane Glauce Silva de França	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1422	187907	Ivondicleia Rodrigues da Silva	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1423	124777	Ivone Alves de Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1424	102228	Ivone Alves Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1425	13582	Ivone do Socorro Mendonça Queiroz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1426	33457	Ivoneide dos Santos Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1427	113820	Ivoneide Morais da Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1428	12914	Ivoneide Silva de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1429	178435	Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1430	11693	Ivonete da Silva Marques de Melo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1431	177502	Ivonete de Jesus Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1432	32938	Izabel Cristina da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1433	110578	Izabel de Souza Carvalho Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1434	101064	Izabel Viegas de Souza Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1435	134974	Izabela Maria de Figueiredo Pinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1436	100454	Izabela Regina de Sousa Alexopulos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1437	279514	Izade Lima Gaudino	Professor Nivel II	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
1438	212994	Izailda Salazar Ferreira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1439	70912	Izaneide da Luz Guimaraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1440	200006	Izolina Pires de Figueiredo Lobo	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1441	1001613	Jaberline Costa de Lima	Professora Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1442	133174	Jacilene Mendonça Gutzeit	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1443	326167	Jacinto Barboza Wasczuk Junio	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1444	183790	Jacira da Cunha Alves Feitosa	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1445	64130	Jackson Santos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1446	48654	Jackson Santos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1447	66333	Jacqueline Pereira Jardim	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1448	110660	Jacqueline Pereira Jardim	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1449	182618	Jacqueline Rejane Carneiro da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1450	830465	Jadyael Cristina da Silva Magalhaes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1451	185828	Jailson Dias dos Santos	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1452	34455	Jailson Legal Lopes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1453	328270	Jailson Legal Lopes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1454	130146	Jailson Pinheiro Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1455	130030	Jaiza Ferreira Silvio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1456	109620	Jakeline Chagas França	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1457	184276	Jamariqueli Militino Facini	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1458	324541	Janaina Cassia Brito dos Santos Souza	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1459	330530	Janaina da Silva Nascimento	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1460	49925	Janaina Ferreira de Lima Véras	Professor Nível III	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1461	110718	Janaina Ferreira do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1462	48696	Janaina Moraes Silveira Martones	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1463	329517	Janaina Pereira de Jesus Dourado	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1464	329707	Janaira Pricila da Silva Castro	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1465	113506	Janayara Dede de Souza Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1466	117251	Jancineide Maria da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
1467	191982	Janderleia Lobo da Silva Cortez	Monitor de Ensino	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1468	3360	Jandernoura Araujo Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1469	213752	Janderson Ribeiro Sa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1470	247743	Jane Arruda dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1471	67274	Jane Lucia Ferreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	15/10/2021	30/10/2021
1472	129040	Jane Meire Saldanha de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1473	119900	Janeide Rosa Tomaz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1474	112532	Janete Barros Franco de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1475	324947	Janete Queiroz de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1476	109894	Janete Teresinha Kessler	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1477	245565	Janice Rosa Silva Botelho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1478	181710	Janilce Zarco de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	01/10/2021	15/10/2021
1479	66078	Janilene Monteiro Nery	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1480	185050	Janilson Ribeiro Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1481	182791	Janio Agostinho Dudek	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1482	69163	Janio Agostinho Dudek	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1483	65905	Jaquelene Costa de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	06/09/2021	20/09/2021
1484	181900	Jaquelene Costa de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	06/09/2021	20/09/2021
1485	133596	Jaqueline Alves de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1486	133546	Jaqueline Dilza Silva Botelho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1487	262080	Jaqueline dos Santos Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1488	33192	Jaqueline Gomes da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	18/07/2021	01/08/2021
1489	135410	Jaqueline Gomes da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	18/07/2021	01/08/2021
1490	247553	Jaqueline Souza Esteves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1491	112061	Jaradh Cleunne Oliveira Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1492	176687	Jardelina Valente dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1493	13144	Jarlana das Graças Alves Serra Davy	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1494	303131	Jean da Silva Dourado	Professor Nivel II	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
1495	779415	Jean Gargarim Carvalho da Silva Nogueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1496	248940	Jeane Carvalho dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
1497	29125	Jeane da Silva Lopes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1498	3351	Jeane das Chagas Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1499	183517	Jeane de Carvalho da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1500	98980	Jeane Ferreira dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1501	326836	Jeane Laddaga Dias Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1502	182676	Jedson Raimundo Oliveira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1503	264350	Jeimisson William Vieira Alencar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1504	120311	Jerciney Viana de Faria	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1505	61416	Jesabel Cristina Silva Pinto	PROFESSOR NIVEL I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1506	74427	Jesse Moreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1507	325763	Jessica Campos	Professor	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1508	132655	Jessica da Silva Lopes Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1509	325193	Jéssica Leigue Marinho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1510	110833	Jessica Naiara Pontes França	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1511	65773	Jessica Naiara Pontes França	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1512	309288	Jessika Pessoa Simeão	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1513	262098	Jesuíta Souza Alencar Machado	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021

1514	117574	Jivaneide de Paula Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1515	181321	Joana Amelia Moreira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1516	266438	Joana D Arc Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1517	19564	Joana D' Arc Vieira de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1518	249947	Joana Darc Bezerra da Conceição	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1519	114984	Joana Darc Brasil de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1520	327330	Joana Darc de Carvalho Gomes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1521	70954	Joana dos Santos da Conceicao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1522	330944	Joana Paula de Araujo Macedo Campos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1523	177346	João Alves Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1524	185150	Joao Batista de Castro Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1525	324418	João Batista Pereira	Professor	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
1526	328105	Joao Bosco Mendes Aires	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1527	243973	Joao Carlos Lima Tome	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1528	65286	Joao Carlos Lima Tome	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1529	21535	Joao de Souza Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1530	190447	Joao de Souza Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1531	75251	Joao Duarte Pereira	Especialista em Educação	2020/2021	15/07/2021	30/07/2021
1532	115304	Joao Herbety Peixoto dos Reis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1533	124785	Joao Maria Galdino de Morais	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1534	54023	Joao Matos Correa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1535	361370	Joao Nunes Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1536	869323	Joao Santana da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1537	274548	Jocelina Duarte de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1538	325300	Jocilene Macedo da Silva Almeida	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1539	199407	Jocimara Maria Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1540	124298	Jocineide Alves Mendes	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1541	19374	Joel Balduino da Silva Junior	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1542	181925	Joel Lopes Lacerda	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1543	112690	Joel Lopes Lacerda	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1544	335613	Joelcimar Sampaio da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1545	329632	Joelia Araujo Neponuceno	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1546	134726	Joelma Alves Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1547	67612	Joelma Alves Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1548	71754	Joelma Bernardo dos Santos Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1549	110346	Joelma Bernardo dos Santos Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1550	185068	Joelma de Freitas Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1551	208150	Joelma dos Santos Noronha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1552	185472	Joelma Ferreira dos Santos Abreu	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1553	67480	Joelma Saldanha de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1554	128828	Joelma Sousa dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1555	66581	Joelma Sousa dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1556	116030	Joelmo Antonio dos Santos Sena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1557	22567	Joelson Chaves de Queiroz	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1558	181818	Joelson Ferreira de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1559	66325	Joelson Ferreira de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1560	125775	Joelza dos Santos Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021

QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1561	329038	Joice Pimentel De Freitas	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1562	69288	Joice Uchoa Martins Mendonça	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1563	50352	Jonas Ramos Cipriano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1564	574873	Jonir Tavares de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1565	18260	Jorge Lourenco da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
1566	69907	Jorge Luiz da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1567	218322	Jorge Ricardo Salazar dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1568	190504	Jorgina Schirley Nogueira Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1569	27252	Jose Abreu Lemos Junior	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1570	68454	Jose Adaildo Bomfim de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1571	121616	Jose Adaildo Bomfim de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1572	809510	Jose Almir Vieira Viamonte	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1573	71598	Jose Alvaro Costa	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
1574	102062	Jose Alves Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
1575	195223	Jose Antonio Freitas Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1576	96405	Jose Aparecido Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1577	326977	Jose Augusto Chaves Rica	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1578	440082	Jose Carlos Chaddad	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1579	121286	Jose Carlos Gomes Carneiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1580	188632	Jose Clenio Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1581	33902	Jose da Silva Ramalho Sobrinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1582	113944	Jose de Anchieta Pinheiro	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1583	113944	Jose de Anchieta Pinheiro	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2121
1584	324814	José de Sousa Pereira França	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1585	58017	Jose Dionizio do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1586	271718	Jose dos Reis Moreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1587	69254	José Faustino da Rocha	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1588	48604	Jose Fernandes Lima Neto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1589	181298	Jose Francisco Braz da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1590	113887	Jose Francisco de Araújo Ferreira	Monitor de Ensino	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1591	71407	Jose Iva Bezerra Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1592	343046	Jose Jorge da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1593	2775	Jose Luiz dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1594	73221	Jose Marcos Ferreira Cabral Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1595	27525	Jose Marcos Ferreira Cabral Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1596	3468	Jose Maria Celestino de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021

1597	242363	Jose Maria de Lima Bezerra	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1598	28531	Jose Nazareno Constantino da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1599	181917	Jose Odinei Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1600	22310	Jose Odinei Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1601	179186	Jose Pereira dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1602	139065	Jose Pereira Ribeiro Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1603	327032	José Roberto do Carmo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1604	27038	Jose Rodrigo da Silva Rondon	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1605	114281	Jose Zacarias Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1606	111237	Josedith Lucia Lima Guimaraes Peixoto	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1607	111534	Josefa Claudia Batista da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1608	247115	Josefa Cleonice Ferreira de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1609	134610	Josefa Cleonice Ferreira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1610	13970	Josefina Santana Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1611	135650	Joselane Neves da Silva Camillo Santos	Professor Nivel II	2020/2021	23/08/2021	06/09/2021
1612	9614	Joselene Alves Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1613	105206	Joselene Alves Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1614	185191	Joseli Berkembrock	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1615	13136	Joseli da Silva Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1616	97552	Joselina Gaspar de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1617	109646	Joselma Gurgel Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1618	177495	Josemilda Nery Sordi	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1619	128810	Josemilda Nery Sordi	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1620	121583	Josenauria Peusa Silva Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1621	318990	Joseneide Maciel dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1622	132457	Josenilce Queiroz de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1623	113788	Josete Araujo de Queiroz Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1624	118490	Josiane Andrade da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1625	282640	Josiane de Freitas Pacó	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1626	109141	Josiane Spinelli	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1627	32996	Josiane Zarco de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
1628	110156	Josiane Zarco de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1629	189375	Josiel Rabelo de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1630	31055	Josilandia Silva Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1631	109993	Josilandia Silva Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1632	19655	Josilda Rodrigues Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1633	124264	Josilene Andrade Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1634	135831	Josilene Jefries da Silva Munhoz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1635	179657	Josina Sales Gomes da Silva	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1636	66953	Josina Sales Gomes da Silva	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1637	212548	Josineia Araujo Pereira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1638	3947	Josineide Macena da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1639	103078	Jossandra Dantas Siqueira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1640	47135	Jossandra Dantas Siqueira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1641	207193	Josy Costa Silva Sarmento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1642	115221	Josy Maria Alves de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1643	114497	Jotaci Gomes da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1644	184862	Jovanilda Souza dos Anjos Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1645	70962	Jovelina Gonçalves Reis da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1646	193615	Jozeane Oliveira do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1647	32805	Jozias Lucas Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1648	71142	Juane Alencar Gouveia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1649	109927	Juane Alencar Gouveia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1650	111386	Jucilane Larissa da Silva Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1651	67224	Jucilane Larissa da Silva Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1652	225492	Jucilene Freitas de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1653	36691	Jucilene Graminholli dos Santos	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1654	93782	Jucineia Reis Lopes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1655	188161	Judite Aparecida Biet	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1656	184854	Judite Ferreira de Lima Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1657	135930	Judite Ferreira de Lima Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1658	22864	Judithe Nascimento Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1659	111691	Julhana Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1660	22450	Julhana Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1661	204660	Julia Maria Mercado Freitas de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1662	204660	Julia Maria Mercado Freitas de Oliveira	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1663	16586	Julian Leandro Pessoa do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1664	37277	Juliana Apolinaria Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1665	67315	Juliana de Matos Camurça Figueiredo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1666	45808	Juliana Kelly Ribeiro Queiroz Borges	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1667	242454	Juliana Mendonca de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1668	12203	Juliana Teotonio de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1669	132978	Juliane Lima de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1670	323940	Juliany Iris Dionizio Filgueira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1671	99011	Juliene Rezende Oliveira Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
1672	120238	Juliene Rezende Oliveira Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
1673	324864	Julieta Ferreira dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1674	67960	Julieta Nunes de Magalhães	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1675	119695	Julieta Nunes de Magalhães	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1676	84757	Julio Gonçalves Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1677	66531	Jullinette Lopes de Carvalho Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1678	326943	Junior Cristiano Benites Pereira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1679	133231	Junior Cristiano Benites Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1680	884470	Juracy Guedes da Silva	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
1681	28110	Juracy Queiroz Freitas de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1682	189440	Juscelino Fabricio da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1683	11940	Juscimara Campos de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1684	135030	Jussara Angelica Silva Costa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1685	131227	Jussara Varjao Coelho Carmo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1686	326886	Juzemir Gomes de Araujo	Professor	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1687	129404	Juzemir Gomes de Araujo	Professor	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1688	329757	Karem Taleessa Amaral de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1689	191635	Karen Nogueira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1690	115453	Karina França de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1691	45840	Karina França de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1692	114728	Karla Benvinda Sousa Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1693	35213	Karla Denise Martins Leite	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1694	111021	Karla Luzia da Silva Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1695	325565	Karla Suely Brasil da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1696	135641	Karlla Mariana Goncalves Aidar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1697	50112	Karoline Karen Jorge Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1698	3971	Karoline Karen Jorge Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1699	13053	Kary Jean Falcao Goncalves	Especialista em Educação	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
1700	327644	Kathely Chaves Ferreira Flexa Tho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1701	243940	Katia Avelino de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1702	27153	Katia Avelino de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1703	50080	Katia Fernandes Fonseca	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1704	133314	Katia Maria de Sousa Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1705	65666	Katia Regina dos Santos Neri	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1706	104216	Katia Silene Lima Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1707	243387	Katiuscia Nunes Mesquita Pereira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1708	216243	Katiuscia Valeria Mendes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1709	133885	Keice Emanuele Franca da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1710	262733	Keila Camello de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1711	243370	Keila Gonçalves de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1712	34702	Keila Gonçalves de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1713	82131	Keilah da Cruz Paixão	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1714	212556	Keilla Vivianne dos Santos Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1715	327760	Kele Aparecida Castro Godoy Farias de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1716	248246	Kelen Cristina Cavalcanti Martins	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1717	271023	Kelia Pereira Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1718	132168	Kellen Cristina Dell'agnolo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1719	70110	Kelloisa Carioca de Holanda Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1720	264416	Kelly Cristina Lima Barbosa de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1721	182345	Kelma Soares da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1722	270075	Kelma Soares da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1723	101246	Kelma Thyzah Vieira Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1724	129561	Kenya Marazona Leandro Santos Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1725	69940	Kesia Souza do Nascimento Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1726	179690	Ketiane Silva de Oliveira Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1727	324666	Ketila Batista da Silva Teixeira	Professor	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
1728	179706	Keuliane Silva Ribeiro Almeida	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1729	2816	Keylla Cristiane Nogueira Ramos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1730	24860	Kezia Marazona Leandro Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1731	328072	Kleberson de Souza Mendes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1732	35982	Klyvanir Celina Cruz de Araujo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1733	115271	Lady Uchoa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1734	249038	Laede de Souza Carvalho Barata	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1735	46880	Laelia Sampaio Carrascosa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1736	64931	Laelia Sampaio Carrascosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1737	261644	Laiane Pereira Rodrigues	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1738	180357	Lais Reis de Castro	Professor NI	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1739	28622	Laisse Andressa Nascimento dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1740	268385	Laiz de Franca Moreira Linhares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1741	124793	Lanielio Charles Marques do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1742	19746	Lariette Kemper Santana	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1743	130477	Larissa Bosco Costa Goncalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1744	130013	Larzinha Leal de Menezes Rocha	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1745	166050	Laudelina Vitorino da Silva Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1746	73164	Laura Eloisa dos Santos Rios Cruz	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1747	176744	Laura Patricia Lobo de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1748	213810	Lauro Barbosa Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1749	180381	Lea Coutinho Evangelista	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1750	51045	Lea Mansur Vale Lima	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1751	113837	Leannye Santos Biavati	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1752	179764	Leda Maria Barbosa Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1753	262452	Lediane Oliveira Alencar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1754	177742	Leia Frota Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1755	119348	Leida Mendes Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1756	112516	Leide Daiane Aleixo Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1757	204537	Leide Jane Chaves Capoucho	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1758	248577	Leide Laura Ferreira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1759	139552	Leide Laura Ferreira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1760	121252	Leidemar de Sousa Moreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1761	262965	Leidiane da Silva França de Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1762	267981	Leidiane Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1763	179251	Leidylandy Lima da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1764	129123	Leidylandy Lima da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1765	71150	Leila Castro de Morais Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1766	129462	Leila Cristiane Oliveira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1767	182478	Leila Maria Oliveira Pinheiro Tavares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1768	11817	Leiryvanda Andrade Lemos Melo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1769	28590	Leni de Souza Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1770	268145	Leni Mesquita de Barros Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1771	34687	Lenir Neves dos Reis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1772	182270	Lenir Ribeiro Guimaraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1773	326274	Leonardo Leite de Moraes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1774	198210	Leonardo Vieira Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1775	134601	Leonardo Vieira Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1776	33655	Leoni Fellini Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1777	276081	Leonice Dantas da Silva Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1778	280868	Leonice Dantas da Silva Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1779	129694	Leonilson Bitencourt Botelho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1780	95952	Leonilson Bitencourt Botelho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1781	184648	Leonilson Carlos de Souza	PROF PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1782	19250	Leonir Frazao	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1783	110966	Leoniza da Silva Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1784	191453	Leticia Bezerra Lopes Espindola	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1785	80557	Leticia Cristina Fernandes Goncalves	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1786	323733	Leticia Longo Ramos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1787	26	Lia do Nascimento França Andrade	PROFESSOR NÍVEL II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1788	327470	Liane Campos da Costa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1789	199712	Lidia Maria de Almeida Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
1790	110841	Lidia Silva Mendonca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1791	4177	Lidiana da Cruz Pereira Barroso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1792	28028	Lidiana Rapôso Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1793	243361	Lidiane de França Nery	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1794	65682	Lidiane de França Nery	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1795	111650	Lidiane Marchiori Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1796	27385	Lidiane Marchiori Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1797	212564	Lidiane Silva dos Santos Gasparini	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1798	326910	Lidimar Jane Oliveira Ilário Faial	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1799	198243	Ligia Felicio Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1800	2064	Ligia Felicio Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1801	29315	Ligiane Eliza de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1802	163676	Lilania Menezes Gomes Almeida	Especialista em Educação	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
1803	36063	Lilha Ruth Texeira da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1804	48365	Lilian Araujo Barbosa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1805	328030	Lilian Cabral de Freitas Durães	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1806	328478	Lilian de Oliveira Aguiar Nicolau	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1807	262361	Lilian de Souza Torres da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1808	182410	Lilian Julia Tavares	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1809	328741	Liliane Correa dos Santos Galvão	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1810	70152	Liliane da Silva Guimarães	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1811	327587	Liliane Eifler Firme	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1812	249971	Liliane Eifler Firme	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1813	132233	Liliane Ferreira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1814	66804	Liliany Aurora Moreira	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1815	328940	Lilyanne Albuquerque da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1816	139445	Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1817	111972	Lindaemberger Uchoa	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1818	183278	Lindamar Barbosa Lacerda Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1819	129760	Lindaura Ebenezer de Oliveira Victor	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1820	218017	Lindinalva Aparecida Rodrigues	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1821	199572	Lindinalva Azevedo de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1822	129842	Lindomar Kalki Daniel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1823	109670	Lindon Kennedy da Silva Costa	Professor Nivel ii	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1824	166084	Lisangela Melo de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1825	115420	Lisia Fernanda Bemvindo Fonseca	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
1826	121640	Livia Rodrigues Pereira Lisbôa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1827	177726	Lizane de Paula Pessoa Correa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1828	305286	Liziane Batista Vicente	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1829	180985	Llitsia Moreno Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1830	185365	Loreda Zoraia Oliveira de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1831	272485	Loreni Amorim	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1832	3012	Lourdes Cristina Santana Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1833	43117	Lourdes Paula da Luz dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1834	49917	Lourdismar Paula da Luz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1835	14093	Lourena Maria Vieira Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1836	120246	Lourinildes Candido da Silva Mesquita	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1837	114463	Lourismar da Silva Barroso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1838	81026	Lourival Aparecido Damazio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1839	118267	Lourivaldo Ferreira Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1840	267741	Luana Aparecida Barros Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1841	276883	Luana de Almeida Santos Parente	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1842	179714	Luana Patricia de Castro Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1843	327488	Luana Priscila de Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1844	66730	Luanna Candeira Macedo	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1845	115312	Lucas da Cruz Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1846	114380	Lucas Jose Rodrigues Martins	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1847	113184	Lucelia Benicio Esteves	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1848	275257	Lucelia Lopes Neri	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1849	135120	Lucelia Lopes Neri	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1850	181305	Lucenira Veras Brandao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1851	75293	Luci Mary Correa Lopes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1852	125767	Luci Tereza Rodrigues Borges	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1853	67737	Lucia Braga dos Passos	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1854	181834	Lucia Braga dos Passos	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1855	213893	Lúcia Ferreira Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1856	212671	Lucia Helena Dantas	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1857	26882	Lucia Helena Ortega	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
1858	213231	Lucia Maria Leite Campelo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1859	153354	Lucia Reis da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1860	29696	Lucia Rejane Trigueiro da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1861	213240	Luciana Andrade de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1862	95986	Luciana Andreia Holtz	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1863	70251	Luciana Basilio dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1864	41426	Luciana Cardoso de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1865	128480	Luciana Cardoso de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1866	327214	Luciana Cesconeto	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1867	275653	Luciana Dantas Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1868	216251	Luciana de Oliveira Macedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1869	110487	Luciana de Oliveira Macedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1870	17641	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1871	48232	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1872	106791	Luciana Nunes de Souza Gusmao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1873	47094	Luciana Peres Cardoso Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1874	118275	Luciana Pinto da Silva	Profesor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1875	129678	Luciana Sierra Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
1876	330490	Luciana Souza Gaspar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1877	117227	Luciane Carvalho Vieira	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1878	36120	Luciane Lina Ferreira de Souza Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1879	327264	Luciane Moreno Marques	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1880	109745	Luciane Pereira Mota de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1881	19663	Luciano Francisco	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1882	19548	Luciano Freitas Guarates	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1883	68115	Luciano Pinto da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1884	199754	Lucibet Vicentin	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1885	19837	Luciclede Guimaraes Dantas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1886	171290	Lucicleia Passos de Melo Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1887	326000	Lucicleia Rodrigues Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1888	323923	Lucicleia Rodrigues Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1889	2270	Lucied Lucas de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1890	129488	Luciene da Costa Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1891	323990	Luciene de Sousa Marques	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1892	323220	Luciene de Sousa Marques	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1893	184151	Luciene Maria da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1894	118283	Lucila Ruiz Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1895	34918	Lucila Ruiz Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1896	179780	Lucileia da Conceicao Silva	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
1897	329377	Lucilene Cristina dos Santos Gonçalves Gomes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1898	9862	Lucilene Felix dos Santos Duarte Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1899	99912	Lucilene Gomes de Lemos Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1900	130815	Lucilene Gomes de Lemos Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1901	69923	Lucilene Peixoto dos Reis	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1902	130360	Lucileyde Feitosa Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	01/08/2021	15/08/2021
1903	124305	Lucilia Duarte de Araujo Cuellar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1904	32136	Lucilia Martins Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1905	21501	Lucimagna Messias da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1906	244608	Lucimar Aparecida da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1907	68420	Lucimar Aparecida da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1908	326662	Lucimar Araujo da Silva Bispo	Especialista em Educação	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
1909	112673	Lucimar Gomes Paula	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1910	243692	Lucimar Perondi	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1911	65930	Lucimar Queiroz de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1912	325664	Lucineia de Souza	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1913	196940	Lucineia Jorge da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1914	69105	Lucineia Jorge da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1915	97230	Lucinéia Nunes Leite Aguiar	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1916	178427	Lucineide Ferreira Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/0201
1917	277500	Lucineide Graciano Messias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1918	29357	Lucineide Souza de Morais Ribeiro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1919	110651	Lucinete Alves Leite	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1920	113366	Lucio Roberto Macedo Guedes	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1921	23804	Lucio Roberto Macedo Guedes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1922	125684	Lucivania Maria dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1923	132572	Lucy Mara Camacho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1924	249640	Lucyete Maio Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1925	3674	Ludomilla Danuta Mota de Lima Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1926	856510	Luiz Carlos de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1927	29390	Luiz Carlos de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1928	50378	Luiz Gonzaga Batista Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1929	134784	Luiz Gonzaga Batista Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1930	232728	Luiz Pereira Braga	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1931	248155	Luiz Rodrigues de Lima Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

1932	179178	Luiza da Silva Teixeira	Especialista em Educação	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1933	176810	Luiza de Marilac Araujo Pontes Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1934	37243	Luiza de Mesquita Sobreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1935	179293	Luiza de Mesquita Sobreira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1936	184664	Luiza Domingos Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1937	133281	Luiza Nobue Enomoto Nanami	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1938	12774	Luiza Oliveira Bento de Melo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1939	213207	Luiza Ramos de Lima	Especialista em Educação	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
1940	204397	Luzeneide Maria Rocha Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1941	132580	Luzeneide Maria Rocha Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1942	102020	Luzia da Conceicao Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1943	124834	Luzia de Maria Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1944	185175	Luzia Deuslani Souza do Nascimento	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1945	199861	Luzia dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1946	297194	Luzia Lacerda de Souza	PROFESSOR	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1947	191461	Luzia Lacerda de Souza	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1948	109224	Luzia Lima de Aguiar Sarmento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1949	178410	Luzia Penha Gusmao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1950	29943	Luzia Petry Dalazen	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1951	176778	Luzia Petry Dalazen	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1952	185456	Luzia Veleida de Almeida Morais	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1953	274738	Luziane Gomes Lopes Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1954	183228	Luziete da Silva Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1955	68818	Luziete da Silva Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1956	49933	Luziete Rodrigues Goncalves Piedade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1957	135310	Luziete Rodrigues Goncalves Piedade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1958	35297	Luzinete Barros Aquino da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1959	37392	Luzinete Barros Aquino da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1960	883315	Luzinete Piva Fabiszaki	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1961	64452	Maciele Ferreira do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1962	122193	Macya Soraya de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1963	126476	Madel Gladys Xabregas Santa Brigida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1964	179607	Maeli Ferreira da Silva	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1965	32110	Magaly Pereira Braga Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1966	132481	Magaly Pereira Braga Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1967	23094	Magda Cristina Anjo de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1968	181967	Magda Cristina Anjo de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1969	110800	Magda Maria de França	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1970	303983	Magna Carvalho Martins	PROFESSOR	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1971	136368	Magna Ricci de Jesus	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1972	113671	Magno Roberto Lobo Neves	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
1973	48000	Magnolia Santana de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1974	324740	Maiana Silva Barreto	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1975	133108	Maicon Jose Ferreira da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1976	82537	Maicon Jose Ferreira da Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1977	327380	Maicon Ramos Paschuini	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1978	184325	Maique Nelson Castro de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
1979	257700	Mairúcia de Oliveira Rabelo Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1980	22020	Maisa Soares de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
1981	113564	Malder Garcia dos Santos	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1982	177280	Malzira Dos Santos Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1983	28177	Manoel Anizio Tavares Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1984	258568	Manoel de Lemos Filho	Professor Magistério	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1985	883580	Manoel Lourenco Neto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1986	181214	Manoel Messias Dutra Souza	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
1987	31427	Manoel Suarez Sanchez	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1988	329111	Manuela de Lima Campos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1989	245945	Mara Amelia Prestes do Nascimento Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1990	302654	Mara Amelia Prestes Do Nascimento Lima	PROFESSOR 1. E 2. GR. DIV N. 4	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1991	122151	Mara Batista de Lima Freire	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1992	183898	Maracelle Fereira de Oliveira	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
1993	133158	Mararubia Freitas da Silva Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1994	199655	Mararubia Freitas da Silva Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1995	566002	Marasella Del Carmen Silva Rodrigues Macedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1996	181190	Marcela Terezinha Ferrari	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1997	28862	Marcela Terezinha Ferrari	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1998	32590	Marcele Santana Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
1999	212870	Marcelino Miranda Rodrigues	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2000	139685	Marcelo da Silva Rocha	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2001	267775	Marcelo de Sousa Pereira Frota	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2002	108218	Marcelo Ferreira da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2003	92817	Marcelo Lima de Araujo	Especialista em Educação	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2004	2858	Marcelo William Pedrosa de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2005	125915	Marcia Adriana Shockness da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2006	182180	Marcia Amorim de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2007	199902	Marcia Andreia Lima Lucas	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2008	97883	Marcia Aparecida Amorim	Especialista em Educação	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
2009	323725	Marcia Aparecida Nunes Dias Barros	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2010	111633	Marcia Aragao Gomes Lucas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2011	116592	Marcia Bertuci de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2012	39843	Marcia Carvalho Ferreira Fontinele	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2013	174730	Marcia Cristina de Souza Cardoso	Professor Nivel II	2020/2021	01/08/2021	15/08/2021
2014	110726	Marcia Cristina Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2015	181545	Marcia Dalboni Ramos Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2016	130716	Marcia Dalboni Ramos Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2017	217680	Marcia Dascalakis Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2018	95944	Marcia de Amorim Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2019	71027	Marcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	Professor NII	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2020	177776	Marcia Fernanda Garcia Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2021	178534	Marcia Ferreira Oliveira Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2022	176372	Marcia Goncalves Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2023	109274	Marcia Jaqueline Renon	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2024	326960	Márcia Michele Novaes da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2025	112657	Marcia Nascimento Macedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2026	27012	Marcia Oliveira Izel de Melo e Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2027	110635	Marcia Oliveira Izel de Melo e Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2028	16073	Marcia Regina da Silva Borges	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2029	330605	Marcia Silva dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2030	176992	Marcia Tereza Barros de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2031	71100	Marcia Thelmisse Goncalves de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2032	85995	Marciane Marchiori Silva Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2033	124826	Marciane Marchiori Silva Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2034	133512	Marcileia Fernandes dos Santos Costabeber	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2035	71580	Marcilene Barros Luiz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2036	243147	Marcilene de Sa Monteiro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2037	68610	Marcilene de Sa Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2038	213968	Marcilene Silva Paes	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2039	324377	Marcio Pietre Coelho da Cruz	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2040	181975	Marco Antonio Gondim	Professor Nivel II	2020/2021	14/07/2021	28/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2041	9080821	Marcos da Silva Assuncao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2042	328361	Marcos de Sousa Martins	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2043	12104	Marcos Jose de Matos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2044	246092	Marcos Paulo Costa Neira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2045	102385	Marcus Arturo Costa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2046	33473	Margaret de Sousa Santos Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2047	48224	Margarete Ramos Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2048	110908	Margarete Ramos Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2049	30908	Margareth Ferreira Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2050	103094	Margareth Flores Demetrio	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2051	68950	Margareth Rodrigues dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2052	33522	Maria Alcirene da Silva Costa	Professor Nivel I	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2053	19770	Maria Aldenira Silva Coutinho	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2054	178261	Maria Aleluia Martins Beleza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2055	244971	Maria Alice Ribeiro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2056	114736	Maria Alnecy Augusta de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2057	177230	Maria Alves Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2058	50203	Maria Ana Souza Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2059	327090	Maria Andruchevitz	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2060	134883	Maria Angela Simoni Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2061	139040	Maria Antonia Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2062	112508	Maria Antonieta Marques De Andrade Feras	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2063	279986	Maria Antonieta Nascimento da Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2064	179558	Maria Aparecida Benevenuto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2065	204520	Maria Aparecida Borges	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2066	69866	Maria Aparecida Borges	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2067	75300	Maria Aparecida de Carvalho Duarte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2068	47341	Maria Aparecida Dias Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2069	326472	Maria Aparecida dos Santos Pereira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2070	3980	Maria Aparecida Lemos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2071	125824	Maria Aparecida Moreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2072	124925	Maria Aparecida Nogueira de Souza Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2073	67240	Maria Aparecida Nogueira de Souza Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2074	184672	Maria Aparecida Novais Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2075	135188	Maria Aparecida Vasconcelos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2076	68701	Maria Augusta da Silva Lima E Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2077	114570	Maria Augusta Ventorim Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2078	330910	Maria Aurineide Nunes Silvestre Neves	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2079	114174	Maria Auxiliadora Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2080	125436	Maria Auxiliadora Costa Goncalves Porto	Professor Nivel II	2020/2021	13/09/2021	27/09/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2081	39265	Maria Auxiliadora de Sousa Araujo Goncalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2082	70376	Maria Auxiliadora de Souza Lima Medeiros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2083	189242	Maria Auxiliadora de Souza Lima Medeiros	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2084	328395	Maria Auxiliadora de Souza Nogueira Braga	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2085	50386	Maria Auxiliadora Fernandes Farias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2086	125931	Maria Auxiliadora Fernandes Farias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2087	30271	Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	Especialista em Educação	2020/2021	01/08/2021	15/08/2021
2088	109886	Maria Auxiliadora Nunes Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2089	133661	Maria Auxiliadora Vicente de Sousa de Sales	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2090	29258	Maria Benedita do Nascimento	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2091	275810	Maria Betânia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2092	34934	Maria Celia da Conceicao	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2093	70946	Maria Celia de Souza Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2094	135873	Maria Celia Gonçalves de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2095	69882	Maria Celina Amaral Aragao	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2096	119736	Maria Cidomar de Oliveira Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2097	2254	Maria Cilene Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2098	51566	Maria Clarice da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021

2099	34207	Maria Claudiana da Silva Sousa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2100	133166	Maria Cleyde Ferreira Leao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2101	59643	Maria Conceicao Alves	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2102	883828	Maria Conceição de Souza	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2103	28052	Maria Conceicao Gomes de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2104	176968	Maria Conceicao Souza Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2105	183343	Maria Cordeiro de Aguiar John	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2106	69577	Maria Cordeiro de Aguiar Villacorte	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2107	332312	Maria Correa da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2108	70318	Maria Cristiane Pereira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2109	39893	Maria Cristina de Godoy Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
2110	135005	Maria Cristina de Godoy Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
2111	859952	Maria Cristina Pereira Farias Reboucas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2112	110445	Maria Cristina Ribeiro Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2113	670	Maria Cristina Senn	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2114	125717	Maria da Conceição Brito de Oliveira	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2115	139578	Maria da Conceiçao Costa Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2116	182486	Maria da Conceição Costa Veloso Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2117	111154	Maria da Conceiçao de Souza Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2118	176596	Maria da Conceição Gomes Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2119	183020	Maria da Conceicao Lessa de Souza	professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2120	48620	Maria da Conceiçao Maciel de Oliveira Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2121	216260	Maria da Conceição Martins da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2122	101494	Maria da Costa Semper	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2123	26981	Maria da Cruz Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2124	109547	Maria da Cruz Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2125	125288	Maria da Gloria Marques de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2126	110114	Maria da Gloria Marques Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2127	246498	Maria da Gloria Nery da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2128	111758	Maria da Gloria Nery da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2129	119702	Maria da Gloria Nogueira Chaves Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2130	64501	Maria da Gloria Nogueira Chaves Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2131	185274	Maria da Paz Melo de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2132	132217	Maria da Paz Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2133	52994	Maria da Penha Candido Veloso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2134	182262	Maria da Penha dos Santos Sodre	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2135	330010	Maria das Dores da Silva Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2136	307886	Maria das Dores de Lima Cardoso Abati	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2137	118010	Maria das Dores Marinho da Gama	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2138	117607	Maria das Graças Damasceno Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2139	102533	Maria das Graças Damasceno Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2140	131441	Maria das Gracas Faria Villela de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2141	561713	Maria das Graças Pinho da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2142	134346	Maria das Graças Ribeiro de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2143	44834	Maria das Graças Serra da Silva	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2144	126137	Maria das Gracas Tome Servalhe	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2145	178451	Maria das Gracas Tome Servalhe	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2146	444150	Maria das Neves Leite Maciel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2147	47531	Maria das Neves Oliveira Rios	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2148	50097	Maria das Neves Rodrigues Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2149	109753	Maria de Fatima Amaral Cipriano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2150	68438	Maria de Fatima Amaral Cipriano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2151	96322	Maria de Fatima Barros de Souza Pedrosa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2152	3236	Maria de Fatima Barros de Souza Pedrosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2153	530403	Maria de Fatima Batista Coelho Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2154	27236	Maria de Fatima Brasilino de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
2155	33233	Maria de Fatima Brasilino de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
2156	198251	Maria de Fatima da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2157	86787	Maria de Fatima da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2158	71465	Maria de Fatima da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2159	29810	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2160	3120	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2161	47565	Maria de Fatima dos Santos Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2162	115510	Maria de Fatima dos Santos Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2163	60640	Maria de Fatima Ferreira de Oliveira Rosilho	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2164	18657	Maria de Fatima Oliveira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2165	12873	Maria de Fatima Reis Lima de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2166	244088	Maria de Fatima Santos Sousa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2167	111500	Maria de Fatima Santos Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2168	183202	Maria de Fatima Sousa Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2169	123844	Maria de Fatima Sousa Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2170	131186	Maria de Jesus da Costa Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2171	67828	Maria de Jesus dos Santos Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2172	110601	Maria de Jesus dos Santos Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2173	33697	Maria de Jesus Rodrigues de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2174	119810	Maria de Lourdes Silva Valois	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2175	199796	Maria de Lourdes Viana da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2176	66780	Maria de Lurdes dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2177	177487	Maria de Nazare Correa Peixoto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2178	377376	Maria de Nazare de Souza Mendes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2179	2585	Maria de Nazare Lemos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2180	31188	Maria de Nazare Lemos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2181	48703	Maria de Nazare Mateus da Silva Ribeiro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2182	47250	Maria de Nazare Rodrigues de Oliveira Galdino	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2183	112334	Maria de Nazare Vieira de Oliveira Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2184	110403	Maria Denise Figueira Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
2185	185604	Maria Deusmarina dos Santos Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2186	27814	Maria do Carmo de Albuquerque Raposo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2187	302365	Maria do Carmo de Freitas Neves Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2188	190174	Maria do Carmo Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2189	65624	Maria do Carmo Goes Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2190	132630	Maria do Carmo Melgar Garcia Roca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2191	197394	Maria do Carmo Oliveira Pereira Sampaio	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2192	125370	Maria do Carmo Pereira da Fonseca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2193	213851	Maria do Carmo Pimenta	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2194	33944	Maria do Carmo Pimenta	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2195	187296	Maria do Livramento Aragao Correia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2196	19861	Maria do Livramento Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2197	185430	Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira Mesquita	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2198	124850	Maria do Perpetuo Socorro Duarte do Vale	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2199	840000	Maria do Rosario Almeida da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2200	133372	Maria do Rosario Malta Matos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2201	34083	Maria do Rosario Malta Matos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2202	97205	Maria do Socorro da Costa Santos	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2203	111270	Maria do Socorro da Silva Freitas Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2204	67951	Maria do Socorro dos Santos Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2205	4151	Maria do Socorro dos Santos Machado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2206	46500	Maria do Socorro Farias de Araujo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2207	70880	Maria do Socorro Gomes Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2208	188731	Maria do Socorro Gomes Rodrigues	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2209	96810	Maria do Socorro Goncalves Ribeiro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2210	17980	Maria do Socorro Gurgel de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2211	189234	Maria do Socorro Melo de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2212	125303	Maria do Socorro Sousa dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2213	187212	Maria do Socorro Souza da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2214	69783	Maria Domingas Araujo de Souza Leigue	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2215	131847	Maria Domingas Marques dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2216	184143	Maria dos Santos Alves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2217	109951	Maria dos Santos Alves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2218	112160	Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2219	181686	Maria Edilena Braga Carril	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2220	121228	Maria Edineide Alves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2221	326563	Maria Edjane Lima Freitas dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2222	328262	Maria Edjane Lima Freitas dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2223	3707	Maria Elicleide Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2224	216285	Maria Eliselma Pereira da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
2225	33060	Maria Elizabete Seti	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2226	857237	Maria Elizangela Ferreira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2227	199647	Maria Elza Cardoso da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
2228	134271	Maria Enavalda da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2229	111740	Maria Eronilde de Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2230	132051	Maria Estella Jesus de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2231	37128	Maria Estella Jesus de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2232	177007	Maria Eunice da Silva Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2233	18748	Maria Fatima de Souza Bonato	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2234	114240	Maria Felix Carvalho Lima E Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2235	326852	Maria Gabriela Dourado Romero	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2236	110693	Maria Gabriela Dourado Romero	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2237	176364	Maria Giovanni Oliveira de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2238	191007	Maria Gomes Ferreira da Cruz	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2239	136144	Maria Gomes Ferreira da Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2240	112300	Maria Gorete Teixeira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2241	132001	Maria Goreth de Souto	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2242	376211	Maria Graciete Carvalho Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2243	190421	Maria Gracinea Aguiar Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2244	101965	Maria Gracineide Rodrigues Costa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2245	127127	Maria Helena Araujo Chagas Victor	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2246	65674	Maria Helena Araujo Chagas Victor	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2247	176984	Maria Helena Barbosa Farias	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2248	74550	Maria Helena de Souza Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2249	48753	Maria Helena de Souza Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2250	217704	Maria Helena Soares Borges	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2251	135261	Maria Helenice de Farias Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2252	181222	Maria Holanda Gurgel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2253	119661	Maria Ieda Santos de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2254	29878	Maria Ines Leite de Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2255	109390	Maria Ines Pereira Pimentel Spinelli	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2256	95796	Maria Islane Dias Gomes Aldunate	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2257	48688	Maria Islane Dias Gomes Aldunate	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2258	176570	Maria Ivanete de Freitas Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2259	32260	Maria Ivanete Gomes de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2260	113275	Maria Ivanete Gomes de Souza	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2261	47028	Maria Izabel da Silva	Professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2262	110990	Maria Jeine Vilarim de Sá Medeiros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2263	4440	Maria Jeisa Bernardo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2264	189284	Maria Jesuita Martins Beleza	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2265	124884	Maria Jonaci Silva Souza Furtado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2266	181380	Maria Jose Aparecida de Oliveira Diorgenis	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2267	21832	Maria Jose Aparecida de Oliveira Diorgenis	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2268	115255	Maria José Cunha do Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2269	71514	Maria José Cunha do Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2270	257635	Maria José da Conceição Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2271	246513	Maria Jose da Silva Cardoso Scalzer	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2272	182931	Maria Jose de Figueiredo Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2273	28350	Maria Jose de Figueiredo Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2274	125700	Maria Jose de Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2275	110205	Maria Jose Ferreira da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2276	129686	Maria Jose Gomes de Jesus	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2277	68545	Maria Jose Gomes de Jesus	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2278	325622	Maria José Lopes Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2279	110420	Maria José Lopes Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2280	114166	Maria Jose Nogueira Muniz	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2281	246018	Maria Jose Pinheiro da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2282	111493	Maria Jose Pinto dos Reis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2283	22997	Maria Jose Rodrigues Neves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2284	109802	Maria Josilene Gomes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2285	112053	Maria Jucelia do Nascimento Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2286	68834	Maria Jucelia do Nascimento Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2287	115057	Maria Julia Ferreira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2288	190413	Maria Katia de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2289	179277	Maria Katia de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2290	70061	Maria Laura Hanemann	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2291	122482	Maria Leandra Nisse da Costa Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2292	3286	Maria Lenilza Gurgel Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2293	218075	Maria Lenilza Silva do Nascimento	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2294	66094	Maria Lidie Silva Santos Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2295	112681	Maria Liduina da Silva Alves Guarda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2296	103961	Maria Liduina da Silva Alves Guarda	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2297	125395	Maria Lima de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2298	264606	Maria Lindalva da Silva Lobo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2299	216293	Maria Lindalva de Freitas Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2300	216277	Maria Lourdes Almeida Freitas	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2301	247520	Maria Lourdes Pereira Mota	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2302	111245	Maria Lucia Brito Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2303	68446	Maria Lucia Cardoso Gonçalves Brum	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2304	243121	Maria Lucia Carlos dos Santos Lube	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2305	113176	Maria Lucia Dantas	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2306	98568	Maria Lucia de Fatima Araujo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2307	182990	Maria Lucia de Souza	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2308	115122	Maria Lucia Magalhaes de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2309	32912	Maria Lucia Oliveira de Mendonça	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2310	298522	Maria Luciane de Oliveira Barros	PROFESSOR CLASSE "C"	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2311	280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2312	187220	Maria Luciene dos Santos	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2313	331570	Maria Lucileide Almeida dos Santos do Sacramento	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2314	83410	Maria Lucrecia Alves Mota	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2315	70235	Maria Luiza Coelho Trindade Araújo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2316	198095	Maria Madalena Laborda de Araújo	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2317	135047	Maria Magna Peixoto Sobreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2318	31766	Maria Manaide dos Santos Dantas de Azevedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2319	549173	Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2320	183856	Maria Marileide de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2321	185464	Maria Marlene Quinto da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2322	102210	Maria Marta da Silva Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2323	324930	Maria Michele Maia Rocha	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2324	21973	Maria Milza Pereira de Santana Honorato	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2325	135427	Maria Mirleide Veloso de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2326	183682	Maria Mirtes Santos Souza	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2327	246703	Maria Monica Zimmer Simionato Biavatti	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2328	819906	Maria Nazira Freitas de Sá	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2329	124892	Maria Noelise Freitas de Sa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2330	216368	Maria Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2331	183070	Maria Pereira de Oliveira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2332	125387	Maria Perpetua Ribeiro Lacerda Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2333	102054	Maria Raimunda Cosmo de Arruda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2334	182940	Maria Raquel Soares de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2335	21874	Maria Raquel Soares de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2336	248428	Maria Regina Fernandes da Silva Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2337	222274	Maria Rita Rodrigues Constancio dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2338	197807	Maria Rosangela Castro dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2339	120618	Maria Rosilene Lopes de Jesus	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2340	66367	Maria Rosilene Rabelo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
2341	133471	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2342	113192	Maria Rosinete Gomes de Souza	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2343	245226	Maria Rozilene Rodrigues Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2344	197667	Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2345	176950	Maria Sandra de Moraes Freire	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2346	263955	Maria Sandra Sousa do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2347	183947	Maria Santos Arruda	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2348	132431	Maria Sara Rodrigues da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2349	48406	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2350	48068	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2351	324492	Maria Simone Bezerra Canela	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2352	67654	Maria Simone Bezerra Canela	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2353	264135	Maria Soares da Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2354	177958	Maria Socorro de Santana	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2355	49834	Maria Socorro Oliveira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2356	65195	Maria Solange Oliveira Neves Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2357	181230	Maria Souza Alencar	Professor Nivel I	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2358	308917	Maria Sueli Sousa da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2359	131368	Maria Susie Rosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2360	329500	Maria Telma de Santiago Marciao	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2361	127325	Maria Umbelina Mendes de Freitas	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2362	37334	Maria Valdeneide Oliveira Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2363	64361	Maria Valdeneide Oliveira Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2364	267890	Maria Vanda Cortez da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2365	135080	Maria Vanda dos Santos Santiago	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2366	35388	Maria Vanderleia da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2367	862583	Maria Vera Feitoza Fae Maciel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2368	128357	Maria Veronica Soares Rocha Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
2369	66820	Maria Veronica Soares Rocha Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
2370	196924	Maria Vilany Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2371	29480	Maria Wilmar Alexandre de Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2372	29373	Maria Wilsilene Bezerra Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2373	183814	Maria Zilene Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2374	190512	Maria Zilzeda Gomes Souza Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2375	50360	Maria Zilzeda Gomes Souza Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2376	363078	Maria Zoraide de Araujo Lopes	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2377	197401	Maria Zuleide de Medeiros dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2378	243444	Mariana Chaves Almeida	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2379	177734	Mariane Lopes Almeida Rodrigues	Professor Nivel I	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2380	243725	Maricelia Cunha Sampaio de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2381	39810	Maricelia Cunha Sampaio de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2382	187262	Maricelia do Lago Moreira Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2383	82587	Maricelia Galo Zagonel Graef	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2384	180307	Maricelia Silva de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2385	133810	Maricelma Cardoso de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2386	314980	Marilda da Silva Barbosa Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2387	127300	Marilda da Silva Barbosa Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2388	12890	Mariléia Rodrigues Assunção Simoa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2389	19556	Marileide Rodrigues Assuncao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2390	181074	Marilene Bezerra Gomes do Carmo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2391	29282	Marilene de Almeida Rebelo	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2392	29282	Marilene de Almeida Rebelo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2393	244723	Marilene Freitas da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2394	177320	Marilene Matos dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2395	244103	Marilene Nogueira Batista Filha Rodrigues	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2396	264226	Marilene Nunes Maia dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2397	126111	Marilene Pinheiro Craveiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2398	64147	Marilene Pinheiro Craveiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2399	97502	Marilene Quaresma dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2400	125270	Marilene Ramos da Silva de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2401	104878	Marilene Silvestre Monteiro	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2402	204561	Marilene Vieira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2403	67555	Marilene Vieira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2404	180290	Mariles dos Santos Damasceno	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2405	47573	Marileudo Rodrigues de Assuncao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2406	264036	Marileusa Rodrigues dos Santos Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2407	19720	Marileuza Duarte de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
2408	108276	Marileuza Duarte de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
2409	68826	Mariley Rondon Taques Feitosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2410	67878	Marilia Pereira da Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2411	125692	Marilucy Andre Marques	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2412	3111	Marina Aparecida Gondim da Motta	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2413	111823	Marina da Silva Franco	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2414	83460	Marina Ribeiro de Amorim	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2415	111865	Marina Ribeiro de Amorim	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2416	177031	Marina Ruela de Oliveira Alves	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
2417	324971	Marina Vieira Magalhaes Euzebio	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2418	277998	Marina Vieira Magalhaes Euzebio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2419	67026	Marinalva Neves Barros Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2420	101981	Marinalva Nogueira da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2421	64121	Marineide Gonçalves Correia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2422	327636	Marinelli Ribeiro de Almeida Bissoli Pinto	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2423	82595	Marines Fatima Dudek	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2424	187163	Marinete da Silva Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2425	197427	Marinete de Matos Macedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2426	30677	Marinete de Matos Macedo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2427	182840	Marinete Silva Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2428	187204	Marinez Leite Veras	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2429	177792	Marinilsa de Lima Matos Gonzaga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2430	806672	Mario Charles Passos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2431	250283	Mário da Conceição Oliveira Lima	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2432	67365	Marisa Thalle Aguilar Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2433	26890	Marissâmia Barros dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2434	176653	Maristela Balbinot	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2435	4110	Maristela Kuhn Krause	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2436	132944	Maristela Socorro dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2437	248692	Maristela Socorro dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2438	248618	Mariuza da Silva Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2439	124917	Mariuza Elias Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2440	276122	Marivalda Pereira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2441	326125	Marivalda Piedade Freitas	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2442	28408	Marivalda Vitorino Cunha	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2443	139594	Marivalda Vitorino Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2444	131574	Marivaldo Bezerra dos Santos Junior	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2445	94516	Mariy Kathia Santana Ferreira	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2446	68488	Mariza Leila Winkelmann Cardoso Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2447	176588	Mariza Salvi	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2448	36104	Mariza Salvi	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2449	83931	Marizete Nabi de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2450	204380	Marlei Dill	Professor NII	2020/2021	15/07/2021	30/07/2021
2451	121484	Marlene Barbosa Medeiros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2452	180141	Marlene Cordeiro de Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2453	135203	Marlene Ferreira de Carvalho Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2454	216350	Marlene Ferreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2455	183244	Marlene Maria dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2456	177875	Marlene Moraes Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2457	65757	Marlene Moraes Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2458	542590	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	PROF PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2459	176348	Marlene Valeriano Moura	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2460	262030	Marlene Valeriano Moura	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2461	110700	Marli de Fatima da Rocha Monge	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2462	28151	Marli Pedrozo de Moraes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2463	183533	Marli Ramos Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2464	199621	Marli Ramos Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2465	121517	Marli Ventura da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2466	303777	Marliene da Silva Viana Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2467	109836	Marlilene Omido Gomes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2468	112475	Marlize Lagos	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
2469	68595	Marlize Lagos	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
2470	65500	Marluce Aurora Guimaraes Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021
2471	177304	Marluce Lins da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2472	132250	Marlucia Goncalves da Trindade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2473	206377	Marlucia Reis de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2474	32970	Marlucia Reis de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2475	68760	Marly de Lima Ribeiro	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2476	68760	Marly de Lima Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2477	327595	Marta da Silva Duarte de Sousa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2478	99450	Marta da Silva Santos	Especialista em Educação	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
2479	168543	Marta da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
2480	134388	Marta de Oliveira Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	01/10/2021	15/10/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2481	177420	Marta dos Anjos Queiroz	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2482	184838	Marta Maria Nascimento de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2483	262345	Marta Pacheco de Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2484	299413	Marta Rocha Andrade Almeida de Miranda	PROFESSOR NÍVEL II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2485	47557	Marta Sartori	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2486	109571	Marta Sartori	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2487	262410	Martha Marquezin Demétrio	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
2488	33720	Martha Nazif Rasul	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2489	212960	Martha Vieira Soares	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2490	94516	Mary Kathia Santana Ferreira	ESP. EDUC	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2491	135766	Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2492	258138	Maurício Malta de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
2493	116021	Mauricio Nogueira de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2494	22062	Mauricio Nogueira de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2495	177578	Mauro Celito Bortolozzo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2496	115015	Mauro Jose dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2497	29654	Mauro Sergio Salina Diogenes	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2498	178633	Mauro Sergio Salina Diogenes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2499	181842	Mayr Braga Passos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2500	183963	Mayre Cristina Souza Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2521	177312	Michele Maria Barros de Oliveira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2522	213900	Michele Pedrosa da Silva Lima	Professor Nivel I	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2523	263161	Michelem Leite dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2524	136830	Micheline Braga Brandao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2525	68024	Michelle Bernardo Medeira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2526	326240	Michelle Francisca Gomes de Araújo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2527	69320	Michelle Francisca Gomes de Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2528	329468	Michelli Patrícia Levandovski	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2529	13690	Miguel Lopes de Medeiros Neto	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2530	169210	Miguel Soares da Luz Filho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2531	281098	Miguela da Rosa Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2532	189276	Miguela da Rosa Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2533	325317	Milca Monteiro de Carvalho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2534	112243	Milca Oliveira Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2535	9080748	Milva Valeria Garbellini e Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2536	177057	Minadabe de Araujo Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2537	129107	Minadabe de Araujo Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2538	22632	Minervina Alexandrino Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2539	64180	Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2540	66920	Mireli Saraiva Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2541	2840	Mireli Saraiva Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2542	94673	Miria Barreto da Silva Mendes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2543	48381	Miria Barreto da Silva Mendes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2544	124876	Miria do Socorro Mendonca de Queiroz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2545	220715	Miriam de Amorim Brelaz	Especialista em Educação	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2546	244624	Miriam Garcia Constantino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2547	63520	Miriam Godinho de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2548	110643	Miriam Guimaraes Thomaz Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2549	267733	Mirian Domingos Januário	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2550	267733	Mirian Domingos Januário	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2551	177023	Mirian Heloiza da Silva Goes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2552	68404	Mirian Miguel de Oliveira Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2553	30073	Mirian Miguel de Oliveira Dias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2554	130930	Mirian Paula da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2555	65426	Mirian Pedraca Maciel do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2556	185133	Mirian Pereira da Silva Costa	Professor Nivel I	2020/2021	12/11/2021	16/11/2021
2557	67232	Mirlene Albuquerque Parente Pontes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2558	177768	Mirles Ferreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2559	122920	Mirles Ferreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2560	330051	Mirtaelen Lima de Goes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2561	113803	Mizael de Souza Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2562	178542	Mizael Pessoa Vale	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2563	181454	Mizael Pessoa Vale	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2564	191156	Moari da Silva Brito	Monitor de Ensino	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2565	30700	Moises de Mattos	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2566	18450	Moizes Belarmino Pinheiro	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2567	890568	Monica Celi Pena de Miranda Sena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2568	140682	Monica Celi Pena de Miranda Sena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2569	113168	Monica Cristina Oliveira de Carvalho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2570	28870	Monica Laud Rosignoli D'avila	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2571	180133	Monica Maria Cunha Sampaio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2572	204694	Monica Martins da Silva	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2573	33845	Monica Soares Figueiredo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2574	11982	Monika Blank Basso	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2575	41790	Monise Adriana Buzo Velho	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2576	204777	Mozalina Pereira dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2577	115031	Mozalina Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2578	325531	Munique Vilarinho Furtado	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2579	298796	Myrian Dayane Breves de Santana	PROFESSOR	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2580	134536	Nabila Raiana Magno Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2581	107137	Nadia Magno Furtado	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2582	216342	Nadia Maria Feitosa Maia	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2583	181777	Nadia Maria Lemos Ferreira Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2584	71051	Nadia Maria Lemos Ferreira Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2585	96710	Nadir Gomes Costa	Especialista em Educação	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2586	115403	Nadir Gomes Costa	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2587	131657	Nadylson Marcelino Brandão Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2588	94392	Naftali Sena Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2589	140947	Naiandra Barbara Oliveira Teles	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2590	267626	Naiane Conceição Lima Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2591	330572	Naiara dos Santos Borges	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2592	108622	Naiara Duarte Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2593	119885	Naiara Francisca Viana	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2594	110122	Nair Vieira de Almeida Fonseca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2595	22004	Nair Vieira de Almeida Fonseca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2596	71704	Naire Abreu Mota	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2597	330720	Nanci Ramos das Graças	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2598	111477	Nanci Ramos das Graças	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2599	2882	Narciza Teixeira de Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2600	64387	Narda Vargas Munhoz de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2601	135328	Narda Vargas Munhoz de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2602	109406	Natalia Alencar Gomes Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2603	68222	Natalia Alencar Gomes Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2604	323866	Natalia Cristina Rodrigues da Costa Carvalho	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2605	33168	Natan Goncalves Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2606	330928	Natiele Brito dos Reis	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2607	326175	Natiele Nascimento da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2608	182560	Nauzira Pereira de Oliveira	Monitor de Ensino	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2609	176926	Nayra Maria Puqueira Ribeiro de Amorim	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2610	213984	Nazian Holanda de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2611	118225	Nefertiteh Franca Quaresma	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
2612	212861	Neida Rodrigues dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2613	179152	Neide Gomes Costa	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2614	181868	Neide Terezinha de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2615	3187	Neide Terezinha de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2616	212680	Neider de Oliveira Ferreira Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2617	246224	Neidiane Farias Costa Reis	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2618	117590	Neil Armstrong Veloso Freire	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2619	297095	Neile da Penha Lima	PROFESSOR NIVEL I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2620	188740	Neima Prestes da Fonseca	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2621	41492	Neira Jeronimo de Oliveira Low Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2622	65062	Neire Abreu Mota Porfiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2623	176942	Neire Lucia Santos Araujo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2624	183707	Neiva Nara Nascimento de Freitas Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2625	242082	Neiva Nara Nascimento de Freitas Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2626	257601	Nelci de Oliveira Siqueira	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2627	110502	Nelcilene Alves da Silva Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2628	68727	Nelcilene Amaro Guimarães	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2629	4622	Nelida Morel de Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021
2630	67422	Nelida Morel de Moura	Professor Nivel II	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021
2631	883662	Nelio Verissimo de Oliveira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2632	883662	Nelio Verissimo de Oliveira	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2633	9080756	Nelmarina Pereira Gutierres	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2634	102103	Nelson Pereira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2635	294430	Neucimeire Aparecida Manzini	Professor Magistério	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2636	12485	Neuracy Ferreira Moraes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2637	297532	Neusa Alves da Silva Pereira	PROFESSOR MAGISTÉRIO	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2638	845737	Neusa Benedix	Monitor de ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2639	845737	Neusa Benedix	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2640	67860	Neuza Aparecida de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2641	177825	Neuza Raquel de Fatima Gazolla	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2642	104100	Neuza Vargas	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2643	112491	Neuzete Evangelista dos Santos Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2644	130378	Neuzita Holanda da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2645	22666	Ney Guilherme Baltazar Cardoso	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2646	177437	Neyde Fernandes Rocha	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2647	273673	Nezia Braz Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2648	224452	Nezia Braz Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2649	243551	Nilcimeire Bezerra Cruz	Especialista em Educação	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
2650	30065	Nilcimeire Bezerra Cruz	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
2651	888381	Nildison Lopes Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2652	3822	Nilson Gonçalves Vieira	PROF. PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2653	11685	Nilva Medeiros de Lira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2654	245911	Nilva Souza E Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2655	35742	Nilva Souza E Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2656	267990	Nirvana Auxiliadora Garcia de Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2657	105066	Nisia Benicio Caruta	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2658	132010	Nisia Benicio Caruta	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2659	212837	Niuara Fabia Moura Ribeiro	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2660	185422	Nivia Maria Martins de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2661	70764	Noe Cardoso da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2662	111980	Noe Cardoso da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2663	72223	Noeli da Silva Queiroz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2664	397994	Noelia Barbosa de Souza	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2665	245622	Noeme Vieira Conceiçao	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2666	856776	Noemia Ferreira da Silva dos Anjos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2667	101832	Noevil Salete Martins	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2668	187254	Norberto Zausa	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2669	270041	Nubia Dantas Dias Sampaio	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2670	98766	Nubia Maria Rosa de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2671	98162	Odair Marques Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2672	127432	Odaiza Alves Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2673	268666	Odaselma Vieira Viamonte	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2674	189218	Odaselma Vieira Viamonte	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2675	199663	Odete Carneiro Portela	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2676	117243	Odorisa Barroso Brito	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2677	22153	Olga Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2678	314261	Olimpio Eduardo Spina Pedroso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2679	204488	Olinda Lima Monteiro Lacerda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2680	76704	Olivia Farias Fernandes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2681	109563	Olivia Farias Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2682	94830	Oneide Barbosa de Jesus	Esp. Em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2683	188715	Oneide Macedo Feitosa da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2684	114231	Onildo Guilherme da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2685	116047	Orineia de Oliveira Barroso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2686	329120	Orismeire Morais da Conceição	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2687	182254	Orlando Jose de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2688	327537	Osenilda Francisca de Castro	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2689	281478	Osmair Oliveira dos Santos	PROFESSOR	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2690	36724	Osmair Oliveira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2691	190207	Osmarina Maria de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2692	861858	Osmires Carvalho de Mendonca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2693	77984	Osorina Emilia de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2694	112483	Osorina Emilia de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2695	213918	Oswaldo Souza Neto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2696	113746	Otacinete Pereira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2697	327107	Ozana Soares do Nascimento	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2698	33490	Ozania Silva Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2699	177213	Ozimar de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2700	111030	Ozimar de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2701	17633	Paola Patricia Santos Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2702	330697	Patricia de Carvalho da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2703	5076	Patricia Guedes de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2704	879215	Patricia Nascimento de Souza Lucena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2705	47375	Patricia Neves E Souza Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2706	274630	Patricia Regina Leite	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2707	129628	Patricia Silva de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2708	64105	Patricia Silva de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2709	267593	Patrícia Sousa Lima de França	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2710	113613	Patricia Valeria de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2711	325820	Patricia Vaz Valerio Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2712	184698	Paula Daniele Rodrigues Vieira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2713	176752	Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2714	243320	Paula Gonçalves Bortolozzo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2715	111080	Paula Juliana Candido Munaretti da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2716	29787	Paula Juliana Candido Munaretti da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2717	325177	Paula Melo Santana	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2718	326860	Paula Thaiara Rocha Martins	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2719	329830	Paula Thaiara Rocha Martins	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2720	93758	Pauliana Aparecida de Barros Martins	Professor Nivel II	2020/2021	02/02/2022	16/02/2022
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2721	204644	Paulina Sabina da Conceição Neta	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2722	324310	Paulo Alberto Wrege dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2723	32368	Paulo Antonio Prado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2724	208943	Paulo Fernando Bezerra Bispo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2725	806590	Paulo Ferreira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2726	103101	Paulo Henrique Oliveira da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2727	176322	Paulo Henrique Rodrigues de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2728	103870	Paulo Kleber Borges da Silva	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2729	206963	Paulo Reis Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2730	70260	Paulo Roberto dos Santos	Prof. CL III	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2731	183111	Paulo Sergio Damasceno Nascimento	Professor Nivel I	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2732	589715	Paulo Sergio Uassaca Cortez	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2733	204636	Pedro Adao de Cantalista Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2734	883406	Pedro Gomes de Oliveira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2735	27723	Pedro Miranda Ferreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2736	176900	Penha Jakeline Araujo Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2737	41947	Penha Jakeline Araujo Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2738	95366	Perla Brilhante Ferreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2739	185612	Placido Jose de Cantalista Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2740	328990	Poliana Teodoro de Jesus	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2741	179756	Pompilio Tiberio Gusmao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2742	108920	Pricila Lima de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2743	323741	Primo Franco da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2744	242371	Priscila Assunção Rosas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2745	326927	Priscila Brenha Abreu dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2746	135071	Priscila da Cunha Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2747	129470	Priscila Goncalves Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2748	153263	Priscila Leite Costa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2749	204743	Priscila Oliveira Lima Moraes	PROF. PN II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2750	204743	Priscila Oliveira Lima Morais	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2751	65856	Priscila Pontes Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2752	184002	Priscila Ruiz Ferreira	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2753	323684	Priscilla Pantoja	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2754	324980	Profiro Nery da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2755	78148	Queila Eduardo da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2756	3161	Queila Fernandes Belo Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2757	199928	Queilen Roberta Menezes da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2758	29340	Queite Fernandes de Moura	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2759	330465	Queldimar Monteiro da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2760	65294	Quele da Silva Pacheco	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2761	112400	Queli Passos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2762	102492	Queli Regina Correa dos Santos Alcantara	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2763	133265	Quetli Santos de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2764	48852	Quezia Meir de Castro Diógenes	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2765	267965	Rafael Antônio Ramos de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2766	110750	Rafaela Fernandes Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2767	325987	Railda Rodrigues Néry	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2768	125486	Raimunda da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2769	217647	Raimunda de Cantalista Lima	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2770	177850	Raimunda de Castro Esteves Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
2771	125460	Raimunda do Amparo Limeira Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2772	183103	Raimunda Gomes de Brito	Professor Nivel II	2020/2021	15/10/2021	30/10/2021
2773	83692	Raimunda Graciete Alves Aziel Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2774	19241	Raimunda Honorato Roza	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2775	218025	Raimunda Irene Alves Serra	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2776	99087	Raimunda Nonata da Silva Freitas	Especialista em Educação	2020/2021	16/10/2021	30/10/2021
2777	27608	Raimunda Nonata da Silva Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/10/2021	30/10/2021
2778	68032	Raimunda Nonata Ferreira da Silva Tavares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2779	112540	Raimunda Pires Tavares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2780	241753	Raimunda Rozinete Moreira Carmo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2781	118308	Raimundo de Assis Teixeira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2782	181826	Raimundo Jose Botelho de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2783	33077	Raimundo Jose Botelho de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
2784	105678	Raimundo Marcos da Silva Borges	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2785	178154	Raimundo Nonato Azevedo Franca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2786	49884	Raimundo Nonato de Morais	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021

2787	180274	Raimundo Nonato de Morais	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2788	199746	Raimundo Nonato Florencio da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2789	270860	Raimundo Nonato Lima do Nascimento	PROFESSOR CLASSE "A"	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2790	308131	Raimundo Pereira Goncalves	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2791	308131	Raimundo Pereria Gonçalves	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2792	184680	Raimundo Ramos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2793	47010	Rainagina Maria Assunçao de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2794	324468	Raphael Pereira dos Santos	Professor	2020/2021	14/07/2021	28/07/2021
2795	66854	Raquel Barbosa de Arêa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2796	181313	Raquel de Freitas Ziemann	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2797	262990	Raquel de Souza Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2798	329103	Raquel Ferreira Barbosa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2799	327165	Raquel Florinda de Oliveira Rodrigues	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2800	180993	Raquel Granjeiro de Carvalho Cabral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2801	183731	Raquel Pereira Hungria	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2802	262288	Raquel Rodrigues dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2803	325.135	Raquel Rosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2804	262270	Raquel Rosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2805	135477	Raquel Santana dos Santos Colito	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2806	28060	Rawlian Castro Alves Leonel	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
2807	325630	Rayza Gabrielle Matos Brasil de Araujo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2808	29290	Regiane Alves Chagas Frutuoso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2809	330861	Regiane Mendes da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2810	120254	Regiane Mendes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2811	64535	Regiane Ribeiro de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	20/09/2021	04/10/2021
2812	218562	Regiane Ribeiro de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	20/09/2021	04/10/2021
2813	47846	Regilands Lelo Santiago	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2814	105561	Regilane Lacerda Gonçalves	professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2815	82892	Regina Alves de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2816	35271	Regina Celia Ribeiro Paes Porto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2817	69238	Regina Celia Ribeiro Paes Porto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2818	64296	Regina Claudia Ramos da Silva Pessoa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2819	132902	Regina Gil Costa Levino	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2820	324517	Regina Monteiro Pinheiro	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2821	120296	Reginaldo Cicero Mariano	Professor Nivel II	2020/2021	13/09/2021	27/09/2021
2822	176860	Reginaldo Medeiros de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2823	77645	Reginete Pereira Nascimento Pellucio	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2824	324575	Regyvanya Alves Araujo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2825	180282	Reinaldo Carneiro de Morais	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2826	324674	Reinaldo Gomes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2827	11718	Rejane Oliveira da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2828	268096	Rejania Oliveira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2829	184028	Rejania Rodrigues Nobre	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2830	48191	Renata Alves Brasil	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2831	200056	Renata Augusta Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2832	64733	Renata Barbosa de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2833	132960	Renata Cristina Codignole	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2834	326696	Renata Daniele Trifiatis da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2835	185580	Renata Fernanda de Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2836	21700	Renata Fernanda de Andrade	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2837	177932	Renato Barbosa Belo	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2838	870090	Renato Correa Leal	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2839	870090	Renato Correa Leal	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2840	184705	Renilse Pereira Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2841	830382	Reyjane Chaves de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2842	257974	Rhenata Karolina Bezerra Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2843	139255	Rhenata Karolina Bezerra Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2844	47854	Riberson Paiva de Assis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2845	113928	Ricardo Castro da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2846	75558	Ricardo Jose Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2847	71340	Rilzamar da Luz Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2848	139346	Rilzamar da Luz Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2849	65765	Rinara Ribeiro Reis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2850	187048	Risomar Neves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2851	111857	Risonete Barroso Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2852	22070	Risonete Barroso Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2853	35445	Rita Cassia de Carvalho Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2854	2717	Rita Clara Pinto da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2855	28367	Rita Clara Pinto da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2856	218330	Rita de Cassia de Assis Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2857	66903	Rita dos Santos Conceição	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2858	115180	Rita Enilda Cunha do Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2859	113490	Rita Gracas Bahia Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2860	185266	Rita Ronise Cordeiro Afonso Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2861	109175	River Cley Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2862	22038	River Cley Amaral	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2863	111063	Roberia Barroso dos Anjos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2864	70053	Roberia Barroso dos Anjos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2865	96736	Roberlia Coentro Gusmao	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2866	66945	Roberlia Coentro Gusmao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2867	111584	Roberta de Morais Lima Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2868	326604	Roberta Lopes Fideles Tavares	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2869	127341	Roberta Lopes Fideles Tavares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2870	27442	Roberta Raquel dos Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2871	119637	Roberta Raquel dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2872	46921	Roberta Zabott	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2873	75912	Roberto Ataide Batalha de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2874	322511	Roberto da Costa Fontinele	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2875	178493	Roberto Irineu Santana	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2876	114257	Roberto Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2877	114257	Roberto Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2878	197410	Roberval Leal Braga	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2879	135922	Robson Almeida de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2880	99813	Robson dos Santos Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2881	9606	Robson dos Santos Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2882	96091	Rodrigo Trajano de Carvalho Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2883	266454	Roger Zapata Lopes	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2884	327082	Rogéria Emerick dos Santos Berçot	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2885	124404	Rogerina de Melo Raposo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2886	17253	Romeu Jose dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2887	109208	Romilda do Nascimento Barbosa Holsbach	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2888	204313	Ronaldo Pereira Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2889	886096	Ronildo Vieira de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2890	188947	Ronne Charles Alves Chaves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2891	135914	Rosa Arminda Estenssoro Rossendy	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2892	28656	Rosa Candida Martins Queiroz	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2893	104571	Rosa Celeste Galdino Nunes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2894	132895	Rosa Costa Benigno	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2895	117260	Rosa da Purificação Lessa	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2896	31633	Rosa das Neves Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2897	2973	Rosa de Luz Ambrosio dos Reis Miranda Sa	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2898	190430	Rosa Maria Alves de Souza	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2899	218348	Rosa Maria Apontes Bezerra Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2900	125494	Rosa Maria dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2901	291831	Rosa Maria Ferreira da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2902	96124	Rosa Maria Sales de Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2903	243006	Rosa Pereira da Luz Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2904	130708	Rosa Ribeiro de Brito da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2905	249004	Rosa Ribeiro de Brito da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2906	883910	Rosalba Araujo Morais	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2907	115388	Rosalene Sales de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2908	4698	Rosalene Sales de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2909	41096	Rosalina Goncalves da Costa de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2910	179615	Rosalina Nascimento de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2911	185076	Rosalina Trajano Diniz	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2912	112524	Rosana Brito Dartiballe	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
2913	68355	Rosana Brito Dartiballe	Professor Nivel II	2020/2021	01/11/2021	15/11/2021
2914	216334	Rosana de Oliveira Bezerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2915	185844	Rosana de Oliveira Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2916	329591	Rosana Duarte Carneiro	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2917	243535	Rosana Lazara Moreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2918	45866	Rosana Machado de Aguiar Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2919	29100	Rosana Rocha Meira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2920	204321	Rosana Silva Lima Teixeira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2921	68917	Rosana Silva Lima Teixeira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2922	125725	Rosana Socorro Araujo dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2923	263898	Rosane de Fátima Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2924	131251	Rosane Leal	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2925	29745	Rosane Seltz Magalhaes	ESP. EDUC	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2926	16825	Rosaneire Moreno da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	02/07/2021	16/07/2021
2927	48737	Rosangela Arend	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
2928	200543	Rosangela Bentes de Abreu Barreto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2929	128258	Rosangela Braga Nogueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2930	29670	Rosangela Braga Nogueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2931	50394	Rosangela da Silva Gigli Lotufo Alcaras	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2932	263054	Rosangela de Oliveira Alves de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2933	65632	Rosangela de Oliveira Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2934	328717	Rosangela Feitosa Barros	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2935	20850	Rosangela Leandro de Azevedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2936	176877	Rosangela Maria Alves da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2937	102004	Rosangela Maria Alves de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2938	294398	Rosangela Maria Barbosa de Farias Souza	PROFESSOR	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2939	167991	Rosangela Maria Pereira Dourado	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2940	324062	Rosangela Moreira Curvelo de Souza	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2941	102913	Rosangela Moreira Curvelo de Souza	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2942	64238	Rosangela Nascimento da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2943	130758	Rosangela Pinheiro Ferreira Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2944	331050	Rosangela Rocha do Nascimento	Professor	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
2945	129066	Rosangela Santos Fontes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2946	67547	Rosario de Fatima Rodrigues Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2947	71720	Rosaura Nogueira de Goes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2948	48076	Rosaura Nogueira de Goes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2949	176760	Rose Sheila Colares da Cruz	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2950	29703	Roselane Oscar Quintanilha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2951	66648	Roselane Oscar Quintanilha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2952	109935	Roselene Chagas de Novaes Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2953	22674	Roselene Chagas de Novaes Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2954	181561	Roseli Alves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

2955	129983	Roseli da Silva Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2956	247511	Roseli Martins	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2957	101684	Roseli Rocha Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2958	177453	Rosely Feitosa Braga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2959	68553	Rosely Feitosa Braga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2960	94037	Rosely Saboia do Nascimento	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2961	121575	Rosely Saboia do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2962	64965	Rosemary Chaves Batista Cavalcante	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2963	94524	Rosemary da Cunha Guedes Maio	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2964	125478	Rosemary Sahabo Maia Sanches	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2965	30718	Rosemary Souza de França das Neves	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2966	47987	Rosemary Souza de França das Neves	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2967	89517	Rosemary Valentim da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2968	155532	Rosemeire Silva dos Santos Moura	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2969	297722	Rosemeire Silva dos Santos Moura	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2970	50261	Roseneida Vaz Batista da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2971	65955	Roseneide Ferreira do Carmo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2972	808371	Rosenilce Ramos Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
2973	49941	Rosenir Macedo de Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2974	24521	Rosenir Macedo de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2975	205585	Rosete Siqueira Rodrigues de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2976	68230	Rosete Siqueira Rodrigues de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2977	121632	Rosiane Dias Mendes de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2978	63545	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2979	129503	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
2980	81620	Rosiane Maciel Batista Ximenes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
2981	29381	Rosiane Moraes Costa de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2982	207540	Rosiane Moraes Costa de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2983	264160	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2984	329153	Rosiane Teixeira Barbosa	Professor	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
2985	3170	Rosicleia Barbosa Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2986	183434	Rosicleia Matias Santana	Professor Nivel I	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2987	257560	Rosicleia Matias Santana	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
2988	278640	Rosieli Cristina Toledo Justiniano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2989	243171	Rosilda Guimarães Garcia Aguiar	Especialista em Educação	2020/2021	15/09/2021	30/09/2021
2990	199704	Rosilda Guimarães Garcia Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	15/09/2021	30/09/2021
2991	204496	Rosileide Freitas de Lima	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2992	114918	Rosileila Gomes Vital	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2993	65020	Rosileila Gomes Vital	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2994	94376	Rosilene Aparecida Chaves	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2995	133645	Rosilene Aparecida Chaves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2996	65385	Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2997	328783	Rosilene de Miranda Leite	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2998	182684	Rosilene de Souza Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
2999	114827	Rosilene Ferreira de Souza Vargas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3000	22145	Rosilene Meirelles Sudário	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3001	28383	Rosilene Santiago Chaves Aguiar	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3002	327173	Rosilene Souza Alencar	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3003	324955	Rosimara Araujo Bandeira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3004	263880	Rosimara Araujo Bandeira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3005	114926	Rosimara Gomes Vital	Professor Nivel II	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021
3006	119801	Rosimeire Costa Vieira Ventura	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3007	328791	Rosimeire Costa Vieira Ventura	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3008	262197	Rosimeire Cristina Cristo de Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3009	212580	Rosimeire Gomes Vital	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3010	216376	Rosimeire Gomes Vital	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3011	17451	Rosimeiri Bressan Abe	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3012	66052	Rosinei Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3013	139635	Rosineia Lima dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3014	29910	Rosineide Almeida da Silva de Farias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3015	181107	Rosineide Barbosa Sena de Sa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3016	179260	Rosineide Gomes de Brito Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3017	245424	Rosineide Gomes de Brito Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3018	177974	Rosineide Monteiro Alves	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
3019	262121	Rosinete Costa Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3020	31550	Rosinete de Jesus Pereira Almeida	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3021	63537	Rosiney Barbosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3022	3997	Rosiney Barbosa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3023	114860	Rosirene Lima dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	18/10/2021	01/11/2021
3024	213992	Rosivan Paulo Ribeiro Viamonte	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3025	135840	Rosivane Costa dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3026	113994	Rossana Maria Braz da Silva Lira	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3027	197287	Rossiele Fernandes de Arruda Menoncin	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
3028	111220	Rozalina Evangelista de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3029	213398	Rozangela Coutinho da Silva Rodrigues	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3030	27955	Roziely Barros Vieira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3031	109943	Roziely Barros Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3032	181800	Rozineire Correa de Franca	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3033	181355	Rozinete Ferreira Paulino Lacerda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3034	242438	Rozinete Ferreira Paulino Lacerda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3035	35974	Rubenita Larangeira de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3036	704412	Rubervaldo Saraiva da Silva	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3037	97940	Rucijane Gadelha do Nascimento	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3038	65236	Rucijane Gadelha do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

3039	67787	Russelia Manguary Ribeiro Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
3040	94400	Rute Arras Brito	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3041	67844	Rute Barboza da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3042	29472	Rute Moral Tuppan	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3043	325870	Ruth de Lima Dantas	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3044	863557	Ruth Lima Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3045	125733	Ruth Nogueira Gama	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3046	190992	Ruth Prudencio da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3047	270207	Ruti Antunes de Oliveira Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3048	326530	Sabrina Andressa de Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3049	110677	Sabrina Marques de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3050	67307	Sabrina Marques de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3051	184747	Saida Helane de Carvalho Belfort	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3052	28896	Salem Leandro Moura dos Santos	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3053	29422	Salete Aparecida Padilha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3054	242925	Salete Aparecida Padilha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3055	94300	Salete Bergamaschi	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3056	46632	Salete Fogaça da Silva Santos	PROFESSOR NIVEL I	2020/2021	13/10/2021	27/10/2021
3057	111104	Salete Fogaça da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	13/10/2021	27/10/2021
3058	129230	Salete Vieira Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3059	50310	Salome Conde Shockness	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3060	29612	Sama Costa Guedes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3061	241852	Samara Ferreira da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3062	66507	Samara Ferreira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3063	64410	Samara Helane Lima Neres	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3064	66440	Samaura Alves da Silva Barros	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3065	884123	Samia Cristina Carvalho de Oliveira	Monitor de Ensino	2020/2021	18/10/2021	01/11/2021
3066	112392	Sâmia da Silva Machado Bainn	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3067	68264	Sâmia da Silva Machado Bainn	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3068	17021	Samia Maria Ferreira Sobrinho	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3069	183252	Samia Maria Grangeiro	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3070	64056	Samio Rodrigues da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3071	103747	Samir Saraiva de Oliveira Lustosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3072	183955	Samuel Goncalves Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3073	214007	Sandra Alexandre Barbosa	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3074	36071	Sandra Aparecida da Silva Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3075	10752	Sandra Aparecida Souza da Cruz	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3076	303694	Sandra Benedix	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3077	132267	Sandra Breguedo Messias	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3078	1000298	Sandra Breguedo Messias	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3079	46997	Sandra da Silva Carneiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3080	118506	Sandra de Melo Simplicio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3081	3004	Sandra de Melo Simplicio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3082	216326	Sandra de Souza Santana	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3083	112070	Sandra Feitosa de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3084	176290	Sandra Helena Bernardina de Lira Sanches	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3085	213025	Sandra Helene Lemos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3086	181173	Sandra Klaczik	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
3087	182238	Sandra Lucia Lima Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3088	108705	Sandra Lucia Viana Guillen	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3089	131260	Sandra Mara Souza de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3090	248750	Sandra Maria Arquimim	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3091	47350	Sandra Maria Pinto de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3092	96348	Sandra Maria Pinto de Castro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3093	187866	Sandra Maria Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3094	187874	Sandra Maria Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3095	129082	Sandra Mirleny da Silva Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3096	64311	Sandra Moraes de Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3097	28391	Sandra Moraes de Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3098	111485	Sandra Moretti Franco	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3099	198441	Sandra Nogueira da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3100	133918	Sandra Nunes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3101	258211	Sandra Prado da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3102	110411	Sandra Prado da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3103	178138	Sandra Regina Bezerra Correia	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3104	114661	Sandra Regina da Silva Mercado	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3105	111766	Sandra Regina Lima da Silva Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3106	134122	Sandra Saldanha de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3107	176306	Sandra Souza dos Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3108	135948	Sandra Sueli dos Santos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3109	205931	Sandro dos Santos Pardo	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3110	199514	Sandro Marcelo Fonseca de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3111	99201	Santana Amalia Quirino Roberto	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3112	67068	Santana Amalia Quirino Roberto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3113	13904	Santo Daniel	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3114	117277	Sara Cristina dos Santos	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3115	178146	Sara Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3116	326365	Sara da Silva Villar	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3117	64940	Sara Neves dos Reis Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3118	109266	Sarah Caroline Alves Pereira Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3119	330986	Sarah Sales Sampaio	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3120	135732	Sebastiana da Silva Santana	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3121	40923	Sebastiana da Silva Santana	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021

3122	64915	Sebastiana Nunes Chaves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3123	181644	Sebastiao Dias de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3124	26171	Sebastiao Dias de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3125	184995	Sebastiao Rodrigues da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3126	16453	Seila Regina Correa Bessa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3127	304436	Seleni Alves de Freita Kaiser	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3128	48084	Selma Cristiane Lima Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3129	68305	Selma Cristina da Rocha Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3130	134875	Selma Cristina da Rocha Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3131	126012	Selma da Silva Aleixo Gil	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3132	222886	Selma de Almeida Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3133	4804	Selma Marques Carril	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3134	67331	Selma Marques Carril	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3135	820317	Selma Ribeiro Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3136	229353	Selma Salina Diogenes	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3137	34223	Semireme Gomes do Nascimento	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3138	71043	Seraias Ailud Martins Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
3139	118598	Sergimar Ribeiro da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3140	182668	Sergio Alves de Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3141	102343	Sergio Montenegro de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3142	48472	Servilha Costa da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3143	124975	Severina Moreira de Brito	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3144	815665	Severino Silva Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3145	111568	Sharlene Santos Mendes Alves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3146	112102	Sheila Alves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3147	94970	Sheila Andreia Ribeiro	Esp. Em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3148	249822	Sheila Janaina Santos Sacramento	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
3149	13392	Shirlei Holanda Nery	Professor Nivel II	2020/2021	17/07/2021	31/07/2021
3150	199630	Shirley Correia de Sousa da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3151	110470	Shirley de Freitas Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3152	69593	Shirley de Freitas Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3153	71738	Shirley Nascimento Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3154	183301	Sidia Fabiana Candida da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3155	246183	Sidigley Correia de Figueiredo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3156	49842	Sidnei Batista de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3157	133900	Sidnei Bruno da Silva Pereira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3158	326795	Sidnei Bruno da Silva Pereira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3159	36055	Sidnei Correa Figueiredo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3160	199887	Sidnei Costa de Oliveira Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3161	328634	Sidneia Aparecida Ferreira de Araujo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3162	36914	Sidneia Marcelino Argemiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3163	304353	Sidney Rodrigues Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021
3164	48927	Silas Luiz Borges da Cruz	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3165	328668	Silene de Freitas Pimentel Barriga	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3166	329310	Silene Marques Teixeira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3167	109810	Silmeire Matos do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3168	113762	Silva Regina Gomes dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
3169	262543	Silvana Alves Trindade Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3170	64923	Silvana Correa Leite Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3171	4432	Silvana Cristina Zanatta Sanchez	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3172	177841	Silvana Peres Nascimento Braga	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3173	303678	Silvana Pessoa Maia	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3174	199060	Silvana Siqueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3175	248395	Silvaneide Maria da Silva Lôbo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3176	135823	Silvania Ferreira Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3177	64212	Silvania Goes da Luz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3178	249790	Silvânia Mara Rodrigues de Barros da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3179	66086	Silvania Souza Lima Cardoso	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
3180	3244	Silvania Souza Lima Cardoso	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021

QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3181	113514	Silvia de Souza Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3182	199720	Silvia Gomes Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3183	387333	Silvia Ivone Soares de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3184	183310	Silvia Maria Candida Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3185	109761	Silvia Maria de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3186	30776	Silvia Maria dos Santos Tomas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3187	217655	Silvia Nadeja Farias Brasil	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3188	67836	Silvia Nascimento Rodrigues de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3189	132225	Silvia Nascimento Rodrigues de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3190	11255	Silvia Regina Thomaz da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3191	553520	Silvia Valeria dos Santos Albuquerque	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3192	187113	Silvio Ney Leal Santos	Monitor de Ensino	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3193	185448	Simaria Monteiro Tavares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3194	109430	Simaria Monteiro Tavares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3195	98576	Simei Maciel Santos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3196	309014	Simone Bispo dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3197	262395	Simone Cardoso Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3198	129380	Simone Costa Guedes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3199	37508	Simone de Oliveira Matni	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3200	65400	Simone de Oliveira Matni	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3201	204462	Simone dos Santos Silva	Professor Nivel I	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3202	112384	Simone Maria de Araujo Barata	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3203	67935	Simone Marosti	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3204	213132	Simone Matias de Sousa Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

3205	131210	Simone Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3206	68876	Simone Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3207	5977	Simone Rodrigues Alves Schwamback	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3208	111600	Simone Severina de Souza Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3209	119827	Simony Andrea Souza de Magalhaes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3210	829880	Sinoelia do Nascimento	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3211	113465	Sioneidia Aparecida de Oliveira Guarate	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3212	3228	Sioneidia Aparecida de Oliveira Guarate	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3213	161357	Sirleia Bacelar Araujo da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3214	46864	Sirleia Bacelar Araujo da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3215	874918	Sirleide Gomes dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3216	257627	Sirlene de Assis Carvalho Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3217	277336	Sirlene Serafim Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3218	28755	Siuley Alencar Izel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3219	110924	Sivanildo de Sousa Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3220	109703	Solange de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3221	67266	Solange Martins Guerra	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3222	114430	Solange Trajano de Araujo Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3223	245432	Solange Vieira Lemos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3224	181760	Soli Oliveira dos Santos de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3225	177610	Soliel Oliveira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3226	30106	Soliel Oliveira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3227	182600	Sonia Benevenuto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3228	113134	Sonia Elisabete Oliveira Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3229	124967	Sonia Izabel Barboza	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3230	135302	Sonia Lopes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3231	273590	Sonia Lopes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3232	133968	Sonia Maria da Silva Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3233	115297	Sonia Maria dos Santos Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3234	323882	Sonia Maria Ferraz da Cruz Souza	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3235	134510	Sonia Maria Firmo de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3236	65608	Sonia Maria Lima de Matos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3237	133992	Sonia Maria Mota de Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3238	330514	Sônia Maria Rodrigues	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3239	188757	Sonia Maria Sousa da Silva	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3240	28300	Sonia Marisa da Silva Montenegro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3241	45783	Sonia Oliete da Silva Roncki	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3242	184797	Sonisley Freitas da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3243	328973	Sonyely Beatriz da Silva Oliveira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3244	244790	Soraia Mendes Godinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3245	134023	Stefanie Costa Nobrega	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3246	94433	Stefanie Vieira Batista	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3247	244930	Suelane da Silva Campos	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3248	65921	Suelen Bottaro Fernandes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3249	134502	Suelen Gomes de Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3250	66664	Suelen Maia de Souza Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3251	242933	Suelen Marinho Lima	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3252	28507	Suelen Oliveira Augustinho	Especialista em Educação	2020/2021	14/01/2022	28/01/2022
3253	50196	Suelen Oliveira Augustinho	Professor Nivel II	2020/2021	14/01/2022	28/01/2022
3254	16040	Suelen Rodrigues Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3255	99748	Suelen Rodrigues Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3256	131590	Sueli Alves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3257	48646	Sueli Alves Gontijo Cardoso	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3258	69303	Sueli da Silva Nogueira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3259	108797	Sueli Maria dos Santos Oliveira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3260	204570	Sueli Silva de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3261	32020	Suely de Souza Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3262	114702	Suene Carmo de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3263	278045	Suene Figueiredo Alencar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3264	110544	Suleny Caciano Pontes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3265	327074	Susana Rodrigues Parente Soares	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3266	247628	Susana Silvia Bueno de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3267	181701	Sussinete Morais da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3268	213950	Sussinete Morais da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3269	11164	Suzana Rodrigues da Costa	Especialista em Educação	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021
3270	67646	Suzana Rodrigues da Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/12/2021	30/12/2021
3271	329351	Suzane Karina Rodrigues da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3272	133463	Suzete Martins da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3273	41418	Suzi da Cruz Ribeiro Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3274	66002	Suzi da Cruz Ribeiro Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3275	124941	Suzi Maria da Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3276	2733	Suzi Maria da Cunha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3277	135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3278	178641	Taciana Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3279	27187	Taciana Pimentel	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3280	268046	Tácila Paula de Avelar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3281	121096	Tadema Maria Santos Trindade	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3282	48240	Tailo Cristina da Silva Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3283	326597	Taina Costa Marques	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3284	329575	Tainara Braga Lima	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3285	263004	Tainara Fernanda Bezerra do Nascimento Nunes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3286	16081	Tais Alves Lourenço	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3287	98740	Taissa do Nascimento Pereira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3288	267577	Taíze Cristina Soares de Araujo de Matos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

3289	245350	Taliana Aparecida Neves Velasque	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3290	110891	Taliana Aparecida Neves Velasque	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3291	39851	Talita Façanha da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3292	326068	Tamara Garcia Chagas	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3293	324898	Tamara Neves Ferreira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3294	34588	Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper	Professor Nivel II	2020/2021	04/10/2021	18/10/2021
3295	324997	Tamires Cunha de Aguiar	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3296	328535	Tânia dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3297	283797	Tânia dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3298	131318	Tania Maria Cordeiro de Alexandria	Professor Nivel II	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
3299	134304	Tania Maria Fernandes de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3300	71770	Tania Maria Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3301	159633	Tania Maria Pereira dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3302	242123	Tânia Núzia Farias da Costa de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3303	68925	Tânia Núzia Farias da Costa de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3304	65070	Tânia Pontes da Costa Miranda	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3305	129950	Tania Regina dos Santos Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3306	118514	Tania Regina Lopes dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3307	176398	Tania Socorro dos Santos Pinto	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3308	176330	Tarciana Vieira Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3309	11362	Tathiana Neves da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3310	185290	Tatiana da Silva Andrade	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3311	48422	Tatiana Maira Botelho Ribeiro	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3312	39918	Tatiana Marcia Lara	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3313	111071	Tatiana Martins Fernandes Ortiz	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3314	129884	Tatiana Vasconcelos da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3315	330663	Tatiane Alencar Caminha Soares	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3316	179938	Tatiane Alencar Caminha Soares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3317	109125	Tatiane da Silva Tavares	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3318	331851	Tatiane Debora Freitas dos Anjos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3319	36716	Tatiane Magalhães Portela	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3320	69072	Tatiane Magalhães Portela	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3321	37574	Tatiane Ximenes de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3322	65880	Tatiane Ximenes de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3323	96356	Telma de Souza Lopes	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3324	50451	Telma de Souza Lopes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3325	245276	Telma Maria Arôncio Azevedo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3326	132241	Telma Maria Arôncio Azevedo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3327	335118	Telma Silva Costa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3328	114504	Telmalice Mesquita Gontijo	Especialista em Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3329	133877	Terezinha da Aparecida Cordeiro Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3330	213257	Terezinha de Jesus da Silva Santos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3331	183393	Terezinha de Lara	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3332	28234	Terezinha do Socorro Mendes Fermin	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3333	113978	Terezinha Ferreira de Oliveira Lima	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3334	132720	Terezinha Francisca Pires Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3335	3666	Terezinha Francisca Pires Rodrigues	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3336	249690	Terezinha Pereira Mota	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3337	326448	Thaiane Caroline da Silva Maroto Ventura	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3338	325432	Thaiane Caroline da Silva Maroto Ventura	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3339	94847	Thais Regina Nascimento Custodio de Sá	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3340	130600	Thania Kadma Sousa de Araujo	Professora	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3341	73198	Thelma Regina Vieira Marques	Especialista em Educação	2020/2021	01/08/2021	15/08/2021
3342	184755	Tialita Erica Soares Ferreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3343	330431	Tuane Carolinda Miranda da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3344	278087	Tuane Santos Aragao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3345	40080	Tulio Nelis Luiz Sobreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3346	33316	Uglane Maria Damasceno Martins	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3347	199431	Valba Tereza Oliveira Lopes da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3348	30255	Valcelia Sampaio Peres	Especialista em Educação	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
3349	314097	Valcelia Sampaio Peres	PROFESSOR	2020/2021	01/12/2021	15/12/2021
3350	132770	Valcione Alves dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3351	159691	Valcy Lucia Ferreira de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3352	184730	Valdecy de Jesus Ramos Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3353	245127	Valdelice Alves do Nascimento Romualdo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3354	64345	Valdelice Guimarães Pereira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3355	257660	Valdeluce Souza Oliveira de Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3356	112376	Valdenise Fernandes Freitas	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3357	325234	Valdenize Leite Duarte	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3358	70657	Valdenor Ferreira da Cunha	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3359	326521	Valdete Alves França Marçal	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3360	275728	Valdineia Barreto Coelho	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3361	182642	Valdirene Barbosa Flausino	Professor Nivel II	2020/2021	03/08/2021	17/08/2021
3362	267618	Valdirene Gomes Sousa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3363	324393	Valdirene Martins de Sousa	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3364	326513	Valdirene Neuman	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3365	114447	Valéria Cristiane de Amorim Brelaz Oliveira	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3366	110338	Valeria Daurea Alves de Souza	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3367	92958	Valeria de Oliveira Moreira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3368	140971	Valeria Patricia Souza Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3369	28820	Valeria Patricia Souza Castro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3370	110148	Valéria Tejas de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3371	120593	Valesca Galdino Lima Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3372	50170	Valkiria Lemes Moura Assumpcao	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

3373	196891	Valmir de Souza Araújo	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3374	308157	Valmir de Souza Araújo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3375	325200	Valquiria Sá dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3376	46616	Valter Henrique da Conceição	PROFESSOR NIVEL I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3377	46624	Valter Henrique da Conceição	PROFESSOR NIVEL I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3378	98394	Vana Izabel de Araújo Chalender	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3379	30916	Vana Izabel de Araújo Chalender	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3380	181157	Vanda Araujo de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

QUANT	CADASTRO	NOME	CARGO	Exercicio	INICIO	FIM
3381	324252	Vanda Maria Salgueiro Fernandes	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3382	132366	Vanderlande Rodrigues de Jesus	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3383	95960	Vanderlane Gomes de Souza	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3384	65145	Vanderlane Gomes de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3385	257536	Vanderlei Rak	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3386	576490	Vanderleia de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	18/11/2021	02/12/2021
3387	212647	Vanderleia de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	18/11/2021	02/12/2021
3388	97750	Vanderleia Pereira Nevis	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3389	113630	Vanderleia Pereira Nevis	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3390	18508	Vanderleia Ramos Vieira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3391	246745	Vanderlucia Prado Camilo	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3392	184721	Vandreia Aparecida dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3393	130724	Vaneci Teixeira da Silva Araujo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3394	180034	Vanessa Barros Martins da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3395	327553	Vanessa de Souza Bandeira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3396	65103	Vanessa do Nascimento Chaves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3397	327610	Vanessa Lima dos Santos	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3398	65848	Vanessa Lopes de Brito Ribeiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3399	243676	Vanessa Pedraça Siqueira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3400	117566	Vanessa Peixoto Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3401	330382	Vanessa Santos Ferreira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3402	328410	Vanessa Saraiva Nogueira	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3403	327793	Vanessa Sousa Araújo	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3404	118324	Vanessa Trindade de Melo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3405	180068	Vangela de Souza Normando	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3406	247537	Vangela Gonçalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3407	114017	Vanginaldo Dias de Sales	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3408	28664	Vania Barros Vieira	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3409	46054	Vania Botelho Guimaraes Lemos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3410	13003	Vania Botelho Guimaraes Lemos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3411	124983	Vania Helena Rocha Doria	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3412	204305	Vania Maria da Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3413	326117	Vanieide Araújo dos Santos Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3414	70855	Vanilce Boais Pinto Caetano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3415	118001	Vanilce Boais Pinto Caetano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3416	242850	Vanilda Delmiro Serafim de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3417	276271	Vanilse Souza Castro	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3418	189705	Venesiano Marinho do Rosario	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3419	27541	Vera dos Santos Correa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3420	71902	Vera Lucia Barboza da Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3421	104.894	Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	PROF PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3422	246026	Vera Lucia Camilo	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3423	326216	Vera Lucia da Silva Onezorg	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3424	326282	Vera Lucia da Silva Onezorg	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3425	76291	Vera Lucia Issler Botoni da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
3426	113845	Vera Lucia Kozan Barutta	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3427	38366	Vera Lucia Pereira Campos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3428	125741	Vera Lúcia Souza Freitas Frazão	PROF. PN II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3429	435596	Vera Maria Grangeiro	Monitor de Ensino	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3430	249120	Vera Moraes Silva Frota	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3431	325333	Vera Nilce Souza Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3432	325698	Veridiana Paiva da Silva Martins	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3433	268517	Veronica Castro de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3434	199598	Veronica Damasceno Costa	Professor NII	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3435	180092	Veruskha Teixeira Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3436	3070	Vilian Ferreira da Silva Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3437	249310	Vilma Gomes da Silva Ramos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3438	3434	Vilma Honorato Monteiro	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3439	69402	Vilma Maria de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3440	330085	Vilma Nascimento dos Santos	Professora NI II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3441	134718	Vilma Nascimento dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3442	133670	Virginia Larissa Morais Jaeger	Professor Nivel II	2020/2021	01/10/2021	15/10/2021
3443	67456	Virginia Larissa Morais Jaeger	Professor Nivel II	2020/2021	01/10/2021	15/10/2021
3444	187816	Vitalina Pereira Neto	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3445	326141	Vitoria Regia de Moraes Benevides	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3446	11510	Vitória Régia Mustafá	Esp. Educação	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3447	50253	Viviam Mota de Matos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3448	323965	Vivian Gabriela Silva Seixas	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3449	267320	Vivian Oliveira Pires do Nascimento	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3450	110958	Viviane Barreto Guaraes Coutinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
3451	103804	Viviane Barreto Guaraes Coutinho	Professor Nivel II	2020/2021	16/09/2021	30/09/2021
3452	269276	Viviane Portela de Faria Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021
3453	129412	Vivianni Pacheco Dantas Leite	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3454	328626	Wagner da Silva	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3455	177221	Wagneth Oliveira Chaves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

3456	130097	Wagneth Oliveira Chaves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3457	212952	Walda Nogueira Frota	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3458	69618	Waleria Castro dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3459	299570	Walkerlenia Macedo do Nascimento Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3460	69816	Walquimar Praia Caminha	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3461	109290	Walteany Galdino Eleutério	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3462	325507	Walter Aparecido do Nascimento	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3463	119744	Walter Aparecido do Nascimento	Professor	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
3464	356966	Walvinda de Fatima Nogueira Correa	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3465	206707	Walyson Joselyo Alves da Conceição	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3466	109456	Wanderleia Klaczik	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3467	67290	Wanderleia Klaczik	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3468	23771	Wanderson Cabral de Franca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3469	184771	Wania Aparecida Leoncio	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3470	58827	Wanuzia da Silva Tico	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3471	15695	Washington Luiz Marques Felix	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3472	34041	Wellem Suellem Souza e Silva	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3473	17550	Wellington de Lima Matos	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3474	71621	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3475	47540	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3476	64460	Wildlene Vieira Trajano	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3477	181628	Wiles Camilo de Oliveira	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
3478	190520	Wilhas Araujo Soares	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3479	115411	Wilma Samia Souza Moreira	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3480	102286	Wilmar de Oliveira Correa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3481	854647	Wilson Barbosa	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3482	358748	Wilson Dias de Souza	Professor Nivel II	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
3483	197840	Wilson Rodrigo Alves Feitosa	Monitor de Ensino	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3484	263335	Wolfrando Gomez Flores	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3485	218455	Yacyara Alexandre de Sales	Professor Nivel II	2020/2021	23/07/2021	06/08/2021
3486	27377	Yeda Maria de Melo Baleeiro	Especialista em Educação	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3487	127242	Yeda Maria de Melo Baleeiro	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021
3488	128745	Ynara Selma de Freitas Goncalves	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3489	12401	Yong Bruno Garcias Menezes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3490	21353	Yure Barreto Zanata	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3491	64353	Zaira Aparecida Castro dos Santos	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3492	263921	Zélia Gomes Aguiar Tedeschi	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3493	324583	Zélia Marques Reis	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3494	247694	Zemma Elva Riveros Ochoa	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3495	324963	Zenaide Gomes da Silva Benigno	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3496	184086	Zenaide Macedo Fernandes	Professor Nivel I	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3497	133330	Zenandria Nascimento de Lucena	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3498	184780	Zeneide Gomes da Silva Benigno	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3499	103341	Zenila Costa Pinheiro de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3500	242058	Zenila Costa Pinheiro de Lima	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
QUANT	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**Exercicio**	**INICIO**	**FIM**
3501	129652	Zenir Vilaforte da Silva Carvalho	Professor Nivel II	2020/2021	16/10/2021	30/10/2021
3502	184763	Zeno Ramos Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
3503	67810	Zeno Ramos Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
3504	791542	Zidnalva Fernandes Camurca	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3505	327950	Zuleica Bandeira Fassini	Professor	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3506	34778	Zuleide de Sousa Rocha	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3507	216384	Zuleide Maria Lopes da Silva	Especialista em Educação	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3508	213166	Zuleide Ramos Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
3509	31336	Zuleide Ramos Gomes	Professor Nivel II	2020/2021	26/07/2021	09/08/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76917892

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 132/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 132/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00122-00/2021.

R E S O L V E

TORNAR VÁLIDA à viagem: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 06 diárias inteiras e 02 meias (½), para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Distrito de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, com o objetivo de atender a controladoria geral do município através do ofício nº 194/DIP/DOP/GAB/CGM de 02 de março de 2021 e comprovar trabalhos realizados nos produtores rurais no fomento a cadeia produtiva da piscicultura e unidades referenciais nos anos de 2018 a 2020, nos períodos de 17/05 a 21/05 e de 25/05 a 27/05/2021, Conforme o memorando N° 018 de 22/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES PRADO	MATRÍCULA: 1001004 RG: 123.042 SSP-RO	GERENTE DE DIVISÃO .	06 Int. 02 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00

	CPF: 106.695.312-00				
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 1000036 RG: 6464375 SSP-PE CPF: 799.852.034-53	EXTENSIONISTA RURAL	06 Int. 02 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MATRÍCULA: 274077 CPF:579.915.292-15 RG:467606 SSP-RO	MOTORISTA	06 Int. 02 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 840,00
TOTAL					R$ 2.940,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F82D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

EDITAL N° 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00701-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **03 de Dezembro.**
1.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
1.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias, para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 03 – LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV.IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Rosinei de Oliveira Santo

Rota: 07-LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
2º	Inês Martins de Sousa

Rota: 14 – LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
2º	Natalia de Almeida Lopes

Rota: 16 – LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
2º	Gislaine da Silva Cruz

MARIA DE FÁTIMA PRAZILINO DE SOUZA
Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**.
2.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
Ordem	Nome
2º	Marleide Normando R. Bezerra

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.	
Ordem	Nome
2º	Pedro Paulo dos Santos Bezerra

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO
Presidente

4. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF CONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI,** no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

4.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira**
4.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
4.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos anexo I.
4.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 E 02 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	
Ordem	Nome
2º	Maria Nelcimar O. da Guarda

EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

6. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

6.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Ermelindo Monteiro Brasil.**
6.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
6.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos disposto no anexo I.

6.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o candidato deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL. **Rota: 02 –** LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
2º	Rafaela Pereira Ribeiro

Rota: 05 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL **Rota: 06 –** RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Ordem	Nome
2º	Milton Frota Lira

Rota: 09 – RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.	
Ordem	Nome
2º	Juçara Pereira Barrozo

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
2º	Gessica Elenice Bezerra Siqueira

JOEL LOPES LACERDA
Presidente

9. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de

Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

9.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Chiquilito Coimbra Erse
9.2.Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
9.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
9.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocado deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 02 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	
Ordem	Nome
2º	Marilucia Gomes de Oliveira da Silva

MÁRCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA
Presidente

11. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

11.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon.**
11.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
11.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
11.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
2º	Davi Nobre da Silva

Rota: 06 – RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
2º	Cicera Teixeira Ricarte

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA
Presidente

13. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF JOSÉ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

13.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **José de Freitas.**
13.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
13.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
13.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 04 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
2º	Mateus de Sousa Reis

ADALTO DE PAULA PINTO
Presidente

14. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar,

para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

14.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Manoel Pedro Pereira.**
14.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
14.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
14.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01-TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.	
Ordem	Nome
2º	Marinalba dos Santos Silva

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	
Ordem	Nome
2º	Nubia Rafaela Alves Silva

IRACI MARCÍLIA TEZONI
Presidente

16. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF MARIA CASAROTO ABATI**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

16.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Maria Cassaroto Abati.**
16.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
16.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
16.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 02 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.	
Ordem	Nome
2º	Jair da Rocha Sena

Rota 04 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
2º	Maria Josineide Silva de Souza

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
2º	Edineia Barbosa de Souza

MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO
Presidente

19. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

19.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de e Fundamental **Professor Manoel Grangeiro.**
19.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
19.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
19.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 03 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
2º	Francisco Cláudio de Lima Mota

Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
2º	Eneida Araújo de Souza Rodrigues

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente

20. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

20.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Professora Maria Jacira Feitosa Decarvalho.**
20.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
20.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I.:
20.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 02 – RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	
Ordem	Nome
2º	Maria das Dores de Oliveira de Almeida

CLEONICE PIRES DE SOUSA
Presidente

22. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RIO PARDO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

22.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Rio Pardo.**
22.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
22.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
22.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 05, LINHA ELETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.	
Ordem	Nome
2º	Carla Maiara Santos Guillen

Rota: 04 – LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
2º	Matheus Henrique Souza Silva

Rota: 10 e 11– LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I.	
Ordem	Nome
1º	Luciana Alves de Souza

SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS
Presidente

25. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.
25.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Senador Olavo Pires.**

25.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.
25.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
25.4. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.	
Ordem	Nome
2º	Ana Lúcia Silva dos Santos

MARIA JOSÉ NOGUEIRA MUNIZ
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX-Certidão de nascimento dos filhos menores;
X-Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIV-Comprovantede residência atualizado;
XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XVI-01 (uma) foto 3X4 recente.

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL
Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.
MONITORES:
I-Hemograma Completo;
II-Glicemia;
III-Sanidade física e mental (clinico geral).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:524F0939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 053/2021

Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de março".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de Junho de 2021, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.29.555.0016.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DONNER COSTA TOURINHO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
2	01.10.515.2344.030	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	SIDILANE MAI PISSINATI BASTOS E EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
3	01.29.545.0344.001	RAINIER CARVALHO DA SILVA	SILVIA BOONE BORGES E LUCIANO FLAVIO VENTURIN	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
4	01.12.008.0203.001	ESPOLIO DE SELVINO CARPENEDO E VIUVA MEEIRA LURDES HENDGNES CARPENEDO	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
5	02.05.018.0146.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTADO NOVO REPRESENTAÇÕES LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
6	01.14.152.0664.001	LUCILEA ALVES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
7	03.09.043.0273.120	GAFISA SPE-85 EMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TEREZA PAULA GONDIM LEITE	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
8	01.28.140.0003.010	ISAIAS DA SIVA	ALEXANDRE VENANCIO DE AQUINO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
9	01.15.057.0277.001	ANTARES ENGENHARIA LTDA	ROZALBA MAIA DE LIMA E URURAY LOUZADA PIRES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
10	01.14.152.007.001	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
11	03.13.999.0986.001	ADENIL DA COSTA MONTEIRO	BIOPAR BIONDO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
12	01.11.101.0325.001	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	PRISCILLA DE MELO DOS SANTOS MARTINS E EDIMILSON MARTINS SOARES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
13	01.15.114.0168.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	EDISON RIBEIRO E ROZARIA BETENCORTH DA SILVA RIBEIRO	06/04643-2021	DCIM/SEMFAZ
14	01.14.537.0067.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	LORENA LAILA VASSOLER PANUCI E LADIMIR KRIIGER JUNIOR	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
15	01.14.208.0070.001	JAIRO AMERICO TORRES	WAGNER JOSÉ GUALTER E JOSELIA OLIVEIRA GUALTER	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
16	01.33.012.0408.001	MANOEL CLAUDEMIR LIMA FERREIRA	WALFRIDO JARSON GONÇALVES E ELIANA SOUZA DA ROCHA GONÇALVES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
17	01.14.054.0590.001	ODAIR CAMILO FERREIRA E ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA ME	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
18	01.11.140.0260.001	GISELDA SILVA E JOSE WILSON FROTA PEREIRA	STHEFANNY CONESUQUE NEVES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
19	01.26.087.0460.001	K.C. EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA	PAULO ROBERTO NASCIMENTO	06.04627/2021	DCIM/SEMFAZ
20	01.11.022.0260.001	JACIRA TAVARES DA CONCEIÇÃO	ADRIANA SANTOS CABRAL	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
21	01.11.124.0571.001	JAILSON VIANA DE ALMEIDA E ALDAISA PEREIRA DE ARAUJO	JONAS GOMES DA SILVA E CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS PIRES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
22	01.16.088.0230.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	CELIA NOGUEIRA BORGES SOARES E JEFFERSON SOARES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
23	03.13.035.0060.001	JOSÉ CARLOS FERNANDES E MÁRCIA DAS GRAÇAS ALVARENGA FERNANDES	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA E MARIA ANDRÉIA LOPES GEBER DE OLIVEIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
24	02.06.017.0459.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CONGREGAÇÃO EVANGELIA LUTERANA CRISTO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
25	01.14.201.0006.181	ANA MARIA DA SILVA '	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
26	01.12.048.0375.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS E DENISE DE CARVALHO CAMPOS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
27	02.05.045.0800.005	SAMIA MARIA AWADA ELARRAT CANTO E JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO	MARCIA CRISTINA LUNA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
28	01.24.553.0016.001	RENATO CAMPITELLI CONTI E ANA CAROLINA ZIMIANI DE PAIVA CONTI	MARCELO RAMALHO DOS SANTOS FILHO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
29	01.06.032.0414.001	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ELTON JOSÉ ASSIS E ANA CLÁUDIA MIRANDA LOPES ASSIS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
30	01.14.619.0066.001	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONÇALVES BARBOSA E KLEBER GONÇALVES BARBOSA	NATALIA COSTA MIRANDA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
31	02.06.038.0789.001	JOSIMA ALVES DA COSTA JUNIOR	JOSÉ ALVES DA COSTA E IZANEIDE DA LUZ GUIMARÃES COSTA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
32	01.14.067.0288.001	CORSIRENE GOMES LIRA	RODRIGO VARGAS DO NASCIMENTO E TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
33	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ALAN ANTONIO MACARINI	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
34	03.14.099.0277.001	MARGARETH DE ARAÚJO NAZÁRIO	DISTRIBUIDORA NOBRE EIRELI	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
35	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	UELITON PEREIRA MONTEIRO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
36	01.14.551.0388.001	NILO VASCONCELOS DE OLIVEIRA E ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	ARMILINDA DAROS CASSARO E LUIZ CASSARO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
37	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	MARCELA BENARROSH MACEDO E RODNEY CARDOSO PEREIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
38	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	OZIEL OLIVEIRA MELO E BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA MELO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
39	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	PAULO ROBERTO ORTIZ VIEIRA E VANDERLEA RIBEIRO DA COSTA VIEIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
40	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	GLEICE GOMES COSTA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
41	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	RONILSON DO AMARAL MELO E MARCIA LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA AMARAL	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
42	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	FLAVIO DANIEL PEREIRA DA COSTA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
43	01.24.557.0556.001	JOSE FURTADO FILHO	WALTER NUNES HITZESCHKY DE MELO NETO E LUCYANNE CARRATTE BRANDT HITZESCHKY	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
44	01.15.123.0208.001	PAULO VITOR VENTURELLI DA SILVA E ANA PAULA COELHO ROCHA VENTURELLI DA SILVA	GUILHERME BARDELLA COHEN E NATALIA PAULA OLIVEIRA SANTOS COHEN	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
45	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CAMILA CAVALHEIRO AMORA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
46	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
47	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO E HANDERSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
48	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ANGELA FERNANDA TRENTO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
49	03.12.059.0060.001	SONIA MARIA SOUSA TAVARES, TIAGO SOUZA TAVARES E SÍNTIA SOUZA TAVARES	CARLOS VERÍSSIMO DE ARAÚJO BENITO E VERÔNICA DOS SANTOS GONÇALVES BENITO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
50	01.33.100.0760.195	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	EDMAR DOS SANTOS LIMA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
51	01.33.100.0760.152	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	IRISLENE SOUZA DE ALMEIDA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
52	01.33.100.0760.098	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	NELY NOGUEIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
53	01.33.100.0760.239	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	TAINA DE MELO CAVALCANTE	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
54	01.33.100.0760.179	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	MAIARA GONÇALVES PIEDADE	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
55	01.33.100.0760.155	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	SHIRLEI RODRIGUES BARROS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
56	01.10.015.1269.159	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	EDJALMA ROMANHA PEREIRA E IDAILZA TEREZINHA SANTOS PEREIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
57	01.12.002.0380.008	ADEMIR ALVES RIBEIRO E FRANCIANE SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	RAFAEL OLIVEIRA CLAROS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
58	01.29.559.0265.001	MARCELO PEREIRA LOPES E ALINE LUDIANI BETTIOL LOPES	HEITOR MOREIRA ALVES E RENATA PRATES COSTALONGA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
59	01.14.548.0012.001	LOPES E MIRANDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ROBINSON MAGALHÃES QUEIROZ E RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
60	03.09.008.0120.001	AMADO AHMAD RAHHAL	IGOR DE MELO TRIVERIO E ANA ODETE BARRETO TRIVERIO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
61	01.14.153.0181.001	FABIO MELO DO LAGO	LIS NOEME LELO PINTO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ

62	01.01.055.0160.001	CAROLINA MOURA RODRIGUES	EDINIZO TELES DE SOUZA E ROSA ELENA AGUIAR DE SOUZA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
63	01.21.040.0331.001	JOSE OTACILIO LEITE E WILMA SUELY BATISTA PEREIRA	GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
64	01.29.509.0834.003	ANDRE LUIS FEITOSA	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
65	01.18.090.0340.001	LENILZA GONZAGA MARINHO	JOSE SERGIO SOARES SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
66	01.10.016.0846.044	MAURILIO GALVÃO DA SILVA JUNIOR E EMANUELE SANTOS PEREIRA	PATRICIA REGINA PAINI BORGES E HENRIQUE RIÇA MORÃO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
67	01.29.507.2891.044	WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	JOSE FELIX NETO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
68	01.26.004.0188.001	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES E SEBASTIÃO CORREIA GUIMARÃES	EVALDO CUNHA DOS SANTOS E JOSIANE PRESTES DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
69	01.29.518.0476.040	KELVIN XIMENES DO PRADO E JESSIKA MEDEIROS PEREIRA BRIZON	NATALIA DA SILVA RABELO FONTOURA E RAGE FONTOURA DE LIMA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
70	01.24.560.0012.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	LARISSA AZEVEDO PIRES ÁVILA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
71	03.01.013.0336.001	MBM EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP	GG EMPREENDIMENTOS E PARTCIPAÇÕES LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
72	02.05.063.2025.001	RICARDO WOLFGANG LORENZ	VALENTIM ALBERTO BRUM E CREUZA KUSTER BRUM	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
73	01.29.536.0041.001	CAROLINA NEGRÃO BALDONI	MARCIO ANTONIO RODRIGUES E GISELE CRISTINA GALDINO SIVIERO RODRIGUES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
74	01.29.525.0306.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
75	01.29.516.0416.001	ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE PORTO VELHO	F G DOS SANTOS AMARAL EIRELI	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
76	01.29.527.0362.001	LENINE APOLINÁRIO DE ALENCAR	BOUE & RUIZ LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
77	03.01.112.0210.047	BARBRA ALEXIA GURGEL DO AMARAL VIDAL E EDERLENYA CARDOSO DOS SANTOS GURGEL DO AMARAL	LEILA ALEXIA DE ALENCAR GURGEL DO AMARAL	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
78	02.06.045.0113.001	RONDAGRO - RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	LUIZ MARQUES CARDOSO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
79	01.29.557.0380.001	PAULO ROGERIO LOPES E CRISTIANE CARLA SEABRA LOPES	RICHARDSON ARAUJO DE SOUZA E THAMIRES DE SOUSA PEREIRA ARAUJO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
80	03.24.501.0127.001	EDIVO PRECZEVSKI E ELENISE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI	ALESSANDRA CRISTINA COSTA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
81	01.11.052.0070.001	MANOEL NEVES DA SILVA E TELMA DE SOUZA FREITAS	DARA ELIZABETH COSTA ALENCAR	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
82	01.18.026.0032.001	SANDRA APARECIDA GARCIA DE SÁ GOMES E ANTONIO CLESO DE SÁ GOMES	ANDREIA FREITAS BEZERRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
83	01.06.087.0202.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FERNANDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
84	01.16.071.0234.001	MARIA JOSE PINHEIRO MENDES	JOÃO BATISTA PACIFICO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
85	03.01.038.0285.001	AURI STELLA MOURA ATALLAH	ABDON JACOB ATALLAH NETO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
86	03.01.038.0285.002	AURI STELLA MOURA ATALLAH	ABDON JACOB ATALLAH NETO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
87	03.01.038.0285.003	AURI STELLA MOURA ATALLAH	ABDON JACOB ATALLAH NETO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
88	03.01.038.0285.004	AURI STELLA MOURA ATALLAH	ABDON JACOB ATALLAH NETO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
89	01.24.505.0136.002	ESPÓLIO DE GILDO RODRIGUES DA SILVA	NEIVA MARIA CASAGRANDE E CINARA CHRISTINE GOMES GONÇALVES DA SILVA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
90	01.10.515.1900.017	ANDERSON ALVES DE SOUZA E BÁRBARA TEM CATEM	LUCIENE MARTINS DE SOUZA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
91	03.24.050.0564.006	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	ELIEL MATIAS RODRIGUES MUNIZ E MARIA CRISTINA LOBATO MUNIZ	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
92	01.10.015.1269.148	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	MARIO GOMES DE SÁ NETO E ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SÁ	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
93	01.12.015.0524.003	ANA LUCIA DO CARMO NOBRE RODRIGUES	SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
94	01.22.543.2429.062	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	GLAUCIR FROTA LIMA E TAIZE ANITA DE SOUZA LEITE	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
95	03.24.050.0043.063	RODRIGO CAMPOS TORREZAM E DARLENE CRISTHINA PEGORINI TORREZAM	ANDRIZE STEFFEN	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
96	01.22.543.2596.004	RAIANE D ARC ROCHA DA SILVA	JACKSON LUCAS BRINGHUENTI MENEZES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
97	02.05.037.0350.006	MSL-CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	ANA CAROLINA PATROCINIO PAES	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
98	01.33.100.0760.017	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	MARIA APARECIDA DE JESUS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
99	01.12.008.0325.030	JOSE LEANDRO ROCHA	LETICIA LARA SANTOS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
100	01.33.100.0760.183	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	NEILIANE PAIVA DA SILVA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
101	01.10.515.2344.045	DENISLEY VICENTINO	ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
102	01.33.100.0760.184	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	CLAUDIA NUNES VIEIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
103	01.24.505.0136.163	TSC INCORPORADORA LTDA	SILVANA FERREIRA DE LIMA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
104	01.29.999.0919.426	SAIRON STHEFEN DA SILVA E SILVA E KENDI MIRELA KRAMER	JONATHAN REGINALDO LEANDRO DE SOUZA E PATRICIA PINHEIRO SOARES	06/04704-2021	DCIM/SEMFAZ
105	02.03.118.0040.001	MARIA APARECIDA BRASIL AMORA CORDEIRO E MARIO JOSE VIEIRA CORDEIRO	CLAUDIO JACINTO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
106	01.29.507.2891.088	LEONARDO ROSSI DA SILVA E ADRIANA GUIMARÃES LIÃO	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
107	01.29.540.0217.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCELO ANASTACIO E ERIKA DINIZ GIL ANASTACIO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
108	01.23.007.0340.001	LUIZ FARIAS PAES BARRETO	GIDALTO EDUARDO DE MOURA E RENATA LIMA TEIXEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
109	01.10.008.0781.083	DANIELA FONTELES MAIO E ALESSANDRO TEIXEIRA MAGALHÃES	MARIA IDALINA MONTEIRO REZENDE COSTA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
110	01.10.016.0856.041	MOYSÉS PEREIRA LIMA E CARMELINA ALVES DE LIMA	MOYSÉS PEREIRA LIMA JÚNIOR E SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
111	01.14.059.0660.021	ELAINE CRISTINA DE SOUZA LOPES E JOSUÉ DA SILVA LOPES	SHEILA MICHELE FERNANDES DA CONCEIÇÃO ROQUE E JORGE ANDRE ALVES ROQUE	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
112	02.06.106.0458.028	SYLVAN BESSA DOS REIS E ANA PAULA SILVEIRA BARBOSA	SUZANE NAIARA TEIXEIRA E DIEGO RANIERI TEIXEIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
113	01.10.515.1900.050	OSMAR LUIZ CASA E ANA PAULA DA SILVA CASA	LENISE SOUSA OLIVEIRA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
114	01.24.505.0136.179	FÁBIO RODRIGUES E ELISÂNGELA BATISTA MACIEL	EDUARDO RODRIGUES MAMEDIO	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
115	03.24.999.0140.049	FELIPE ARAUJO CASQUILHA	MÔNICA NAVARRO NOGUEIRA DA SILVA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
116	01.12.015.0512.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	TIAGO RIVALDO MARQUES DA SILVA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
117	03.24.001.0379.010	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO E ANDERSON FRANCA MOREIRA	GABRIELA GOMES ANDRADE E ICARO BARBOSA DA SILVA	OF. 269-1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
118	03.01.092.0267.001	MARCELO HENRIQUE DE MENEZES PINHEIRO, MYLENE DE MENEZES PINHEIRO MIGOTTO E MARCIA REGINA PINHEIRO BRAZ	ALDENOR MACHADO DA SILVA E SILVANA RIBEIRO FERREIRA MACHADO	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
119	03.09.013.0410.001	LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO	NANCY FONTINELE CARVALHO	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
120	03.02.084.0300.001	HITOSHI IWAMOTO E ARTEMIS COURINOS IWAMOTO	DANIELE CÁSSIA VIEIRA	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
121	03.02.048.0455.001	LAERTE AGULHARI GUTIERRES E ANGELA MARIA DA SILVA GUTIERRES	LUIZ AUGUSTO GUTIERRES E EDRIANE BEKER	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
122	03.04.045.0288.001	ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DOS SANTOS VIEIRA	VANDA DOS SANTOS VIEIRA	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
123	03.02.001.0102.001	ESPÓLIO DE IRIS NASCIMENTO DOS SANTOS	JOSIRENE NASCIMENTO SANTOS, JOSIMAR NASCIMENTO DE SOUZA, JOSSARA NASCIMENTO SANTOS E JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
124	03.08.089.0226.001	ELIANE SOCORRO MENDEZ VEIGA E AUGUSTO LUIZ SANTOS VEIGA	MARIANA MENDEZ VEIGA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ

125	03.19.025.0356.069	MAUI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
126	01.29.517.0428.043	LIDIANE MACHADO SALES	MATHEUS OLIVEIRA DIAS E LORENA MARQUES PRADO DIAS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
127	03.21.066.0800.030	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO E GISLANE DA SILVA SANTOS ARAUJO	MAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
128	01.28.301.0974.033	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	DEIVED SIMOES DE SOUZA E DEBORA GOMES ROCHA DE SOUSA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
129	01.14.253.0070.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	IRANEIDE PORTELA CAJADO E ZILDO PORTELA CAJADO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
130	03.02.027.0335.001	NEIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA E ROSSYMARY CAMURÇA DA SILVA	CARMEN HELENA BARRETO DE QUEIROZ E JOAO BOSCO MENDONÇA DE QUEIROZ	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
131	03.21.066.0300.106	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADILSON DE MORAES PIMENTEL	06.04749/2021	DCIM/SEMFAZ
132	01.22.539.0876.081	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	NIXON MARQUES RODRIGUES E JULIANA MARIA DIAS RODRIGUES	06.04761/2021	DCIM/SEMFAZ
133	03.08.018.0171.001	PAMELA KAORI TANABE	ANDRE LUIZ DE SOUZA FREITAS E JESULINDA YUKIRA TANABE	18.01533/2021	DCIM/SEMFAZ
134	03.08.085.0280.001	CAVALLARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JANICE TERESINHA DOS SANTOS E JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
135	03.09.002.0294.001	SANDRA CRISTINA TOLEDO COSTA	ANTONIO NUNES FERNANDES E ANTONIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
136	03,09.002.0452.001	FERNANDA MOREIRA DE PAULA	SÉRGIO MURILO DE SOUZA E SIMONE ASSIS LIMA SOUZA	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
137	03.02.081.0508.028	LINCOLN PEREIRA DA SILVA DALL'OGLIO	AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
138	03.09.043.0273.264	GAFISA SPE-85 EMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE ROBERTO SA SILVA E REGINA MARTA DE MORAIS SILVA	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
139	03.01.124.0210.021	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO E SABRINA CARVALHO DA SILVA	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
140	03.02.039.0270.001	MARIA DO ROSARIO MAGALHÃS DOS SANTOS LIMA E VICENTE MOREIRA LIMA	MARIA MANUELA MAGALHÃES CAMACHO COLLEONE	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
141	03.04.008.0410.001	APARECIDO VICENTE DE MATOS E MARISTELA FERREIRA LIMA MATOS	JOÃO EVANGELISTA CAVALHIERI E ISABEL CRISTINA GENES CAVALHIERI	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
142	02.04.076.0353.001	ESPÓLIO DE OLENINA PIMENTA FERNANDES	ELIAS DE MOURA BEZERRA	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
143	03.02.006.0022.001	ANGELA AURORA FIGUEIREDO LIMA	JULIANA KETH HIDALGO FARINA COSTA E ANDRÉ HIDALDO FIGUEIREDO FARINA	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
144	03.01.132.0145.001	MARCELO AUGUSTO MENDEZ VEIGA	FIRMINO GISBERT MOREIRA E ANA CLAARA MEDEIROS DE ALMEIDA GISBERT	OF. 1201-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
145	01.14.602.0183.001	ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA E JOSE NUNES DA SILVA	L.A. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
146	01.26.006.0194.001	ROBSON DAMASCENO DA SILVA; ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR; KATIA CHRISTINA CRUZ DA SILVA E RICHARDSON CRUZ DA SILVA	ALEXSANDER NASCIMENTO PEREIRA DE FREITAS E LUCIMEIRE DE FREITAS PEREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
147	01.16.053.0862.107	ERICA PAULA FERNANDES DE CASTILHOS	ANGELICA LOPES HERNANDES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
148	03.24.999.0375.001	REINALDO DO NASCIMENTO MORAIS E MAYLLA GRACIOSA COUTINHO CIARINI MORAIS	ERIC ZAONITE HERTHEL	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
149	01.14.049.0210.001	LUIZ GONZAGA DA SILVA E TAIANE PRESTES DE AZEVEDO DA SILVA	ITALO AUGUSTO DA COSTA LIMA E MARIA DOS REMEDIOS SOUSA ARAUJO LIMA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
150	01.30.004.0108.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALNEI FERREIRA GOMES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
151	03.02.035.0323.001	CAHULLA ADVOGADOS ASSOCIADOS	E.I. ROSA MANIPULAÇÃO LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
152	01.16.069.0194.001	ODETE SELLE E JOELSON MIRANDA OLIVEIRA	THIAGO MARCOS SALES PEREIRA E ELCIMAR NEPOMUCENO DE ANDRADE PEREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
153	02.06.106.0627.001	NADIA FRANZONI DE SOUZA E CAMILA FRANZONI DE SOUZA	MARCELO RAMALHO BARBOSA E ANALICE MATIAS DA SILVA BARBOSA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
154	01.29.522.1027.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SANDRA ANTONINA ALMEIDA GUSMÃO TOWNSEND	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
155	01.14.544.0171.001	SAMUEL MORAIS DA SILVA E RACHEL GRECIA BATISTA	REALIZE CONTRUÇÕES LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
156	01.12.016.0116.005	MARCOLINO MARCOLINO E GIRLENE DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
157	01.26.086.0290.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
158	01.03.528.0045.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ÉVERSON ANTÔNIO PÍNI	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
159	02.03.073.0100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO PINTO DE SOUZA E DORALICE MORAIS NETA NOGUEIRA DE SOUZA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
160	02.03.085.0539.001	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO E ELIZETH AFONSO DE MESQUITA	RAGE MYRRIA E NEILA PIRES MYRRIA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
161	03.04.042.0406.001	ORLANDO PEREIR DO NASCIMENTO	MOISÉS DOS SANTOS CABRAL E ALINE ALMEIDA CASARA CABRAL	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
162	03.02.080.0070.001	CARLOS GREGORIO PAPAFANURAKIS E FRANCISCA QUEIROZ PAPAFANURAKIS	FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR, BIANCA CARNEIRO VASCONCELOS PRADO E DIEGO PRADO AGUIAR	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
163	02.04.069.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIS SÉRGIO DE PAULA COSTA E FERNANDA TÂMI ALVES ISERI COSTA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
164	03.08.092.0060.001	RIKERLY KAIRINY GERÔNIMO DE OLIVEIRA	CELIO DA CRUZ GOMES	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
165	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMETNOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NOBERTO PEREIRA RIGOLON E CARMEM DAIANE DOS SANTOS	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
166	03.02.145.0246.001	MARILENA FIGUEIREDO FURTADO	MARIANA BELANDI SCHEFFER DE OLIVEIRA E EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
167	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMETNOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LEONARDO FERREIRA DE MELO E HAMISLANE SILVA BRITO DE MELO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
168	02.03.085.0529.001	WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA	RAGE MYRRIA E NEILA PIRES MYRRIA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
169	03.02.064.0272.001	A. CINCO EMPREENDIMENTOS S/JS LTDA	JÚPITER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
170	02.03.084.0367.001	GERSON RODRIGUES E MARIA ZENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	JANEIDE LOPES DE CERQUEIRA DA SILVA E EVALDO SABINO DA SILVA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
171	03.02.085.0080.001	ESPÓLIO DE MURILO PEREIRA DOS REIS	JONAS PEREIRA DOS REIS, ANDERSON PEREIRA DOS REIS, PAMELA PEREIRA DOS REIS E MURILO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
172	01.11.013.0392.001	ADRIANE WITTWER BARAN	DENISE SILVA REZENDE MENESES E ACILON ALMEIDA MENESES FILHO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
173	03.21.066.0300.266	MEIRE RUTE MARQUES MEDEIROS	LUCAS PEREIRA COIMBRA E EDUARDO PEREIRA COIMBRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
174	03.24.023.0271.068	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	LUDNA MOVEIS LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
175	03.04.029.0022.001	ESPÓLIO DE DORALICE DE SOUZA SILVA E ESPÓLIO DE SAMUEL BELARMINO DA SILVA	DANIEL GOMES DA SILVA, ELZA SILVA DO LAGO, FRANCISCO CELSO ROQUE DO LAGO, JOSUÉ GOMES DA SILVA , SIDRACK GOMES DA SILVA , ABIDENO GOMES DA SILVA , MIZAEL GOMES DA SILVA, RAFAEL BELARMINO DA SILVA, ANA MARIA BELARMINO DA SILVA, SAMUEL BELARMINO JUNIOR, ELZENIR GOMES CARDOSO DE LEMOS, JÔNATAN BELARMINO GUEDES E ELTON SILVA SALDANHA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
176	03.09.006.0311.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	BERENICE ELIZA JONHSON SILVA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
177	03.02.053.0340.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PAULO ROBERTO AZEVEDO GUIMARÃES E JOSEFINA RIÇA MOURÃO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ

178	03.09.006.0024.001	ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO E LUCIANA FINHOLT CASTROVIEJO	LUKAS DOS SANTOS DE CARVALHO E YASMIN CAROLINE DOS SANTOS DE CARVALHO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
179	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JOSE KLEDSON MEDEIROS DE LUCENA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
180	01.03.515.0060.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DANIEL EDUARDO ÉLLER JUNIOR E CLAYRE APARECIDA TELES ELLER	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
181	02.04.083.0338.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRIS FERNANDO DE CASTRO E MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
182	03.01.141.0334.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ LEITE DE OLIVEIRA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
183	03.03.036.0075.001	JEOVA LIMA D'AVILA	BW HOLDING EIRELI -EPP	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
184	02.04.110.0603.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OVÍDIO CORRÊA DA SILVA E MARIA ZILENE CORRÊA DA SILVA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
185	01.18.405.0250.001	VALDEMIR CORDEIRO	HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
186	02.04.109.0410.001	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA HOTONG	AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA E JEANE CARLA DA CRUZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
187	01.03.531.0015.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DIEGO WEIS JUNIOR E JUSCILEIA DE LIMA NASCIMENTO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
188	03.02.086.0010.001	LUIZ ENEZIO WANZELLER SANTOS, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SANTOS E ANTONIO CARLOS WANZELLER DOS SANTOS	MELINA SILVEIRO GUTIÉRREZ SOARES	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
189	02.03.155.0430.001	MARIA LUCILENE CEZARIO DA SILVA, ROSILENE FERREIRA DA SILVA E UANDERSON FERREIRA DA SILVA	RICARDO FEITOSA PEREIRA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
190	01.03.535.0429.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	JONAS CARDOSO E MARISA DANTAS DE AZEVEDO CARDOSO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
191	02.03.999.1618.017	FAENA PERUFFO NARCIZO FOLLADOR E ANTENOR IVAN FOLLADOR	LEONARDO GONÇALVES DA COSTA E HELEN RUBIA CRISPIM BONATO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
192	01.23.008.0310.001	MARIA AUXILIADORA ALVES GOMES	SAMARA FRANCISCA TENORIO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
193	02.06.053.0056.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	EMERSON SILVA CASTRO E UBIRAILDES MOREIRA RIOS CASTRO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
194	01.30.009.0243.001	ARLETE GOMES MAIA BRITO	AMIZAEL SOARES QUEIROZ DE AS E CLAUDIANE FEITOSA SOARES DE Á	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
195	01.17.031.0480.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	S. BELINI SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTD	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
196	01.17.033.0360.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	S. BELINI SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTD	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
197	01.24.551.0324.001	RALLYSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
198	03.24.023.0063.031	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA E SHEILA SARMENTO NINA ARRUDA	FRANANDA CRISTINA ALMEIDA DUARTE	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
199	02.03.999.0023.127	ANTONIO ALVARO DE PONTES E SOUZA E MICHELE FLORENCIO DA SILVA PONTES	ADILSON ROBERTO MENEGHELLI	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
200	01.24.539.0344.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	REGINA CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
201	01.25.088.0090.001	CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.	ELIONOR LIMA DE SOUSA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
202	01.12.001.0576.001	TATIANE DE FREITAS AZEVEDO E CRYS NAYÁRA DE FREITAS AZEVEDO VERAS E LETICIA FREITAS AZEVEDO	DJ GESTAO IMOBILIARIA LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
203	01.21.013.0580.001	ESPÓLIO DE JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA	ALESSANDRO BALBI UCHOA, ARTHUR BALBI UCHOA, CAROLINA BALBI UCHOA BRASIL, JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JÚNIOR E RITA SUELY BALBI UCHOA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
204	01.21.013.0015.001	ESPÓLIO DE JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA	ALESSANDRO BALBI UCHOA, ARTHUR BALBI UCHOA, CAROLINA BALBI UCHOA BRASIL, JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JÚNIOR E RITA SUELY BALBI UCHOA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
205	03.24.023.0271.075	ARTUR MACEDO GAMA	CLESON OLIVEIRA DE MOURA E RENATA VIANA ALVARES DE MOURA		DCIM/SEMFAZ
206	02.04.056.0605.001	LETICIA DUARTE RAPOSO DE ARAUJO E TIAGO BARBOSA DE ARAUJO	BEATRIZ DUARTE RAPOSO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
207	02.03.999.0093.062	DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA E MARIANGELA LUCENA DA SILVA VIEIRA	MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
208	03.02.096.0507.009	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	JANAINA ZIMMER	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
209	02.04.081.0330.003	MARCIO PUREZA PAIXÃO	MARCO ANTONIO GONÇALES RIBEIRO E EDNA FLORINDA BENEVENUTO RIBEIRO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
210	03.02.071.0346.011	PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
211	02.03.999.1618.122	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	GISELE CRISTINA GARCIA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
212	03.02.154.0300.003	JANE PEREIRA GURGEL DO AMARAL	ALEN GEBER DE SÁ	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
213	03.02.142.0310.012	JOAQUIM AUGUSTO LEME GOMES E CAROLINA FONSECA MELO FRANCO	DANTE SANTIAGO SANCHEZ E JOSEANDRA REIS MERCADO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
214	03.09.043.0002.009	JEFESSON SILVA DE SALES E MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANNUZZI	FABIO LUIZ FERREIRA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
215	02.03.999.0102.021	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	VITORIA MARTINS LIMA ALEXANDRE E GABRIEL DA COSTA ALEXANDRE	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
216	02.03.999.0023.008	CELSO LUIS SANTOS E DIANE SANTANA MOURA SANTOS	FELIPPE ROBERTO PESTANA E LIZ FERNDANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
217	03.02.071.0346.007	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	ALEXANDRE CARMARGO FILHO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
218	03.09.043.0493.086	VIBIA LEONILDA MARIANA	JANAINA FONSECA	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
219	02.03.999.0063.059	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	CELSO CECCATTO JUNIOR E CARLA BIZERRA DE MEDEIROS CECCATTO	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
220	03.01.108.0407.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAFAEL SANTIAGO GOMES	OF. 486-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
221	01.11.121.0110.001	MARIA FRANCINA DE SOUZA AGUIAR	MAIARA VAZ DE SOUZA AGUIAR	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
222	03.24.034.0427.014	ESPOLIO DE ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	NEIVA ROSANE PEREIRA CHAGAS E VITOR AUGUSTO GOTTEMS PEREIRA CHAGAS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
223	01.29.999.0919.481	FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA E ALVARO FERREIRA NETO	CARLOS DANILO ARANHA ALVES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
224	01.25.111.0737.001	SIMONE CRISTINA MENEZES DE FREITAS	JULIANA OENNING	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
225	01.18.302.0380.101	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LUCINEIA LIMA CASTRO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
226	01.10.016.0846.021	ROZANGELA LEQUE BEZERRA	ELAINE COLDEBELLA TROVO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
227	01.30.057.0117.001	ESPOLIO DE SEBASTIANA VIEIRA SEVERO	AURICELIO VIEIRA SEVERO E ANA RUTH COSTA DE CARVALHO SEVERO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
228	01.15.132.0383.001	MARIA DAS NEVES GAMA DOS SANTOS	MOACIR PEREIRA DOS SANTOS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
229	01.07.016.0532.021	DANILO FELIX NICOLETTI E KARLA IRIGON ARAUJO NICOLETTI	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
230	03.09.043.0273.252	JOSINEIA ARAUJO RODRIGUES PLACIDO E RICARDO PLACIDO RIBEIRO	FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS E LUCIANA SILVA ALVES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
231	03.13.012.0500.014	TSC INCORPORADORA LTDA	FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS E LUCIANA SILVA ALVES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
232	01.21.016.0148.001	ROSELÍ ANTONIO TEMÍSTOCLES, ADONAI ANTONIO TEMISTOCLES, ADRIANA PIRES DE SOUZA TEMISTOCLES E ROSANGELA ANTONIA TEMÍSTOCLES	LACERDA PESSOA DA COSTA E DIANE JOICE PEIXOTO DA SILVA COSTA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
233	01.29.525.0039.001	ALESSANDRO PESTANA RAMOS E DAIANE NAIARA DA SILVA RAMOS	FLÁVIO GOMES RIBEIRO E CARINA SILVA CAMPOS RIBEIRO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
234	01.26.096.0500.001	MARCOS MARQUES DE AMORIM	MÁRIO DE AMORIM	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ

235	01.25.022.0040.001	IVANILDO FREIRE DE OLIVEIRA E ELIZETE FIGUEIREDO	FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA E MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
236	01.29.550.0365.001	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	JOAO JUNIOR RIOS	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
237	01.26.083.0090.001	CLAUDETE ANGELOSSI HORÁCIO E SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO	THIAGO DA SILVA GONÇALVES E ELINE SANTOS DE OLIVEIRA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
238	01.29.531.0283.001	LUCAS DE MOURA E SUZANA FREIRE CAVALCANTE GOMES	HERMENEGILDO ALVES PEREIRA E ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
239	01.21.038.0168.001	DEIVIS NASCIMENTO DOS SANTOS E ALZIRA PEREIRA DE FREITAS	MARIA CELESTE DA SILVA NASCIMENTO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
240	01.21.038.0156.001	DEIVIS NASCIMENTO DOS SANTOS E ALZIRA PEREIRA DE FREITAS	MARLENE SOFIA DA SILVA NASCIMENTO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
241	01.29.999.0919.120	CAROLINE ALMEIDA DE ANDRADE E GODOFREDO GONÇALVES NETO	MARILIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
242	01.16.086.0070.001	ADOLFA MARIA BARBOSA E VANDERLEI BRASIL LOPES	CARINA CINTRA DE OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
243	01.11.046.0272.001	JOSE RENATO DE CASTRO PESSOA E MARIA GORETTI MOREIRA PESSOA	ADÃO ALVES VARGAS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
244	01.26.153.0306.001	JOSE MESSIAS RODRIGUES E DEUSIMARA APARECIDA DE ALMEIDA BAZI	MATHEUS MARTINS FELICIANO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
245	01.25.011.0160.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
246	01.25.183.0258.001	BRUNO SANTIAGO PIRES	ELIZANDRO MIRANDA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
247	01.18.096.0228.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA	ANDRE DE SOUZA FRANCA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
248	01.18.074.0110.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MOACYR SOUSA DA SILVA E LUCIANA MIRANDA DA SILVA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
249	02.05.047.0323.001	LEONARDO RIBEIRO VIEIRA MENDES	ADRIANA KELLY CARVALHO PENA E RAFAEL JONAS DE SOUZA PENA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
250	02.03.999.0023.139	ROSMILDA RIBEIRO GUSHY	ROBINILSON GUSEN BRAGA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
251	01.14.534.0329.001	FERNANDA SIMAO MARTINS	MARIA DO CARMO DOMICIANO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
252	03.24.999.0646.094	ELISIARIO ALVES DOS SANTOS E MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	THIAGO HENRIQUE SAMPAIO PEREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
253	01.32.007.0040.001	INVEST CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI	ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS E PAULO CEZAR BRAGA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
254	01.29.510.1596.055	RENAN GOMES MALDONADO DE JESUS	PRISSILLA FERREIRA VERA BRAGA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
255	01.24.561.0353.001	THATIANE ESPOSITO MORAES	EBENEZER LOUZADA NETO E MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA LOUZADA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
256	01.14.551.0341.001	CHEILA DA SILVA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E LUIZ FABIO ALVES DE OLIVEIRA	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
257	03.13.014.0400.023	SAMUEL TRIGO MARTINS E SHIRLEI CRISTINA LACERDA PEREIRA MARTINS	INÊS DA COSTA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
258	01.14.550.0263.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	GERSON HAMMES E VANEIDE BARROSO FERREIRA HAMMES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
259	03.01.111.0401.001	HAROLDO GERALDO MAURICIO DE ANDRADE FREITAS	O ESTADO DE RONDÔNIA	18.01127/2021	DCIM/SEMFAZ
260	03.01.111.0415.001	WALTER PASSOS BENTES	O ESTADO DE RONDÔNIA	18.01127/2021	DCIM/SEMFAZ
261	03.01.111.0425.001	ANITA FÉLIX FERNANDES, RICHARDSON FERNANDES DE MIRANDA, MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA E JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	O ESTADO DE RONDÔNIA	18.01127/2021	DCIM/SEMFAZ
262	03.01.111.0435.001	NEY LUIZ DE FREITAS LEAL E CARMEN LUCIA BUCCI LEAL	O ESTADO DE RONDÔNIA	18.01127/2021	DCIM/SEMFAZ
263	01.18.169.0551.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES E CARMEM ENEIDA RIELLA BENITES	BENEDITO DO RÊGO NEVES E MARIA NOÊME MAGALHÃES NEVES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
264	01.26.117.0060.001	VOLNEY DOMINGOS VIEIRA E ERICA MARIA RODRIGUES DO VALE	SANDRA PEREIRA RIBEIRO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
265	01.25.004.0010.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	SEBASTIÃO ADELINO ÂNGELO E EDIVANE BARROSO PASSOS ÂNGELO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
266	01.25.025.0327.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	MADELEINE NOVAES GONÇALVES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
267	01.18.169.0386.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES E CARMEM ENEIDA RIELLA BENITES	MARIA NOÊME MAGALHÃES NEVES E BENEDITO DO RÊGO NEVES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
268	01.29.553.0393.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GIAN CARLO CARDOSO GOMES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
269	01.18.169.0396.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES E CARMEM ENEIDA RIELLA BENITES	EDINEIDE SILVA DE SOUZA E LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
270	01.29.547.0251.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HILO THOMAZI E JULIANA INÊS DOS SANTOS THOMAZI	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
271	01.26.192.0389.001	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	MARIA DAS DORES SILVA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
272	03.26.177.0403.001	MARISTELA PIMENTEL DUARTE E SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DO CARMO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
273	01.26.096.0440.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELLES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO	06.04952/2021	DCIM/SEMFAZ
274	03.04.033.0500.001	VALDEMAR DOS SANTOS ALE E JACIRA DA SILVA ALE	AUTO POSTO CALAMA LTDA	06.04948/2021	DCIM/SEMFAZ
275	01.18.169.0573.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES E CARMEM ENEIDA RIELLA BENITES	BENEDITO DO RÊGO NEVES E MARIA NOÊME MAGALHÃES NEVES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
276	01.18.169.0563.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES E CARMEM ENEIDA RIELLA BENITES	BENEDITO DO RÊGO NEVES E MARIA NOÊME MAGALHÃES NEVES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
277	01.21.025.0432.001	RUBI TARGINO BRAGA E MARIA CONCEIÇÃO LOBO BRAGA	ARTHUR DE ALMEIDA MAIA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
278	01.29.530.0303.001	EZEQUIEL SOARES ESTEVES	ADRIANA STORCH FERNANDES E ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
279	01.27.088.0160.001	JOAO PORTO CARDOSO JUNIOR E MARLUCIA ANTONIA LOBO MOREIRA CARDOSO	GEISE APARECIDA MARIANO PEREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
280	01.22.539.0876.057	MARIA DA GRAÇAS BRAGA FERREIRA SILVA E VALDEMAR DE JESUS DA SILVA	UANDSON LIMA DE ABREU E ALINE NUNES DE ABREU	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
281	01.14.094.0276.001	LUCIA EUGENIA MAGALHÃES DE COUTO	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
282	01.14.538.0341.001	VITOR DA SILVA SALES	GUILHERME HENRIQUE IHIDA DO NASCIMENTO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
283	02.05.093.0052.001	WILLIAM ADDES NAJEM E DANNY NAJEM	WILMO ANDREY SOARES MENDONCA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
284	01.18.169.0406.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES E CARMEM ENEIDA RIELLA BENITES	EDINEIDE SILVA DE SOUZA E LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
285	01.18.556.0040.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JAQUELINE SOUZA ALVES E RAIMUNDO ARAUJO DE MENESES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
286	01.28.077.0140.001	ANDRÉA SILVA LIMA	GILBERTO RODRIGUES CRUZ	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
287	01.29.556.0078.001	FABRICIO AIRES SANTOS SILVA	CARLOS JUNIOR DOS SANTOS NERES E EDICLEIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA NERES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
288	01.25.017.0243.001	LUCILENE ALVES	ALICE ERVELIN FIGUEIREDO MOLLULO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
289	01.40.018.0240.001	MODULAR ENGENHARIA LTDA -EPP	MELQUE LUIZ DOS SANTOS E ROSANA NUNES BECIL DA SILVA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
290	01.25.083.0315.001	ADEILTON FERNANDES DA COSTA E MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	MOISÉS CRUZ VIEIRA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
291	01.29.507.2555.124	JEFFERSON FERNANDO DE LIMA	DIEGO RAMOS E TAIOMARA LIMA FERREIRA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
292	01.25.187.0651.005	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
293	01.18.303.0516.009	EDSON CARDOSO DA SILVA E SANDRA DE LIMA LEAL DA SILVA	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE E LORENA CAROLINO DE SOUZA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
294	01.29.999.1063.162	SOLANGE DA SILVA LINHARES	UATANIA MARIA MILHOMEN MELO SILVA E AFONSO CELSO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ

			SOBRINHO		
295	01.25.187.0651.003	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
296	01.22.543.2429.080	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JULIANA MATTE VACARO E JONES AUGUSTO LOPES DA CRUZ	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
297	01.22.543.2429.081	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ASSUNÇÃO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
298	01.22.543.2429.082	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MARILUCIA FERREIRA DOS SANTOS E OCIMAR BARROSO DE OLIVEIRA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
299	01.22.543.2429.083	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
300	01.22.543.2429.084	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	LUCIANO PINTO DA SILVA E SHIRLEY CORREIA DE SOUSA DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
301	01.22.543.2429.085	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MARINETE MODA DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
302	01.22.543.2429.087	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	HANDIRA RAMANY ROBERTA COSTA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
303	01.22.543.2429.090	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CLARA JULIANA JAQUES VIDAL	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
304	01.22.543.2429.092	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	VANDRIELE SILVA BITTENCOURT	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
305	01.22.543.2429.093	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CRISLAINE GOMES DE OLIVEIRA E EZEQUIEL COLLA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
306	01.18.026.0032.001	ANDREIA FREITAS BEZERRA	LUIZ CARLOS DA SILVA E FLÁVIA DA SILVA		DCIM/SEMFAZ
307	01.18.002.0014.001	IMACULADA CONCEIÇÃO ALMEIDA LIMA DE OLIVEIRA E JOÃO BATISTA BRASILEIRO DE OLIVEIRA	MANOEL LUIZ GUIMARÃES FILHO E FERNANDA PEREIRA BATISTA GUIMARÃES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
308	01.25.187.0651.002	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
309	01.18.017.0005.001	EVERSON DE FREITAS DA SILVA E HELLEN FATIMA FARIAS COSTA DE LIMA SILVA	EMERSON DE FREITAS DA SILVA E REGIANE DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
310	01.28.999.0838.084	HELAYNNE MARINHO GOMES DE ALMEIDA E EVERTON PINHEIRO DE ALMEIDA	MAHANA LEMES DE SOUZA SILVA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
311	01.28.140.0005.011	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	VANESSA AGUIAR FERNANDES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
312	01.29.999.0919.053	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM E SIRLAINE GALHARDO GOMES COSTA	ALCIDES PEREIRA DE MATOS FILHO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
313	01.29.999.0919.191	MARIA JANAINA NOGUEIRA SOARES	FRANCISCO OCELIO SILVA MUNIZ	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
314	03.21.040.0558.222	FRANCISCA VANESSA SAMPAIO RAMOS E CLEVE ALVES DA SILVA	JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA E EULE CAVALCANTE SIQUEIRA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
315	01.28.140.0005.015	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	NILMAR ANTUNES DE SOUZA E GISLANIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
316	01.29.518.1030.171	BRUNO DIAS INACIO E ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	ROSICLEI OLIVEIRA DE ALMEIDA E CLAUDIA ELIZÂNGELA BARBOSA DOS SANTO ALMEIDA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
317	01.29.517.1024.190	PATRICIA AMARANTA DOS SANTOS	CASSIO BARROS DA SILVA E ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARROS	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
318	01.28.999.0376.050	JOÃO JUNIOR RIOS	MATHEUS BRUNO DE SOUZA VIRMOND MENEZES E MICHELE VANESSA MENEZES SILVA VIRMOND	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
319	03.21.066.0300.133	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	NILZA DE JESUS SANTOS	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
320	03.21.066.0800.011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAIMUNDO SARAIVA DE ARAÚJO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
321	01.29.507.2891.133	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	FLAVIO ARLEM ALVES VIEIRA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
322	01.18.140.0011.071	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CRISTINA LENIR DE ARAÚJO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
323	03.21.066.0300.115	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
324	01.29.507.3649.087	GISELE JASSET DE MENDONÇA	EDILENILCE RODRIGUES DE SOUZA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
325	01.29.509.0834.001	RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	CARLA MEIRIANE DE ALMEIDA COSTA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
326	01.18.140.0011.196	LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA	MARLY LOPES DE ARAUJO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
327	01.18.012.0034.001	JOSE DE ABREU BIANCO E SANDRA MARILDA DE ANDRADE BIANCO	ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA E GERALDO BATISTA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
328	01.28.999.0838.061	EUGENIO HERINGER FONTOLAN E ABENAIR ALVES MOREIRA FONTOLAN	LEVI BRITO COSTA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
329	01.18.140.0011.083	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEILA CRISTINA SOARES DE MONTE FERNANDES E CHARLES DE MONTE FERNANDES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
330	01.29.999.1573.121	H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕE LTDA	ADRIANA MORAES JUSTUS KOLBEN E CESAR AUGUSTO KOLBEN	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
331	01.29.545.0344.001	RAINIER CARVALHO DA SILVA	SÍLVIA BOONE BORGES	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
332	01.22.543.2429.097	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO E HANDERSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
333	01.22.543.2429.098	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
334	01.22.543.2429.099	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JEFERSON NOGUEIRA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
335	01.22.543.2429.100	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	RODRIGO JUNIO LEAL DE ANDRADE	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
336	01.22.543.2429.101	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ENIVALDO BUSSOLA E EDNA GONÇALVES BUSSOLA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
337	01.22.543.2429.102	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
338	01.22.543.2429.103	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
339	01.22.543.2429.104	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	PABLO JEAN VIVAN	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
340	01.22.543.2429.105	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO VELOZO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
341	01.22.543.2429.108	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CARLA POLLYANA GOES MOURÃO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
342	01.22.543.2429.109	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	IRACEMA ELEM DUARTE	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
343	01.22.543.2429.110	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
344	01.22.543.2429.114	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	FABIO ALVES DA SILVA E GISLENE BORMANN COSTA DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
345	01.22.543.2429.115	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	DIEGO MACHADO DA SILVA E JANAINA ALVES DA CONCEIÇÃO LEMOS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
346	01.22.543.2429.116	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ALVARO RODRIGUES LOURAS E ALVARO RODRIGUES LOURAS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
347	01.22.543.2429.117	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ANDRE COLIN	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
348	01.22.543.2429.118	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	RAILSON GOMES DA COSTA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
349	01.22.543.2429.119	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ANNA KAROLINE ROGERIO CAVALCANTE E BRUNO MOURA DE OLIVEIRA PAIVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ

350	01.22.543.2429.120	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ANDERSON ORTIZ DE OLIVEIRA E ROSANGELA DE ALBUQUERQUE ORTIZ DE OLIVEIRA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
351	01.22.543.2429.121	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
352	01.22.543.2429.124	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
353	01.22.543.2429.125	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ROZILDA ANIZIO DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
354	01.22.543.2429.126	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	RAFAELA SILVA BRAGA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
355	01.22.543.2429.127	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MIRIAN NASCINENTO LINS E EDSON LINS DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
356	01.22.543.2429.128	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ANDREA SILVA RIBEIRO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
357	01.22.543.2429.129	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
358	01.22.543.2429.130	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TAINARA LENARA DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
359	01.22.543.2429.131	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	GUILHERME BORGES FREITAS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
360	01.22.543.2429.136	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MIRIAN MIRANDA FALCAO E FERNANDO AUGUSTO DE VARGAS PINTO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
361	01.22.543.2429.138	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ISMENIA KARINA RODRIGUES LIMA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
362	01.22.543.2429.139	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	GISSELMA FERREIRA REIS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
363	01.22.543.2429.140	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
364	01.22.543.2429.141	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
365	01.22.543.2429.142	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	BARBARA EMILLI SANTOS ROBERTO NECO E ELIAS XAVIER DA SILVA NECO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
366	01.22.543.2429.143	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO E EBER AGUIAR DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
367	01.22.543.2429.144	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CARLOS LIMA DE ARAUJO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
368	01.22.543.2429.147	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ALANA CARVALHO GONCALVES E MARLON RIBEIRO FERREIRA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
369	01.22.543.2429.148	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
370	01.22.543.2429.149	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	LUIZ FELIPE PEREIRA ULCHOA ALMEIDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
371	01.22.543.2429.152	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ANDERSON MENEZES GONÇALVES E LETICIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
372	01.22.543.2429.153	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CIBELE PENHA RICCI DA SILVA E JOVACI RUFINO DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
373	01.22.543.2429.154	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
374	01.22.543.2429.155	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CAMILA CAVALHEIRO AMORA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
375	01.22.543.2429.159	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CACILDA PEREIRA DA HORA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
376	01.22.543.2429.161	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ELIANA PINHEIRO DA SILVA E EDINEIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
377	01.25.021.0040.001	EUMAR DE PAULA MONTEIRO	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
378	01.28.999.0376.043	ROSINEIDE DE OLIVEIRA COSTA	FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO E DENISE GOMES MENEZES DO COUTO ARAUJO	OF. 248-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
379	01.22.543.2429.165	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
380	01.22.543.2429.166	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
381	01.22.543.2429.170	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ROMARIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA E BARBARA CAROLINA FERREIRA LEAL	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
382	01.22.543.2429.171	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ELIANA RODRIGUES DA COSTA E GERALDO MESSIAS BERNARDINO DA SILVA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
383	01.22.543.2429.172	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ROSEANE DA SILVA MOPES E RAIMUNDO JOSE SILVA DE FRANCA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
384	01.22.543.2429.173	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
385	01.22.543.2429.178	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MARIA MISSILANIA AMORIM	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
386	01.22.543.2429.179	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ELVIO VICENTE MELCHIADES E ADELIA QUEIROS OLIVEIRA MELCHIADES	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
387	01.22.543.2429.182	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	NAJARA DE SOUSA MOTA E RAFAEL LUIZ PORFILHO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
388	01.22.543.2429.183	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
389	01.22.543.2429.184	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
390	01.22.543.2429.185	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TSC INCORPORADORA LTDA	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
391	01.22.543.2429.187	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ANGELA FERNANDA TRENTO	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
392	01.22.543.2429.188	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TAIZE REGINA SANTOS	06.04907/2021	DCIM/SEMFAZ
393	03.09.032.0077.030	MARIALVA HENRIQUE DALDEGAN	DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
394	02.05.023.0632.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSMAILDA BRANDÃO DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
395	01.26.091.0204.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FEITOSA E TARCISIO FELIX FEITOSA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
396	01.23.015.0350.001	MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ELISSANDRA BAUDUINO DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
397	01.16.025.0251.001	MARIA SUELY DA ROCHA BRASIL	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DA SILVA E PEDRO TEIXEIRA DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
398	03.13.025.0245.001	NEIDE FIDELIS DE SOUZA	MARCO ANTONIO SANTOS CAMPOS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
399	01.16.038.0211.001	MARIA DE LOURDES ANDRADE CORDEIRO	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
400	01.10.008.0781.116	RONDINEI ROBERTO DOS SANTOS	OSMAR GONZALES E ESTELITA BRITO GONZALES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
401	02.05.049.1354.001	KLEBER GONÇALVES BARBOSA E EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONÇALVES BARBOSA	CLEDEILSON DOS SANTOS MANSO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
402	01.15.050.0050.001	OLIVIO LANZARIN E GLEICI TEIXEIRA BASTOS	MARLEI GOMES DE CERQUEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ

		LANZARIN			
403	01.14.546.0388.001	MARGARIDA DO SOCORRO PEREIRA BORGES E ALBERTO BRAIS BORGES	ROSENITA CANDIDO OLIVEIRA QUEIROZ	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
404	01.19.071.1705.025	PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO E ANDREYA ALMENDRA ARAUJO DE ANDRADE	RONNIERE CAVALCANTE BARBOSA E MIRELA CORREIA LIMA CAVALCANTE	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
405	03.13.032.0284.001	TRANSALEX CARGAS LTDA	CENTERGRAPH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
406	01.15.068.0310.001	ANDERSON CARVALHO GUEDES E ANA PAULA MENONCIN GUEDES	WARLEY BUENO BORGES E CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
407	03.04.044.0380.001	DIOGO GARCIA GARCIA E DALILA FERREIRA GARCIA	VICENTE DE PAULA FERREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
408	03.02.075.0010.001	RONDOVESA - RONDONIA VEICULOS LTDA	VICENTE DE PAULA FERREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
409	01.14.548.0262.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MARIA LUZIANE DA SILVA MARQUES E SILVIO DE APARECIDO PINTO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
410	01.28.658.0305.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GABRIEL CAMARA CAMPELO E IRIS GOBBI DOS SANTOS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
411	03.24.051.0250.111	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	CLEBIO PINHEIRO BRAGA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
412	01.25.082.0085.001	H.B CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANA CHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
413	01.30.517.0755.001	GILBERTO NUNES DE SOUZA	ARENA PORTO SPORTS E EVENTOS LTDA EPP	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
414	01.30.517.0745.001	GILBERTO NUNES DE SOUZA	ARENA PORTO SPORTS E EVENTOS LTDA EPP	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
415	01.30.517.0776.001	GILBERTO NUNES DE SOUZA	ARENA PORTO SPORTS E EVENTOS LTDA EPP	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
416	01.23.008.0380.001	FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
417	03.02.079.0310.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
418	03.02.053.0340.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PAULO ROBERTO AZEVEDO GUIMARÃES E JOSEFINA RIÇA MOURÃO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
419	03.03.014.0222.001	LUIZ MALHEIROS TOURINHO E LIGIA SERRANO TOURINO	DEISE MARA ROSA DE LIMA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
420	01.12.014.0103.001	BRUNO FREDERIDO DE ASSIS MIRANDA; ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA E PAULA JAQUELINE DE ASSIS MIRANDA	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
421	02.06.030.1565.001	SUELLEN LIMA ESTEVES QUIRINO E TIAGO HENRIQUE QUIRINO DA SILVA	FRANCISCO BATISTA ESTEVES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
422	01.27.049.0020.001	ESPOLIO DE JOSE ALVINO DE ARRUDA	MARIA LUIZA MENDES ARRUDA, JOILSON MENDES ARRUDA E JOELMA MENDES ARRUDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
423	01.14.613.0115.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARLON LEITE RIOS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
424	03.02.016.0251.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EUNICE MACHADO SENA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
425	01.10.016.0976.010	JOSE FLAUZINO MOREIRA E ELZIRA MARIA PEREIRA MOREIRA	KIRNA RAMALHO ALVES BOTELHO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
426	01.29.528.0411.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ E FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
427	01.29.528.0014.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADENILTON OLIVEIRA DA SILVA E ROSALINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
428	01.29.556.0018.001	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	JOÃO RICARDO BONDAN RAZZANI E KARIN VANDRESEN CAMERA RAZZINI	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
429	01.30.051.0217.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
430	02.06.046.0327.001	JOSIANE RIBEIRO SILVA	NAZARE PONTES E JOSE ALEXANDRE BRILHANTE	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
431	01.12.081.0435.001	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE MADEIRA MAMORÉ - SICOOB PORTOCREDI	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
432	03.24.999.0646.305	CHEYENNE BRONSTRUP SANTANA LEITÃO E MAIQUE RAIADSON SILVA LEITÃO	IVANETE SANTIAGO CAMPELO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
433	02.05.091.0646.044	ANTONIO MOREIRA BARROS E MARIA DO CARMO BEZERRA MENDONÇA BARROS	VANUZA MEDEIROS COSTA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
434	03.09.010.0278.001	ESPOLIO DE JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA	CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, THAYS FERNANDA PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA E BRUNNO PINHEIRO BATISTA DE OLIVEIRA.	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
435	01.25.115.0250.001	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA E MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA	IZABEL CRISTINA AVILA DOS SANTOS PIMENTEL	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
436	01.15.037.0452.001	ANTARES ENGENHARIA LTDA	ALBINO & ALBINO LTDA ME	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
437	01.15.117.0180.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	DAIRES FERNANDES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
438	03.02.054.0280.001	AUREO KOSIN GAMARRA	FRANCISCO VALDEMIR PEREIRA DA FRANCA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
439	01.26.084.0290.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	18.05016/2020	DCIM/SEMFAZ
440	03.02.080.0187.001	ESPÓLIO DE LILDA MOREIRA FEITOSA	ANA ALZIRA MOREIRA FEITOSA	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
441	03.02.085.0080.001	MARGARETH PEREIRA WANDERLEI	ADRIANO PEREIRA WANDERLEI	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
442	03.02.085.0080.001	AMAURI PEREIRA DOS REIS	MARINETE DOS REIS CHAGAS E NILTON PEREIRA CHAGAS	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
443	03.02.018.0440.001	ESPÓLIO DE ZENIR BELEZA DA ROCHA E ROSMUALDO PEDRO DA ROCHA	KELI BELEZA ROCHA, LEIDOMAR BELEZA ROCHA MONTEIRO E UÉILER BELEZA ROCHA	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
444	03.04.011.0093.001	EUNICE BATISTA PITALUGA CAMPELO E LUIZ CAMPELO ALEXANDRE	EZIO ATILA MACEDO RODRIGUES MATOS	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
445	02.04.110.0451.001	EDLANE PEREIRA JÚNIOR	LUIZ EUGÊNIO FONTES BARRETO	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
446	03.09.013.0259.001	ALEX BOTELHO DE ALMEIDA E ERIC BOTELHO DE ALMEIDA	RÁFERSON ALEIXO DA SILVA JÚNIOR	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
447	03.09.012.0036.001	RICARDO ROBERTO DE LIMA E KEILA APARECIDA SILVA DE SOUZA LIMA	REBECA ALEIXO COSTA	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
448	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SALEH MAHMOUD ABDUL RAZZAK	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
449	02.04.122.0019.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	RENATO BRAGA RIBEIRO JUNIOR	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
450	02.03.999.0093.007	RAFAEL PASCHOAL DOS SANTOS	LENIR DE OLIVEIRA E THAIS DE OLIVEIRA ARAUJO	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
451	02.03.105.0615.023	JACKSON BALTHAZAR DE ARRUDA CAMARA E BRUNA LIVIA TIMBO DE ARAUJO	HERBERT MACHADO FOCHEZATTO E MARIA ROBERTA FOCHEZATTO	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
452	03.02.142.0310.031	MARIO CESAR DE OLIVEIRA KOCHE	ZENEIDA PRADO CARDOSO	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
453	03.08.082.0112.007	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	DEBORA DE MATHIAS FONTANA	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
454	02.03.999.1618.001	FERNANDA MIRANDA CAMPOS DA SILVA E ERONILDO JOSE DA SILVA	ERASMO MOREIRA DE CARVALHO	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
455	03.09.043.0493.125	GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALFREDO HUGO CHAMBI TAMES E ELIZABETH DE VASCONCELOS TAMES	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
456	03.02.096.0507.049	EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO E LEONARDO ESPINDOLA BRANDÃO	MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO VEIGA FAGUNDES	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
457	03.09.043.0493.148	GM SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ELIZABETH DE VASCONCELOS TAMES E ALFREDO HUGO CHAMBI TAMES	OF. 1067-2ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
458	01.14.535.0263.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ROSEMEIRE DA SILVA ARAUJO	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
459	01.14.027.0012.001	MARIA VENI LOPES SHOCKNESS	REGENILSON OLIVEIRA GOMES E PAMELA ALMEIDA DA COSTA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
460	01.14.134.0425.001	NEUZA DE CARVALHO PIRES VEDANA	SAYANNE QUIRINO FERREIRA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
461	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	DIANE MOREIRA DA SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
462	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA E DANILO LIMA ALMEIDA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ

463	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	MARQUEIS MACHADO MARTINS E SAMARA FRANCISCA TENORIO	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
464	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	AQUILA REGINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
465	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	BRENON SOUZA BRITO	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
466	01.35.204.0280.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LUIZ AUGUSTO LOPES E MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
467	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	TAIARA DA SILVA ABREU E ANE CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
468	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE E JEAN DUARTE E SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
469	01.26.011.0070.001	THALLES GOMES AFONSECA E THAYSA SERVO GONCALVES RODRIGUES AFONSECA	EDIVAN OLIVEIRA DE SOUZA E RICHELE DA CUNHA TAVARES SOUZA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
470	01.29.507.2891.088	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
471	03.13.999.0500.079	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AVELINO E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS E DECIO BARBOSA MACHADO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
472	01.35.204.0310.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LUIS AUGUSTO LOPES E MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
473	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	JULISON BRICIO RIBEIRO E DANILA DE SOUZA SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
474	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ E MARIA TEREZA DOS SANTOS GONÇALVES	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
475	01.24.539.0332.001	CELIO LEANDRO DA SILVA E IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	MAIRA BAUSEN BAILKE	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
476	01.24.569.0673.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ZAURI PIETROBELI E MARIA ARLENE ALVES CAVALCANTE PIETROBELI	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
477	01.15.092.0105.001	MIRLENE MORAIS DE SOUZA	ODETE BENEVIDES MATOS E MONTEVAL SOUZA MATOS	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
478	01.51.045.0240.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	ROCCO EDUARDO ROCA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
479	01.51.045.0195.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	ROCCO EDUARDO ROCA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
480	01.14.093.0217.001	ANTONIO DE MELO LISBOA	LUCIANO FLAVIO DE OLIVEIRA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
481	01.14.162.0296.001	MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO	LEILTON PINTO PINHEIRO	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
482	01.24.561.0507.001	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	GABRIELA REIS CÓLINS AZEVEDO	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
483	01.11.161.0479.001	ENEIDE MARIA DE FIGUEIREDO CHIAROTTI E ROGÉRIO SANDRO CHIAROTTI	DRIELLY FIGUEIREDO ROCHA CHAVES E RIOLAN DE FREITAS CHAVES JUNIOR	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
484	03.02.144.0040.001	JOSE BERNARDES PASSOS FILHO E LORENZA DA VEIGA LIMA DARWICH PASSOS	CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
485	03.02.132.0145.001	RODRIGO CARNIEL DAL MORO	ALUSKA KATARINA DA ROCHA FELIX	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
486	01.14.201.0010.059	THAMARA BARROSO SANCHES	JOAO PAULO LUCAS DE OLIVEIRA E DANIELLE SOUZA DE ABREU	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
487	01.27.012.0010.001	FRANCISCA TORQUATO DE SOUZA	PEDRO JOAQUIM DE SOUSA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
488	01.15.095.0488.001	LEONARDO EMANOEL MACHADO MONTEIRO	NOE SIQUEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
489	01.15.129.0036.001	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES E MARIA DE FATIMA CARNEIRO SOARES	VALDESSI DE SOUSA CARVALHO E DANIELLE PONTES DE ALMEIDA CARVALHO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
490	03.02.042.0030.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	INSTITUTO VIDA PELA DE DESEVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
491	01.12.041.0489.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL PRESTES FERREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
492	03.21.066.0800.136	PAULO JAIR SIMON	FRANCILEIDE ALVES DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
493	01.14.536.0258.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MARTA ALVES SEVERINO	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
494	02.06.030.0175.010	MARCONI MARCOLINO E GIRLENE DE SÁ ARAÚJO MARCOLINO	RANEY PIRES MYRRIA E DAGMARA YUKI VIEIRA TOMOTANI	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
495	01.14.552.0066.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	BETTY CAROLINA MELENDEZ ZURITA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
496	01.14.551.0269.001	JANDRO JHONSON SILVA LIMA E GLEICE MAIARA DANTAS PEREIRA	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
497	01.15.093.0210.001	RENATA ARAÚJO MOURA ROTTA, RAQUEL ARAÚJO MOURA E MARIA DAS NEVES ARAÚJO DOS REIS MOURA	MARIA CLEIDE NOGUEIRA BATISTA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
498	01.14.022.0080.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	FRANCINETE FEITOZA DE SÁ BELARMINO E LEVI MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
499	01.12.008.0386.001	NILCE MARIA JACOBS FREIRE DA SILVA E AMÉRICO SALGADO FREIRE DA SILVA	LUIZ BARRETO DE CARVALHO E IRENITA LEITE BARRETO DE CARVALHO	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
500	01.14.152.0653.001	ALCEU JOSÉ LORENO E EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO	ROSINEIA AGUIAR ALVES	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
501	01.16.062.0030.001	JADSON CARVALHO DOS SANTOS	TANIA NAZARE MEDEIROS DE MACEDO DA SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
502	01.15.092.0165.001	JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA E ANA LUCIA TEIXEIRA GRÉCIA ESTRELA	MARCIO FONSECA SANTOS	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
503	01.15.118.0543.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PAULO JORGE DIAS FELICIDADE	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
504	01.14.153.0088.001	FABIANO BORGES E MATOS E LIANE DA CRUZ AMORIM	ANDERSON ALVES DURAES E HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ DURAES	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
505	03.02.069.0360.057	PAULO FRANCISCO DA SILVA E JOEANE TORRES NASCIMENTO	CLARICEA SOARES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
506	01.15.082.0040.001	LINALDO CAVALCANTI DE MENEZES E AILZA DE MEDEIROS SANTOS	CLAUDETE DE ARAUJO PEREZ	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
507	03.10.018.1269.011	MARCOS MININI DE CASTRO	DARI RICARDO DA SILVA NETO E STHEPHANIE ARAUJO DE MARIA SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
508	01.18.302.0964.022	JOSE NEUMAR MORAIS DA SILVEIRA E LLITSIA MORENO PEREIRA	VALDENIZE RAMOS DE AMORIM	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
509	01.24.505.0136.515	FRANCISCA MARTINS AGUIAR; CLARA MARIA MARTINS DE AGUIAR; ALUIZIO MARTINS DE AGUIAR; ABRAHÃO MARTINS AGUIAR; CLEONETE MARTINS DE AGUIAR; AILTON JOSE MARTINS AGUIAR E CLEONICE MARTINS DE AGUIAR	FERNANDO SOUSA PEREIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
510	03.24.008.0110.001	WILLIAM SERGIO AZEVEDO GUIMARÃES E ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO	FELBERK PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
511	02.03.999.0053.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA LEONOR GOBETE	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
512	03.04.021.0470.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANDERLEI LEITE DE ANDRADE E ZENITA COSTA PINHEIRO ANDRADE	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
513	01.18.076.0363.001	FRANCISCO WELLINGTON NUNES FERNANDES E SEBASTIANA BARBOSA GALVÃO FERNANDES	MOISES CORREIA LOPES E JENILÇA MAIA SANTANA LOPES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
514	01.27.065.0012.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	K1 SERVIÇOS PARA EMPRESAS LTDA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
515	01.25.078.0262.001	ESTADO DE RONDONIA	MARIA APARECIDA DA SILVA	06.01872/2019	DCIM/SEMFAZ
516	01.19.071.1157.030	SINAI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A	DOUGLAS DIEGO COELHO SOARES E PAULA ALVES DA SILVA SOARES	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
517	03.24.050.0701.054	LUCIA FATIMA DOS SANTOS BARRETO	REBECCA DE SOUZA MONTEIRO E RICARDO MOURA DA COSTA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
518	03.24.999.0140.371	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MAURO DIONIZIO MILANEZ	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
519	03.24.050.0701.045	ANDRE VILAS BOAS GONÇALVES	CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL E ROBERTA SIGOLI	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ

520	03.24.004.0182.002	ANA CRISTINA FAVACHO NOGUEIRA	YGOR RIBEIRO MEDEIROS	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
521	03.24.999.0140.350	LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO	EDSON ANTELO NOGUEIRA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
522	03.24.051.0250.076	LEONARDO ALMEIDA LEITE	LEONICE NATALIE CASTRIANI DOS REIS	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
523	03.13.014.0400.070	ESPÓLIO DE JOSÉ MELQUISEDEC	ANA ANGÉLICA DOS SANTOS MELQUISEDEC	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
524	01.24.505.0136.284	CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES	ALESSANDRO INACIO LIMA SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
525	03.13.005.0660.014	PAULO CESAR SANTOS RAMOS	VERA LUCIA PACHECO FERRAZ DE ARRUDA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
526	03.13.999.0500.014	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JAIME DE CASTRO FELIX E SILVIA FERREIRA DE MOURA FELIX	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
527	01.22.539.0876.051	RUBENITA VIEIRA DE MOURA	FABRICIO LOPES MARTINS	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
528	01.12.002.0380.027	NATÁLIA MAIA DA SILVA CARVALHO	DEMIS MAIA DA SILVA	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
529	03.24.028.0182.001	KARINA OLIVEIRA LOCKS GRECO	MAIRA SANDRA PAES AMAECING, MAICYLA AZZI PAES AMAECING E ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AMAECING	OF. 1823-1ºSRI/2020	DCIM/SEMFAZ
530	01.10.016.0976.004	IRENE DE SOUZA MOTA	DIONATA GUYSS	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
531	01.14.542.0234.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MONIQUE RIBEIRO GOMES	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
532	03.09.010.0048.001	EDSON ZANUTO	EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE E GENILDA FLORES DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
533	03.21.040.0558.031	DIRECIONAL TSC JATUARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCO TOMAZ DE ALMEIDA JUNIOR	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
534	03.13.057.0600.011	EMMANUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	JOÃO MANOEL CALDIM	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
535	03.13.027.0400.046	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	LEDY REIS BARBOSA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
536	01.23.012.0404.001	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE ARAUJO	UELERSON OLIVEIRA DA SILVA E JOSY D ANTONY KYM VASCONCELOS SOUSA SANTOS OLIVEIRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
537	03.24.005.0020.001	LUIZ CARLOS BESSA DOS SANTOS E NOEMIA SOARES DOS SANTOS	ROSANGELA ROCHA MEIRA QUEIROZ E AMAZILES QUEIROZ DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
538	01.14.636.0278.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ONESMO DINIZ DA CRUZ	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
539	02.04.108.0100.001	MARIA ALAIDE DOS SANTOS ARAUJO E ELPIDIO GARCIA DE ARAUJO	JOSE EDMILSON DA SILVA E MARIA GONÇALVES DA SILVA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
540	01.25.018.0263.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDÔNIA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
541	01.22.539.1150.020	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	IVANILCE DE SOUZA ANDRADE	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
542	01.11.018.0056.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR/RO	MARCO TULIO ALVES SOMBRA	06.04688/2021	DCIM/SEMFAZ
543	03.15.095.0089.119	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ELKA CERQUINHA BARBOSA AMARAL E IVANILDO CESAR AMARAL	06.05477/2021	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3C96BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							Página 1 de 3	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2020 a Fevereiro/2021								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	142.480.850,50	108.392.141,39	129.030.518,59	141.377.475,28	168.156.242,29	149.105.719,55	1.718.192.684,25	1.522.491.369,00
	137.954.588,55	138.274.366,00	132.383.651,28	177.552.009,12	167.856.379,25	125.628.742,45		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.543.434,57	18.952.421,75	18.639.800,37	18.750.235,84	25.396.069,53	22.002.504,08	300.312.681,40	278.707.822,00
	25.052.580,71	24.613.881,69	23.622.761,34	24.760.761,32	46.427.054,97	28.551.175,23		
IPTU	1.555.278,61	812.638,07	1.011.548,58	944.711,03	1.202.162,11	1.139.719,92	31.147.480,53	30.520.260,00
	1.304.637,55	1.224.819,42	1.003.201,54	906.352,22	16.276.431,81	3.765.979,67		
ISS	11.299.911,33	9.555.363,70	9.669.836,08	9.617.766,63	12.110.694,66	11.404.526,62	135.928.556,05	131.615.771,00
	12.746.082,49	11.594.356,53	12.422.383,12	13.533.338,83	11.369.867,25	10.604.428,81		
ITBI	887.927,29	758.402,67	672.318,32	958.900,94	1.241.286,60	1.221.095,64	13.900.818,76	11.685.580,00
	1.145.818,80	1.616.326,88	1.382.550,70	1.497.694,77	1.220.253,41	1.298.242,74		
IRRF	5.836.314,10	6.288.924,08	5.595.565,67	5.258.261,24	5.930.892,42	5.583.340,18	70.934.703,86	66.070.751,00
	5.865.239,90	7.011.564,74	6.123.415,14	6.087.608,61	4.687.326,44	6.666.251,34		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.964.003,24	1.537.093,23	1.690.531,72	1.970.596,00	4.911.033,74	2.653.821,72	48.401.122,20	38.815.460,00
	3.990.801,97	3.166.814,12	2.691.210,84	2.735.766,89	12.873.176,06	6.216.272,67		
Contribuições	6.395.575,03	14.824.369,70	8.786.983,32	10.163.869,37	12.383.700,10	10.673.611,63	123.584.514,02	131.008.950,00
	11.130.975,30	11.250.836,89	10.311.395,80	12.308.581,72	10.697.689,98	4.656.925,18		
Receita Patrimonial	1.449.517,52	1.089.738,14	3.474.637,34	5.378.109,76	5.215.656,90	2.854.160,92	37.538.808,15	46.185.340,00
	676.801,63	1.402.598,23	5.627.479,71	8.983.245,72	997.848,30	389.013,98		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.340.274,31	1.031.100,23	3.437.075,39	5.321.574,54	5.143.588,37	2.789.075,28	36.795.052,38	44.964.680,00
	644.200,08	1.382.087,57	5.544.878,05	8.843.527,24	983.379,84	334.291,48		
Outras Receitas Patrimoniais	109.243,21	58.637,91	37.561,95	56.535,22	72.068,53	65.085,64	743.755,77	1.220.660,00
	32.601,55	20.510,66	82.601,66	139.718,48	14.468,46	54.722,50		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	107.392.566,77	70.193.220,10	96.200.366,31	105.517.347,59	122.584.801,68	112.137.933,08	1.206.779.576,21	1.041.259.347,00
	98.604.695,24	98.136.105,81	90.662.336,89	107.722.918,95	107.018.733,31	90.608.550,48		
Cota-Parte do FPM	18.162.374,87	17.803.148,07	18.600.259,28	15.141.608,77	26.102.584,84	16.580.990,91	259.169.620,43	259.799.362,00
	13.356.134,23	17.971.965,41	23.820.478,94	32.884.093,29	25.363.907,79	33.382.074,03		

Cota-Parte do ICMS	28.068.503,06	19.291.159,37	19.802.635,33	23.626.109,73	25.339.051,89	29.666.253,07	314.518.697,75	273.852.911,00
	29.590.579,78	28.358.357,19	30.768.937,26	31.418.498,29	30.458.518,96	18.130.093,82		
Cota-Parte do IPVA	5.440.195,30	3.707.359,17	4.573.800,89	5.161.350,63	7.099.105,06	5.544.227,22	57.284.319,59	56.320.391,00
	4.440.107,56	3.463.029,21	2.599.466,83	3.954.586,16	5.732.414,67	5.568.676,89		
Cota-Parte do ITR	6.782,78	1.543,83	1.153,07	2.363,69	3.360,52	4.192,38	392.744,86	334.180,00
	17.078,17	198.120,74	30.094,63	24.918,81	92.720,92	10.415,32		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	118.802,05	-	241.482,46	100.020,91	109.761,77	120.459,43	1.727.197,38	1.826.751,00
	160.544,10	176.694,95	132.643,64	-	263.129,18	303.658,89		
Transferências do FUNDEB	18.105.313,56	13.742.194,69	14.120.559,23	14.044.769,77	14.770.093,16	16.666.583,08	205.454.300,80	191.357.670,00
	15.290.843,98	16.788.312,98	18.894.252,96	20.123.330,44	22.825.756,18	20.082.290,77		
Outras Transferências Correntes	37.490.595,15	15.647.814,97	38.860.476,05	47.441.124,09	49.160.844,44	43.555.226,99	368.232.695,40	257.768.082,00
	35.749.407,42	31.179.625,33	14.416.462,63	19.317.491,96	22.282.285,61	13.131.340,76		
Outras Receitas Correntes	3.699.756,61	3.332.391,70	1.928.731,25	1.567.912,72	2.576.014,08	1.437.509,84	49.977.104,47	25.329.910,00
	2.489.535,67	2.870.943,38	2.159.677,54	23.776.501,41	2.715.052,69	1.423.077,58		
DEDUÇÕES (II)	18.160.833,83	18.541.127,47	18.580.803,35	21.683.704,21	24.784.184,62	20.917.991,49	248.792.222,73	248.090.188,00
	18.679.103,83	19.751.165,57	23.965.478,64	30.254.166,31	20.323.591,66	13.150.071,75		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	4.634.454,08	5.271.347,23	3.067.390,51	5.445.666,65	5.996.130,98	4.712.274,08	53.971.864,33	57.017.660,00
	4.474.759,91	4.946.538,67	4.268.307,95	5.985.196,24	4.662.824,14	506.973,89		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	52.970,34	80.529,42	81.485,90	84.584,73	85.618,25	86.708,10	825.173,77	1.073.970,00
	84.781,17	54.002,96	15.346,74	56.780,79	1.280,18	141.085,19		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.359.331,58	8.160.642,07	8.643.866,17	8.806.290,72	9.615.858,05	10.383.224,59	123.095.607,16	114.721.888,00
	9.512.888,73	10.033.633,49	11.470.324,22	12.072.820,10	12.469.940,98	11.566.786,46		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	2.343.030,37	4.449.035,29	3.741.509,50	2.375.288,75	4.251.080,43	3.196.341,97	38.436.442,56	42.123.370,00
	4.193.191,07	3.573.990,44	3.305.418,50	3.599.439,37	2.504.922,06	903.194,81		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	771.047,46	579.573,46	3.046.551,27	4.971.873,36	4.835.496,91	2.539.442,75	32.463.134,91	33.153.300,00
	413.482,95	1.143.000,01	4.906.081,23	8.539.929,81	684.624,30	32.031,40		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Emendas Parlamentar Individual	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**1.469.400.461,52**	**1.274.401.181,00**
	119.275.484,72	**118.523.200,43**	**108.418.172,64**	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.478.670,70**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	**200.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**1.469.200.461,52**	**1.274.401.181,00**
	119.275.484,72	**118.523.200,43**	**108.218.172,64**	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.478.670,70**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**1.469.200.461,52**	**1.274.401.181,00**
	119.275.484,72	**118.523.200,43**	**108.218.172,64**	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.478.670,70**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 24/Jun/2021, 07h e 58m.								

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7132BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.156.664,90	9.960.873,43	7.780.241,69	-	6.337.296,64	-	84.398.340,81	21.898.683,75	19.773.092,47	1.321.056,34	63.304.192,00	69.641.488,64
PODER EXECUTIVO	4.156.664,90	9.833.694,91	7.657.060,79	-	6.333.299,02	-	84.224.532,11	21.785.314,91	19.687.821,81	1.315.333,59	63.221.376,71	69.554.675,73
PODER LEGISLATIVO	-	127.178,52	123.180,90	-	3.997,62	-	173.808,70	113.368,84	85.270,66	5.722,75	82.815,29	86.812,91
CAMARA MUNICIPAL	-	127.178,52	123.180,90	-	3.997,62	-	173.808,70	113.368,84	85.270,66	5.722,75	82.815,29	86.812,91
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	-	-	-	1.752,00	31.057,55
PODER EXECUTIVO	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	-	-	-	1.752,00	31.057,55

TOTAL (III) = (I+II)	4.156.664,90	9.990.178,98	7.780.241,69	-	6.366.602,19	-	84.400.092,81	21.898.683,75	19.773.092,47	1.321.056,34	63.305.944,00	69.672.546,19
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Jun/2021, 10h e 06m.												

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC7CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**				
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.306.040,00**	**6.458.673,81**				
Receita de Contribuições dos Segurados	**26.526.640,00**	**2.590.170,90**				
Ativo	26.514.040,00	2.588.936,59				
Inativo	11.760,00	891,56				
Pensionista	840,00	342,75				
Receita de Contribuições Patronais	**34.666.730,00**	**3.306.500,43**				
Ativo	34.666.730,00	3.306.500,43				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita Patrimonial	**16.594.850,00**	**562.002,48**				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	16.594.850,00	562.002,48				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**				
Outras Receitas Correntes	**5.517.820,00**	**0,00**				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	5.517.820,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**83.306.040,00**	**6.458.673,81**				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**	
Benefícios	2.958.000,00	452.659,53	452.659,53	452.659,53	-	
Aposentadorias	1.970.000,00	270.765,12	270.765,12	270.765,12	-	
Pensões por Morte	988.000,00	181.894,41	181.894,41	181.894,41	-	
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.068.000,00**	**452.659,53**	**452.659,53**	**452.659,53**	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**80.238.040,00**	**6.006.014,28**	**6.006.014,28**	**6.006.014,28**		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**					
VALOR	-					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**					
VALOR	73.270.131,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-					
Outros Aportes para o RPPS	-					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**					
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.119,00					
Investimentos e Aplicações	506.829.914,58					
Outros Bens e Direitos	-					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**				
RECEITAS CORRENTES (VII)	**78.045.210,00**	**5.855.628,56**				
Receita de Contribuições dos Segurados	**30.491.020,00**	**2.579.627,13**				
Ativo	27.413.380,00	2.272.047,93				
Inativo	2.667.240,00	276.322,46				
Pensionista	410.400,00	31.256,74				

Receita de Contribuições Patronais	**30.028.850,00**	**2.513.983,57**
Ativo	30.028.850,00	2.513.983,57
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.558.450,00**	**154.653,22**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.558.450,00	154.653,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**966.890,00**	**607.364,64**
Compensação Previdenciária entre os regimes	936.650,00	135.507,89
Demais Receitas Correntes	30.240,00	471.856,75
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**78.045.210,00**	**5.855.628,56**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**69.362.658,00**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**	-
Aposentadorias	47.944.208,00	17.771.508,09	17.771.508,09	17.771.508,09	-
Pensões por Morte	21.418.450,00	3.166.695,11	3.166.695,11	3.166.695,11	-
Outras Despesas Previdenciárias	**75.000,00**	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	75.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**69.437.658,00**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**	**20.938.203,20**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**8.607.552,00**	**-15.082.574,64**	**-15.082.574,64**	**-15.082.574,64**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	15.270.461,00	3.597.743,91	1.796.216,64	1.765.423,02	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.689.000,00	1.490.967,87	1.490.967,87	1.460.174,25	-
Demais Despesas Correntes	6.581.461,00	2.106.776,04	305.248,77	305.248,77	-
Despesas de Capital (XIV)	305.000,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**15.575.461,00**	**3.597.743,91**	**1.796.216,64**	**1.765.423,02**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-15.575.461,00**	**-3.597.743,91**	**-1.796.216,64**	**-1.765.423,02**	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Abr/2021, 08h e 51m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E61D90ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO	Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	239.892.362,00	55.888.781,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.520.260,00	20.042.411,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.685.580,00	2.518.496,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.615.771,00	21.974.296,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	11.353.577,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	592.683.366,00	119.709.603,00
2.1- Cota-Parte FPM	259.799.362,00	58.745.981,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	241.275.211,00	58.745.981,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.524.151,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	48.588.612,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	566.788,07
2.4- Cota-Parte ITR	334.180,00	103.136,24
2.5- Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	11.301.091,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	549.771,00	403.992,53
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**832.575.728,00**	**175.598.384,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**114.721.888,80**	**23.861.122,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**93.422.043,20**	**20.038.474,02**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	191.750.300,00	42.913.171,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	191.750.300,00	42.913.171,00
6.1.1- Principal	191.357.670,00	42.908.046,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.630,00	5.124,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	76.635.781,20	19.046.924,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**42.913.171,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	165.487.847,00	83.787.847,47	27.131.665,18	27.131.665,18	56.656.182,29
10.1- Educação Infantil	20.059.964,00	14.599.412,47	4.816.755,64	4.816.755,64	9.782.656,83
10.1.1- Creche	2.400.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	17.659.964,00	14.599.412,47	4.816.755,64	4.816.755,64	9.782.656,83
10.2- Ensino Fundamental	145.427.883,00	69.188.435,00	22.314.909,54	22.314.909,54	46.873.525,46
11- OUTRAS DESPESAS	26.357.133,00	10.959.418,26	577.468,01	27.916,26	10.381.950,25
11.1- Educação Infantil	1.165.438,00	228.744,00	-	-	228.744,00
11.1.1- Creche	120.462,00	84.672,00	-	-	84.672,00
11.1.2- Pré-escola	1.044.976,00	144.072,00	-	-	144.072,00
11.2- Ensino Fundamental	25.191.695,00	10.730.674,26	577.468,01	27.916,26	10.153.206,25
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**191.844.980,00**	**94.747.265,73**	**27.709.133,19**	**27.159.581,44**	**67.038.132,54**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	83.787.847,47	27.131.665,18	27.131.665,18	56.656.182,29	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.747.265,73	27.709.133,19	27.159.581,44	67.038.132,54	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.039.219,70	27.131.665,18	27.131.665,18	63,22

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.291.317,10	15.204.037,81	15.204.037,81	35,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.675.314,00	5.958.357,18	1.595.377,61	1.595.377,61	4.362.979,57
24.1- Creche	1.537.920,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	10.137.394,00	5.958.357,18	1.595.377,61	1.595.377,61	4.362.979,57
25- ENSINO FUNDAMENTAL	118.069.349,00	56.832.813,86	17.035.176,74	16.910.392,57	39.797.637,12
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**129.744.663,00**	**62.791.171,04**	**18.630.554,35**	**18.505.770,18**	**44.160.616,69**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	46.339.687,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	19.046.924,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	34.886,25
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**27.257.876,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.899.596,12	27.257.876,43	15,52

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO	Página 4 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.039.927,33	4.144.397,73	3.484.519,23	34.886,25	4.520.521,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.234.303,96	421.762,03	302.700,92	34.886,25	1.896.716,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.805.623,37	3.722.635,70	3.181.818,31	-	2.623.805,06
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.556.140,00	1.879.268,94
35.1- Salário-Educação	8.763.960,00	1.003.098,14
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	5.114.520,00	876.170,80
35.4- PNATE	636.000,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	41.660,00	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.750.280,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.142.793,00	506.014,65
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**27.449.213,00**	**2.385.283,59**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.732.932,00	-	-	-	-
41.1- Creche	5.570.231,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	16.162.701,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	24.456.949,00	476.265,41	-	-	476.265,41
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	7.751.417,00	1.306.670,00	522.096,00	-	784.574,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**53.951.298,00**	**1.782.935,41**	**522.096,00**	**-**	**1.260.839,41**

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO					Página 5 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	375.540.941,00	159.321.372,18	46.861.783,54	45.665.351,62	112.459.588,64
47.1- Despesas Correntes	363.602.543,00	158.571.935,18	46.861.783,54	45.665.351,62	111.710.151,64
47.1.1- Pessoal Ativo	256.807.842,00	120.508.283,43	38.408.462,20	38.408.459,20	82.099.821,23
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.517.670,00	1.896.108,00	557.169,00	-	1.338.939,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	86.277.031,00	36.167.543,75	7.896.152,34	7.256.892,42	28.271.391,41
47.2- Despesas de Capital	11.938.398,00	749.437,00	-	-	749.437,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	11.938.398,00	749.437,00	-	-	749.437,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.013.408,75	4.843.970,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.913.171,00	1.003.098,14
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.341.399,75	624.921,61
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.585.180,00	5.222.146,53
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	34.585.180,00	5.222.146,53
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Mai/2021, 09h e 01m.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49C7239B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	239.892.362,00	239.892.362,00	55.888.781,47	23,3
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.520.260,00	30.520.260,00	20.042.411,48	65,67
IPTU	22.752.120,00	22.752.120,00	19.155.298,23	84,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.768.140,00	7.768.140,00	887.113,25	11,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	2.518.496,15	21,55
ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	2.518.496,15	21,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.615.771,00	131.615.771,00	21.974.296,06	16,7
ISS	127.260.120,00	127.260.120,00	21.572.891,57	16,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.355.651,00	4.355.651,00	401.404,49	9,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	66.070.751,00	11.353.577,78	17,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	573.609.444,00	573.609.444,00	119.305.610,47	20,80
Cota-Parte FPM	241.275.211,00	241.275.211,00	58.745.981,82	24,35
Cota-Parte ITR	334.180,00	334.180,00	103.136,24	30,86
Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	56.320.391,00	11.301.091,56	20,07
Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	273.852.911,00	48.588.612,78	17,74
Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.826.751,00	566.788,07	31,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	813.501.806,00	813.501.806,00	175.194.391,94	21,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	159.999.704,00	159.999.704,00	89.601.069,73	56	30.524.755,40	19,08	30.524.755,40	19,08
Despesas Correntes	159.999.704,00	159.999.704,00	89.601.069,73	56	30.524.755,40	19,08	30.524.755,40	19,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	160.794.104,00	160.794.104,00	89.601.069,73	55,72	30.524.755,40	18,98	30.524.755,40	18,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	89.601.069,73	30.524.755,40	30.524.755,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	89.601.069,73	30.524.755,40	30.524.755,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.410.862,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			26.410.862,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.113.892,58	4.113.892,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	26.410.862,82	30.524.755,40	4.113.892,58	-	-	-	-	-	-	4.113.892,58
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	24.632,49	744.851,89	-	69.887.343,45
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	105.610.942,00	105.610.942,00	23.724.517,09	22,46
Proveniente da União	102.579.922,00	102.579.922,00	23.724.517,09	23,13
Proveniente dos Estados	3.031.020,00	3.031.020,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	105.610.942,00	105.610.942,00	23.724.517,09	22,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.696.706,00	33.696.706,00	13.485.914,96	40,02	2.923.151,87	8,67	2.903.951,87	8,62
Despesas Correntes	32.450.178,00	32.450.178,00	12.774.044,96	39,37	2.923.151,87	9,01	2.903.951,87	8,95
Despesas de Capital	1.246.528,00	1.246.528,00	711.870,00	57,11	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.207.560,00	37.207.560,00	15.601.593,82	41,93	1.848.294,67	4,97	1.784.095,16	4,79
Despesas Correntes	36.417.560,00	36.417.560,00	14.920.340,02	40,97	1.848.294,67	5,08	1.784.095,16	4,9
Despesas de Capital	790.000,00	790.000,00	681.253,80	86,23	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	169.333,00	2,84	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
Despesas Correntes	5.568.000,00	5.568.000,00	39.133,00	0,7	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
Despesas de Capital	397.100,00	397.100,00	130.200,00	32,79	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	637.000,00	637.000,00	20.000,00	3,14	-	-	-	-
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	20.000,00	5,97	-	-	-	-
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.519.200,00	8.519.200,00	3.756.370,24	44,09	1.036.335,29	12,16	1.036.335,29	12,16
Despesas Correntes	8.319.200,00	8.319.200,00	3.690.360,24	44,36	1.036.335,29	12,46	1.036.335,29	12,46
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	66.010,00	33,01	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.205.598,00	52.405.598,00	27.932.244,18	53,3	7.740.553,20	14,77	7.721.853,20	14,73
Despesas Correntes	48.941.960,00	49.141.960,00	27.348.232,53	55,65	7.740.553,20	15,75	7.721.853,20	15,71
Despesas de Capital	3.263.638,00	3.263.638,00	584.011,65	17,89	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	138.231.164,00	138.431.164,00	60.965.456,20	44,04	13.549.955,03	9,79	13.447.855,52	9,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.296.706,00	34.296.706,00	13.485.914,96	39,32	2.923.151,87	8,52	2.903.951,87	8,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.207.560,00	37.207.560,00	15.601.593,82	41,93	1.848.294,67	4,97	1.784.095,16	4,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	169.333,00	2,84	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	637.000,00	637.000,00	20.000,00	3,14	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.713.600,00	8.713.600,00	3.756.370,24	43,11	1.036.335,29	11,89	1.036.335,29	11,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	212.205.302,00	212.405.302,00	117.533.313,91	55,33	38.265.308,60	18,02	38.246.608,60	18,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	299.025.268,00	299.225.268,00	150.566.525,93	50,32	44.074.710,43	14,73	43.972.610,92	14,7
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	138.231.164,00	138.431.164,00	60.965.456,20	44,04	13.549.955,03	9,79	13.447.855,52	9,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM	160.794.104,00	160.794.104,00	89.601.069,73	55,72	30.524.755,40	18,98	30.524.755,40	18,98

RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)								

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 24/Jun/2021, 12h e 58m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90F67231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária — Página 1 de 3

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.509.704.924,00	1.509.704.924,00	275.854.489,33	18,27	552.002.954,41	36,56	957.701.969,59
Receitas Correntes	1.407.769.481,00	1.407.769.481,00	275.246.438,44	19,55	544.694.832,70	38,69	863.074.648,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	278.707.822,00	52.101.528,12	18,69	127.079.758,32	45,6	151.628.063,68
Impostos	239.892.362,00	239.892.362,00	43.952.909,02	18,32	99.841.690,49	41,62	140.050.671,51
Taxas	38.815.460,00	38.815.460,00	8.148.619,10	20,99	27.238.067,83	70,17	11.577.392,17
Contribuições	131.008.950,00	131.008.950,00	27.980.140,10	21,36	43.334.755,26	33,08	87.674.194,74
Contribuições Sociais	87.003.650,00	87.003.650,00	20.732.011,50	23,83	28.314.691,29	32,54	58.688.958,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.005.300,00	44.005.300,00	7.248.128,60	16,47	15.020.063,97	34,13	28.985.236,03
Receita Patrimonial	46.185.340,00	46.185.340,00	11.657.780,53	25,24	13.044.642,81	28,24	33.140.697,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.220.660,00	1.220.660,00	128.920,78	10,56	198.111,74	16,23	1.022.548,26
Valores Mobiliários	44.964.680,00	44.964.680,00	11.528.859,75	25,64	12.846.531,07	28,57	32.118.148,93
Transferências Correntes	926.537.459,00	926.537.459,00	177.403.223,19	19,15	350.993.779,54	37,88	575.543.679,46
Transferências da União e de suas Entidades	457.144.546,00	457.144.546,00	77.824.932,28	17,02	158.457.219,17	34,66	298.687.326,83
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.035.243,00	278.035.243,00	60.376.747,50	21,72	110.124.670,21	39,61	167.910.572,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	191.357.670,00	191.357.670,00	39.201.543,41	20,49	82.411.890,16	43,07	108.945.779,84
Outras Receitas Correntes	25.329.910,00	25.329.910,00	6.103.766,50	24,1	10.241.896,77	40,43	15.088.013,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.488.040,00	10.488.040,00	1.756.847,93	16,75	2.621.137,00	24,99	7.866.903,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.274.700,00	12.274.700,00	3.136.963,04	25,56	4.139.055,63	33,72	8.135.644,37
Demais Receitas Correntes	2.567.170,00	2.567.170,00	1.209.955,53	47,13	3.481.704,14	135,62	-914.534,14
Receitas de Capital	101.935.443,00	101.935.443,00	608.050,89	0,6	7.308.121,71	7,17	94.627.321,29
Operações de Crédito	13.702.847,00	13.702.847,00	408.407,14	2,98	7.108.477,96	51,88	6.594.369,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.702.847,00	13.702.847,00	408.407,14	2,98	7.108.477,96	51,88	6.594.369,04
Transferências de Capital	88.232.596,00	88.232.596,00	199.643,75	0,23	199.643,75	0,23	88.032.952,25
Transferências da União e de suas Entidades	83.672.596,00	83.672.596,00	199.643,75	0,24	199.643,75	0,24	83.472.952,25
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.560.000,00	4.560.000,00	-	-	-	-	4.560.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	20.141.313,47	23,44	27.724.517,47	32,26	58.216.132,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	295.995.802,80	18,55	579.727.471,88	36,33	1.015.918.102,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	295.995.802,80	18,55	579.727.471,88	36,33	1.015.918.102,12
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	295.995.802,80	18,55	579.727.471,88	36,33	1.015.918.102,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	945.833.262,73	-	-	55.013.642,95	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	945.833.262,73	-	-	55.013.642,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.440.874.503,00	1.566.549.101,25	139.848.525,26	724.419.535,19	842.129.566,06	244.836.654,68	425.002.366,79	1.141.546.734,46	415.944.854,99	-
DESPESAS CORRENTES	1.275.093.171,00	1.335.388.398,77	127.979.900,07	677.383.343,52	658.005.055,25	236.033.145,60	414.148.918,07	921.239.480,70	405.698.649,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.246.671,00	752.745.130,32	48.052.100,95	407.086.958,52	345.658.171,80	150.739.756,91	284.802.971,55	467.942.158,77	284.766.958,92	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.591.824,00	10.591.824,00	10.376,00	10.568.154,00	23.670,00	2.261.701,82	3.230.101,40	7.361.722,60	3.180.772,07	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.254.676,00	572.051.444,45	79.917.423,12	259.728.231,00	312.323.213,45	83.031.686,87	126.115.845,12	445.935.599,33	117.750.918,16	-
DESPESAS DE CAPITAL	153.413.604,00	222.677.238,48	11.868.625,19	47.036.191,67	175.641.046,81	8.803.509,08	10.853.448,72	211.823.789,76	10.246.205,84	-
INVESTIMENTOS	142.333.697,00	211.597.331,48	11.150.625,19	36.021.217,90	175.576.113,58	6.811.639,49	7.827.988,17	203.769.343,31	7.252.743,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.079.907,00	11.079.907,00	718.000,00	11.014.973,77	64.933,23	1.991.869,59	3.025.460,55	8.054.446,45	2.993.462,59	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.367.728,00	8.483.464,00	-	-	8.483.464,00	-	-	8.483.464,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	81.500.940,00	81.920.940,00	387.515,77	43.236.201,84	38.684.738,16	15.257.763,85	29.612.548,47	52.308.391,53	29.492.859,27	-

(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.522.375.443,00	1.648.470.041,25	140.236.041,03	767.655.737,03	880.814.304,22	260.094.418,53	454.614.915,26	1.193.855.125,99	445.437.714,26	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.522.375.443,00	1.648.470.041,25	140.236.041,03	767.655.737,03	880.814.304,22	260.094.418,53	454.614.915,26	1.193.855.125,99	445.437.714,26	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	125.112.556,62	-	134.289.757,62	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.522.375.443,00	1.648.470.041,25	140.236.041,03	767.655.737,03	-	260.094.418,53	579.727.471,88	1.193.855.125,99	579.727.471,88	-
RESERVA DO RPPS	73.270.131,00	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	20.141.313,47	23,44	27.724.517,47	-	58.216.132,53
Receitas Correntes Intraorçamentárias	85.940.650,00	85.940.650,00	20.141.313,47	23,44	27.724.517,47	-	58.216.132,53
Contribuições	85.940.650,00	85.940.650,00	20.141.313,47	23,44	27.724.517,47	-	58.216.132,53
Contribuições Sociais	85.940.650,00	85.940.650,00	20.141.313,47	23,44	27.724.517,47	-	58.216.132,53

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	81.920.940,00	387.515,77	43.236.201,84	38.684.738,16	15.257.763,85	29.612.548,47	52.308.391,53	29.492.859,27	-
DESPESAS CORRENTES	78.669.234,00	79.089.234,00	387.515,77	40.404.495,84	38.684.738,16	14.785.813,05	28.668.646,87	50.420.587,13	28.578.238,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.894.763,00	60.314.763,00	193.326,40	30.296.872,13	30.017.890,87	10.362.411,46	20.913.612,64	39.401.150,36	20.853.457,92	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.471,00	18.774.471,00	194.189,37	10.107.623,71	8.666.847,29	4.423.401,59	7.755.034,23	11.019.436,77	7.724.780,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	943.901,60	1.887.804,40	914.620,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	943.901,60	1.887.804,40	914.620,89	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Jun/2021, 12h e 20m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10EBEB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.440.874.503,00**	**1.566.549.101,25**	**139.848.525,26**	**724.419.535,19**	**94,37**	**842.129.566,06**	**244.836.654,68**	**425.002.366,79**	**93,49**	**1.141.546.734,46**
Legislativa	37.077.661,00	37.077.661,00	7.472.648,01	16.266.258,95	2,12	20.811.402,05	9.053.376,41	12.107.232,51	2,66	24.970.428,49
Ação Legislativa	37.312,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00
Administração Geral	35.387.349,00	35.387.349,00	7.372.249,01	16.112.659,95	2,10	19.274.689,05	8.954.551,32	11.986.150,42	2,64	23.401.198,58
Tecnologia da Informação	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	385.000,00	385.000,00	100.399,00	153.599,00	0,02	231.401,00	98.825,09	121.082,09	0,03	263.917,91
Administração	317.583.444,00	323.042.805,15	8.269.429,31	171.054.821,34	22,28	151.987.983,81	54.344.445,57	101.638.821,50	22,36	221.403.983,65
Administração Geral	289.343.665,00	295.890.891,27	7.255.282,06	158.373.594,39	20,63	137.517.296,88	50.368.519,62	94.158.054,91	20,71	201.732.836,36
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Tecnologia da Informação	4.830.000,00	3.712.006,19	688.975,00	2.068.975,00	0,27	1.643.031,19	214.258,16	214.258,16	0,05	3.497.748,03
Formação de Recursos Humanos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alimentação e Nutrição	13.357.697,00	13.357.697,00	287.304,99	6.967.379,51	0,91	6.390.317,49	2.372.126,65	4.522.389,19	0,99	8.835.307,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.596.369,00	7.596.369,00	37.867,26	3.644.872,44	0,47	3.951.496,56	1.389.541,14	2.744.119,24	0,60	4.852.249,76
Turismo	1.948.713,00	1.978.841,69	0,00	0,00	0,00	1.978.841,69	0,00	0,00	0,00	1.978.841,69
Assistência Social	10.969.681,00	11.403.836,02	494.333,60	3.253.425,32	0,42	8.150.410,70	514.364,62	674.098,31	0,15	10.729.737,71
Administração Geral	5.180.260,00	5.476.415,02	124.495,95	1.739.591,39	0,23	3.736.823,63	225.042,28	299.665,85	0,07	5.176.749,17
Assistência ao Idoso	576.221,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
Assistência Comunitária	4.719.000,00	4.857.000,00	369.837,65	1.513.833,93	0,20	3.343.166,07	289.322,34	374.432,46	0,08	4.482.567,54
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Previdência Social	86.926.119,00	87.624.112,81	21.792.742,76	46.572.087,33	6,07	41.052.025,48	22.023.991,99	45.001.809,29	9,90	42.622.303,52
Administração Geral	13.665.461,00	13.245.461,00	1.335.416,69	4.512.251,00	0,59	8.733.210,00	1.504.443,64	3.074.091,01	0,68	10.171.369,99
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	40.239,00	234.579,33	0,03	570.420,67	102.461,28	102.461,28	0,02	702.538,72
Previdência do Regime Estatutário	72.305.658,00	73.423.651,81	20.398.686,25	41.789.548,98	5,44	31.634.102,83	20.398.686,25	41.789.548,98	9,19	31.634.102,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	18.400,82	35.708,02	0,00	114.291,98	18.400,82	35.708,02	0,01	114.291,98
Saúde	338.071.108,00	362.751.980,71	45.816.827,67	207.823.908,37	27,07	154.928.072,34	76.382.482,74	123.962.545,80	27,27	238.789.434,91
Administração Geral	178.578.302,00	197.364.532,08	22.408.881,18	118.564.580,90	15,45	78.799.951,18	47.651.574,65	78.411.182,13	17,25	118.953.349,95
Tecnologia da Informação	380.000,00	380.000,00	40.239,00	142.463,38	0,02	237.536,62	71.319,33	71.319,33	0,02	308.680,67
Atenção Básica	34.296.706,00	36.041.162,96	4.418.509,26	17.904.424,22	2,33	18.136.738,74	6.454.627,80	9.377.779,67	2,06	26.663.383,29

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100.400,00	96.790.400,00	15.196.755,10	52.497.595,31	6,84	44.292.804,69	16.278.360,45	25.166.961,47	5,54	71.623.438,53
Suporte Profilático e Terapêutico	6.965.100,00	6.965.100,00	3.095.184,60	3.344.517,60	0,44	3.620.582,40	466.418,66	468.038,66	0,10	6.497.061,34
Vigilância Sanitária	637.000,00	637.000,00	2.520,00	22.520,00	0,00	614.480,00	22.498,03	22.498,03	0,00	614.501,97
Vigilância Epidemiológica	8.713.600,00	9.173.785,67	550.142,09	4.306.512,33	0,56	4.867.273,34	1.572.594,05	2.608.929,34	0,57	6.564.856,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.400.000,00	15.400.000,00	104.596,44	11.041.294,63	1,44	4.358.705,37	3.865.089,77	7.835.837,17	1,72	7.564.162,83
Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Educação	341.845.769,00	365.657.237,33	12.073.498,10	155.015.441,81	20,19	210.641.795,52	50.991.184,59	92.461.218,62	20,34	273.196.018,71
Administração Geral	59.846.198,00	78.272.930,66	2.219.178,36	29.548.002,83	3,85	48.724.927,83	10.805.737,96	14.988.128,76	3,30	63.284.801,90
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	223.905,00	223.905,00	0,00	62.604,00	0,01	161.301,00	10.434,00	10.434,00	0,00	213.471,00
Formação de Recursos Humanos	514.000,00	514.000,00	13.677,92	15.377,92	0,00	498.622,08	9.978,15	9.978,15	0,00	504.021,85
Alimentação e Nutrição	21.413.889,00	21.413.889,00	21.681,92	10.907.100,57	1,42	10.506.788,43	3.601.324,16	7.177.104,63	1,58	14.236.784,37
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.830.000,00	9.830.000,00	1.410.990,76	6.375.491,43	0,83	3.454.508,57	1.947.520,69	3.878.099,57	0,85	5.951.900,43
Ensino Fundamental	196.255.268,00	200.320.920,08	7.157.853,37	87.637.669,18	11,42	112.683.250,90	27.840.056,74	53.715.309,90	11,82	146.605.610,18
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	52.931.951,00	53.571.273,08	1.173.015,77	20.244.933,88	2,64	33.326.339,20	6.672.758,89	12.553.793,61	2,76	41.017.479,47
Educação de Jovens e Adultos	636.706,00	636.706,00	77.100,00	224.262,00	0,03	412.444,00	103.374,00	128.370,00	0,03	508.336,00
Difusão Cultural	165.852,00	845.613,51	0,00	0,00	0,00	845.613,51	0,00	0,00	0,00	845.613,51
Cultura	2.493.460,00	2.581.496,00	100.000,00	837.000,00	0,11	1.744.496,00	271.990,77	465.244,53	0,10	2.116.251,47
Administração Geral	1.721.646,00	1.809.682,00	100.000,00	771.400,00	0,10	1.038.282,00	271.990,77	465.244,53	0,10	1.344.437,47
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Difusão Cultural	655.814,00	655.814,00	0,00	65.600,00	0,01	590.214,00	0,00	0,00	0,00	655.814,00
Direitos da Cidadania	46.471,00	46.471,00	0,00	30.000,00	0,00	16.471,00	7.665,93	11.670,29	0,00	34.800,71
Administração Geral	46.471,00	46.471,00	0,00	30.000,00	0,00	16.471,00	7.665,93	11.670,29	0,00	34.800,71
Urbanismo	148.971.350,00	207.774.009,30	39.659.701,82	71.911.243,40	9,37	135.862.765,90	18.626.617,79	24.835.747,35	5,46	182.938.261,95
Administração Geral	20.255.999,00	32.973.320,41	10.980.801,46	16.805.217,87	2,19	16.168.102,54	2.726.702,05	4.843.050,69	1,07	28.130.269,72
Infra-estrutura Urbana	74.088.306,00	122.067.361,55	5.219.005,92	22.363.377,91	2,91	99.703.983,64	3.144.284,04	4.255.756,40	0,94	117.811.605,15
Serviços Urbanos	54.627.045,00	52.733.327,34	23.459.894,44	32.742.647,62	4,27	19.990.679,72	12.755.631,70	15.736.940,26	3,46	36.996.387,08
Habitação	20.814.921,00	20.814.921,00	722.790,22	4.077.254,72	0,53	16.737.666,28	559.916,45	617.273,62	0,14	20.197.647,38
Administração Geral	1.120.940,00	1.401.730,00	375.636,22	770.706,88	0,10	631.023,12	134.824,06	192.181,23	0,04	1.209.548,77
Habitação Urbana	19.693.981,00	19.413.191,00	347.154,00	3.306.547,84	0,43	16.106.643,16	425.092,39	425.092,39	0,09	18.988.098,61
Saneamento	4.780.458,00	4.780.458,00	413.347,00	443.100,00	0,06	4.337.358,00	29.839,77	31.392,50	0,01	4.749.065,50
Saneamento Básico Urbano	4.780.458,00	4.780.458,00	413.347,00	443.100,00	0,06	4.337.358,00	29.839,77	31.392,50	0,01	4.749.065,50
Gestão Ambiental	2.976.352,00	3.101.352,00	125.000,00	325.000,00	0,04	2.776.352,00	62.430,87	84.430,87	0,02	3.016.921,13
Controle Ambiental	2.976.352,00	3.101.352,00	125.000,00	325.000,00	0,04	2.776.352,00	62.430,87	84.430,87	0,02	3.016.921,13
Ciência e Tecnologia	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Tecnologia da Informação	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Agricultura	12.836.175,00	17.824.815,47	1.151.939,17	3.053.735,58	0,40	14.771.079,89	1.511.331,63	1.626.321,63	0,36	16.198.493,84
Administração Geral	783.000,00	783.000,00	69.305,42	126.705,42	0,02	656.294,58	14.957,84	14.957,84	0,00	768.042,16
Recuperação de Áreas Degradadas	2.750.581,00	2.750.581,00	0,00	333.916,18	0,04	2.416.664,82	304.749,56	304.749,56	0,07	2.445.831,44
Comercialização	228.200,00	228.200,00	0,00	5.100,00	0,00	223.100,00	0,00	5.100,00	0,00	223.100,00
Transporte Rodoviário	9.074.394,00	14.063.034,47	1.082.633,75	2.588.013,98	0,34	11.475.020,49	1.191.624,23	1.301.514,23	0,29	12.761.520,24
Indústria	1.320.157,00	2.257.757,00	59.095,00	81.175,00	0,01	2.176.582,00	59.095,00	81.175,00	0,02	2.176.582,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.157,00	2.257.757,00	59.095,00	81.175,00	0,01	2.176.582,00	59.095,00	81.175,00	0,02	2.176.582,00
Comércio e Serviços	587.234,00	2.039.298,19	30.607,70	30.607,70	0,00	2.008.690,49	5.607,70	5.607,70	0,00	2.033.690,49
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comercialização	312.500,00	1.764.564,19	30.607,70	30.607,70	0,00	1.733.956,49	5.607,70	5.607,70	0,00	1.758.956,49
Turismo	74.734,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00
Transporte	3.853.630,00	11.390.751,29	376.233,98	580.579,96	0,08	10.810.171,33	156.197,22	360.543,20	0,08	11.030.208,09
Administração Geral	3.853.630,00	11.390.751,29	376.233,98	580.579,96	0,08	10.810.171,33	156.197,22	360.543,20	0,08	11.030.208,09
Desporto e Lazer	9.525.185,00	10.069.074,98	368.064,63	1.279.270,32	0,17	8.789.804,66	64.591,70	64.591,70	0,01	10.004.483,28
Administração Geral	910.000,00	906.000,00	86.626,16	86.626,16	0,01	819.373,84	50.953,53	50.953,53	0,01	855.046,47
Serviços Urbanos	7.225.185,00	7.569.074,98	3.028,17	914.233,86	0,12	6.654.841,12	3.028,17	3.028,17	0,00	7.566.046,81
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.434.000,00	251.832,50	251.832,50	0,03	1.182.167,50	8.000,00	8.000,00	0,00	1.426.000,00
Lazer	160.000,00	160.000,00	26.577,80	26.577,80	0,00	133.422,20	2.610,00	2.610,00	0,00	157.390,00
Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	922.266,29	41.784.625,39	5,44	39.172.974,61	10.171.523,93	20.972.642,37	4,61	59.984.957,63
Outros Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	922.266,29	41.784.625,39	5,44	39.172.974,61	10.171.523,93	20.972.642,37	4,61	59.984.957,63
Reservas	12.367.728,00	8.483.464,00	0,00	0,00	0,00	8.483.464,00	0,00	0,00	0,00	8.483.464,00
Reserva de Contingência	12.367.728,00	8.483.464,00	0,00	0,00	0,00	8.483.464,00	0,00	0,00	0,00	8.483.464,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	387.515,77	43.236.201,84	5,63	38.684.738,16	15.257.763,85	29.612.548,47	6,51	52.308.391,53
TOTAL (III)=(I+II)	**1.522.375.443,00**	**1.648.470.041,25**	**140.236.041,03**	**767.655.737,03**	**100,00**	**880.814.304,22**	**260.094.418,53**	**454.614.915,26**	**100,00**	**1.193.855.125,99**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	387.515,77	43.236.201,84	5,63	38.684.738,16	15.257.763,85	29.612.548,47	6,51	52.308.391,53
Legislativa	1.090.711,00	1.090.711,00	194.038,71	495.438,71	0,06	595.272,29	257.345,11	404.383,07	0,09	686.327,93
Administração Geral	1.090.711,00	1.090.711,00	194.038,71	495.438,71	0,06	595.272,29	257.345,11	404.383,07	0,09	686.327,93
Administração	19.942.567,00	19.942.567,00	17.665,05	11.348.183,88	1,48	8.594.383,12	4.137.509,28	8.204.866,70	1,80	11.737.700,30
Administração Geral	19.942.567,00	19.942.567,00	17.665,05	11.348.183,88	1,48	8.594.383,12	4.137.509,28	8.204.866,70	1,80	11.737.700,30
Previdência Social	335.000,00	755.000,00	93.435,74	195.979,97	0,03	559.020,03	93.435,74	195.979,97	0,04	559.020,03
Administração Geral	335.000,00	755.000,00	93.435,74	195.979,97	0,03	559.020,03	93.435,74	195.979,97	0,04	559.020,03
Saúde	23.460.000,00	23.460.000,00	5.287,14	11.878.368,26	1,55	11.581.631,74	4.410.452,06	8.559.748,16	1,88	14.900.251,84
Administração Geral	23.460.000,00	23.460.000,00	5.287,14	11.878.368,26	1,55	11.581.631,74	4.410.452,06	8.559.748,16	1,88	14.900.251,84
Educação	33.695.172,00	33.695.172,00	37.089,13	16.416.517,60	2,14	17.278.654,40	5.861.564,21	11.253.313,72	2,48	22.441.858,28
Administração Geral	10.354.675,00	10.354.675,00	36.760,63	5.680.463,24	0,74	4.674.211,76	2.366.065,37	4.256.846,01	0,94	6.097.828,99
Ensino Fundamental	18.746.497,00	18.746.497,00	145,06	8.733.047,38	1,14	10.013.449,62	2.821.141,29	5.641.851,63	1,24	13.104.645,37
Educação Infantil	4.594.000,00	4.594.000,00	183,44	2.003.006,98	0,26	2.590.993,02	674.357,55	1.354.616,08	0,30	3.239.383,92
Cultura	15.784,00	15.784,00	0,00	10.784,00	0,00	5.000,00	4.382,76	10.007,94	0,00	5.776,06
Administração Geral	15.784,00	15.784,00	0,00	10.784,00	0,00	5.000,00	4.382,76	10.007,94	0,00	5.776,06
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	40.000,00	59.223,42	0,01	70.776,58	21.123,89	40.347,31	0,01	89.652,69
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	40.000,00	59.223,42	0,01	70.776,58	21.123,89	40.347,31	0,01	89.652,69
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,37	0,00	471.950,80	943.901,60	0,21	1.887.804,40
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,37	0,00	471.950,80	943.901,60	0,21	1.887.804,40
TOTAL	81.500.940,00	81.920.940,00	387.515,77	43.236.201,84	5,63	38.684.738,16	15.257.763,85	29.612.548,47	6,51	52.308.391,53

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Jun/2021, 12h e 21m.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEB5021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							Página 1 de 3	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2020 a Abril/2021								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	129.030.518,59	141.377.475,28	168.156.242,29	149.105.719,55	137.954.588,55	138.274.366,00	1.765.868.583,95	1.522.491.369,00
	132.383.651,28	177.552.009,12	167.856.379,25	125.628.742,45	145.589.748,33	152.959.143,26		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.639.800,37	18.750.235,84	25.396.069,53	22.002.504,08	25.052.580,71	24.613.881,69	309.918.353,20	278.707.822,00
	23.622.761,34	24.760.761,32	46.427.054,97	28.551.175,23	27.725.076,73	24.376.451,39		
IPTU	1.011.548,58	944.711,03	1.202.162,11	1.139.719,92	1.304.637,55	1.224.819,42	31.988.125,56	30.520.260,00
	1.003.201,54	906.352,22	16.276.431,81	3.765.979,67	1.939.783,06	1.268.778,65		
ISS	9.669.836,08	9.617.766,63	12.110.694,66	11.404.526,62	12.746.082,49	11.594.356,53	139.353.780,20	131.615.771,00
	12.422.383,12	13.533.338,83	11.369.867,25	10.604.428,81	11.975.471,88	12.305.027,30		
ITBI	672.318,32	958.900,94	1.241.286,60	1.221.095,64	1.145.818,80	1.616.326,88	15.101.462,53	11.685.580,00
	1.382.550,70	1.497.694,77	1.220.253,41	1.298.242,74	1.503.738,58	1.343.235,15		
IRRF	5.595.565,67	5.258.261,24	5.930.892,42	5.583.340,18	5.865.239,90	7.011.564,74	72.426.340,08	66.070.751,00
	6.123.415,14	6.087.608,61	4.687.326,44	6.666.251,34	7.180.645,76	6.436.228,64		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.690.531,72	1.970.596,00	4.911.033,74	2.653.821,72	3.990.801,97	3.166.814,12	51.048.644,83	38.815.460,00
	2.691.210,84	2.735.766,89	12.873.176,06	6.216.272,67	5.125.437,45	3.023.181,65		
Contribuições	8.786.983,32	10.163.869,37	12.383.700,10	10.673.611,63	11.130.975,30	11.250.836,89	130.344.709,39	131.008.950,00
	10.311.395,80	12.308.581,72	10.697.689,98	4.656.925,18	15.471.496,52	12.508.643,58		
Receita Patrimonial	3.474.637,34	5.378.109,76	5.215.656,90	2.854.160,92	676.801,63	1.402.598,23	46.657.333,02	46.185.340,00
	5.627.479,71	8.983.245,72	997.848,30	389.013,98	4.441.302,77	7.216.477,76		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.437.075,39	5.321.574,54	5.143.588,37	2.789.075,28	644.200,08	1.382.087,57	45.952.537,59	44.964.680,00
	5.544.878,05	8.843.527,24	983.379,84	334.291,48	4.366.977,73	7.161.882,02		
Outras Receitas Patrimoniais	37.561,95	56.535,22	72.068,53	65.085,64	32.601,55	20.510,66	704.795,43	1.220.660,00
	82.601,66	139.718,48	14.468,46	54.722,50	74.325,04	54.595,74		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	96.200.366,31	105.517.347,59	122.584.801,68	112.137.933,08	98.604.695,24	98.136.105,81	1.229.899.465,68	1.041.259.347,00
	90.662.336,89	107.722.918,95	107.018.733,31	90.608.550,48	94.648.103,13	106.057.573,21		
Cota-Parte do FPM	18.600.259,28	15.141.608,77	26.102.584,84	16.580.990,91	13.356.134,23	17.971.965,41	268.694.946,71	259.799.362,00
	23.820.478,94	32.884.093,29	25.363.907,79	33.382.074,03	22.230.550,89	23.260.298,33		
Cota-Parte do ICMS	19.802.635,33	23.626.109,73	25.339.051,89	29.666.253,07	29.590.579,78	28.358.357,19	327.089.264,20	273.852.911,00
	30.768.937,26	31.418.498,29	30.458.518,96	18.130.093,82	30.597.934,47	29.332.294,41		
Cota-Parte do IPVA	4.573.800,89	5.161.350,63	7.099.105,06	5.544.227,22	4.440.107,56	3.463.029,21	57.758.305,90	56.320.391,00
	2.599.466,83	3.954.586,16	5.732.414,67	5.568.676,89	5.257.069,77	4.364.471,01		
Cota-Parte do ITR	1.153,07	2.363,69	3.360,52	4.192,38	17.078,17	198.120,74	442.070,86	334.180,00
	30.094,63	24.918,81	92.720,92	10.415,32	6.239,04	51.413,57		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	241.482,46	100.020,91	109.761,77	120.459,43	160.544,10	176.694,95	2.019.983,18	1.826.751,00
	132.643,64	-	263.129,18	303.658,89	212.002,07	199.585,78		
Transferências do FUNDEB	14.120.559,23	14.044.769,77	14.770.093,16	16.666.583,08	15.290.843,98	16.788.312,98	212.332.919,62	191.357.670,00
	18.894.252,96	20.123.330,44	22.825.756,18	20.082.290,77	18.120.128,47	20.605.998,60		
Outras Transferências Correntes	38.860.476,05	47.441.124,09	49.160.844,44	43.555.226,99	35.749.407,42	31.179.625,33	361.561.975,21	257.768.082,00
	14.416.462,63	19.317.491,96	22.282.285,61	13.131.340,76	18.224.178,42	28.243.511,51		
Outras Receitas Correntes	1.928.731,25	1.567.912,72	2.576.014,08	1.437.509,84	2.489.535,67	2.870.943,38	49.048.722,66	25.329.910,00
	2.159.677,54	23.776.501,41	2.715.052,69	1.423.077,58	3.303.769,18	2.799.997,32		
DEDUÇÕES (II)	18.580.803,35	21.683.704,21	24.784.184,62	20.917.991,49	18.679.103,83	19.751.165,57	269.904.036,76	248.090.188,00
	23.965.478,64	30.254.166,31	20.323.591,66	13.150.071,75	29.537.928,51	28.275.846,82		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	3.067.390,51	5.445.666,65	5.996.130,98	4.712.274,08	4.474.759,91	4.946.538,67	56.503.578,22	57.017.660,00
	4.268.307,95	5.985.196,24	4.662.824,14	506.973,89	7.757.391,80	4.680.123,40		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	81.485,90	84.584,73	85.618,25	86.708,10	84.781,17	54.002,96	842.940,62	1.073.970,00
	15.346,74	56.780,79	1.280,18	141.085,19	70.201,41	81.065,20		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.643.866,17	8.806.290,72	9.615.858,05	10.383.224,59	9.512.888,73	10.033.633,49	127.878.086,66	114.721.888,00
	11.470.324,22	12.072.820,10	12.469.940,98	11.566.786,46	11.748.561,91	11.553.891,24		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	3.741.509,50	2.375.288,75	4.251.080,43	3.196.341,97	4.193.191,07	3.573.990,44	43.022.600,25	42.123.370,00
	3.305.418,50	3.599.439,37	2.504.922,06	903.194,81	6.040.775,46	5.337.447,89		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	3.046.551,27	4.971.873,36	4.835.496,91	2.539.442,75	413.482,95	1.143.000,01	41.656.831,01	33.153.300,00
	4.906.081,23	8.539.929,81	684.624,30	32.031,40	3.920.997,93	6.623.319,09		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Emendas Parlamentar Individual	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**119.275.484,72**	**118.523.200,43**	**1.495.964.547,19**	**1.274.401.181,00**
	108.418.172,64	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.478.670,70**	**116.051.819,82**	**124.683.296,44**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**	-
	200.000,00	-	-	-	-	-		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**119.275.484,72**	**118.523.200,43**	**1.495.764.547,19**	**1.274.401.181,00**
	108.218.172,64	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.478.670,70**	**116.051.819,82**	**124.683.296,44**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**119.275.484,72**	**118.523.200,43**	**1.495.764.547,19**	**1.274.401.181,00**
	108.218.172,64	**147.297.842,81**	**147.532.787,59**	**112.478.670,70**	**116.051.819,82**	**124.683.296,44**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 24/Jun/2021, 08h e 02m.								

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2E6447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Página 1 de 5
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.306.040,00**	**23.088.832,76**
Receita de Contribuições dos Segurados	**26.526.640,00**	**6.346.062,25**
Ativo	26.514.040,00	6.343.593,63
Inativo	11.760,00	1.783,12
Pensionista	840,00	685,50
Receita de Contribuições Patronais	**34.666.730,00**	**8.266.899,84**
Ativo	34.666.730,00	8.266.899,84
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.594.850,00**	**8.475.870,67**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.594.850,00	8.475.870,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**5.517.820,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.517.820,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**83.306.040,00**	**23.088.832,76**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.958.000,00	439.341,56	439.341,56	439.341,56	-
Aposentadorias	1.970.000,00	259.001,91	259.001,91	259.001,91	-
Pensões por Morte	988.000,00	180.339,65	180.339,65	180.339,65	-
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	-
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.068.000,00**	**439.341,56**	**439.341,56**	**439.341,56**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**80.238.040,00**	**22.649.491,20**	**22.649.491,20**	**22.649.491,20**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					73.270.131,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					-
Outros Aportes para o RPPS					-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					114.119,00
Investimentos e Aplicações					526.459.742,83
Outros Bens e Direitos					-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**78.045.210,00**	**15.559.317,83**
Receita de Contribuições dos Segurados	**30.491.020,00**	**6.091.452,95**
Ativo	27.413.380,00	5.265.567,84

Inativo	2.667.240,00				729.472,86
Pensionista	410.400,00				96.412,25
Receita de Contribuições Patronais	**30.028.850,00**				**5.931.667,81**
Ativo	30.028.850,00				5.931.667,81
Inativo	-				0,00
Pensionista	-				0,00
Receita Patrimonial	**16.558.450,00**				**2.068.446,35**
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.558.450,00				2.068.446,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	**0,00**				**0,00**
Outras Receitas Correntes	**966.890,00**				**1.467.750,72**
Compensação Previdenciária entre os regimes	936.650,00				98.030,62
Demais Receitas Correntes	30.240,00				1.369.720,10
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**				**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**78.045.210,00**				**15.559.317,83**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**69.362.658,00**	**19.959.344,69**	**19.953.344,69**	**19.955.314,69**	-
Aposentadorias	47.944.208,00	16.697.471,62	16.691.471,62	16.693.441,62	-
Pensões por Morte	21.418.450,00	3.261.873,07	3.261.873,07	3.261.873,07	-
Outras Despesas Previdenciárias	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	75.000,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**69.437.658,00**	**19.959.344,69**	**19.953.344,69**	**19.955.314,69**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**8.607.552,00**	**-4.400.026,86**	**-4.394.026,86**	**-4.395.996,86**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					1.117.993,79
Recursos para Formação de Reserva					-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	15.270.461,00	1.570.702,10	1.801.951,33	1.828.628,12	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.689.000,00	1.205.357,41	1.205.357,41	1.232.034,20	-
Demais Despesas Correntes	6.581.461,00	365.344,69	596.593,92	596.593,92	-
Despesas de Capital (XIV)	305.000,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**15.575.461,00**	**1.570.702,10**	**1.801.951,33**	**1.828.628,12**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-15.575.461,00**	**-1.570.702,10**	**-1.801.951,33**	**-1.828.628,12**	
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-				-
Demais receitas Previdenciárias	-				-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-				-
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,30/Jun/2021,13h e 41m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26FBF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Página 1 de 5	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

1- RECEITA DE IMPOSTOS	239.892.362,00	55.888.781,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.520.260,00	20.042.411,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.685.580,00	2.518.496,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.615.771,00	21.974.296,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	11.353.577,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	592.683.366,00	119.709.603,00
2.1- Cota-Parte FPM	259.799.362,00	58.745.981,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	241.275.211,00	58.745.981,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.524.151,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	48.588.612,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	566.788,07
2.4- Cota-Parte ITR	334.180,00	103.136,24
2.5- Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	11.301.091,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	549.771,00	403.992,53
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**832.575.728,00**	**175.598.384,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**114.721.888,80**	**23.861.122,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**93.422.043,20**	**20.038.474,02**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	191.750.300,00	42.913.171,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	191.750.300,00	42.913.171,00
6.1.1- Principal	191.357.670,00	42.908.046,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.630,00	5.124,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	76.635.781,20	19.046.924,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**42.913.171,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	165.487.847,00	83.787.847,47	27.131.665,18	27.131.665,18	56.656.182,29
10.1- Educação Infantil	20.059.964,00	14.599.412,47	4.816.755,64	4.816.755,64	9.782.656,83
10.1.1- Creche	2.400.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	17.659.964,00	14.599.412,47	4.816.755,64	4.816.755,64	9.782.656,83
10.2- Ensino Fundamental	145.427.883,00	69.188.435,00	22.314.909,54	22.314.909,54	46.873.525,46
11- OUTRAS DESPESAS	26.357.133,00	10.959.418,26	577.468,01	27.916,26	10.381.950,25
11.1- Educação Infantil	1.165.438,00	228.744,00	-	-	228.744,00
11.1.1- Creche	120.462,00	84.672,00	-	-	84.672,00
11.1.2- Pré-escola	1.044.976,00	144.072,00	-	-	144.072,00
11.2- Ensino Fundamental	25.191.695,00	10.730.674,26	577.468,01	27.916,26	10.153.206,25
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**191.844.980,00**	**94.747.265,73**	**27.709.133,19**	**27.159.581,44**	**67.038.132,54**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	83.787.847,47	27.131.665,18	27.131.665,18	56.656.182,29	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.747.265,73	27.709.133,19	27.159.581,44	67.038.132,54	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.039.219,70	27.131.665,18	27.131.665,18	63,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**

22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.291.317,10	15.204.037,81	15.204.037,81		35,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.675.314,00	5.958.357,18	1.595.377,61	1.595.377,61	4.362.979,57
24.1- Creche	1.537.920,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	10.137.394,00	5.958.357,18	1.595.377,61	1.595.377,61	4.362.979,57
25- ENSINO FUNDAMENTAL	118.069.349,00	56.832.813,86	17.035.176,74	16.910.392,57	39.797.637,12
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**129.744.663,00**	**62.791.171,04**	**18.630.554,35**	**18.505.770,18**	**44.160.616,69**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	46.339.687,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	19.046.924,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	34.886,25
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**27.257.876,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.899.596,12		27.257.876,43		15,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.039.927,33	4.144.397,73	3.484.519,23	34.886,25	4.520.521,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.234.303,96	421.762,03	302.700,92	34.886,25	1.896.716,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.805.623,37	3.722.635,70	3.181.818,31	-	2.623.805,06
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.556.140,00	1.879.268,94
35.1- Salário-Educação	8.763.960,00	1.003.098,14
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	5.114.520,00	876.170,80
35.4- PNATE	636.000,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	41.660,00	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.750.280,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.142.793,00	506.014,65
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**27.449.213,00**	**2.385.283,59**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.732.932,00	-	-	-	-
41.1- Creche	5.570.231,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	16.162.701,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	24.456.949,00	476.265,41	-	-	476.265,41
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	7.751.417,00	1.306.670,00	522.096,00	-	784.574,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**53.951.298,00**	**1.782.935,41**	**522.096,00**	-	**1.260.839,41**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	375.540.941,00	159.321.372,18	46.861.783,54	45.665.351,62	112.459.588,64
47.1- Despesas Correntes	363.602.543,00	158.571.935,18	46.861.783,54	45.665.351,62	111.710.151,64
47.1.1- Pessoal Ativo	256.807.842,00	120.508.283,43	38.408.462,20	38.408.459,20	82.099.821,23
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.517.670,00	1.896.108,00	557.169,00	-	1.338.939,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	86.277.031,00	36.167.543,75	7.896.152,34	7.256.892,42	28.271.391,41
47.2- Despesas de Capital	11.938.398,00	749.437,00	-	-	749.437,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	11.938.398,00	749.437,00	-	-	749.437,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.013.408,75	4.843.970,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.913.171,00	1.003.098,14
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.341.399,75	624.921,61
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.585.180,00	5.222.146,53
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	34.585.180,00	5.222.146,53
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Mai/2021, 09h e 01m.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7303D2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			Página 1 de 5	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2021/Meses Janeiro-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	239.892.362,00	239.892.362,00	99.841.690,49	41,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.520.260,00	30.520.260,00	23.250.973,19	76,18
IPTU	22.752.120,00	22.752.120,00	20.775.758,42	91,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.768.140,00	7.768.140,00	2.475.214,77	31,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	5.365.469,88	45,92
ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	5.365.469,88	45,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.615.771,00	131.615.771,00	46.254.795,24	35,14
ISS	127.260.120,00	127.260.120,00	45.352.585,01	35,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.355.651,00	4.355.651,00	902.210,23	20,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	66.070.751,00	24.970.452,18	37,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	573.609.444,00	573.609.444,00	236.573.523,57	41,24
Cota-Parte FPM	241.275.211,00	241.275.211,00	105.992.884,80	43,93
Cota-Parte ITR	334.180,00	334.180,00	160.788,85	48,11
Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	56.320.391,00	20.922.632,34	37,15
Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	273.852.911,00	108.518.841,66	39,63
Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.826.751,00	978.375,92	53,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	813.501.806,00	813.501.806,00	336.415.214,06	41,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	600.000,00	291.540,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	600.000,00	291.540,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E	-	-	-	-	-	-	-	-

TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	159.999.704,00	160.308.164,00	97.759.329,75	60,98	67.701.796,52	42,23	67.701.796,52	42,23
Despesas Correntes	159.999.704,00	160.308.164,00	97.759.329,75	60,98	67.701.796,52	42,23	67.701.796,52	42,23
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	160.794.104,00	160.794.104,00	97.759.329,75	60,8	67.701.796,52	42,1	67.701.796,52	42,1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	97.759.329,75	67.701.796,52	67.701.796,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	97.759.329,75	67.701.796,52	67.701.796,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			50.462.282,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			50.462.282,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	17.239.514,41	17.239.514,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	50.462.282,11	67.701.796,52	17.239.514,41	-	-	-	-	-	-	17.239.514,41
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	204.864,24	564.620,14	-	69.887.343,45
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	105.610.942,00	105.610.942,00	44.236.384,36	41,89
Proveniente da União	102.579.922,00	102.579.922,00	39.857.728,74	38,86
Proveniente dos Estados	3.031.020,00	3.031.020,00	4.378.655,62	144,46
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA	105.610.942,00	105.610.942,00	44.236.384,36	41,89

FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.696.706,00	35.749.622,96	17.904.424,22	50,08	9.377.779,67	26,23	9.164.174,97	25,63
Despesas Correntes	32.450.178,00	32.510.337,76	17.192.554,22	52,88	8.665.909,67	26,66	8.452.304,97	26
Despesas de Capital	1.246.528,00	3.239.285,20	711.870,00	21,98	711.870,00	21,98	711.870,00	21,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.207.560,00	40.897.560,00	21.948.338,90	53,67	10.189.385,22	24,91	10.076.763,97	24,64
Despesas Correntes	36.417.560,00	36.419.617,70	20.596.844,78	56,55	9.535.015,22	26,18	9.422.393,97	25,87
Despesas de Capital	790.000,00	4.477.942,30	1.351.494,12	30,18	654.370,00	14,61	654.370,00	14,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	3.264.517,60	54,73	468.038,66	7,85	468.038,66	7,85
Despesas Correntes	5.568.000,00	5.568.000,00	3.041.721,88	54,63	337.838,66	6,07	337.838,66	6,07
Despesas de Capital	397.100,00	397.100,00	222.795,72	56,11	130.200,00	32,79	130.200,00	32,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	637.000,00	637.000,00	22.520,00	3,54	22.498,03	3,53	22.442,46	3,52
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	22.520,00	6,72	22.498,03	6,72	22.442,46	6,7
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.519.200,00	8.979.385,67	4.306.512,33	47,96	2.608.929,34	29,05	2.516.831,32	28,03
Despesas Correntes	8.319.200,00	8.319.200,00	4.210.867,33	50,62	2.542.919,34	30,57	2.450.821,32	29,46
Despesas de Capital	200.000,00	660.185,67	95.645,00	14,49	66.010,00	10	66.010,00	10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.205.598,00	70.683.368,08	41.794.933,32	59,13	25.826.993,50	36,54	25.822.795,25	36,53
Despesas Correntes	48.941.960,00	66.209.315,23	40.936.599,42	61,83	25.055.156,50	37,84	25.050.958,25	37,84
Despesas de Capital	3.263.638,00	4.474.052,85	858.333,90	19,18	771.837,00	17,25	771.837,00	17,25
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	138.231.164,00	162.912.036,71	89.241.246,37	54,78	48.493.624,42	29,77	48.071.046,63	29,51
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.296.706,00	36.041.162,96	17.904.424,22	49,68	9.377.779,67	26,02	9.164.174,97	25,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.207.560,00	40.897.560,00	21.948.338,90	53,67	10.189.385,22	24,91	10.076.763,97	24,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	3.264.517,60	54,73	468.038,66	7,85	468.038,66	7,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	637.000,00	637.000,00	22.520,00	3,54	22.498,03	3,53	22.442,46	3,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.713.600,00	9.173.785,67	4.306.512,33	46,94	2.608.929,34	28,44	2.516.831,32	27,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	212.205.302,00	230.991.532,08	139.554.263,07	60,42	93.528.790,02	40,49	93.524.591,77	40,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	299.025.268,00	323.706.140,71	187.000.576,12	57,77	116.195.420,94	35,9	115.772.843,15	35,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	138.231.164,00	162.912.036,71	89.241.246,37	54,78	48.493.624,42	29,76675352	48.071.046,63	29,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	160.794.104,00	160.794.104,00	97.759.329,75	60,798	67.701.796,52	42,10465113	67.701.796,52	42,10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7CEC88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.595.645.574,00
Previsão Atualizada	1.595.645.574,00
Receitas Realizadas	579.727.471,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	55.013.642,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.522.375.443,00
Dotação Atualizada	1.648.470.041,25
Despesas Empenhadas	767.655.737,03
Despesas Liquidadas	454.614.915,26
Despesas Pagas	445.437.714,26
Superávit Orçamentário	125.112.556,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	767.655.737,03
Despesas Liquidadas	454.614.915,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.495.964.547,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.495.764.547,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.495.764.547,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.088.832,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	439.341,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	439.341,56
Resultado Previdenciário	22.649.491,20
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.559.317,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.959.344,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.953.344,69
Resultado Previdenciário	-4.394.026,86

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	13.897.445,81	76.570.388,93	550,97	
Resultado Nominal	5.205.242,00	84.841.014,09	1.629,91	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.146.843,88	43.485,76	8.793.163,30	5.310.194,82
Poder Executivo	14.019.665,36	43.485,76	8.669.982,40	5.306.197,20
Poder Legislativo	127.178,52	0,00	123.180,90	3.997,62
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.400.092,81	2.449.782,94	36.913.881,41	45.036.428,46
Poder Executivo	84.226.284,11	2.441.243,84	36.795.955,89	44.989.084,38
Poder Legislativo	173.808,70	8.539,10	117.925,52	47.344,08
TOTAL	98.546.936,69	2.493.268,70	45.707.044,71	50.346.623,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	67.493.550,80	25%	20,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	54.578.708,73	70%	66,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	67.701.796,52	15%	20,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Jun/2021, 12h e 27m.			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC46355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MAIO/2020 A ABRIL/2021								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Maio/2020**	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Novembro/2020	**Dezembro/2020**	**Janeiro/2021**	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**abr/21**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.198.864,34	78.494.435,80	73.553.456,86	66.946.801,03	70.861.875,72	71.191.758,14	897.286.519,93	5.248,45
	75.043.027,32	87.204.013,32	73.439.210,38	73.900.707,56	74.674.501,78	81.777.867,68		
Pessoal Ativo	60.615.835,31	68.217.761,70	63.875.967,77	57.376.338,35	61.081.205,41	61.170.429,55	765.454.569,48	5.248,45
	65.179.006,39	75.100.681,08	59.310.385,07	60.706.190,57	61.222.216,50	71.598.551,78		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	54.507.029,10	62.792.546,51	57.830.283,84	50.548.464,90	54.916.517,09	55.071.011,32	687.899.304,20	5.165,95

Variáveis	58.251.073,23	67.177.135,35	53.276.904,86	54.389.722,15	54.586.471,10	64.552.144,75		
Obrigações Patronais	6.108.806,21	5.425.215,19	6.045.683,93	6.827.873,45	6.164.688,32	6.099.418,23	77.555.265,28	82,50
	6.927.933,16	7.923.545,73	6.033.480,21	6.316.468,42	6.635.745,40	7.046.407,03		
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.583.029,03	10.276.674,10	9.677.489,09	9.570.462,68	9.780.670,31	10.021.328,59	122.993.883,74	-
	9.864.020,93	12.103.332,24	11.237.110,27	10.265.808,74	10.434.641,86	10.179.315,90		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.113.418,17	8.135.514,41	8.091.108,63	8.093.111,35	8.220.956,55	8.452.861,22	102.219.435,97	-
	8.339.034,19	9.594.279,77	9.487.514,34	8.594.875,53	8.643.776,44	8.452.985,37		
Pensões	1.469.610,86	2.141.159,69	1.586.380,46	1.477.351,33	1.559.713,76	1.568.467,37	20.774.447,77	-
	1.524.986,74	2.509.052,47	1.749.595,93	1.670.933,21	1.790.865,42	1.726.330,53		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-		-	-
	-	-	-	-	-			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-		8.838.066,71	-
	-	-	2.891.715,04	2.928.708,25	3.017.643,42			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	11.553.284,00	12.575.026,52	12.462.469,99	11.959.273,42	11.109.399,74	12.758.188,99	148.828.744,90	4.591,47
	12.497.407,27	18.674.028,40	11.756.425,81	11.951.244,20	10.798.215,78	10.733.780,78		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.514.944,75	873.838,35	1.480.923,56	1.301.721,22	595.960,63	1.997.923,19	13.152.273,99	4.591,47
	1.362.838,45	1.258.124,05	448.609,33	1.628.210,13	267.431,18	421.749,15		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.754,77	112.500,60	173.063,66	110.672,83	85.391,25	135.266,18	962.684,29	-
	135.936,26	24.789,75	-	19.344,84	61.695,98	70.268,17		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	25.934,17	266.785,01	437.724,34	470.575,05	237.690,92	240.974,50	2.639.467,18	-
	358.859,64	68.114,74	121.496,64	99.146,34	131.580,70	180.585,13		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.258.699,25	10.098.306,27	9.483.505,85	9.344.242,05	9.600.974,43	9.834.553,68	120.993.785,82	-
	9.668.292,82	11.915.662,49	11.186.319,84	10.204.542,89	10.337.507,92	10.061.178,33		
1/3 Férias Pessoal Ativo (Parecer nº09/2013/TCE-Proc.nº03.00128/2013)	719.951,06	1.223.596,29	887.252,58	732.062,27	589.382,51	549.471,44	11.080.533,62	
	971.480,10	5.407.337,37	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.645.580,34	65.919.409,28	61.090.986,87	54.987.527,61	59.752.475,98	58.433.569,15	748.457.775,03	656,98
	62.545.620,05	68.529.984,92	61.682.784,57	61.949.463,36	63.876.286,00	71.044.086,90		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.495.964.547,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.495.764.547,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	748.458.432,01	50,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	807.712.855,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	767.327.212,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	726.941.569,93	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Nota:

2.O valor de R$- 8.838.066,71(Oito milhoes e oitocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) referen-se ao processo de folha do covid 19 conforme oficio nº067/DEC/SUFIN/SEMFAZ, informando que os valores de folha de pagamento estão sem orçamento para o seu empanhamento.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD6C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	305.795.035,03	310.631.052,87	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	143.585.229,53	148.421.247,37	0	0
Empréstimos	1.396.362,10	2.091.245,88	0	0
Internos	1.396.362,10	2.091.245,88	0	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	124.423.727,90	129.799.430,09	0	0
Internos	124.423.727,90	129.799.430,09	0	0
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.765.139,53	16.530.571,40	0	0
De Tributos	385.002,58	374.739,86	0	0
De Contribuições Previdenciárias	14.543.476,94	13.599.575,34	0	0
De Demais Contribuições Sociais	387.089,85	333.814,53	0	0
Do FGTS	2.510,17	2.510,17	0	0
Com Instituição Não Financeira	2.447.059,99	2.219.931,50	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	162.209.805,50	162.209.805,50	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	358.783.986,82	463.336.957,95	0	0
Disponibilidade de Caixa¹	361.692.092,08	466.245.063,21	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	471.481.800,34	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	14.146.843,88	5.236.737,13	0	0
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26	0	0

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-52.988.951,79	-152.705.905,08	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.430.910.088,97	1.495.964.547,19	0	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.430.710.088,97	1.495.764.547,19	0	0
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,37	20,77	0	0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,70	-10,21	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.716.852.106,76	1.794.917.456,63	0	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.545.166.896,09	1.657.307.118,29	0	0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	26.552.154,78	26.552.154,78	0	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	4.052.290,32	4.052.290,32	0	0
PASSIVO ATUARIAL	338.732.315,67	338.732.315,67	0	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.925.657,74	12.813.018,07	0	0
RP NÃO-PROCESSADOS	84.400.092,81	43.972.175,90	0	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Jun/2021, 13h e 59m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23AA67C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.430.910.088,97	1.495.964.547,19	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	200.000,00	200.000,00	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	1.430.710.088,97	1.495.764.547,19	-	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	314.756.219,57	329.068.200,38	-	-
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA	283.280.597,62	296.161.380,34	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Jul/2021, 10h e 16m.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7575CF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO IV - DEMOSNTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	7.108.477,96	7.108.477,96
Interna	7.108.477,96	7.108.477,96
Empréstimos	7.108.477,96	7.108.477,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**7.108.477,96**	**7.108.477,96**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.495.964.547,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.495.764.547,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.108.477,96	0,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	239.322.327,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	215.390.094,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	104.703.518,30	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Jul/2021, 10h e 18m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F94CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO VI - SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2021		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		1.495.964.547,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.495.764.547,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.495.764.547,19
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	748.458.432,01	50,04
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	807.712.855,48	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	767.327.212,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	726.941.569,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-152.705.905,08	-10,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.794.917.456,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	329.068.200,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	7.108.477,96	0,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	239.322.327,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	104.703.518,30	7,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Jul/2021, 10h e 22m.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:712A6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Página 1 de 2	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.769.481,00	269.448.394,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	74.978.230,20
IPTU	30.520.260,00	20.042.411,48
ISS	131.615.771,00	21.974.296,06
ITBI	11.685.580,00	2.518.496,15
IRRF	66.070.751,00	11.353.577,78
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	38.815.460,00	19.089.448,73
Contribuições	131.008.950,00	15.354.615,16
Receita Patrimonial	46.185.340,00	1.386.862,28
Aplicações Financeiras (II)	44.964.680,00	1.317.671,32
Outras Receitas Patrimoniais	1.220.660,00	69.190,96
Transferências Correntes	926.537.459,00	173.590.556,35
Cota-Parte do FPM	211.544.320,00	46.821.180,12
Cota-Parte do ICMS	219.082.329,00	38.870.890,25
Cota-Parte do IPVA	45.056.313,00	9.040.873,20
Cota-Parte do ITR	267.344,00	82.509,01
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	1.461.401,00	453.430,45
Transferências do FUNDEB	191.357.670,00	42.908.046,95
Outras Transferências Correntes	257.768.082,00	35.413.626,37
Demais Receitas Correntes	25.329.910,00	4.138.130,27
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	25.329.910,00	4.138.130,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.362.804.801,00	268.130.722,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.935.443,00	6.700.070,82
Operações de Crédito (VI)	13.702.847,00	6.700.070,82
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	88.232.596,00	-
Convênios	88.232.596,00	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.232.596,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.451.037.397,00	268.130.722,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.286.781.699,00	549.403.443,45	178.115.772,47	171.460.250,91	3.028.393,84	14.992.959,26	14.252.315,60
Pessoal e Encargos Sociais	740.831.671,00	359.034.857,57	134.063.214,64	134.005.011,49	-	4.086,41	4.086,41
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.591.824,00	10.557.778,00	968.399,58	968.399,58	-	-	-
Outras Despesas Correntes	535.358.204,00	179.810.807,88	43.084.158,25	36.486.839,84	3.028.393,84	14.988.872,85	14.248.229,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.276.189.875,00	538.845.665,45	177.147.372,89	170.491.851,33	3.028.393,84	14.992.959,26	14.252.315,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	155.547.243,30	35.167.566,48	2.049.939,64	2.049.939,64	4.751.847,85	6.905.724,49	5.520.776,87
Investimentos	144.467.336,30	24.870.592,71	1.016.348,68	1.016.348,68	4.751.847,85	6.905.724,49	5.520.776,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.079.907,00	10.296.973,77	1.033.590,96	1.033.590,96	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	144.467.336,30	24.870.592,71	1.016.348,68	1.016.348,68	4.751.847,85	6.905.724,49	5.520.776,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.221.464,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.429.878.675,30	563.716.258,16	178.163.721,57	171.508.200,01	7.780.241,69	21.898.683,75	19.773.092,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							69.069.188,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.897.445,81
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.363.274,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.611.606,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	68.820.857,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.205.242,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	305.795.035,03	311.632.770,52
DEDUÇÕES (XXIX)	358.783.986,82	450.277.987,13
Disponibilidade de Caixa	361.692.092,08	453.186.092,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	459.450.802,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.146.843,88	6.264.710,00
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-52.988.951,79	-138.645.216,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**85.656.264,82**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.882.133,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-8.953.273,56
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**68.820.857,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**69.069.188,77**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	73.270.131,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Jun/2021, 10h e 04m.	

Nota Explicativa:			
Resultado Primário Acima da Linha:	69.069.188,77	Resultado Nominal Acima da Linha:	68.820.857,38
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	68.820.857,38	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	85.656.264,82
Juros Ativos (+)	1.363.274,62	**(=) Divergência**	-16.835.407,44
Juros Passivos (-)	1.611.606,01	**AJUSTE METODOLÓGICO**	-16.835.407,44
Resultado Primário Abaixo da Linha (=):	**69.069.188,77**	(-)Variação do Saldo RPPS	7.882.133,88
		(+)Outros Ajustes	-8.953.273,56
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	**68.820.857,38**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F504A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.595.645.574,00
Previsão Atualizada	1.595.645.574,00
Receitas Realizadas	283.731.669,08
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.522.375.443,00
Dotação Atualizada	1.533.471.346,30
Despesas Empenhadas	627.419.696,00
Despesas Liquidadas	194.520.496,73
Despesas Pagas	187.864.975,17
Superávit Orçamentário	89.211.172,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	627.419.696,00
Despesas Liquidadas	194.520.496,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.469.400.461,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.469.200.461,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.469.200.461,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.458.673,81

Despesas Previdenciárias Empenhadas				452.659,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas				452.659,53
Resultado Previdenciário				6.006.014,28
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				5.855.628,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas				20.938.203,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas				20.938.203,20
Resultado Previdenciário				-15.082.574,64
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	13.897.445,81	69.069.188,77	496,99	
Resultado Nominal	5.205.242,00	68.820.857,38	1.322,15	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.146.843,88	0,00	7.780.241,69	6.366.602,19
Poder Executivo	14.019.665,36	0,00	7.657.060,79	6.362.604,57
Poder Legislativo	127.178,52	0,00	123.180,90	3.997,62
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.400.092,81	1.321.056,34	19.773.092,47	63.305.944,00
Poder Executivo	84.226.284,11	1.315.333,59	19.687.821,81	63.223.128,71
Poder Legislativo	173.808,70	5.722,75	85.270,66	82.815,29
TOTAL	98.546.936,69	1.321.056,34	27.553.334,16	69.672.546,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.257.876,43	25%	15,52	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.131.665,18	70%	63,22	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.524.755,40	15%	17,42	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Jun/2021, 10h e 12m.				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E46C83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.769.481,00	544.694.832,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	127.079.758,32
IPTU	30.520.260,00	23.250.973,19
ISS	131.615.771,00	46.254.795,24
ITBI	11.685.580,00	5.365.469,88
IRRF	66.070.751,00	24.970.452,18
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	38.815.460,00	27.238.067,83
Contribuições	131.008.950,00	43.334.755,26
Receita Patrimonial	46.185.340,00	13.044.642,81
Aplicações Financeiras (II)	44.964.680,00	12.846.531,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.220.660,00	198.111,74
Transferências Correntes	926.537.459,00	350.993.779,54
Cota-Parte do FPM	211.544.320,00	83.038.254,17
Cota-Parte do ICMS	219.082.329,00	86.815.073,40
Cota-Parte do IPVA	45.056.313,00	16.713.629,79
Cota-Parte do ITR	267.344,00	128.631,13
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	1.461.401,00	782.700,73
Transferências do FUNDEB	191.357.670,00	81.634.174,02
Outras Transferências Correntes	257.768.082,00	81.881.316,30
Demais Receitas Correntes	25.329.910,00	10.241.896,77
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	25.329.910,00	10.241.896,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.362.804.801,00	531.848.301,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.935.443,00	7.308.121,71
Operações de Crédito (VI)	13.702.847,00	7.108.477,96
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	88.232.596,00	199.643,75
Convênios	88.232.596,00	199.643,75
Outras Transferências de Capital	-	-

Outras Receitas de Capital	-						-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-						-
Outras Receitas de Capital Primárias	-						-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.232.596,00						199.643,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.451.037.397,00						532.047.945,38
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.335.388.398,77	677.383.343,52	414.148.918,07	405.698.649,15	4.007.596,69	22.000.110,12	21.714.564,12
Pessoal e Encargos Sociais	752.745.130,32	407.086.958,52	284.802.971,55	#########	-	4.660,89	4.660,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.591.824,00	10.568.154,00	3.230.101,40	3.180.772,07	-	-	-
Outras Despesas Correntes	572.051.444,45	259.728.231,00	126.115.845,12	117.750.918,16	4.007.596,69	21.995.449,23	21.709.903,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.324.796.574,77	666.815.189,52	410.918.816,67	402.517.877,08	4.007.596,69	22.000.110,12	21.714.564,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	222.677.238,48	47.036.191,67	10.853.448,72	10.246.205,84	4.785.566,61	15.973.892,30	15.199.208,70
Investimentos	211.597.331,48	36.021.217,90	7.827.988,17	7.252.743,25	4.785.566,61	15.973.892,30	15.199.208,70
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.079.907,00	11.014.973,77	3.025.460,55	2.993.462,59	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	211.597.331,48	36.021.217,90	7.827.988,17	7.252.743,25	4.785.566,61	15.973.892,30	15.199.208,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.483.464,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.544.877.370,25	702.836.407,42	418.746.804,84	#########	8.793.163,30	37.974.002,42	36.913.772,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							76.570.388,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							13.897.445,81
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							13.197.628,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							4.927.003,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							84.841.014,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.205.242,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	305.795.035,03	310.631.052,87
DEDUÇÕES (XXIX)	358.783.986,82	463.336.957,95
Disponibilidade de Caixa	361.692.092,08	466.245.063,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	471.481.800,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.146.843,88	5.236.737,13
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-52.988.951,79	-152.705.905,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**99.716.953,29**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		8.910.106,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-5.965.832,45
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**84.841.014,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**76.570.388,93**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.013.642,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		55.013.642,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		73.270.131,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Jun/2021, 12h e 24m.

Nota Explicativa:

Resultado Primário Acima da Linha:	76.570.388,93	Resultado Nominal Acima da Linha:	84.841.014,09
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	84.841.014,09	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	99.716.953,29
Juros Ativos (+)	13.197.628,59	**(=) Divergência**	-14.875.939,20
Juros Passivos (-)	4.927.003,43	**AJUSTE METODOLÓGICO**	-14.875.939,20
Resultado Primário Abaixo da Linha (=):	**76.570.388,93**	(-)Variação do Saldo RPPS	8.910.106,75
(+)Outros Ajustes			-5.965.832,45
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:			**84.841.014,09**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A120D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR A PORTARIA 23

• PORTARIA Nº 23/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho/RO, 28 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00045-00/2021.**
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 (quatro) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia 29/06/2021 a 02/07/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ao Distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de levantamento topográfico para atender a Demanda da Emenda Parlamentar do **Deputado Léo Moraes**, SICONV nº 019500/2021 – através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal – e, para atender a solicitação do **Prefeito Hildon de Lima Chaves**, na expectativa de enviar os projetos de engenharia de pavimentação asfáltica, para o governo de Rondônia, através do programa estadual **"TCHAU POEIRA".**

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Júnior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Everton Canoe Ferreira	1000433	Assessor Nível III	4	R$ 120,00	R$ 480,00
Roberto Cunha Monte	1000686	Assessor Especial de Controle Setorial	4 1/2	R$ 150,00 1/2	R$ 675,00
TOTAL					R$ 1.755,00

Art. 1º – Alteração na portaria Nº 23 de 17/06/2021, publicada no diário oficial nº 2992 fls 84 considerando que a data da viagem foi alterada conforme acima mencionado nesta portaria.
Art. 2º – Esta ortaria será cancelada na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D7E85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 213/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 213/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.185/I de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo identificado, para comporem a Comissão para recebimento, acompanhamento e fiscalização do Processo n° 08.00321/2020 de Porto Velho por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RAOLÓGICA LTDA a partir de 21 de junho de 2021;**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
73255	Paula Caroline Guimarães	Gerente de apoio ao diagnóstico por imagem	Departamento de média e Alta Complexidade
104787	Mariléa Pinheiro Taurinho Gomes	Téc. em radiologia	CEM
38473	Ronaldo Gomes Pinheiro	Téc em radiologia	Maternidade Municipal
252782	Izaura de Brito Figueiredo	Téc. em radiologia	Pol. Ana Adelaide
1850	Gildomar Carvalho Lima Silva	Téc. em radiologia	Pol. José Adelino
258998	Helton Jonatas da Costa Campos	Téc. em radiologia	UPA Zona Sul
284670	Rodrigo Thiago Melo de Lima	Téc. em radiologia	Pol. Dr. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B463AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CHAMAMENTO Nº001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica especializada para exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal para as Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho.

Fazem parte integrante deste Edital:

• **Anexo I**

- Especificações - Transporte Coletivo de passageiros vicinal;

• **Anexo II**

- Declaração;

• **Anexo III**

- Declaração de Idoneidade;

• **Anexo IV**

- Descrição do(s) veículo(s) disponível(is) na data da apresentação da proposta ofertada para exercício do serviço;

• **Anexo V**

- Termo de compromisso de disponibilização de veículos para exercício do serviço;

Anexo VI
- Declaração de empresa líder de consórcio de empresa;

Anexo VII
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

Anexo VIII
- Do trecho, dos horários, dos locais;

Anexo IX
- Minuta de protocolo de entrega de envelopes de habilitação e proposta;

Anexo X
- Declaração que o proponente não possui vínculo empregatício com serviço público;

• **Anexo XI**

- Declaração de concordância com as exigências do objeto da seleção;

Anexo XII
- Proposta Comercial;

Anexo XIII
- Proposta Técnica;

Anexo XIV
- Termo de autorização de serviço de transporte público coletivo vicinal modalidade vicinal nº ____ /2021;

Anexo XV
- Cópia do Termo de Audiência de Conciliação – Processo 7054767-13.2019.8.22.0001;

Anexo XVI
- Cópia da Lei Federal Nº 12.587/2012;

Anexo XVII
- Cópia do Decreto Nº 6.633/1998;

Anexo XVIII
- Cópia do Decreto Nº 14.108/2016;

Anexo XIX
- Cópia do Decreto Nº 15.682/2019;

Anexo XX
- Cópia da Portaria n.º 91/2018 – SEMTRAN.

SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIRO VICINAL PARA AS COMUNIDADES PAULO LEAL, BETEL, VILA TEOTÔNIO, SANTA RITA E MORRINHOS, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, comunica que está procedendo o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS** para a prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros vicial para atender a demanda das Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, localizados na Zona Rural do Município de Porto Velho, sob o regime de autorização, a título precário, que será regido pelas disposições de Lei Federal 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012; do Decreto Municipal nº 6.633/1998, de 27 de abril de 1998, do Decreto Municipal n.º 15.682, de 05 de fevereiro de 2019, pela Portaria 091, de 15 de maio de 2018, nos termos deste edital e seus anexos.

O procedimento será efetuado em duas etapas:

I – De 05/07/2021 a 09/07/2021: período para recebimento dos documentos (Envelopes nº 01 e 02), na SEMTRAN;

II – Análise da documentação e julgamento pela Comissão de Seleção, a ser realizado no dia 14 de julho de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS COMUNIDADES PAULO LEAL, BETEL, VILA TEOTÔNIO, SANTA RITA E MORRINHOS, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Projeto Básico e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades da Comunidade.

1.1.2. A prestação do serviço público serviço de transporte público coletivo de passageiros vicinal para atender a demanda das comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, localizados na zona rural do município de Porto Velho compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente chamamento todos os interessados (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem às condições de habilitação deste edital.

2.2. Para a pessoa física, esta deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, da Portaria n.º 091/2018 e demais normas pertinentes à matéria.

2.4. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública.

2.5. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estejam em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive como funcionário autárquico, ou sob Contrato regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estado, Município e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público.

2.6. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estão em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.7. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoa que seja servidor público e que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

3. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Dia: 5/07/2021 a 09/07/2021;
Hora: das 09:00 h às 14:00 h;
Local: Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN (Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara)

3.1. O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, localizada na Av. Amazonas, nº 698 – Santa Bárbara, e no site: http://www.portovelho.ro.gov.br. A Prefeitura de Porto Velho não cobrará nenhum valor para a participação deste processo seletivo.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SEMTRAN.

3.3. A SEMTRAN responderá as consultas de esclarecimento, a seu critério, que considerar pertinente.

3.4. As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso na sede da SEMTRAN.

3.5. Se alguém souber de alguma irregularidade que impossibilite a participação de algum proponente ao certame poderá efetuar denúncia perante a comissão de seleção para que possa ser averiguada.

4. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. O processamento e julgamento do presente chamamento público serão conduzidos pela Comissão de Seleção.

4.2. A documentação e proposta serão recebidas, por protocolo, até a data e hora determinadas no item 3.

4.3. As empresas deverão apresentar dois envelopes fechados, um contendo a documentação necessária à habilitação, e outro com a proposta comercial e proposta técnica, para os quais sugere-se a seguinte descrição:

a) ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

b) ENVELOPE DA PROPOSTA:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

5. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

5.1. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas e/ou impressas em papel térmico tipo usado em aparelhos de fac-símile, bem como todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. Todos os documentos deverão estar no envelope de nº 01 e 02 devidamente lacrado com exceção do protocolo de entrega de Envelopes de Habilitação e Proposta (Anexo IX do Edital) que deverá ser apresentado em duas vias para certificação de recebimento e posterior acompanhamento do processo.

5.2.2. Os documentos de habilitação têm caráter obrigatório e serão analisados, criteriosamente, sendo condição necessária a entrega de toda documentação de habilitação para ser analisado os documentos da proposta, devendo neste envelope vir assinado o Anexo XI (envelope n.º 2).

5.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (ENVELOPE Nº 01):

PESSOA JURÍDICA
5.3.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (modelo em Anexo II);*

5.3.2. *Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em Anexo III);*

5.3.3. *Regularidade Jurídica:*

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*
d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.3.4. *Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:*

a) *Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente;*
b) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.*

5.3.4.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.5. *Certidão Negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.*

5.3.6. Qualificação Técnica:
a) *Comprovante de que o proponente tem como atividade, no seu contrato social, a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros;*
b) *Descrição do (s) veículo (s) disponível (is), na data da apresentação da proposta, conforme Proposta Técnica, deste edital, bem como cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, comprovando a propriedade e o ano de fabricação do mesmo.*
c) *Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.*
d) *Comprovação de experiência na atividade, por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou cópia autenticada do Contrato de Concessão, permissão ou de fretamento, pelo qual a (o) proponente tenha sido contratado ou autorizado para a realização de serviços de operação de transporte público coletivo de passageiros;*

5.4. *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

5.4.1. *As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.*

5.5. *A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 5.3.4., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que*

comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo.

5.6. DOCUMENTAÇÃO NO CASO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS (ENVELOPE Nº 01):

5.6.1. Para a habilitação deverá ser apresentado, no envelope nº1, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por funcionário do Município de Porto Velho (Comissão de Seleção) ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

a) Os documentos constantes nos itens 5.3.1., 5.3.2, 5.3.3., 5.3.4., 5.3.5., e 5.3.6., deste edital, relativamente a todas as empresas integrantes do consórcio;

a.1.) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, prevista no item 5.3.6., o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua participação.

b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados;

c) Declaração da empresa líder do consórcio de empresas, conforme Modelo do Anexo VI.

PESSOA FÍSICA:
5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 01)

5.7.1. *Cópia da Carteira de Identidade;*
5.7.2. *Cópia do registro de nascimento ou casamento;*
5.7.2.1. *Não serão aceitos declaração de convivência e/ou união estável, salvo se feita por instrumento público.*
5.7.3. *Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;*
5.7.4. *Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";*
5.7.5. *Cópia autenticada do título de eleitor;*
5.7.6. *Histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias;*
5.7.7. *Comprovante de residência atualizado;*
5.7.7.1. *Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, salvo se vier acompanhado de declaração, registrada e reconhecida firma em cartório, feita pelo proprietário identificado no comprovante de residência.*
5.7.8. *Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.*
5.7.9. *Atestado médico de sanidade física e mental emitido há no máximo 30 (trinta) dias, por profissional estabelecido no município de Porto Velho;*
5.7.10. *Certidão negativa criminal expedida pela justiça Estadual;*
5.7.11. *Certidão negativa criminal expedida pela justiça Federal;*
5.7.12. *Declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público – anexo X do Edital;*

5.8. Em caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de participação no presente certame, em sendo constatado pela comissão, o candidato será sumariamente desclassificado do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA (envelope nº 02):

6.1. O envelope nº 02 – deverá conter a Proposta Comercial e Técnica, que, sob pena da proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;

b) indicar a razão social ou nome do interessado;

c) ser datada e assinada, assim como rubricada em todas as folhas, pela (o) proponente, acompanhada, quando ilegível a assinatura do (s) responsável (eis), do respectivo nome e função na empresa de modo a identificá-lo;

OBS.: No caso de consórcio, a proposta deve ser apresentada e assinada pela empresa líder.

d) conter descrição clara dos serviços, com a indicação do preço proposto (valor da tarifa), no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

6.2 O não preenchimento de alguns dos itens da proposta técnica não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

7.1. O procedimento de autorização, a título precário, do transporte público seguirá as determinações das legislações vigentes, bem como as demais disposições deste edital e seus anexos.

7.2. Serão inabilitados os participantes que:

a) Apresentarem documentação incompleta, emendada, rasurada, com entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) Desatenderem as normas, parâmetros e/ou requisitos estabelecidos neste edital ou na legislação pertinente.

7.2.1. Caso a empresa integrante de consórcio venha a ser inabilitada/desclassificada, será inabilitado/desclassificado todo o consórcio.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento dar-se-á pelo cumprimento das exigências constantes nos Anexos I e II.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a oferta do MENOR PREÇO TARIFÁRIO.

8.3. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o SORTEIO PÚBLICO, com a convocação prévia de todos os proponentes.

8.4. A Comissão de Seleção, quando julgar necessário, poderá determinar diligências e solicitar informações complementares, fixando prazo razoável para a resposta, a fim de elucidar questões incidentes e para o melhor andamento do processo, de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei de Licitações, bem como fixar nova data para julgamento.

8.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ITEM 5.4.:

8.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4., deste edital.

8.5.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.5.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.5.6. O disposto nos itens 8.5.1 à 8.5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.4., deste edital).

8.5.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

9.1. Após a publicação do resultado, ficam os autos disponíveis para vistas aos interessados, na SEMTRAN, sendo concedido o prazo recursal de 03 (três) dias da decisão.

9.1.1. Dos atos praticados, no presente procedimento, caberão recursos, do dia 21 a 23 de julho de 2021, devendo os mesmos serem ser entregues no Protocolo da SEMTRAN, que encaminhará ao Departamento de Transportes, o qual reenviará à Comissão de Seleção.

9.2. Será divulgada a decisão sobre os recursos no dia 26 de julho de 2021.

9.3. No dia 28 de julho de 2021, serão convocados os vencedores, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual.

9.4. O recurso previsto terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de contratante, as (os) proponentes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto n.º 6.663/1198, no Termo de Autorização previsto no Anexo XIV, e demais atos normativos que disciplinarem a matéria.

11. DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO:

11.1. Constitui-se como título precário de delegação de serviço público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Autorização.

11.2. A Autorização será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da PMPV, conforme Projeto Básico e demais legislações pertinentes.

11.3. Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço, o autorizado deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina o art. 53 da Lei Complementar nº 369 de 22 de Dezembro de 2009.

11.4. O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Termo de Autorização, não poderá exceder 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

11.5. A Autorizada deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização, a título precário, apresentando e aprovando seu(s) veículo(s) em vistoria, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, dentro deste prazo.

11.6. O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Autorização, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo participante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades do item 10 deste edital.

11.7. Serão delegadas pela PMPV 02 (duas) autorizações.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e n.º 02 – Proposta, deverão ser entregues à Comissão de Seleção na data, no horário e local acima especificados no **item 3** do presente Edital.

12.1.1. Após as 14 h do dia 09 de julho de 2021, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 2 – Proposta, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de recebimento e pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

12.3. Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão de recebimento tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos mesmos à COMISSÃO DE SELEÇÃO que fará o recebimento dos envelopes de n.º 01 e nº. 02 e os submeterão a exame de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Todas as manifestações ou impugnações que por ventura existam deverão ser consignados na ata da reunião de julgamento.

12.4. A Comissão de Seleção iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação analisando os documentos exigidos e certificando-se da capacidade dos proponentes em atender as exigências do Edital.

12.5. Para comprovação de não ter outro vínculo empregatício, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, se certificará através de consulta ao cadastro do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social ou de outros órgãos.

12.6. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de cinco (03) dias, para que seja facultado aos proponentes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, na forma estabelecida no item 9 do presente Edital.

12.7. Transcorrido este prazo sem a interposição de recursos, ou julgados improcedentes, será designada a data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de n.º 02 – Proposta Comercial e Técnica, dos proponentes considerados habilitados, bem como a devolução dos envelopes dos inabilitados na primeira fase da seleção.

12.8. Na reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, inicialmente a Comissão de Seleção examinará toda a documentação neles contida procedendo a pontuação pertinente. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta e julgamento final do processo seletivo. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.

12.9. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo seletivo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente autorização serão de inteira competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2. A Autorizada se obriga a manter, durante todo prazo de vigência da autorização, veículos em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas deste Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, segurança e tudo o mais indispensável ao bom desempenho da operação.

13.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da Autorizada, a contratação completa da mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

13.4. Fica vedada a participação, concomitantemente, individualmente e como integrante de consórcio ou, ainda, como integrante de mais de um consórcio, sob pena de desclassificação do respectivo proponente.

13.5. No caso de ser um consórcio o vencedor deverá ser constituída pessoa jurídica pelos integrantes do mesmo, previamente à assinatura do contrato de autorização, com a finalidade específica de suprir o objeto desta, mantendo pleno atendimento de todas as condições ofertadas pelo respectivo consórcio.

13.6. Os veículos deverão ser identificados como de transporte coletivo, nos prazos e condições especificados pelo Concedente, e sua utilização para outros fins dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

13.7. Independentemente do ano de fabricação, o Concedente poderá recusar qualquer veículo componente da frota, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas.

13.8. A Autorizada estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo Concedente, incluída a manutenção dos veículos, os atos comportamentais de empregados ou prepostos da Autorizada relativas ao público, a arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços ou nas relações negociais entre as partes.

13.9. A Autorizada se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Autorização, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, o Regulamento do Transporte Coletivo do Município, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

13.10. São atribuições do Concedente gerir e efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Vicinal, referentes, entre outros, a:

a) itinerários;

b) integração física, institucional, tarifária da linha entre si ou desta com outras modalidades de transporte;

c) acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos e respectivos horários de circulação;

d) eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da proponente nos termos da legislação vigente.

13.11. A Autorizada se obriga, desde o início de operação, a apresentar sempre que requisitada, os competentes relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo Concedente, através da Secretaria Municipal Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

13.12. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste chamamento público serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, por meio do Departamento de Transportes, pelo telefone 69-3901-3161 ou 0800-647-5100, no horário de expediente das 08:00 horas às 14:00 horas.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.15. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Porto Velho (RO), 26 de abril de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL

- Os ônibus devem atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;
- Os ônibus devem ser equipados na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;
- É facultado os ônibus serem equipados com ar-condicionado;
- A frota deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos;
- Os ônibus deverão possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviario;
- A linha ofertada deverá atender as seguintes Comunidades:

1. Paulo Leal;
2. Betel;
3. Vila Teotônio;
4. Santa Rita; e
5. Morrinhos.

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa jurídica_____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: ( ) empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica_____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DISPONÍVEL(IS) NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte de Passageiros Vicinal, por Ônibus, nas Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da zona Rural do Município de Porto Velho, que disponibilizaremos o(s) seguinte(s) veículo(s) para exercício do serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

.....

Porto Velho-RO, ...de .....de 2021.

Proponente:_____

CPF/CNPJ: _____

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte de Passageiros Vicinal, por Ônibus, nas Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da zona Rural do Município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o(s) veículo(s) em conformidade com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o(s) mesmo(s) para vistoria e disponibilizá-lo(s) para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, ...de .....de 2021.

Proponente:_____
CPF/CNPJ: _____

_____
Assinatura do proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 001/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte de Passageiros Vicinal, por Ônibus, nas Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da zona Rural do Município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regramento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO,.....de.....de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____ _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____
CNPJ da EMPRESA LÍDER:_____

_____
ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ...., através de seu Contador ....., CRC nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de ..... de 2021.

_____
Assinatura do Contador

ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

Dia	Local de Saída	Horário	Itinerário
Segunda-feira	Comunidade Morrinhos	06:00 horas	Comunidade Morrinhos, Comunidade Santa Rita, Paulo Leal, Betel e Teotônio, Porto Cai N'água.
Segunda-feira	Porto Cai N'água	16:00 horas	Porto Cai N'água, Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Teotônio, Santa Rita e Comunidade Morrinhos.
Sexta-feira	Comunidade Morrinhos	06:00 horas	Comunidades de Santa Rita, **Paulo Leal**, Betel e Teotônio, Porto Cai N'água.
Sexta-feira	Porto Cai N'água	16:00 horas	Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Teotônio, Santa Rita e Comunidade de Morrinhos;

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

Senhor Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal – para as Comunidades de Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho:

_____(Nome Completo), residente e domiciliado à Rua _____(endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta referente ao Processo CHAMAMENTO nº 001/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante autorização da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro Vicinal – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho, _____de _____de 2021.

_____.
Assinatura do Proponente

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF:_____, RG:_____,residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO_____, que não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro Vicinal – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução do termo de autorização do serviço veículo de minha propriedade. Declaro, ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria n.º 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018, e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, Av. Amazonas, n. 698, Santa Bárbara – CEP: 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site:www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.
Referência: CHAMAMENTO Nº_____/ /PVH

Porto Velho, ... de ..... de 2021

Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ....., com sede na ..... (endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor oferta de tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL	**COMUNIDADES**	**TARIFA PÚBLICA**	**TARIFA ESTIMADA**
	MORRINHOS E SANTA RITA	**R$ 0,00**	**R$ 26,84**
	PAULO LEAL, BETEL E TEOTÔNIO	**R$ 0,00**	**R$ 19,33**

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO:

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final de julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.
As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo de autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em três partes, a primeira sendo referente a cada veículo, a segunda referente à frota de forma única e a terceira com relação à pessoa física ou jurídica. A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das três partes.
Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referente aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas das tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada veículo componente da frota.

3.1.1 Idade

IDADE DOS ÔNIBUS	PONTOS
0 – 5 Anos	26 - 50
6 – 10 Anos	16 - 25
11 – 15 Anos	11 - 15
16 – 20 Anos	0 - 10

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

TECNOLOGIA E COMODIDADE	**ITENS**	**PONTOS**
	Ar-condicionado	20

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

ESTADO DO VEÍCULO	PONTOS
Ruim	0 - 10
Regular	11 - 15
Bom	16 - 25
Ótimo	26 - 50

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação. A proponente receberá pontuação caso possua experiência. Deverá ser obtido, de órgão gestor de transporte público, um atestado de transporte adequado por empresa que se habilitará para a pontuação deste item.

	PRAZO	PONTOS
TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO	Mais de 25 Anos	29 - 35
	Entre 22 a 25 Anos	26 - 28
	Entre 19 a 22 Anos	23 - 25
	Entre 16 a 19 Anos	19 - 22
	Entre 13 a 16 Anos	16 - 18
	Entre 10 a 13 Anos	13 - 15
	Entre 08 a 10 Anos	9 - 12
	Entre 05 a 08 Anos	6- 8
	Menos de 05 Anos	0 - 5

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº001/2021

Termo de Autorização de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal – para as Comunidades de Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a)._____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, instituída pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 12.543 de 07 de março de 2012, à Avenida Amazonas, nº 698 – Nossa Senhora das Graças, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, face ao despacho exarado no PROCESSO Nº 14.0xxxxx-00/2020, expede o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL**, ao requerente: _____, estabelecida neste município, à Rua _____, nº _____ – Bairro: _____. Portador do CNPJ/CPF nº _____ está Autorizado a realizar o serviço de **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL – Porto Velho x Comunidades de Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho**, no veículo de PLACA: XXX 0000, RENAVAM: 000.000.000, CHASSI Nº 0XX000000XX000000, MARCA/MODELO: XXXXXXXXXXXXX, ANO: XXXXX FAB./MOD.: 0000/0000, CAP/POT/CIL: 00X/000/CV, CATEGORIA: Aluguel, COR: XXXX, nas condições estipuladas neste TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização, explorará o serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL – Porto Velho x Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos Distrito de São Carlos.

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo Vicinal) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades da Comunidade Portovelhense.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros rural compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN de 15 de maio de 2018, e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em __/__/__ TÉRMINO em __/__/__. A Autorização, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Coletivo Municipal Rural, a autorizada deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo concedente.

4.3. A autorizada deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo concedente.

4.4. O concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do Serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio-financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da autorizada decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão-de-obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a autorizada tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O concedente e a autorizada se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento público nº 001/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da autorizada:
a) nenhuma responsabilidade caberá à autorizada se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;
b) os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da autorizada;

6.3. São deveres da autorizada:
a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do concedente;
b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
c) prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
h) remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo concedente;
i) manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários pelo mesmo fixados;
j) atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizer necessário, a critério do concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
k) submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
l) manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o concedente entender oportunas;
m) atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
n) acatar as determinações do concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
o) os empregados da autorizada deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
p) pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento publico; qr) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
q) responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
r) executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
s) executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
t) atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;
u) obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o concedente.

6.4. São direitos do concedente:

a) efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Coletivo Rural;
b) modificações nos itinerários das linhas;
c) integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do concedente:

a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
i) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;
j) manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da autorizada;

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou através de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A autorizada submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do concedente.

8.2. O concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da autorizada em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontre (m).

8.3. A autorizada cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementes e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A autorizada que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da autorizada e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A autorizada se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL, nas Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos Distrito de São Carlos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica o Autorizado, sujeito passivo, a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos do autorizado, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, __ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

_____
CNPJ/CPF nº _____
Autorizada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4079CFA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2021

IDENTIFICAÇÃO			
1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG		**1.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte:**1000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SERV.	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Assinatura Anual de Ferramentas Online – ContratosGov para gestão e Fiscalização de Contratos – Através de Endereço Eletrônico, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.	R$ 7.990,00
TOTAL			**R$ 7.990,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, vem buscando criar mecanismo que favoreçam o fiel cumprimento das normas vigentes, no que tange às suas responsabilidades sociais e fiscais. Em razão disso, foi instituída no âmbito do município a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, que visa monitorar e elevar os níveis de eficiência nas contratações e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, ficando nítido tal intenção no Art. 1º, incisos I a VIII e XVI da Lei Complementar nº 652, ``IN VERBIS´´:

Art. 1°. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, compete a coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, e ainda:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;

II - coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;

V - realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;

VI - implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito;

VIII - assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência;

XVI - atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Sabe-se que há um grande vulto de processos administrativos instaurados pelas secretarias, pois cada uma detém de atividades peculiares estabelecidas por lei, objetivando suprir as demandas sociais, bem como a própria organização, hoje o Município possui aproximadamente 300 contratos vigentes.

Frente a este cenário, é de fundamental importância o monitoramento desses instrumentos contratuais, uma vez que gestão de contratos nos tempos atuais refletem na eficiência que o poder público exerce na execução dos serviços contratados. Para isso, é fundamental a criação de técnicas, procedimentos, controles e medidas que favoreçam a administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação. Entretanto, a Prefeitura não possui ferramenta que possibilite a gestão desses contratos de forma eficiente alcançando os patamares desejados pela administração, como o domínio completo da execução contratual e emissão de relatórios detalhados que atendam às determinações dos órgãos de controle.

Essa necessidade é evidenciada quando ocorrem, por exemplo: a inobservância ao prazo de vigência contratual, ocasionando a perda da contratação do serviço, acarretando danos, sendo muitas das vezes irreversível à administração pública. Outro fator predominante na falta de gestão sobre os contratos é revelado também pela ausência de fiscalização eficiente por parte do poder público. Isso colabora para má aplicação do recurso público, não atendendo ao interesse público e causando danos ao erário.

Entretanto, o Art. 67, §1 da Lei Federal nº 8.666/93 é objetivo quanto à obrigação da administração em acompanhar a execução dos contratos celebrados, conforme descrito abaixo:

Art. 67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Todavia, os servidores designados para exercerem essa função não recebem ferramentas que possibilitem a realização de um acompanhamento eficiente e dinâmico que possam proporcionar ao gestor a visão real da execução contratual, sendo isso prejudicial para os órgãos municipais.

Em meio a esse quadro, sobressai a Proposta da Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil LTDA, juntada aos autos, em que se apresenta uma ferramenta on-line exclusiva denominada CONTRATOSGOV que possibilita aos usuários a gestão e fiscalização de contratos administrativos sendo um serviço técnico desenvolvido especificamente para essa finalidade, como controle documental, termo de contratos, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos, respostas aos recursos, atas e normas, controle sobre a realização de aditivos contratuais através de cálculo automático do limite legal para aditivos, sobre o valor inicial; controle sobre os prazos de vigências de contratos; contratos financeiros, sendo pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatório específico; acompanhamento das penalidades aplicadas; integração da comunicação entre gestor e fiscal dos contratos, dentre outras vantagens enumeradas na proposta da empresa em tela.

A referida ferramenta possibilitará tanto ao gestor, quanto ao fiscal dos contratos o acompanhamento real da execução dos serviços, possibilitando o controle total, evitando assim a responsabilização dos serviços quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas no ordenamento jurídico vigente. Frisamos ainda, que a utilização de mecanismos tecnológicos é necessária, pois evita-se cometimento de equívocos, como citados anteriormente, objetivando a eficiência e o aprimoramento na gestão contratual, e ainda a auxilia nas tomadas de decisões, fato este indispensável para a Administração Pública Municipal.

Portanto, a contratação em epígrafe é vital para a modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos utilizados pela municipalidade, no que concerne ao caso em relevo.

A contratação supra é enquadrada com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme ditames do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois a empresa supracitada detém Certificado de Exclusividade emitido por entidade denominada ``Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO´´. E ainda, a inexigibilidade de licitação ocorre quando configuradas as hipóteses previstas na lei acima mencionada, tornando-se obrigatória a contratação direta da Administração Pública com o particular, em razão da realização do procedimento licitatório ser materialmente impossível.

Segue o teor da legislação:

``Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(…)

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Cabe ressaltar o entendimento do Ilustríssimo Mestre, Celso Antônio Bandeira de Mello (Licitação – Inexibilidade – Serviço Singular, p. 367/368)

``Não é difícil perceber-se que na hipótese contemplada no inciso I, está-se perante um bem singular e na dos incisos II e III, perante serviço ou atividade singular.

7. Vejamos como se caracteriza tal singularidade.

São singulares os bens que possuem uma individualidade tão peculiar que os tome inassimiláveis a quaisquer outros da mesma espécie. Esta individualidade referida pode provir: 1) da natureza íntima deles; 2) da circunstância de serem únicos: a) quer em sentido absoluto; b) quer em razão de evento externo a eles.´´

Em correlata compreensão o Professor Diógenes Gasparini discorre acerca da matéria:

`` A exclusividade pode ser absoluta ou relativa. É absoluta quando no país só há um fornecedor ou um único agente (produtor, empresa, ou representante comercial) para prover os interesses da Administração Pública. Esse é o fornecedor exclusivo´´.

Portanto, a pretensa contratação atende aos ditames legais, sendo de imprescindível necessidade ao município, pois carece de mecanismos tecnológicos e eficientes em suas funções administrativas.

A ferramenta on-line será administrada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através da Gerência de Monitoramento de Convênios e Contratos do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos, entretanto, as demais unidades administrativas terão acessos pré-definidos pela SGP, no que lhe couber.

Diante do exposto, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o aumento da eficiência do Poder Executivo Municipal perante a gestão de contratos celebrados com particulares e demais entidades.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONTROLE GOV SISTEMAS LTDA CNPJ: 40.628.906/0001-70
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 285/SPACC/PGM/ DATA: 18 DE JUNHO DE 2021 Fls. 61 A 71 FUNDAMENTO LEGAL: ART 25 DA LEI INCISO I LEI 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 28 DE JUNHO

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor Do Departamento Administrativo
Matricula 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral De Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6773FC63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021

PROCESSO N° 838/SEMAF/2021.

Objeto: Aquisição de Aparelho Celular para atender a Ouvidoria – Conforme Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para aquisição de um aparelho celular móvel para atender a Ouvidoria – conforme Projeto Básico.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1139.

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT
01	CELULAR COM MEMORIA INTERNA DE 32 GB, MEMORIA RAM 2GB, PROCESSADOR OCTA CORE, CAMERA DUPLA TRASEIRA DE 13MP +2MP E CAMERA FRONTAL DE 8MP, DUAL CHIP, CONEXOES WI-FI 3G 4G RECURSOS DE CHAMADA VIVA VOZ ALIMENTACAO TIPO DE BATERIA DE IONS DE LITIO DE 5000MAH CONTEUDO DA EMBALAGEM APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, E MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES DIMENSOES DO PRODUTO.	UND	01	1.200,00

VALOR TOTAL R$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
A Proposta, Certidão Negativa Ou Positiva Com Efeito De Negativa De FGTS, INSS, Municipal, trabalhista, estadual e Contrato Social Serão Recebidos Conforme Descrito Abaixo:
Até dia: **07/07/2021 - Hora**: **10h**
Local: **Sala Da CPLP da Prefeitura Municipal De Primavera De Rondônia**.
Endereço: Rua Jonas Antônio De Souza, 1466, Centro.
Primavera de Rondônia - Ro. Ou **através do e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br**
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme Projeto Básico.

Primavera de Rondônia, 01 de Julho de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E6E131D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 06/2021

CONTRATO Nº 006/2021 - *SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL.*

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, com interveniência da Secretária Municipal do Trabalho e de Assistência Social, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, sediada na Avenida Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, na Cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, contato 66-3545-1622, representado pelo seu representante legal Senhor JOSÉ ROBERTO VIEIRA, inscrito no CPF nº 558.536.681-53, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 432/2021, submetendo-se os mesmos nos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.
01	**ATIVIDADE DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA DESENVOLVER AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:** As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante. Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos; Limpar vidros de portas, janelas e divisórias; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário. Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades; Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;	HRS.	3.692

	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; Retirar os lixos sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela contratante; Limpar os corrimãos e elevadores onde houver;		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

2. OS TRABALHOS QUE FORMAM O OBJETO DESTE TERMO DEVERÃO SER REALIZADOS PELO PRAZO DE:

A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo contratante, sendo recomendada, de forma sugestiva de segunda-feira a sexta-feira de com 08 horas de trabalho diário, devendo ser definido horário de entrada, saída e intervalo pelo gestor da pasta de forma administrativa, conforme os locais a ser prestado os serviços anexando um cronograma de horários nos autos administrativos, sendo os locais nas unidades administrativas e operacionais, determinadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

2.2. Os prazos previstos começarão a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

2.3 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, havendo interesse por ambas as partes contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3. Valor total R$ 52.943,28 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se especificados abaixo:

Elemento de Despesas	3.3.90.39.99
Fonte de Recursos	Ficha 192

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir fielmente contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar suas tarefas;

Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da contratada, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

Efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente pacto;

Interromper, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da contratada que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

Zelar pelo bom andamento, dirimindo dúvidas que por ventura vir existir;

Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

A contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada;

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada. Notificando a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Cumprir e fazer cumprir os termos das leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da contratada;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

Emitir a Ordem de Serviço, para início do cumprimento do contrato;

Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços;

Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A contratada se obriga a:

Entregar os serviços contratados, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da contratante, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo;
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;
Fica ainda obrigada a cumprir obrigações descritas no termo de referência fls. 03/26 do processo 432/2021, caso não tenha sido mencionado neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
7.1 para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal e municipal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
7.2 A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência;
7.3 A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado ao contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:
7.4 Advertência:
a). Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.
7.5 Multa de Mora:
a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
b) Atraso na prestação dos serviços: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
c) Atrasos frequentes na execução dos serviços caracterizam inadimplemento do contrato, ficando autorizada a rescisão unilateral no caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato;
d) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificados pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela contratante;
O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;
Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
d) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
h) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
i) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
j) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
k) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
l) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.
m) A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

n) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
o) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
p) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços;
q) A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada;
r). Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
s) O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
t) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
u). Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues;
v) A contratante não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
w). As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
Os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se ao contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada ORGÃO PARTICIPANTE a ser nomeado pelo responsável da pasta, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:
Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias;
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
Informar: sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela contrata da que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
Noticiar os casos de afastamento do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições,
Agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a entregar e cumprir, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no instrumento convocatório;
A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);
10.2 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
10.3. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
Constituem-se como cláusulas contratuais, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas descritas nos anexos do contrato;
10.5 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO
12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 07 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada:
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Testemunha:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3AA62AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 14/SEMAD, 01 DE JULHO DE 2021

EDITALNº. 14/SEMAD, 01 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** a candidata, relacionada neste Edital, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeada através do Decreto nº 113, de 01 de julho de 2021.
1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o Candidato deverá organizar os documentos mencionados no Decreto nº 029, de 22 de fevereiro de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S05 – FARMACÊUTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	951.260-8	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	66,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME

1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A9059E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/2021 ATA DO RESULTADO FINAL

Aos vigésimo quinto dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, as 07h30min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Portaria nº: 52/GP/PMT/2021, reuniram os membros abaixo assinados, para Selecionar e Julgar os projetos e propostas e analisar os documentos de habilitação das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação: **DE 15 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 125/PGE/2020, PROCESSO N. 0025.255153/2020-66**, para atender os agricultores rurais do Município de Theobroma-RO, torna público o Resultado conforme informações contidas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	NÚMERO DE PRODUTORES DIRETAMENTE ATENDIDOS.	01 (UM) PONTO, PARA CADA 01 (UM) PRODUTORES.	20
02	LOCAL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE FOTOS.	EM MADEIRA COM COBERTURA – 10 (DEZ) PONTOS; EM ALVENARIA COM COBERTURA – 20 (VINTE) PONTOS;	20
03	INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESCRITAS NO OBJETO PREVISTO NESTE EDITAL	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20
04	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE INSERE A PARCERIA.	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20
05	DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE 01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOZE DE OUTUBRO – (ASPRUDO) CNPJ: 02.767.519./0001-25	01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)	20	10	10	10	10	60
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE 01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTÔNIO CONSELHEIRO CNPJ: 11.235.746/0001-09	01AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)	20	10	10	10	10	60
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE 01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA (APRUBOVI) CNPJ: 02.475.995/0001-72	01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)	20	10	10	10	10	60

Informo que as Associações foram classificadas com pontuação suficiente, ficando assim á entregar: **03** AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**.**
Após análise minuciosa da documentação de habilitação das associações, o Presidente da Comissão e membros, classificou as associações mencionadas acima, pois as mesmas atenderam todos requisitos dos documentos de habilitação, solicitados no edital.
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 9h30min.

THEOBROMA 25 DE JUNHO DE 2021.

JULIANO DA SILVA EBERHARD
Presidente

CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA
Membro

CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA
Membro

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:33E2A5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 019/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 413/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **A. R. FARONI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.399.802/0001-23 com sede no endereço Rua Piquia, Nº 1710, Setor 01, Ariquemes–RO, neste ato representada por **ANGELO ROBERTO FARONI,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 660.700 SSP/ES CPF/MF 862.091.407-34; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do

devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 28 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma –RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

A. R. Faroni EIRELI
CNPJ sob n. 20.399.802/0001-23
ANGELO ROBERTO FARONI
CPF/MF 862.091.407-34

A. R. FARONI EIRELI					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor und.**	**Valor Total**
11	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	CX	60	R$ 39,76	R$ 2.385,60
17	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 20G	CX	70	R$ 57,90	R$ 4.053,00
18	CHÁ MATE TOSTADO CX 10 X 200G.	CX	75	R$ 57,90	R$ 4.342,50
20	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G	CX	60	R$ 46,52	R$ 2.791,20
37	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO, PACOTES COM 12 X FLEX 120 GRAMAS.	CX	290	R$ 34,78	R$ 10.086,20
47	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/ 24X90 G	CX	60	R$ 40,88	R$ 2.452,80
56	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	CX	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
67	PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.UND	UND	390	R$ 4,50	R$ 1.755,00
71	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	UND	15	R$ 148,00	R$ 2.220,00
88	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	UND	25	R$ 122,00	R$ 3.050,00
97	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	CX	110	R$ 36,50	R$ 4.015,00
98	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	CX	60	R$ 49,00	R$ 2.940,00
119	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO EMBALAGEM DE 1 LIT	UND	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 55.691,30**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:750B9AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 019/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 413/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **M C INDUSTRIS E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09, com sede no endereço Avenida José Vieira Caula, Nº 5201, Porto Velho–RO, neste ato representada por **CAROLINA NAZIF RASUL**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 966781 SSP/RO CPF/MF 936.979.962-15; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 28 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

M C Industris E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09
CAROLINA NAZIF RASUL
CPF/MF 936.979.962-15

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor und.**	**Valor Total**
62	GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	UND	25	R$ 19,00	R$ 475,00
66	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	PAR	1.950	R$ 1,99	R$ 3.880,50
68	PANO DE PRATO	UND	160	R$ 2,98	R$ 476,80
69	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM	FARDO	280	R$ 29,68	R$ 8.310,40
70	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	UND	155	R$ 6,00	R$ 930,00
73	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	CX	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 20.872,70**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:09BC66D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 019/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 413/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.634.357/0001-50 com sede no endereço Avenida Jaru, Nº 2471, Setor BNH, Ariquemes–RO, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO,** proprietário , portador(a) da Cédula de Identidade nº 885286 SSP/RO CPF/MF 940.389.292-72; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 28 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

Inovação EIRELI ME
CNPJ sob n. 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF/MF 940.389.292-72

INOVAÇÃO EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor und.**	**Valor Total**
1	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	KG	3.000	R$ 3,08	R$ 9.240,00
2	ABÓBORA FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES CONSUMO HUMANO.	KG	575	R$ 2,99	R$ 1.719,25
3	ALHO DE 1° QUALIDADE, COM GRÃOS, SEM DEFEITOS GRAVES(PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	KG	200	R$ 18,48	R$ 3.696,00
4	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLITDO,TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO	KG	6.500	R$ 4,30	R$ 27.950,00
5	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	KG	310	R$ 4,09	R$ 1.267,90
6	BATATA INGLESA GRÁUDA , LAVADA OU ESCOVADA,SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA , SECA , CORAÇÃO OCO OU NEGRO),APRESENTAÇÃO FIRME EMBALAGEM.	KG	950	R$ 4,29	R$ 4.075,50
7	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	660	R$ 4,49	R$ 2.963,40
10	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO DA ABIC, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	KG	780	R$ 10,68	R$ 8.330,40
12	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	KG	1.000	R$ 25,92	R$ 25.920,00
13	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	KG	2.800	R$ 26,65	R$ 74.620,00
14	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	KG	510	R$ 2,98	R$ 1.519,80
15	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	660	R$ 4,49	R$ 2.963,40
16	COLORAL, REGIÃO.	KG	40	R$ 7,98	R$ 319,20
19	CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	810	R$ 3,98	R$ 3.223,80
21	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	KG	125	R$ 4,98	R$ 622,50
22	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1° QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO	KG	1.410	R$ 6,52	R$ 9.193,20
24	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	4.600	R$ 8,49	R$ 39.054,00
25	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	290	R$ 5,99	R$ 1.737,10
26	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	CX	260	R$ 64,79	R$ 16.845,40

27	MACARRÃO CORTADO	KG	260	R$ 5,98	R$ 1.554,80
28	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS	KG	290	R$ 5,98	R$ 1.734,20
29	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	KG	145	R$ 5,98	R$ 867,10
30	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	POTE	1.000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO TPO 1, CX DE 20X900 ML	CX	130	R$ 159,80	R$ 20.774,00
33	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	KG	290	R$ 3,95	R$ 1.145,50
34	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	95	R$ 7,49	R$ 711,55
35	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	635	R$ 3,85	R$ 2.444,75
36	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG.	KG	220	R$ 1,59	R$ 349,80
38	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.250	R$ 5,99	R$ 7.487,50
39	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML (SABORES VARIADOS)	UND	230	R$ 2,29	R$ 526,70
40	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUNANO	KG	550	R$ 4,75	R$ 2.612,50
41	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	MASSO	470	R$ 2,88	R$ 1.353,60
42	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊ	KG	200	R$ 4,95	R$ 990,00
44	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E	KG	200	R$ 4,19	R$ 838,00
45	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EX	KG	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
46	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	KG	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00
48	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 X 1000 ML.	CX	540	R$ 24,98	R$ 13.489,20
49	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE , CAPACIDADE 10 LITROS	UND	40	R$ 7,67	R$ 306,80
50	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	UND	40	R$ 7,08	R$ 283,20
51	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML	CX	140	R$ 78,00	R$ 10.920,00
52	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ PCT C/100 X 50 ML	CX	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00
54	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA)	UND	170	R$ 1,99	R$ 338,30
55	DESINFETANTE CX C/ 6 UND DE 2 LITROS	CX	200	R$ 23,98	R$ 4.796,00
57	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UND	45	R$ 2,99	R$ 134,55
58	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, C/14 PCT C/08 UND.	FARDO	90	R$ 19,40	R$ 1.746,00
59	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	UND	1.100	R$ 0,72	R$ 792,00
60	FÓSFORO, MASSO 10X1.	MASSO	35	R$ 3,75	R$ 131,25
61	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	UND	15	R$ 39,00	R$ 585,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	PCT	230	R$ 6,50	R$ 1.495,00
64	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 2 LITROS	UND	7	R$ 85,00	R$ 595,00
72	SABAO EM PEDRA CX C/ 50 UND	CX	25	R$ 49,00	R$ 1.225,00
74	SACOLA P/ LIXO 30 LITROS, PACOTE C/ 20 UNIDADES.	PCT	1.950	R$ 3,48	R$ 6.786,00
75	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	PCT	1.950	R$ 3,48	R$ 6.786,00
77	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	UND	8	R$ 30,12	R$ 240,96
78	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	UND	7	R$ 43,16	R$ 302,12
80	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	CX	7	R$ 61,50	R$ 430,50
82	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO CX C/ 24 X 1	CX	15	R$ 65,19	R$ 977,85
83	PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	UND	310	R$ 13,29	R$ 4.119,90
85	SACOLA PARA LIXO 100 LITROS PCT COM 20 UN	PCT	1.950	R$ 4,20	R$ 8.190,00
86	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1° QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	JOGO	15	R$ 54,99	R$ 824,85
87	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	UND	18	R$ 15,95	R$ 287,10
89	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	UND	7	R$ 172,00	R$ 1.204,00
90	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	UND	6	R$ 56,90	R$ 341,40
91	PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1° QUALIDADE, PACOTE C/ 06X 1	PCT	25	R$ 24,57	R$ 614,25
92	TALHER GARFO	UND	110	R$ 2,99	R$ 328,90
93	TALHER COLHER	UND	55	R$ 3,49	R$ 191,95
94	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	UND	110	R$ 3,65	R$ 401,50
95	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UND	20	R$ 25,25	R$ 505,00
96	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, 05 LT INOXIDÁVEL COM TAMPA	UND	7	R$ 118,00	R$ 826,00
100	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	UND	15	R$ 59,25	R$ 888,75
101	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20 CM.	UND	310	R$ 4,98	R$ 1.543,80
103	SABONETE EM BARRA , 90 GRAMAS, AROMAS DIVERSOS	UND	310	R$ 0,99	R$ 306,90
104	COLHER DE MADEIRA GRANDE	UND	60	R$ 22,66	R$ 1.359,60
105	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO PARA ARROZ C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	25	R$ 19,66	R$ 491,50
106	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	25	R$ 20,32	R$ 508,00
107	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	UND	125	R$ 22,99	R$ 2.873,75
108	PENEIRA DE PLÁSTICO 14,5 CM, C/ CABO	UND	60	R$ 10,70	R$ 642,00
109	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	125	R$ 15,00	R$ 1.875,00
110	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 36	PAR	10	R$ 39,00	R$ 390,00
111	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº40	PAR	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
112	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41	PAR	60	R$ 37,00	R$

					2.220,00
113	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N°42	PAR	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
115	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX.	UND	10	R$ 24,99	R$ 249,90
117	MANGUEIRA DE GÁS COM REGULADOR DE GÁS 2KG/H	UND	50	R$ 47,55	R$ 2.377,50
118	COLA MASSA 250G.	UND	50	R$ 13,85	R$ 692,50
120	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R$ 23,95	R$ 1.197,50
121	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO GRANDE 50 LT.	UND	30	R$ 38,48	R$ 1.154,40
VALOR TOTAL					**R$ 380.183,53**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:61071235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** n. 0**23/2021** referente ao **Processo n. 552/2021/Seminfra,** que tem como objetivo **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB - 0B82.** Fundamento legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.079.275/0002-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR	Original VW	3,30	R$ 52,00	R$ 171,60
2	FILTRO DE OLEO	Original VW	3,00	R$ 72,00	R$ 216,00
3	ELEMENTO - FILTRO DE AR DO MOTOR	Original VW	1,00	R$ 36,79	R$ 36,79
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Original VW	1,00	R$ 36,62	R$ 36,62
5	ANEL DE VEDAÇÃO DO CARTER	Original VW	1,00	R$ 14,99	R$ 14,99
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Original VW	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
7	LIMPA PARA-BRISA (ADITIVO PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA	Original VW	1,00	R$ 5,00	R$ 5,00
8	HIGIENIZADOR GRANADA (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)	Original VW	1,00	R$ 20,04	R$ 20,04
9	PEITO DE AÇO	Original VW	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
10	PARAFUSO DO BUJÃO DO CARTER	Original VW	1,00	R$ 12,29	R$ 12,29
11	REVISÃO DOS 10.000 KM	Serviço	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
12	BALANCEAMENTO	Serviço	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
13	ALINHAMENTO	Serviço	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
14	MONTAGEM DO PEITO DE AÇO	Serviço	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00

Valor Total Homologado - R$ 1.033,33

Urupá-RO, 01 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CC3A388A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014-2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS), para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

A Prefeitura do Município de Urupá-RO, através do Gabinete do Prefeito, informa que ocorreu um lapso no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -AROM, Código Identificador: 2754CC8, no dia 22/06/2021 e Câmara Municipal de Urupá-RO, no dia 21/06/2021.
Informo que os itens que a empresa **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** venceu. Por tanto:
ONDE SE LÊ:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Brother	290,00	17.690,00
21	Und	113	TONER (SP3710) GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH.	Ricoh	200,00	22.600,00
28	Und	3	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN, RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS	Lexmark	320,00	960,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.250,00						

LEIA-SE:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Brother	290,00	17.690,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.690,00						

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 01de Julho de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DC3348A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 024-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 024/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **258/2021,** Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.049** Elemento **33.90.30.01/33.90.39.39/33.90.39.19** Recurso **MAC,** que objetiva **3ª REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 01 de Julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

PROCESSO: 258/2021.

OBJETO: 3ª REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	KIT	01	KIT LUB GENUINO			
02	UND	06	OLEO MOTOR 5W3O SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO			
03	UND	01	ELEMENTO FILTRANTE			
04	UND	01	ANEL VED. BUJAO DO CARTER			
05	UND	01	FILTRO AR CONDICIONADO			
06	UND	01	JOGO DE DOIS ELEMENTOS			
07	KIT	01	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO			
08	LT	01	ADITIVO PARA RADIADORES MOTOR DIESEL			
09	UND	01	LAMPADA PINGAO			

10	UND	01	LAMPADA FAROL H7			
11	HS	02	TERCEIRA REVISÃO			
12	HS	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:
Data da Proposta: / /2021.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6109D311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 24/2021 *referente ao processo* 258/2021 *que tem como objeto* 3ª Revisão Especial aos 30.000 Km do veículo CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 Placa: RCW7B30. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	UND	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	UND	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	6	R$ 80,60	R$ 483,60
2	KIT	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	1	R$ 38,88	R$ 38,88
3	UND	ELEMENTO FILTRANTE	GM	1	R$ 129,33	R$ 129,33
4	UND	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1	R$ 13,67	R$ 13,67
5	UND	FILTRO AR CONDICIONADO	GM	1	R$ 78,51	R$ 78,51
6	UND	LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	1	R$ 12,60	R$ 12,60
7	UND	LAMPADA FAROL H7	GM	1	R$ 64,90	R$ 64,90
8	UND	KIT 02 ELEMENTOS S-10	GM	1	R$ 447,66	R$ 447,66
9	KIT	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	GM	1	R$ 159,68	R$ 159,68
10	LT	ADITIVO PARA RADIADORES MOTOR DIESEL	GM	1	R$ 49,72	R$ 49,72
11	HS	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$ 110,00	R$ 110,00
12	HS	SERVIÇO REVISÃO ESPECIAL 30.000 KM S10	GM	2	R$ 250,00	R$ 500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.088,55

Urupa,01 de julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DFB48925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021.

Objeto: ***MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS)***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar os itens que a empresa venceu. Por tanto:

ONDE SE LÊ NA ATA Nº: 022/2021:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Brother	290,00	17.690,00
21	Und	113	TONER (SP3710) GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH.	Ricoh	200,00	22.600,00
28	Und	3	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN, RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS	Lexmark	320,00	960,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.250,00						

LEIA-SE NA ATA Nº: 022/2021:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Brother	290,00	17.690,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.690,00						

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 01de Julho de 2021

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6DEF91F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 014-2021 - FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 014-2021 - FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS), para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar os itens que a empresa venceu. Por tanto:
ONDE SE LÊ:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Brother	290,00	17.690,00
21	Und	113	TONER (SP3710) GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH.	Ricoh	200,00	22.600,00
28	Und	3	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN, RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS	Lexmark	320,00	960,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.250,00						

LEIA-SE:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	Brother	290,00	17.690,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.690,00						

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 01de Julho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0342DAB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7133

DECRETO Nº 7133 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAU e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 453/SEMSAU/2021**.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de**Maio**de 2021, aos servidores relacionados abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

RELAÇÃO DE HORAS EXTRAS	
NOME	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
CENTRAL COVID	
Cristille Freitas Andrade	09h
Dalton Almeida Carvalho Júnior	12h
Heleno Gobbi dos Santos	13h
Lucinéia Ferreira dos Santos	63h 30min
Raquel Aparecida Braga	04h
UBS - DAMIANA BORGES AMORIM	
Reginaldo Luiz Pereira	48h
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Cicera Oliveira Soares	48h
Débora de Oliveira Meireles	20h
Eliana Pereira da Silva Obara	12h
Eliana Pitma Rocha Lira	36h
Eliete Alves Cabral Paiva	56h
Elza Sacaramuci Vargas	56h
Elizete Nogueira Martinelli	01h
Francisca das Chagas Carvalho	56h
Jandira Gonçalves Pitangui	44h
Jacira Aparecido Barbosa	57h
Josiane Gonçalves Pitangui	12h
Leci de Souza Polito	20h
Maria Aparecida Barbosa	32h
Maria Regina Vieira Ramos	20h
Marilene de Souza Rocha	26h
Mirilande Pereira da Silva	56h
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	22h
Rute Rosa Lima	56h
Sonia Maria Morais	12h
Zilda Nunes Fagundes	24h

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 08:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:16ED9FAC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.780/PMC/2021

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11.738/2008, ALTERA A LEI 2.736/PMC/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso Salarial dos profissionais do magistério do quadro da Secretaria Municipal de Educação, que estão em pleno exercício da docência, na ordem de 6.81% (seis inteiros e oitenta e um por cento).
Art. 2º Para o reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.736/2010 passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.
Art. 3º O reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º será aplicado retroativo a 1º de janeiro de 2021, com a implantação em folha de pagamento no mês de julho de 2021.
Art. 4º Os retroativos serão pagos na seguinte forma:
I – Na folha de pagamento do mês de julho serão pagos os retroativos dos meses de janeiro e fevereiro;
II – Na folha de pagamento do mês agosto serão pagos os retroativos dos meses de março e abril.
III – Na folha de pagamento do mês de setembro serão pagos os retroativos dos meses de maio e junho.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

ANEXO I
PROFESSORES NIVEL I E II
MAGISTÉRIO

MAGISTERIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	2.889,69	2.976,38	3.065,67	3.157,64	3.252,37	3.349,94	3.450,44	3.553,95	3.660,57
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.770,39	3.883,50	4.000,01	4.120,01	4.243,61	4.370,92	4.502,04	4.637,10	4.776,22

GRADUAÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	3.101,22	3.194,25	3.290,08	3.388,78	3.490,45	3.595,16	3.703,01	3.814,10	3.928,53
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4.046,38	4.167,77	4.292,81	4.421,59	4.554,24	4.690,87	4.831,59	4.976,54	5.125,84

PÓS – GRADUAÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	3.256,28	3.353,96	3.454,58	3.558,22	3.664,97	3.774,92	3.888,16	4.004,81	4.124,95
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

	4.248,70	4.376,16	4.507,45	4.642,67	4.781,95	4.925,41	5.073,17	5.225,37	5.382,13

MESTRADO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
D	3.484,22	3.588,74	3.696,40	3.807,30	3.921,52	4.039,16	4.160,34	4.285,15	4.413,70
	10	11	12	3	14	15	16	17	18
	4.546,11	4.682,49	4.822,97	4.967,66	5.116,69	5.270,19	5.428,29	5.591,14	5.758,88

DOUTORADO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
E	3.832,64	3.947,62	4.066,04	4.188,03	4.313,67	4.443,08	4.576,37	4.713,66	4.855,07
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.000,72	5.150,74	5.305,27	5.464,42	5.628,36	5.797,21	5.971,12	6.150,26	6.334,76

PROFESSORES LEIGOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.444,85	1.488,19	1.532,84	1.578,82	1.626,19	1.674,97	1.725,22	1.776,98	1.830,29
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.885,20	1.941,75	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,46	2.251,02	2.318,55	2.388,11

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0B94E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.509.704.924,00	1.509.704.924,00	276.148.465,08	18,29	276.148.465,08	18,29	1.233.556.458,92
Receitas Correntes	1.407.769.481,00	1.407.769.481,00	269.448.394,26	19,14	269.448.394,26	19,14	1.138.321.086,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	278.707.822,00	74.978.230,20	26,9	74.978.230,20	26,9	203.729.591,80
Impostos	239.892.362,00	239.892.362,00	55.888.781,47	23,3	55.888.781,47	23,3	184.003.580,53
Taxas	38.815.460,00	38.815.460,00	19.089.448,73	49,18	19.089.448,73	49,18	19.726.011,27
Contribuições	131.008.950,00	131.008.950,00	15.354.615,16	11,72	15.354.615,16	11,72	115.654.334,84
Contribuições Sociais	87.003.650,00	87.003.650,00	7.582.679,79	8,72	7.582.679,79	8,72	79.420.970,21

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.005.300,00	44.005.300,00	7.771.935,37	17,66	7.771.935,37	17,66	36.233.364,63
Receita Patrimonial	46.185.340,00	46.185.340,00	1.386.862,28	3	1.386.862,28	3	44.798.477,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.220.660,00	1.220.660,00	69.190,96	5,67	69.190,96	5,67	1.151.469,04
Valores Mobiliários	44.964.680,00	44.964.680,00	1.317.671,32	2,93	1.317.671,32	2,93	43.647.008,68
Transferências Correntes	926.537.459,00	926.537.459,00	173.590.556,35	18,74	173.590.556,35	18,74	752.946.902,65
Transferências da União e de suas Entidades	457.144.546,00	457.144.546,00	80.632.286,89	17,64	80.632.286,89	17,64	376.512.259,11
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.035.243,00	278.035.243,00	49.747.922,71	17,89	49.747.922,71	17,89	228.287.320,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	191.357.670,00	191.357.670,00	43.210.346,75	22,58	43.210.346,75	22,58	148.147.323,25
Outras Receitas Correntes	25.329.910,00	25.329.910,00	4.138.130,27	16,34	4.138.130,27	16,34	21.191.779,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.488.040,00	10.488.040,00	864.289,07	8,24	864.289,07	8,24	9.623.750,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.274.700,00	12.274.700,00	1.002.092,59	8,16	1.002.092,59	8,16	11.272.607,41
Demais Receitas Correntes	2.567.170,00	2.567.170,00	2.271.748,61	88,49	2.271.748,61	88,49	295.421,39
Receitas de Capital	101.935.443,00	101.935.443,00	6.700.070,82	6,57	6.700.070,82	6,57	95.235.372,18
Operações de Crédito	13.702.847,00	13.702.847,00	6.700.070,82	48,9	6.700.070,82	48,9	7.002.776,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.702.847,00	13.702.847,00	6.700.070,82	48,9	6.700.070,82	48,9	7.002.776,18
Transferências de Capital	88.232.596,00	88.232.596,00	-	-	-	-	88.232.596,00
Transferências da União e de suas Entidades	83.672.596,00	83.672.596,00	-	-	-	-	83.672.596,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.560.000,00	4.560.000,00	-	-	-	-	4.560.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	8,82	78.357.446,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	283.731.669,08	17,78	283.731.669,08	17,78	1.311.913.904,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	283.731.669,08	17,78	283.731.669,08	17,78	1.311.913.904,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	283.731.669,08	17,78	283.731.669,08	17,78	1.311.913.904,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	945.833.262,73	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	945.833.262,73	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.440.874.503,00	1.451.550.406,30	584.571.009,93	584.571.009,93	866.979.396,37	180.165.712,11	180.165.712,11	1.271.384.694,19	173.510.190,55	-
DESPESAS CORRENTES	1.275.093.171,00	1.286.781.699,00	549.403.443,45	549.403.443,45	737.378.255,55	178.115.772,47	178.115.772,47	1.108.665.926,53	171.460.250,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.246.671,00	740.831.671,00	359.034.857,57	359.034.857,57	381.796.813,43	134.063.214,64	134.063.214,64	606.768.456,36	134.005.011,49	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.591.824,00	10.591.824,00	10.557.778,00	10.557.778,00	34.046,00	968.399,58	968.399,58	9.623.424,42	968.399,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.254.676,00	535.358.204,00	179.810.807,88	179.810.807,88	355.547.396,12	43.084.158,25	43.084.158,25	492.274.045,75	36.486.839,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	153.413.604,00	155.547.243,30	35.167.566,48	35.167.566,48	120.379.676,82	2.049.939,64	2.049.939,64	153.497.303,66	2.049.939,64	-
INVESTIMENTOS	142.333.697,00	144.467.336,30	24.870.592,71	24.870.592,71	119.596.743,59	1.016.348,68	1.016.348,68	143.450.987,62	1.016.348,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.079.907,00	11.079.907,00	10.296.973,77	10.296.973,77	782.933,23	1.033.590,96	1.033.590,96	10.046.316,04	1.033.590,96	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.367.728,00	9.221.464,00	-	-	9.221.464,00	-	-	9.221.464,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	67.566.155,38	14.354.784,62	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.522.375.443,00	1.533.471.346,30	627.419.696,00	627.419.696,00	906.051.650,30	194.520.496,73	194.520.496,73	1.338.950.849,57	187.864.975,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.522.375.443,00	1.533.471.346,30	627.419.696,00	627.419.696,00	906.051.650,30	194.520.496,73	194.520.496,73	1.338.950.849,57	187.864.975,17	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	89.211.172,35	-	95.866.693,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.522.375.443,00	1.533.471.346,30	627.419.696,00	627.419.696,00	-	194.520.496,73	283.731.669,08	1.338.950.849,57	283.731.669,08	-
RESERVA DO RPPS	73.270.131,00	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00
Contribuições	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00

Contribuições Sociais	85.940.650,00	85.940.650,00	7.583.204,00	8,82	7.583.204,00	-	78.357.446,00	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	67.566.155,38	14.354.784,62	-
DESPESAS CORRENTES	78.669.234,00	79.089.234,00	40.016.980,07	40.016.980,07	39.072.253,93	13.882.833,82	13.882.833,82	65.206.400,18	13.882.833,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.894.763,00	60.314.763,00	30.103.545,73	30.103.545,73	30.211.217,27	10.551.201,18	10.551.201,18	49.763.561,82	10.551.201,18	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.471,00	18.774.471,00	9.913.434,34	9.913.434,34	8.861.036,66	3.331.632,64	3.331.632,64	15.442.838,36	3.331.632,64	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	471.950,80	471.950,80	2.359.755,20	471.950,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	471.950,80	471.950,80	2.359.755,20	471.950,80	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Jun/2021, 09h e 53m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E7ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.440.874.503,00**	**1.451.550.406,30**	**584.571.009,93**	**584.571.009,93**	**93,17**	**866.979.396,37**	**180.165.712,11**	**180.165.712,11**	**92,62**	**1.271.384.694,19**
Legislativa	37.077.661,00	37.077.661,00	8.793.610,94	8.793.610,94	1,40	28.284.050,06	3.053.856,10	3.053.856,10	1,57	34.023.804,90
Ação Legislativa	37.312,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00
Administração Geral	35.387.349,00	35.387.349,00	8.740.410,94	8.740.410,94	1,39	26.646.938,06	3.031.599,10	3.031.599,10	1,56	32.355.749,90
Tecnologia da Informação	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	385.000,00	385.000,00	53.200,00	53.200,00	0,01	331.800,00	22.257,00	22.257,00	0,01	362.743,00
Administração	317.583.444,00	322.467.972,00	162.785.392,03	162.785.392,03	25,95	159.682.579,97	47.294.375,93	47.294.375,93	24,31	275.173.596,07
Administração Geral	289.343.665,00	294.228.193,00	151.118.312,33	151.118.312,33	24,09	143.109.880,67	43.789.535,29	43.789.535,29	22,51	250.438.657,71
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Tecnologia da Informação	4.830.000,00	4.830.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	0,22	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.830.000,00
Formação de Recursos Humanos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alimentação e Nutrição	13.357.697,00	13.357.697,00	6.680.074,52	6.680.074,52	1,06	6.677.622,48	2.150.262,54	2.150.262,54	1,11	11.207.434,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.596.369,00	7.596.369,00	3.607.005,18	3.607.005,18	0,57	3.989.363,82	1.354.578,10	1.354.578,10	0,70	6.241.790,90
Turismo	1.948.713,00	1.948.713,00	0,00	0,00	0,00	1.948.713,00	0,00	0,00	0,00	1.948.713,00
Assistência Social	10.969.681,00	10.969.681,00	2.759.091,72	2.759.091,72	0,44	8.210.589,28	159.733,69	159.733,69	0,08	10.809.947,31
Administração Geral	5.180.260,00	5.180.260,00	1.615.095,44	1.615.095,44	0,26	3.565.164,56	74.623,57	74.623,57	0,04	5.105.636,43
Assistência ao Idoso	576.221,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
Assistência Comunitária	4.719.000,00	4.719.000,00	1.143.996,28	1.143.996,28	0,18	3.575.003,72	85.110,12	85.110,12	0,04	4.633.889,88
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Previdência Social	86.926.119,00	86.506.119,00	24.779.344,57	24.779.344,57	3,95	61.726.774,43	22.977.817,30	22.977.817,30	11,81	63.528.301,70
Administração Geral	13.665.461,00	13.245.461,00	3.176.834,31	3.176.834,31	0,51	10.068.626,69	1.569.647,37	1.569.647,37	0,81	11.675.813,63
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	194.340,33	194.340,33	0,03	610.659,67	0,00	0,00	0,00	805.000,00
Previdência do Regime Estatutário	72.305.658,00	72.305.658,00	21.390.862,73	21.390.862,73	3,41	50.914.795,27	21.390.862,73	21.390.862,73	11,00	50.914.795,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	17.307,20	17.307,20	0,00	132.692,80	17.307,20	17.307,20	0,01	132.692,80
Saúde	338.071.108,00	338.271.108,00	162.007.080,70	162.007.080,70	25,82	176.264.027,30	47.580.063,06	47.580.063,06	24,46	290.691.044,94

Administração Geral	178.578.302,00	178.778.302,00	96.155.699,72	96.155.699,72	15,33	82.622.602,28	30.759.607,48	30.759.607,48	15,81	148.018.694,52
Tecnologia da Informação	380.000,00	380.000,00	102.224,38	102.224,38	0,02	277.775,62	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Atenção Básica	34.296.706,00	34.296.706,00	13.485.914,96	13.485.914,96	2,15	20.810.791,04	2.923.151,87	2.923.151,87	1,50	31.373.554,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100.400,00	93.100.400,00	37.300.840,21	37.300.840,21	5,95	55.799.559,79	8.888.601,02	8.888.601,02	4,57	84.211.798,98
Suporte Profilático e Terapêutico	6.965.100,00	6.965.100,00	249.333,00	249.333,00	0,04	6.715.767,00	1.620,00	1.620,00	0,00	6.963.480,00
Vigilância Sanitária	637.000,00	637.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Vigilância Epidemiológica	8.713.600,00	8.713.600,00	3.756.370,24	3.756.370,24	0,60	4.957.229,76	1.036.335,29	1.036.335,29	0,53	7.677.264,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.400.000,00	15.400.000,00	10.936.698,19	10.936.698,19	1,74	4.463.301,81	3.970.747,40	3.970.747,40	2,04	11.429.252,60
Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Educação	341.845.769,00	341.845.769,00	142.941.943,71	142.941.943,71	22,78	198.903.825,29	41.470.034,03	41.470.034,03	21,32	300.375.734,97
Administração Geral	59.846.198,00	59.846.198,00	27.328.824,47	27.328.824,47	4,36	32.517.373,53	4.182.390,80	4.182.390,80	2,15	55.663.807,20
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	223.905,00	223.905,00	62.604,00	62.604,00	0,01	161.301,00	0,00	0,00	0,00	223.905,00
Formação de Recursos Humanos	514.000,00	514.000,00	1.700,00	1.700,00	0,00	512.300,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00
Alimentação e Nutrição	21.413.889,00	21.413.889,00	10.885.418,65	10.885.418,65	1,73	10.528.470,35	3.575.780,47	3.575.780,47	1,84	17.838.108,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.830.000,00	9.830.000,00	4.964.500,67	4.964.500,67	0,79	4.865.499,33	1.930.578,88	1.930.578,88	0,99	7.899.421,12
Ensino Fundamental	196.255.268,00	196.255.268,00	80.479.815,81	80.479.815,81	12,83	115.775.452,19	25.875.253,16	25.875.253,16	13,30	170.380.014,84
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	52.931.951,00	52.931.951,00	19.071.918,11	19.071.918,11	3,04	33.860.032,89	5.881.034,72	5.881.034,72	3,02	47.050.916,28
Educação de Jovens e Adultos	636.706,00	636.706,00	147.162,00	147.162,00	0,02	489.544,00	24.996,00	24.996,00	0,01	611.710,00
Difusão Cultural	165.852,00	165.852,00	0,00	0,00	0,00	165.852,00	0,00	0,00	0,00	165.852,00
Cultura	2.493.460,00	2.493.460,00	737.000,00	737.000,00	0,12	1.756.460,00	193.253,76	193.253,76	0,10	2.300.206,24
Administração Geral	1.721.646,00	1.721.646,00	671.400,00	671.400,00	0,11	1.050.246,00	193.253,76	193.253,76	0,10	1.528.392,24
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Difusão Cultural	655.814,00	655.814,00	65.600,00	65.600,00	0,01	590.214,00	0,00	0,00	0,00	655.814,00
Direitos da Cidadania	46.471,00	46.471,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.471,00	4.004,36	4.004,36	0,00	42.466,64
Administração Geral	46.471,00	46.471,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.471,00	4.004,36	4.004,36	0,00	42.466,64
Urbanismo	148.971.350,00	156.808.989,30	32.251.541,58	32.251.541,58	5,14	124.557.447,72	6.209.129,56	6.209.129,56	3,19	150.599.859,74
Administração Geral	20.255.999,00	27.964.023,00	5.824.416,41	5.824.416,41	0,93	22.139.606,59	2.116.348,64	2.116.348,64	1,09	25.847.674,36
Infra-estrutura Urbana	74.088.306,00	76.838.921,30	17.144.371,99	17.144.371,99	2,73	59.694.549,31	1.111.472,36	1.111.472,36	0,57	75.727.448,94
Serviços Urbanos	54.627.045,00	52.006.045,00	9.282.753,18	9.282.753,18	1,48	42.723.291,82	2.981.308,56	2.981.308,56	1,53	49.024.736,44
Habitação	20.814.921,00	20.814.921,00	3.354.464,50	3.354.464,50	0,53	17.460.456,50	57.357,17	57.357,17	0,03	20.757.563,83
Administração Geral	1.120.940,00	1.120.940,00	395.070,66	395.070,66	0,06	725.869,34	57.357,17	57.357,17	0,03	1.063.582,83
Habitação Urbana	19.693.981,00	19.693.981,00	2.959.393,84	2.959.393,84	0,47	16.734.587,16	0,00	0,00	0,00	19.693.981,00
Saneamento	4.780.458,00	4.780.458,00	29.753,00	29.753,00	0,00	4.750.705,00	1.552,73	1.552,73	0,00	4.778.905,27
Saneamento Básico Urbano	4.780.458,00	4.780.458,00	29.753,00	29.753,00	0,00	4.750.705,00	1.552,73	1.552,73	0,00	4.778.905,27
Gestão Ambiental	2.976.352,00	2.976.352,00	200.000,00	200.000,00	0,03	2.776.352,00	22.000,00	22.000,00	0,01	2.954.352,00
Controle Ambiental	2.976.352,00	2.976.352,00	200.000,00	200.000,00	0,03	2.776.352,00	22.000,00	22.000,00	0,01	2.954.352,00
Ciência e Tecnologia	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Tecnologia da Informação	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Agricultura	12.836.175,00	12.836.175,00	1.901.796,41	1.901.796,41	0,30	10.934.378,59	114.990,00	114.990,00	0,06	12.721.185,00
Administração Geral	783.000,00	783.000,00	57.400,00	57.400,00	0,01	725.600,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.750.581,00	2.750.581,00	333.916,18	333.916,18	0,05	2.416.664,82	0,00	0,00	0,00	2.750.581,00
Comercialização	228.200,00	228.200,00	5.100,00	5.100,00	0,00	223.100,00	5.100,00	5.100,00	0,00	223.100,00
Transporte Rodoviário	9.074.394,00	9.074.394,00	1.505.380,23	1.505.380,23	0,24	7.569.013,77	109.890,00	109.890,00	0,06	8.964.504,00
Indústria	1.320.157,00	1.320.157,00	22.080,00	22.080,00	0,00	1.298.077,00	22.080,00	22.080,00	0,01	1.298.077,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.157,00	1.320.157,00	22.080,00	22.080,00	0,00	1.298.077,00	22.080,00	22.080,00	0,01	1.298.077,00
Comércio e Serviços	587.234,00	1.907.234,00	0,00	0,00	0,00	1.907.234,00	0,00	0,00	0,00	1.907.234,00
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comercialização	312.500,00	1.632.500,00	0,00	0,00	0,00	1.632.500,00	0,00	0,00	0,00	1.632.500,00
Turismo	74.734,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00
Transporte	3.853.630,00	3.853.630,00	204.345,98	204.345,98	0,03	3.649.284,02	204.345,98	204.345,98	0,11	3.649.284,02
Administração Geral	3.853.630,00	3.853.630,00	204.345,98	204.345,98	0,03	3.649.284,02	204.345,98	204.345,98	0,11	3.649.284,02
Desporto e Lazer	9.525.185,00	9.525.185,00	911.205,69	911.205,69	0,15	8.613.979,31	0,00	0,00	0,00	9.525.185,00
Administração Geral	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Serviços Urbanos	7.225.185,00	7.225.185,00	911.205,69	911.205,69	0,15	6.313.979,31	0,00	0,00	0,00	7.225.185,00
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
Lazer	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	40.862.359,10	40.862.359,10	6,51	40.095.240,90	10.801.118,44	10.801.118,44	5,55	70.156.481,56

Outros Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	40.862.359,10	40.862.359,10	6,51	40.095.240,90	10.801.118,44	10.801.118,44	5,55	70.156.481,56
Reservas	12.367.728,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00
Reserva de Contingência	12.367.728,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	6,83	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	7,38	67.566.155,38
TOTAL (III)=(I+II)	**1.522.375.443,00**	**1.533.471.346,30**	**627.419.696,00**	**627.419.696,00**	**100,00**	**906.051.650,30**	**194.520.496,73**	**194.520.496,73**	**100,00**	**1.338.950.849,57**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	6,83	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	7,38	67.566.155,38
Legislativa	1.090.711,00	1.090.711,00	301.400,00	301.400,00	0,05	789.311,00	147.037,96	147.037,96	0,08	943.673,04
Administração Geral	1.090.711,00	1.090.711,00	301.400,00	301.400,00	0,05	789.311,00	147.037,96	147.037,96	0,08	943.673,04
Administração	19.942.567,00	19.942.567,00	11.330.518,83	11.330.518,83	1,81	8.612.048,17	4.067.357,42	4.067.357,42	2,09	15.875.209,58
Administração Geral	19.942.567,00	19.942.567,00	11.330.518,83	11.330.518,83	1,81	8.612.048,17	4.067.357,42	4.067.357,42	2,09	15.875.209,58
Previdência Social	335.000,00	755.000,00	102.544,23	102.544,23	0,02	652.455,77	102.544,23	102.544,23	0,05	652.455,77
Administração Geral	335.000,00	755.000,00	102.544,23	102.544,23	0,02	652.455,77	102.544,23	102.544,23	0,05	652.455,77
Saúde	23.460.000,00	23.460.000,00	11.873.081,12	11.873.081,12	1,89	11.586.918,88	4.149.296,10	4.149.296,10	2,13	19.310.703,90
Administração Geral	23.460.000,00	23.460.000,00	11.873.081,12	11.873.081,12	1,89	11.586.918,88	4.149.296,10	4.149.296,10	2,13	19.310.703,90
Educação	33.695.172,00	33.695.172,00	16.379.428,47	16.379.428,47	2,61	17.315.743,53	5.391.749,51	5.391.749,51	2,77	28.303.422,49
Administração Geral	10.354.675,00	10.354.675,00	5.643.702,61	5.643.702,61	0,90	4.710.972,39	1.890.780,64	1.890.780,64	0,97	8.463.894,36
Ensino Fundamental	18.746.497,00	18.746.497,00	8.732.902,32	8.732.902,32	1,39	10.013.594,68	2.820.710,34	2.820.710,34	1,45	15.925.786,66
Educação Infantil	4.594.000,00	4.594.000,00	2.002.823,54	2.002.823,54	0,32	2.591.176,46	680.258,53	680.258,53	0,35	3.913.741,47
Cultura	15.784,00	15.784,00	10.784,00	10.784,00	0,00	5.000,00	5.625,18	5.625,18	0,00	10.158,82
Administração Geral	15.784,00	15.784,00	10.784,00	10.784,00	0,00	5.000,00	5.625,18	5.625,18	0,00	10.158,82
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	19.223,42	19.223,42	0,00	110.776,58	19.223,42	19.223,42	0,01	110.776,58
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	19.223,42	19.223,42	0,00	110.776,58	19.223,42	19.223,42	0,01	110.776,58
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,45	0,00	471.950,80	471.950,80	0,24	2.359.755,20
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,45	0,00	471.950,80	471.950,80	0,24	2.359.755,20
TOTAL	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	6,83	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	7,38	67.566.155,38
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Jun/2021, 09h e 56m.										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:461B98C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.156.664,90	9.960.873,43	8.793.163,30	43.485,76	5.280.889,27	-	84.398.340,81	37.974.002,42	36.913.772,82	2.449.782,94	45.034.785,05	50.315.674,32
PODER EXECUTIVO	4.156.664,90	9.833.694,91	8.669.982,40	43.485,76	5.276.891,65	-	84.224.532,11	37.856.076,90	36.795.847,30	2.441.243,84	44.987.440,97	50.264.332,62
PODER LEGISLATIVO	-	127.178,52	123.180,90	-	3.997,62	-	173.808,70	117.925,52	117.925,52	8.539,10	47.344,08	51.341,70
CAMARA MUNICIPAL	-	127.178,52	123.180,90	-	3.997,62	-	173.808,70	117.925,52	117.925,52	8.539,10	47.344,08	51.341,70
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	108,59	108,59	-	1.643,41	30.948,96
PODER EXECUTIVO	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	108,59	108,59	-	1.643,41	30.948,96
TOTAL (III) = (I+II)	4.156.664,90	9.990.178,98	8.793.163,30	43.485,76	5.310.194,82	-	84.400.092,81	37.974.111,01	36.913.881,41	2.449.782,94	45.036.428,46	50.346.623,28
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Jun/2021, 12h e 25m.												

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04ACEBB9